

DIÁRIO DA JUSTIÇA

do Estado de Mato Grosso - Ano XXXI - Cuiabá Sexta Feira, 17 de Novembro de 2006 Nº 7499

PODER JUDICIARIO



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-3600



SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO
FONE: (65) 3613-8000
FAX: (65) 3613-8006

Acesse o Portal da IOMAT
www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONSELHO DA MAGISTRATURA

DEPARTAMENTO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA
conselho.magistratura@tj.mt.gov.br

DECISÕES DO CONSELHO

DECLARAÇÃO DE SUSPEIÇÃO (ART. 28, XVIII) - 16/2006 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 48.059) - CONFIDENCIAL SOLICITANTE - EXMO. SR. ALBERTO FERREIRA DE SOUZA - JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA DE CUIABÁ

ASSUNTO: Declara-se suspeito para conhecer das ações de Ressarcimento de Danos c/c Responsabilização por Atos de Improbidade Administrativa - autos sob nº. 799/04, por motivo íntimo.

Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO DE SUSPEIÇÃO FORMULADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERTO FERREIRA DE SOUZA - JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA, NOS AUTOS N.º 799/2004 - AÇÃO CIVIL DE RESSARCIMENTO DE DANOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO C/C RESPONSABILIZAÇÃO POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, DEVENDO SER OBEDECIDA A ORDEM DE SUBSTITUIÇÃO DITADA NO PROVIMENTO N.º 008/2001/CM, DE 27/3/2001, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

DECLARAÇÃO DE SUSPEIÇÃO (ART. 28, XVIII) - 18/2006 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 48.300) - CONFIDENCIAL SOLICITANTE - EXMO. SR. ALBERTO FERREIRA DE SOUZA - JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA DE CUIABÁ

ASSUNTO: Declara-se suspeito para conhecer da Ação Civil Pública - autos sob o n.º 1681/04, por motivo íntimo.

Relator: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
1º Membro: DES. MUNIR FEGURI
2º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Decisão: "POR UNANIMIDADE, VOTARAM NO SENTIDO DE DECLARAR A SUSPEIÇÃO DO MAGISTRADO, NOS AUTOS DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA N.º 1.681/04, DETERMINANDO SUA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Poder Judiciário



Presidente:
Des. José Jurandir de Lima
Vice-Presidente:
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Corregedor-Geral de Justiça:
Des. Munir Feguri

TRIBUNAL PLENO

Des. José Jurandir de Lima - Presidente
Des. Ermani Vieira de Souza
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Desa. Shelmá Lombardi de Kato
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Munir Feguri
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Paulo da Cunha
Des. José Silvério Gomes
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Des. Diocles de Figueiredo
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Sebastião de Moraes Filho
Des. Juracy Persiani
Des. Evandro Stábile
Des. Márcio Vidal
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Des. Juvenal Pereira da Silva

ÓRGÃO ESPECIAL

Sessões: 2ª e 4ª - Quintas-feiras - Mat. Judiciária
Sessões: 3ª - Quinta-feira - Matéria Administ.
Plenário 01
Des. José Jurandir de Lima - Presidente
Des. Ermani Vieira de Souza
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Desa. Shelmá Lombardi de Kato
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Munir Feguri
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Paulo da Cunha
Des. José Silvério Gomes

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Sessões: 4ª Sexta-feira do mês
Salão Oval da Presidência
Presidente - Des. José Jurandir de Lima
Vice-Presidente - Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Corregedor-Geral da Justiça - Des. Munir Feguri

PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 1ª - Terça-feira do mês - Plenário 02
Des. Ermani Vieira de Souza - Presidente
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Evandro Stábile
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas

SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 3ª Terça-feiras do mês - Plenário 02
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Presidente
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. José Silvério Gomes
Des. Sebastião de Moraes Filho
Des. Juracy Persiani
Des. Márcio Vidal

TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Sessões: 1ª Quinta-feira do mês - Plenário 02
Desa. Shelmá Lombardi de Kato - Presidente
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Paulo da Cunha
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Des. Diocles de Figueiredo
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Juvenal Pereira da Silva
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
Sessões: Segundas-feiras - Plenário 03
Des. Licínio Carpinelli Stefani - Presidente
Des. José Tadeu Cury
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Dr. José Mauro Bianchini Fernandes
Juiz Substituto de 2º grau

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 02
Des. Antônio Bitar Filho - Presidente
Des. Donato Fortunato Ojeda
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Dr. Clarice Claudino da Silva
Juiz Substituto de 2º grau
TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
Sessões: Segunda-feiras - Plenário 02
Des. Ermani Vieira de Souza - Presidente
Des. Evandro Stábile
Des. Guiomar Teodoro Borges
Dr. Antonio Horácio da Silva Neto
Juiz Substituto de 2º grau

QUARTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 01
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Presidente
Des. José Silvério Gomes
Des. Márcio Vidal
Dr. Marilisen Andrade Adário
Juiz Substituto de 2º grau

QUINTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 01
Des. Leônidas Duarte Monteiro-Presidente
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Sebastião de Moraes Filho
Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha
Juiz Substituto de 2º grau

SEXTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 03
Des. José Ferreira Leite-Presidente
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Juracy Persiani
Dr. Marcelo Souza de Barros
Juiz Substituto de 2º grau

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Terças-feiras - Plenário 04
Desa. Shelmá Lombardi de Kato - Presidente
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Rui Ramos Ribeiro
Dr. Graciema Ribeiro de Caravellas
Juiz Substituto de 2º grau

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 04
Des. Manoel Ornellas de Almeida-Presidente
Des. Paulo da Cunha
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Dr. Carlos Roberto Correia Pinheiro
Juiz Substituto de 2º grau

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 04
Des. Diocles de Figueiredo-Presidente
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Juvenal Pereira da Silva
Dr. Cirio Miotto
Juiz Substituto de 2º grau



DISTRIBUIÇÃO AO SUBSTITUTO LEGAL, CONFORME DISPÕE O PROVIMENTO N.º 008/2001/CM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.*

DECLARAÇÃO DE SUSPEIÇÃO (ART. 28, XVIII) - 17/2006 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 48.304) - CONFIDENCIAL SOLICITANTE - EXMO. SR. ALEXANDRE ELIAS FILHO - JUIZ DE DIREITO DA 3.ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE CUIABÁ

ASSUNTO: Declara-se suspeito para julgar as causas em que é inventariante Lais Pompeu Cardoso e inventariante Arlindo Pompeu de Campos, bem como nos autos de Prestação de Contas n.º 560/2002, em que são requerentes Lais Pompeu de Campos e Maria Untar Pompeu, com fundamento nos arts. 135, IX, do CPC e 251, IX, do COJUE.

Relator: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
1º Membro: DES. MUNIR FEGURI
2º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Decisão: "POR UNANIMIDADE, VOTARAM NO SENTIDO DE DECLARAR A SUSPEIÇÃO DO MAGISTRADO, NOS AUTOS DE INVENTÁRIO N.º 17/2002 E NOS AUTOS DA AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS N.º 560/2006, DETERMINANDO SUA REDISTRIBUIÇÃO AO SUBSTITUTO LEGAL, CONFORME DISPÕE O PROVIMENTO N.º 008/2001/CM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.*

DECLARAÇÃO DE SUSPEIÇÃO (ART. 28, XVIII) - 21/2006 - COMARCA DE BARRA DO BUGRES - (Ident. 48.675) - CONFIDENCIAL

COMUNICANTE - EXMO. SR. DANIEL JOSÉ SCHRANK BAEZA - JUIZ SUBSTITUTO COMUNICADO - EXMO. SR. DES. PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

ASSUNTO: Declara suspensão por motivos de foro íntimo nos autos da Ação Penal n.º 09/2005, em que são réus Daniel Ferreira da Silva e Paulo Roberto da Silva.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. MUNIR FEGURI
2º Membro: DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA (CONVOCAÇÃO)

Decisão: "POR UNANIMIDADE, MANIFESTARAM PELA PERTINÊNCIA DA SUSPEIÇÃO ARGÜIDA PELO MAGISTRADO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL N.º 09/2005, HAJA VISTA QUE PLAUSSÍVEIS AS JUSTIFICATIVAS EXPOSTAS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.*

DECLARAÇÃO DE SUSPEIÇÃO (ART. 28, XVIII) - 23/2006 - COMARCA DE NOVA UBIATÁ - (Ident. 48.839) - CONFIDENCIAL

COMUNICANTE - EXMO. SR. DR. CARLOS JOSÉ RONDON LUZ - JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE NOVA UBIATÁ - MT

COMUNICADO - EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA

ASSUNTO: Comunica que declara a suspensão para conhecer da Ação Penal n.º 16/2005, por motivo de foro íntimo.

Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE SUSPEIÇÃO PROPOSTO PELO COMUNICANTE, NAAÇÃO PENAL N.º 16/2005, DETERMINANDO A REDISTRIBUIÇÃO, CONFORME A PORTARIA N.º 67/2005/COORDENADORIA DE MAGISTRADOS, DE 04/10/2005, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.*

DIVERSOS - 5/2006 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 45.372)

SOLICITANTE - ROSENWAL RODRIGUES DOS SANTOS - PRESIDENTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ASSUNTO: Solicita que seja reimplantado o percentual que foi retirado dos servidores lotados em Comarcas que eram consideradas de difícil provimento.

Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO SOLICITANTE, ROSENWAL RODRIGUES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINJUSMAT, HAJA VISTA A INEXISTÊNCIA DE OFENSA AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS INVOCADOS COMO FUNDAMENTO E ANTE A PREVISÃO DO CONTROLE INTERNO DA LEGALIDADE PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.*

PEDIDO DE APOSENTADORIA - 4/2005 - COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - (Ident. 40.032)

REQUERENTE(S) - PAULO COLETO DA SILVA - AGENTE JUDICIÁRIO

ASSUNTO: Requer aposentadoria por invalidez, nos termos do artigo 213, I, § 1º, da Lei Complementar n.º 04/90.

Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, CONCEDERAM AO REQUERENTE PAULO COLETO DA SILVA, AGENTE JUDICIÁRIO, SÍMBOLO PJA-JNM, REFERÊNCIA 23, DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE, APOSENTADORIA, POR INVALIDEZ PERMANENTE, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM FULCRO NO ARTIGO 213, I, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90 E ARTIGO 40, § 1º, I, DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 41/2003, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.*

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO - 2/2006 - COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE - (Ident. 46.650)

REQUERENTE(S) - FRANK ANDREI GOULART - JUIZ DE PAZ

ASSUNTO: Requer autorização para continuar morando na cidade de Terra Nova do Norte-MT, e continuar no exercício da função de JUIZ de Paz de Nova Guarita.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE FRANK ANDREI GOULART, JUIZ DE PAZ DA COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE, HAJA VISTA QUE A LEI N.º 7.255/2000, EXIGE COMO REQUISITO INDISPENSÁVEL AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE JUIZ DE PAZ, DOMÍLIO ELEITORAL NO DISTRITO OU SUB-DISTRITO EM QUE EXERCERÁ O SEU TRABALHO JUDICIÁRIO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.*

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - 41/2004 - COMARCA DE COLÍDER - (Ident. 31.748)

SOLICITADO(A) - EXMA. SRA. DRA. ANA PAULA GOMES DE FREITAS - JUÍZA SUBSTITUTA DA COMARCA DE NOVA CANAÃ DO NORTE.

ASSUNTO: Solicita contratação temporária de: Maria Leonor Bento Marques - (Escrivã); Lucia Regina Musso Dellatesta - (Distribuidora); Jordânia Dellatesta Jacinta - (Oficial Escrevente); Luis Francisco Bento Marques - (Oficial Escrevente); Ligia Ramali Gil Espina - (Oficial Escrevente); Demilton dos Santos - (Oficial de Justiça); Ederson Rodrigo Esser - (Oficial de Justiça); Neilson Buzato - (Agente Judiciário) e Reinaldo May - (Agente Judiciário), a partir de 13/10/04, tendo em vista a instalação da novel Comarca de Nova Canaã do Norte.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, REFERENDARAM OS ATOS N.º 132/06/CM E N.º 137/06/CM, DE 22/02/2006, QUE CONTRATOU, "AD REFERENDUM" DO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 263 A 266 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, LUIZ FRANCISCO BENTO MARQUES - ESCRIVÃ, MARIA LEONOR BENTO MARQUES - LEI ESCRIVÃ, COM EFEITOS RETROATIVOS A 11/3/2005 E 18/5/2005, RESPECTIVAMENTE, NO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE NOVA CANAÃ DO NORTE; OS ATOS N.º 135/2006/CM E N.º 138/2006/CM, DE 22/02/2006, QUE CONTRATARAM, "AD REFERENDUM" DO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, LUIZ FRANCISCO BENTO MARQUES - AGENTE JUDICIÁRIO, FRANCIELI MOCCI GAIARDONI - ESCRIVÃ, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 263 A 266 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, COM EFEITOS RETROATIVOS A 17/5/2005, NA COMARCA DE NOVA CANAÃ DO NORTE; O ATO N.º 139/2006/CM, DE 22/02/2006, QUE PRORROGOU, "AD REFERENDUM" DO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA, PELO PRAZO DE MAIS 06 (SEIS) MESES, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, OS EFEITOS DO ATO N.º 261/2004/CM, DE 08/11/2004, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 263 A 266 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES MARIA LEONOR BENTO MARQUES - ESCRIVÃ, JORDÂNIA DELLATESTA JACINTA E LIGIA RAMALI GIL ESPINA - OFICIAIS ESCRIVENTES, DEMILTON DOS SANTOS E ÉDERSON RODRIGO

ESSER - OFICIAIS DE JUSTIÇA, NEILSON FAUSTO BUZATO E REINALDO MAY - AGENTES JUDICIÁRIOS, LÚCIA REGINA MUSSO DELLATESTA - DISTRIBUIDORA, COM EFEITOS RETROATIVOS A 04/5/2005, NA COMARCA DE NOVA CANAÃ DO NORTE; O ATO N.º 142/2006/CM, DE 22/02/2006, QUE CONTRATOU "AD REFERENDUM" DO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, VANDERVAN HOMOCZYNSKI - AGENTE JUDICIÁRIO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 263 A 266 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, COM EFEITOS RETROATIVOS A 01/11/2005, NA COMARCA DE NOVA CANAÃ DO NORTE*.

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - 26/2005 - COMARCA DE TAPURAH - (Ident. 36.102)

SOLICITANTE - EXMO. SR. DR. MURILO MOURA MESQUITA - JUIZ SUBSTITUTO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE TAPURAH/MT

ASSUNTO: Solicita contratação temporária dos servidores Emerson Rosa Alves - Escrivão, Valmir José Wagner - Distribuidor, Valnice Terezinha Wagner Meinerz - Agente Judiciário, Arcleone Cecília de Campos - Oficial Escrevente, Verônica Teixeira Fideles - Oficial Escrevente e

Janete Dal Olmo - Oficial Escrevente, para suprir as necessidades da novel Comarca de Tapurah, bem como remoção dos servidores Marcelo do Nascimento Cabral e Edmilson Pedro Leite Xavier Cabral - Oficiais de Justiça.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, REFERENDARAM O ATO N.º 110/2006/CM, DE 15/02/2006, QUE PRORROGOU, "AD REFERENDUM" DO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 263 A 266 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, A CONTRATAÇÃO DE VALMIR JOSÉ WAGNER - DISTRIBUIDOR, ARCILENE CECÍLIA DE CAMPOS E VERÔNICA TEIXEIRA FIDELIS - OFICIAIS ESCRIVENTES, VALNICE TEREZINHA WAGNER MEINERZ E DIONARA GOBBI TEIXEIRA - AGENTES JUDICIÁRIOS, NA COMARCA DE TAPURAH, COM EFEITOS RETROATIVOS A 29/10/2005; OS ATOS N.º 112/2006/CM, N.º 113/2006/CM E N.º 115/2006/CM, DE 15/02/2006, QUE CONTRATARAM, "AD REFERENDUM" DO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 263 A 266 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, DANUSA DA SILVA WEIS - OFICIAL ESCRIVENTE, STELA MARIS BOKORNI - ESCRIVÃ E MÁRCIO DONIZETE DARONCH - DISTRIBUIDOR, COM EFEITOS RETROATIVOS A 15/02/2006, 30/10/2005, 18/11/2005, RESPECTIVAMENTE, NA COMARCA DE TAPURAH, E OS ATOS N.º 111/2006/CM E N.º 114/2006/CM, DE 15/02/2006, QUE RESCINDIRAM, A PEDIDO, O CONTRATO TEMPORÁRIO FIRMADO COM JANETE DALL OLMO - OFICIAL ESCRIVENTE, PELO ATO N.º 151/2005/CM, DE 27/4/2005, COM EFEITOS RETROATIVOS A 06/7/2005, E COM VALMIR JOSÉ WAGNER - DISTRIBUIDOR, PELO ATO N.º 151/2005/CM, DE 27/4/2005, COM EFEITOS RETROATIVOS A 18/11/2005, RESPECTIVAMENTE, DA COMARCA DE TAPURAH.*

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - 77/2005 - COMARCA DE COLNIZA - (Ident. 43.725)

SOLICITANTE - EXMO. SR. MICHELL LOTFI ROCHA DA SILVA - JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE COLNIZA-MT

INTERESSADO(A) - PRISCILA PESARINI PEREIRA
INTERESSADO(A) - RITA DA SILVA COELHO
INTERESSADO(A) - FERNANDA HELENA FERREIRA FAGUNDES
INTERESSADO(A) - ILZA GONÇALINA DE OLIVEIRA
INTERESSADO(A) - PATRÍCIA PEREIRA PAÇO OZELAME
INTERESSADO(A) - RODRIGO CÉSAR RAMOS BORGES
INTERESSADO(A) - DENISE ROSSETTO
INTERESSADO(A) - JOSÉ AUGUSTO MOTTA VERONA
INTERESSADO(A) - MÁRCIA CASTRO DE ORNELLAS SHINZATO
INTERESSADO(A) - FÁBIO DE LOLLO
INTERESSADO(A) - ISABEL CRISTINA MACHADO P. MORETTO
INTERESSADO(A) - VIVIANE FÁTIMA SANTOS AGUSTINI
INTERESSADO(A) - LIA PATRÍCIA MARTINS
INTERESSADO(A) - MÁRCIO BALEM JANDREY

ASSUNTO: Solicita a contratação temporária de Priscila Pesarini Pereira, para exercer a função de Escrivã da Vara Única; Rita da Silva Coelho, Fernanda Helena Ferreira Fagundes e Ilza Gonçalves de Oliveira, para exercerem a função de Oficial Escrevente da Vara Única; Patrícia Pereira Paço Ozelame e Rodrigo César Ramos Borges, para exercerem a função de Agente Judiciário da Vara Única; Denise Rossetto, para exercer a função de Distribuidora da Vara Única; Márcia Castro de Ornelas Shinzato, para exercer a função de Oficial de Justiça da Vara Única; José Augusto Motta Verona, para exercer a função de Oficial de Justiça da Vara Única, bem como seja exonerado do cargo de Oficial de Justiça do Juizado Especial da Comarca de Colniza; Fábio de Lollo, para exercer a função de Escrivão do Juizado Especial; Isabel Cristina Machado P. Moretto e Viviane Fátima Santos Agustini, para exercerem a função de Oficial Escrevente do Juizado Especial; Lia Patrícia Martins e Marcio Balem Jandrey, para exercerem a função de Oficial de Justiça do Juizado Especial da Comarca de Colniza-MT.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, REFERENDARAM O ATO N.º 339/2005/CM, DE 02/12/2005, QUE CONTRATOU, "AD REFERENDUM" DO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 263 A 266 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, PRISCILA PESARINI PEREIRA - ESCRIVÃ, DENISE ROSSETTO - DISTRIBUIDORA, PATRÍCIA PEREIRA PAÇO OZELAME E RODRIGO CÉSAR RAMOS BORGES - AGENTES JUDICIÁRIOS, RITA DA SILVA COELHO, FERNANDA HELENA FERREIRA FAGUNDES, ILZA GONÇALINA DE OLIVEIRA - OFICIAIS ESCRIVENTES, JOSÉ AUGUSTO MOTTA VERONA E MÁRCIA CASTRO DE ORNELLAS SHINZATO - OFICIAIS DE JUSTIÇA, COM EFEITOS RETROATIVOS A 02/12/2005, NA COMARCA DE COLNIZA; E O ATO N.º 648/2006/CM, DE 10/5/2006, QUE CONTRATOU, "AD REFERENDUM" DO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PELO PRAZO DE DOZE MESES, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 263 A 266 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, FÁBIO DE LOLLO - ESCRIVÃO, ISABEL CRISTINA MACHADO PINTO - OFICIAL ESCRIVENTE E MÁRCIO BALEM JANDREY - OFICIAL DE JUSTIÇA, NO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE COLNIZA, COM EFEITOS RETROATIVOS A 02/12/2005.*

PEDIDO DE DISPOSIÇÃO - 81/2006 - COMARCA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - (Ident. 47.376)

SOLICITANTE - EXMO. SR. DES. LICÍNIO CARPINELLI STEFANI - PRESIDENTE DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

INTERESSADO(A) - NAÉRCIO ODILON RONDON - AUXILIAR DE DISTRIBUIDOR

ASSUNTO: Solicita a disposição do servidor Naércio Odilon Rondon para a Secretaria do Tribunal de Justiça, lotando-o na

Secretaria da Egrégia Primeira Câmara Cível.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, REFERENDARAM A PORTARIA N.º 566/2006/CM, DE 25/9/2006, QUE COLOCOU, "AD REFERENDUM" DO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA, O SERVIDOR NAÉRCIO ODILIO RONDON, DISTRIBUIDOR, SÍMBOLO PJA-JNM, REFERÊNCIA 20, DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, LOTANDO-O NA 1ª SECRETARIA CÍVEL, COM EFEITOS A PARTIR DE 02/10/2006.*

PEDIDO DE DISPOSIÇÃO - 54/2006 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 46.293)

SOLICITANTE - EXMO. SR. DES. PAULO INÁCIO DIAS LESSA - PRESIDENTE TRE/MT

INTERESSADO(A) - WENDEL FERREIRA CÉSAR - AGENTE JUDICIÁRIO

ASSUNTO: Solicita a disposição do servidor Wendel Ferreira César, pelo prazo de 01 (um) ano e com todos os direitos e demais vantagens funcionais ora percebidos.

Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO DE DISPOSIÇÃO DO SERVIDOR WENDEL FERREIRA CÉSAR, AGENTE JUDICIÁRIO DO FÓRUM DA CAPITAL, À DISPOSIÇÃO DESTE TRIBUNAL, HAJA VISTA A AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.*

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO - 320/2006 - COMARCA DE DIAMANTINO - (Ident. 48.329)

REQUERENTE(S) - MÁRCIA GOMES SOARES - OFICIAL ESCRIVENTE, DESIGNADA ESCRIVÃ JUDICIAL

ASSUNTO: Requer licença-prêmio por assiduidade, relativa ao quinquênio de 26/6/2001 a 26/6/2006, nos termos do art. 109 da Lei Complementar n.º 04/90.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI



Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM À REQUERENTE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVA AO QUINQUÊNIO DE 26/6/2001 A 26/6/2006, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO E CONVERSÃO EM ESPÉCIE - 18/2006 - COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - (Ident. 48.707)

REQUERENTE(S) - VILMA VIANA ARRAIS - OFICIALA DE JUSTIÇA, DESIGNADA SUPERVISORA JUDICIÁRIA DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ASSUNTO: Requer 03 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade, relativa ao quinquênio de 01/9/2001 a 01/9/2006, bem como requer a conversão em pecúnia do quinquênio, já concedido anteriormente, relativo ao período de 1996/2001.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM À REQUERENTE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DA LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVA AO QUINQUÊNIO DE 1º/9/2001 A 1º/9/2006, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO E A CONVERSÃO EM ESPÉCIE DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVA AO QUINQUÊNIO DE 1º/9/1996 A 1º/9/2001, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - 34/2006 - COMARCA DE PEDRA PRETA - (Ident. 48.323)

REQUERENTE(S) - JOSE LUIZ DANTAS - AGENTE DE SERVIÇO, DESIGNADO OFICIAL DE JUSTIÇA
ASSUNTO: Requer pagamento do adicional de periculosidade, enquanto estiver exercendo a função de Oficial de Justiça, bem como o pagamento retroativo à sua designação.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE JOSÉ LUIZ DANTAS, AGENTE DE SERVIÇO DA COMARCA DE PEDRA PRETA, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO RETROATIVO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, REFERENTE AO PERÍODO DE 10/01/2006 A 08/6/2006, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 7º DA LEI N.º 7.256/2000, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - 39/2005 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA - (Ident. 41.533)

REQUERENTE(S) - FÁTIMA REGINA CUNHA FÉLIX - TAQUÍGRAFO JUDICIÁRIO - P.JAJ-NM.
ASSUNTO: Requer a aplicação do cálculo do adicional por tempo de serviço, sobre a remuneração total incidente sobre a percepção de vantagens, bem como o pagamento da diferença da verba pleiteada retroativa.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE FÁTIMA REGINA CUNHA FÉLIX, TAQUÍGRAFO JUDICIÁRIO DESTA TRIBUNAL, COM FULCRO NO ARTIGO 86 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90 E ARTIGO 37, INCISO XIV, DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 19/98, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - 50/2005 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA - (Ident. 43.825)

REQUERENTE(S) - IVONE MARIA CORRÊA BRANDÃO - AUXILIAR JUDICIÁRIO - P.JAJ-NM.
ASSUNTO: Requer a aplicação do cálculo do adicional por tempo de serviço, sobre a remuneração total incidente sobre a percepção de vantagens, bem como o pagamento da diferença da verba pleiteada retroativa.

Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE IVONE MARIA CORRÊA BRANDÃO, AUXILIAR JUDICIÁRIO DESTA TRIBUNAL, COM FULCRO NO ARTIGO 86 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90 E ARTIGO 37, INCISO XIV, DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 19/98, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - 45/2005 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA - (Ident. 43.766)

REQUERENTE(S) - SANDRA REGINA MIORALI LOMBARDI DE KATO - AUXILIAR JUDICIÁRIO -
ASSUNTO: Requer a aplicação do cálculo do adicional por tempo de serviço, sobre a remuneração total incidente sobre a percepção de vantagens, bem como o pagamento da diferença da verba pleiteada retroativa.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE SANDRA REGINA MIORALI LOMBARDI DE KATO, AUXILIAR JUDICIÁRIO DESTA TRIBUNAL, COM FULCRO NO ARTIGO 86 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90 E ARTIGO 37, INCISO XIV, DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 19/98, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 110/2006 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 48.384)

REQUERENTE(S) - IRIDÉ SIMONE MISAEL SILVA - AGENTE JUDICIÁRIO, DESIGNADA ESCRIVÃ
ASSUNTO: Requer o pagamento da verba "vencimento designação", como também a inclusão no orçamento do próximo ano para posterior pagamento da importância de direito da requerente correspondente à aludida verba que deveria estar sendo paga.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR MAIORIA, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE IRIDÉ SIMONE MISAEL SILVA, AGENTE JUDICIÁRIO DA COMARCA DA CAPITAL, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ESCRIVÃO, BEM COMO O RETROATIVO A 22/4/2004, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 2º DO DECRETO ESTADUAL N.º 719/1999, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 82/2006 - COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - (Ident. 48.357)

REQUERENTE(S) - ANA PAULA GARCIA - OFICIALA ESCRIVENTE, DESIGNADA ESCRIVÃ JUDICIAL
ASSUNTO: Requer o pagamento de verba de designação, enquanto estiver no exercício da função de Escrivã, a partir da sua designação.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR MAIORIA, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE ANA PAULA GARCIA, OFICIALA ESCRIVENTE DA COMARCA DA VÁRZEA GRANDE, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ESCRIVÃO, BEM COMO O RETROATIVO A 21/02/2006, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 2º DO DECRETO ESTADUAL N.º 719/1999, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 97/2006 - COMARCA DE SORRISO - (Ident. 48.362)

REQUERENTE(S) - MARLI TEREZINHA BERNO WERWORN - OFICIALA ESCRIVENTE, DESIGNADA ESCRIVÃ
ASSUNTO: Requer o pagamento da designação como Escrivã, enquanto estiver no exercício da função, bem como o pagamento retroativo à sua designação.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR MAIORIA, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE MARLI TEREZINHA BERNO WERWORN, OFICIALA ESCRIVENTE DA COMARCA DE SORRISO, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ESCRIVÃO, BEM COMO O RETROATIVO AOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, COM FULCRO NO ARTIGO 137, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 79/2006 - COMARCA DE DOM AQUINO - (Ident. 48.351)

REQUERENTE(S) - ROSE MARY RIBEIRO - OFICIALA ESCRIVENTE, DESIGNADA ESCRIVÃ JUDICIAL
ASSUNTO: Requer o pagamento da verba de designação, enquanto estiver no exercício da função de Escrivã, a partir da sua designação.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR MAIORIA, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE ROSE MARY RIBEIRO, OFICIALA ESCRIVENTE DA COMARCA DE DOM AQUINO, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ESCRIVÃO, BEM COMO O RETROATIVO A 07/3/2005, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 2º DO DECRETO ESTADUAL N.º 719/1999, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 70/2006 - COMARCA DE SINOP - (Ident. 48.280)

REQUERENTE(S) - LEOZINA IRENE DE ANDRADE - OFICIALA ESCRIVENTE, DESIGNADA ESCRIVÃ
ASSUNTO: Requer o pagamento da designação como Escrivã, enquanto estiver exercendo o cargo, bem como o pagamento retroativo à sua designação.

Relator: DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA (CONVOCADO)
1º Membro: DES. MUNIR FEGURI
2º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Decisão: "POR MAIORIA, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE LEOZINA IRENE DE ANDRADE, OFICIALA ESCRIVENTE DA COMARCA DE SINOP, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ESCRIVÃO, BEM COMO O RETROATIVO AOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, COM FULCRO NO ARTIGO 137, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO 1º MEMBRO."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 88/2006 - COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - (Ident. 48.317)

REQUERENTE(S) - FERNANDA MARIA CÍCERO DE SÁ SOARES - OFICIALA ESCRIVENTE, DESIGNADA ESCRIVÃ
ASSUNTO: Requer o pagamento da designação como Escrivã, enquanto estiver no exercício da função, bem como o pagamento retroativo à sua designação.

Relator: DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA (CONVOCADO)
1º Membro: DES. MUNIR FEGURI
2º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Decisão: "POR MAIORIA, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE FERNANDA MARIA CÍCERO DE SÁ SOARES, OFICIALA ESCRIVENTE DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ESCRIVÃO, BEM COMO O RETROATIVO A 23/4/2005, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO 1º MEMBRO."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 172/2006 - COMARCA DE PARANATINGA - (Ident. 48.779)

REQUERENTE(S) - ALCIENE APARECIDA NUNES SACRAMENTO - OFICIALA ESCRIVENTE, DESIGNADA ESCRIVÃ

ASSUNTO: Requer o pagamento da designação como Escrivã, enquanto estiver no exercício da função, bem como o pagamento retroativo à sua designação.

Relator: DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA (CONVOCADO)
1º Membro: DES. MUNIR FEGURI
2º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Decisão: "POR MAIORIA, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE ALCIENE APARECIDA NUNES SACRAMENTO, OFICIALA ESCRIVENTE DA COMARCA DE PARANATINGA, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ESCRIVÃO, BEM COMO O RETROATIVO DOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, COM FULCRO NO ARTIGO 137, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO 1º MEMBRO."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 136/2006 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 48.424)

REQUERENTE(S) - ACY GOMES DE MOURA - OFICIAL ESCRIVENTE, DESIGNADO ESCRIVÃO
ASSUNTO: Requer o pagamento da designação como Escrivão, enquanto estiver no exercício da função, bem como o pagamento retroativo à sua designação.

Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE ACY GOMES DE MOURA, OFICIAL ESCRIVENTE CONTRATADO TEMPORARIAMENTE, DA COMARCA DE CUIABÁ, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ESCRIVÃO, BEM COMO O RETROATIVO DOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, COM FULCRO NO ARTIGO 137, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 130/2006 - COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - (Ident. 48.389)

REQUERENTE(S) - ADÃO EUGÊNIO DA SILVA - INSPECTOR DE MENORES, DESIGNADO ESCRIVÃO
ASSUNTO: Requer o pagamento da designação como Escrivão, enquanto estiver no exercício da função, bem como o pagamento retroativo à sua designação.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR MAIORIA, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE ADÃO EUGÊNIO DA SILVA, INSPECTOR DE MENORES DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ESCRIVÃO, BEM COMO O RETROATIVO NO PERÍODO DE 20/5/2003 A 03/5/2004 E, A PARTIR DE 1º/6/2006, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 2º DO DECRETO ESTADUAL N.º 719/1999, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 56/2006 - COMARCA DE JACIARA - (Ident. 48.049)

REQUERENTE(S) - ISAÍAS BORGES DE REZENDE SOBRINHO - OFICIAL ESCRIVENTE, DESIGNADO ESCRIVÃO
ASSUNTO: Requer o pagamento da designação como Escrivão, enquanto estiver exercendo o cargo, bem como o pagamento retroativo à sua designação.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR MAIORIA, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE ISAÍAS BORGES DE REZENDE SOBRINHO, OFICIAL ESCRIVENTE DA COMARCA DE JACIARA, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ESCRIVÃO, BEM COMO O RETROATIVO AOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, COM FULCRO NO ARTIGO 137, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 151/2006 - COMARCA DE RIO BRANCO - (Ident. 48.483)

REQUERENTE(S) - DELMAR ZANOL - AGENTE JUDICIÁRIO, DESIGNADO ESCRIVÃO
ASSUNTO: Requer o pagamento da designação como Escrivão, enquanto estiver no exercício da função, bem como o pagamento retroativo à sua designação.



Relator: DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA (CONVOCADO)
1º Membro: DES. MUNIR FEGURI
2º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Decisão: "POR MAIORIA, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE DELMAR ZANOL, AGENTE JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RIO BRANCO, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ESCRIVÃO, BEM COMO O RETROATIVO A 05/10/2004, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO 1º MEMBRO."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 72/2006 - COMARCA DE SINOP - (Ident. 48.277)
REQUERENTE(S) - GENI RAUBER PIREZ - OFICIALA ESCRIVENTE, DESIGNADA ESCRIVÃ
ASSUNTO: Requer o pagamento da designação como Escrivã, enquanto estiver exercendo o cargo, bem como o pagamento retroativo à sua designação.

Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE GENI RAUBER PIREZ, OFICIALA ESCRIVENTE DA COMARCA DE SINOP, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DO CARGO DE ESCRIVÃO, BEM COMO O RETROATIVO A 10/12/2004, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 122/2006 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 48.396)
REQUERENTE(S) - ADIENIR GOMES DE MOURA E SILVA - OFICIALA ESCRIVENTE, DESIGNADA ESCRIVÃ
ASSUNTO: Requer o pagamento da designação como Escrivã, enquanto estiver no exercício da função, bem como o pagamento retroativo à sua designação.

Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE ADIENIR GOMES DE MOURA E SILVA, OFICIALA ESCRIVENTE DA COMARCA DA CAPITAL, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ESCRIVÃO, BEM COMO O RETROATIVO DOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 137, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 62/2006 - COMARCA DE SINOP - (Ident. 48.273)
REQUERENTE(S) - MARIA DE FÁTIMA MANARIN PHILIPPSSEN - OFICIALA ESCRIVENTE, DESIGNADA ESCRIVÃ
ASSUNTO: Requer o pagamento da designação como Escrivã, enquanto estiver exercendo o cargo, bem como o pagamento retroativo à sua designação.

Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE MARIA DE FÁTIMA MANARIN PHILIPPSSEN, OFICIALA ESCRIVENTE DA COMARCA DE SINOP, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ESCRIVÃO, BEM COMO O RETROATIVO DOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 137, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 75/2006 - COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - (Ident. 48.258)
REQUERENTE(S) - JOSÉ RAIMUNDO COUTINHO DOS REIS - PORTEIRO DOS AUDITÓRIOS, DESIGNADO CONTADOR E PARTIDOR

ASSUNTO: Requer o pagamento da designação como Contador e Partidor, enquanto estiver exercendo o cargo, bem como o pagamento retroativo à sua designação.
Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE JOSÉ RAIMUNDO COUTINHO DOS REIS, PORTEIRO DOS AUDITÓRIOS DA COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONTADOR E PARTIDOR, BEM COMO O RETROATIVO DOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 137, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 66/2006 - COMARCA DE SINOP - (Ident. 48.285)
REQUERENTE(S) - VILSON ROQUE BOCCA - OFICIAL ESCRIVENTE, DESIGNADO ESCRIVÃO
ASSUNTO: Requer o pagamento da designação como Escrivão, enquanto estiver exercendo o cargo, bem como o pagamento retroativo à sua designação.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE VILSON ROQUE BOCCA, OFICIAL ESCRIVENTE DA COMARCA DE SINOP, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ESCRIVÃO, BEM COMO O RETROATIVO A 10/12/2004, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 2º DO DECRETO ESTADUAL N.º 719/1999, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 104/2006 - COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE - (Ident. 48.379)
REQUERENTE(S) - SIRLENE RODRIGUES MACHADO GIMENEZ - AGENTE JUDICIÁRIO, DESIGNADA ESCRIVÃ, À DISPOSIÇÃO DA COMARCA DA CAPITAL
ASSUNTO: Requer o pagamento da designação como Escrivã, enquanto estiver no exercício da função, bem como o pagamento retroativo à sua designação.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE SIRLENE RODRIGUES MACHADO GIMENEZ, AGENTE JUDICIÁRIO DA COMARCA DA CAPITAL, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ESCRIVÃO, BEM COMO O RETROATIVO A 03/3/2006, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 2º DO DECRETO ESTADUAL N.º 719/1999, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 60/2006 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 48.072)
REQUERENTE(S) - ALCIANE RODRIGUES ALVES DE ASSIS - OFICIALA ESCRIVENTE, DESIGNADA ESCRIVÃ
ASSUNTO: Requer o pagamento da designação como Escrivã, enquanto estiver exercendo o cargo, bem como o pagamento retroativo à sua designação.

Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE ALCIANE RODRIGUES ALVES DE ASSIS, OFICIALA ESCRIVENTE DA COMARCA DA CAPITAL, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ESCRIVÃO, BEM COMO O RETROATIVO A 02/3/2004, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 2º DO DECRETO ESTADUAL N.º 719/1999, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 146/2006 - COMARCA DE ALTA FLORESTA - (Ident. 48.650)
REQUERENTE(S) - CLEUSA BATISTA DE OLIVEIRA - TELEFONISTA, DESIGNADA OFICIALA DE JUSTIÇA
ASSUNTO: Requer o pagamento da designação como Oficiala de Justiça, enquanto estiver no exercício da função, bem como o pagamento retroativo à sua designação.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE CLEUSA BATISTA DE OLIVEIRA, TELEFONISTA DA COMARCA DE ALTA FLORESTA, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE OFICIAL DE JUSTIÇA, BEM COMO O RETROATIVO A 09/5/2003, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 2º DO DECRETO ESTADUAL N.º 719/1999, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 154/2006 - COMARCA DE PEDRA PRETA - (Ident. 48.681)
REQUERENTE(S) - MARCO ANDRÉ BATISTA AMORIM - OFICIAL ESCRIVENTE, DESIGNADO OFICIAL DE JUSTIÇA
ASSUNTO: Requer o pagamento da designação como Oficial de Justiça, enquanto estiver no exercício da função, bem como o pagamento retroativo à sua designação.

Relator: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
1º Membro: DES. MUNIR FEGURI
2º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Decisão: "POR MAIORIA, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE MARCO ANDRÉ BATISTA AMORIM, OFICIAL ESCRIVENTE DA COMARCA DE PEDRA PRETA, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE OFICIAL DE JUSTIÇA, BEM COMO O RETROATIVO DOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 137, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, NOS TERMOS DO VOTO DO 1º MEMBRO."

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - 49/2006 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 47.917) - CONFIDENCIAL
SOLICITANTE - EXMO. SR. DES. MUNIR FEGURI - CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

INTERESSADO(A) - ANTONIO CARLOS ROSA - APELADO
INTERESSADO(A) - A.F.C.N., ASSISTIDO POR SUA MÃE MARIA APARECIDA FERNANDES - APELANTE
ASSUNTO: Encaminha Ofício n.º 218/2006-CGJ/DJA (id. 103.287), referente aos autos de Pedido de Providência n.º 68/2006, para apreciação do Egrégio Conselho da Magistratura conforme decisão proferida às fls. 65/67-CGJ, nos termos do que estatui o artigo 270 do COJE.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INACOLHERAM A SOLICITAÇÃO FORMULADA PELO ÓRGÃO CORREICIONAL DESTE SODALICÍO, HAJA VISTA QUE NÃO VISLUMBRARAM SINAIS DE DESVIO DE CONDUITA FUNCIONAL DO MAGISTRADO E, CONSEQUENTEMENTE, DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DESTE FEITO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

DECISÕES DO PRESIDENTE

LICENÇA-MATERNIDADE N.º 55/2006 - COMARCA DE COLÍDER
REQUERENTE: PATRÍCIA NOVAES COSTA DOMINGUEZ - ESCRIVÃ
ASSUNTO: REQUER 120 (CENTO E VINTE) DIAS DE LICENÇA-MATERNIDADE, NO PERÍODO DE 10/8/2006 A 07/12/2006, NOS TERMOS DO ART. 235 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90.

Conclusão da decisão: "Vistos, etc. Pelo exposto, concedo à servidora 120 (cento e vinte) dias de licença-maternidade, a partir de 10/8/2006."

Cuiabá, 06 de novembro de 2006.

ATOS DO PRESIDENTE

ATO N.º 1.084/2006/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão do Conselho da Magistratura proferida em 25/10/2006,

RESOLVE:

Conceder ao servidor PAULO COLETO DA SILVA, Agente Judiciário, símbolo PJA-J-NM, referência 23, da Comarca de Várzea Grande, aposentadoria, por invalidez permanente, com proventos integrais, com fulcro no artigo 213, I, § 1º, da Lei Complementar n.º 04/90 e artigo 40, § 1º, I, da Emenda Constitucional n.º 41/03.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 26 de outubro de 2006.

Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 1.094/2006/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar, em parte, o Ato n.º 865/2006/CM, de 09/8/2006, publicado no D.J. de 29/8/2006, circulado em 30/8/2006, para conceder à servidora FÁTIMA ASSAF VIEIRA, Oficiala Escrevente, símbolo PJA-J-NM, referência 20, da Comarca de Cuiabá, aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do art. 40, inciso III, alínea "b", da Constituição federal c/c com o art. 3º, incisos I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º 47/2005.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 08 de novembro de 2006.

Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Conselho da Magistratura

DEPARTAMENTO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, em Cuiabá, 16 de novembro de 2006.

Bel. LEVI SALIÉS FILHO
Diretor do Departamento do Conselho da Magistratura

SECRETARIA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

AUTOS COM DECISÕES DO PRESIDENTE

Protocolo: 33661/2000
PRECATÓRIO REQUISITÓRIO 234/00 Classe: 38-Cível
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INTERESSADOS: AGEMIRO BATISTA ARANTES E OUTROS
Advogados: Dr. **ANTONIO RUBENS FAGUNDES PEREIRA**, Dra. **LÍDIA CRISTINA LOPES BELÉM**
Para ciência do inteiro teor da decisão de fls. 85/87-TJ/MT.
Cuiabá, 16 de outubro de 2006



Protocolo: 18595/2000
 PRECATÓRIO REQUISITÓRIO 188/00 Classe: 38-Cível
 REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 INTERESSADO: OSVALDO MORAES DA SILVA
 Advogado: **Dr. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA**
 Para ciência do inteiro teor da decisão de fls. 179-TJ/MT.
 Cuiabá, 30 de outubro de 2006

Protocolo: 9630/1991
 PRECATÓRIO REQUISITÓRIO 06/91 Classe: 38-Cível
 REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
 INTERESSADO: EVAIZA MENDES DE CARVALHO MENDES
 Advogado: **Dr. PAULO HUMBERTO BUDOIA**
 Para ciência do inteiro teor da decisão de fls. 151/153-TJ/MT.
 Cuiabá, 31 de outubro de 2006

Protocolo: 12348/1999
 PRECATÓRIO REQUISITÓRIO 29/99 Classe: 38-Cível
 REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 INTERESSADOS: CREMILDA MENEZES AIGNER, PINZON & ROMANCINI LTDA, M. C. SANFELICE - ME, SUPERMERCADO PARATI LTDA
 Advogados: **Dr. ARMANDO OTAVIO MARCONDES GUIDIO E OUTROS**
 Conclusão da decisão: "...homologo o cálculo de fls. 233/234-TJ e defiro o pedido de expedição de certidão".
 Cuiabá, 6 de novembro de 2006

Protocolo: 85339/2006
 RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 85339/2006 Classe: 23-Cível
 APELANTE: HAYRON MESSIAS FOLLES DOS SANTOS E OUTRA(S)
 Advogado: **Dr. RUBIA SIMONE LEVENTI**
 APELADO: GENILDA GOMES FERREIRA
 Advogados: **Dr. ABDORAL ROMAO DO NASCIMENTO E OUTROS**
 Conclusão da decisão: "...DECLARO a deserção do recurso interposto por Genilda Gomes Ferreira M.E. (Bella Noivas), nos termos do art.74 do RITJ/MT".
 Cuiabá, 7 de novembro de 2006

AUTOS COM INTIMAÇÃO

Protocolo: 23757/2001
 PRECATÓRIO REQUISITÓRIO 219/01 Classe: 38-Cível
 REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
 INTERESSADO(S): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT
 Advogados: **Dr. RAIMAR ABILIO BOTTEGA E OUTROS**
 Com intimação a interessada na pessoa de seu advogado, para dar ciência do respeitável despacho de fls. 63 -TJ.
 Cuiabá, 12 de setembro de 2006

Protocolo: 85538/2006
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 85538/2006 Classe: 15-Cível
 AGRAVANTES: EDUARDO ANDRADE MALUF E OUTROS
 Advogados: **Dra. FLÁVIA ANDRADE MALUF E OUTROS**
 AGRAVADO: CARGILL AGRÍCOLA S.A.
 Com intimação os agravantes para representarem, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a prova de que são beneficiários da justiça gratuita em primeiro grau, conforme respeitável despacho de fls. 50 -TJ.
 Cuiabá, 8 de novembro de 2006

Protocolo: 5084/2001
 PRECATÓRIO REQUISITÓRIO 2/01 Classe: 38-Cível
 REQUISITADO: DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - D.V.O.P.
 INTERESSADO: ERGO S.A. - CONSTRUÇÕES E MONTAGENS
 Advogado: **Dr. AURELIO CATTANI DE BARROS**
 Com intimação as partes para manifestarem, em 10 (dez) dias, a respeito da cópia da decisão proferida no Precatório Requisitório nº. 09/01, protocolo 5739/2001, bem como sobre informação de fls. 112-TJ, conforme respeitável despacho de fls. 114 -TJ.
 Cuiabá, 9 de novembro de 2006

Des. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
 Presidente do Tribunal de Justiça/MT
 SECRETARIA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, em Cuiabá, 14 de novembro de 2006.
Bel. CESARINE APARECIDA GARCIA DE CASTRO
 -Secretária da Secretaria Auxiliar da Presidência-
 sec.auxiliarpresidencia@tj.mt.gov.br

SUPERVISÃO JUDICIÁRIA

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DECISÃO DO VICE-PRESIDENTE

Protocolo: 69313/2006
 RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 45556/2005 - Classe: II-20)
 Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): TRANSPORTES MAR A MAR LTDA
 Advogado(s): Dr. (a) LUCIEN FABIO FIEL PAVONI
 OUTRO(S)
 RECORRIDO(S): SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A. E OUTRO(S)
 Advogado(s): Dra. NILCE MACEDO
 OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 502/506-TJ: "...Isto posto, com essas considerações, inadmito o presente recurso especial. Publique-se."

Cuiabá, 10 de novembro de 2006
 Des. Jurandir Florêncio de Castilho
 Vice-Presidente do TJ/MT

Protocolo: 76651/2006
 RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 45556/2005 - Classe: II-20)
 Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A.
 Advogado(s): Dr. ROBERTO ZAMPIERI
 Dr. (a) JOSE SEBASTIAO DE CAMPOS SOBRINHO E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S): TRANSPORTES MAR A MAR LTDA
 Advogado(s): Dr. (a) LUCIEN FABIO FIEL PAVONI
 OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 507/508-TJ: "...Isto posto, com essas considerações, o recurso especial adesivo não alcança o juízo positivo de admissibilidade. Publique-se."

Cuiabá, 10 de novembro de 2006
 Des. Jurandir Florêncio de Castilho
 Vice-Presidente do TJ/MT

Protocolo: 78670/2006
 RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 43342/2006 - Classe: II-20)
 Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
 RECORRENTE(S): BANCO CREDIBANCO S.A.
 Advogado(s): Dr. MARIO CARDI FILHO

OUTRO(S)
 RECORRIDO(S): JOSÉ CARLOS DE ABREU
 Advogado(s): EM CAUSA PROPRIA

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 321/327-TJ: "...Pelas razões alardeadas, presentes os requisitos recursais, admito o presente Apelo pelas alíneas "a" e "c" do artigo 105 da Carta Magna, com relação à contrariedade esplanada pelos artigos em destaque, no que se refere à possibilidade da manutenção da taxa de juros, nos moldes em que foi contratada, para afastar a limitação imposta no acórdão obiterrado, bem como, com relação à devolução do indébito, na forma simples e não, em dobro, como consignado no acórdão obiterrado, ante a ausência de má-fé ou qualquer outro vício de consentimento e, Inadmito o recurso no tocante à pretendida demonstração de inexistência de ato ilícito e, dos demais requisitos, para afastar a obrigação indenizatória por dano moral, em face do impeto da sumula nº 7 da Superior Corte de justiça."

Cuiabá, 13 de novembro de 2006
 Des. Jurandir Florêncio de Castilho
 Vice-Presidente do TJ/MT

Protocolo: 77758/2006
 RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 40267/2006 - Classe: II-20)
 Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): UNIMED BRASÍLIA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
 Advogado(s): Dr. DALTON ADORNO TORNAVOI
 OUTRO(S)
 RECORRIDO(S): ALEX ROBERT FERNANDES DA COSTA E OUTRO(S)
 Advogado(s): Dr. (a) MARY MARCIA GONCALVES DA SILVA
 OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 346/349-TJ: "...Isto posto, nego seguimento ao recurso especial. Intimem-se. Cumpra-se."

Cuiabá, 10 de novembro de 2006
 Des. Jurandir Florêncio de Castilho
 Vice-Presidente do TJ/MT

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL, em Cuiabá, 16 dias do mês de novembro de 2006.

BEL. SILBENE NUNES DE ALMEIDA
 Secretária

DECISÃO DO VICE-PRESIDENTE

Protocolo: 75467/2006
 RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 45606/2004 - Classe: II-23)
 Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

APELANTE(S): LUCIMAR PACHER AGRA FARES
 Advogado(s): Dr. ANDRE CASTRILLO
 OUTRO(S)
 APELADO(S): SILVINO LOPES DE OLIVEIRA JÚNIOR
 Advogado(s): DRA. SILVANA CRISTINA FERREIRA DE PAULA
 OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 209/212-TJ: "...A pretensão de simples reexame de prova não enseja recurso especial." Isto posto, nego seguimento ao recurso especial. Intimem-se. Cumpra-se."

Cuiabá, 30 de outubro de 2006
 Des. Ernani Vieira de Souza
 Vice-Presidente do TJ/MT em substituição legal

Protocolo: 12933/2002
 RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 24.823 - Classe: II-20)
 Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): BANCO DO BRASIL S. A.
 Advogado(s): Dr. JORGE ELIAS NEHME
 OUTRO(S)
 RECORRIDO(S): ANTONIO REIS QUEIROZ
 Advogado(s): Dra. ADELAIDE LUCILA DE CAMARGO

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 208/210-TJ: "...Diante desse fato, não vejo nenhum óbice em determinar o envio dos autos principais ao juízo de origem, para que ali seja processada a execução do julgado. Isto posto, com essas considerações, defiro o pedido de fls. 203-204/TJ e determino o envio dos autos à origem, observando as cautelas de praxe. Publique-se. Cumpra-se."

Cuiabá, 08 de novembro de 2006
 Des. Ernani Vieira de Souza
 Vice-Presidente do TJ/MT em substituição legal

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL, em Cuiabá, 16 dias do mês de novembro de 2006.

BEL. SILBENE NUNES DE ALMEIDA
 Secretária

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL
PAUTA DE JULGAMENTO

JULGAMENTOS designados para a sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CIVEL, às 14:00 horas da próxima segunda-feira (Art. 3º, I, "a" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou em sessão subsequente segunda-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no art. 552, parágrafo 1º, do CPC.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 45428/2006 - Classe: II-15
COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 45428 / 2006
RELATOR(A) DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI
AGRAVANTE(S) 14 BRASIL TELECOM CELULAR S. A.
ADVOGADO(S) Dr. EGYDIO DE SOUZA NEVES
 Dr. LUIZ FERNANDO DE SOUZA NEVES
 DRA. ADRIANA DE SOUZA NEVES
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) ESTADO DE MATO GROSSO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 68151/2006 - Classe: II-15
COMARCA DE ALTO ARAAGUAIA.

Protocolo Número/Ano : 68151 / 2006
RELATOR(A) DR. RODRIGO ROBERTO CURVO
AGRAVANTE(S) B. L. R.
ADVOGADO(S) DR. NEY PEREIRA DE SOUZA
AGRAVADO(S) F. M. F. R.
ADVOGADO(S) Dr. (a) SANDRA MARIA ARAÚJO OLIVEIRA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70026/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 70026 / 2006
RELATOR(A) DR. JONES GATTASS DIAS
APELANTE(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
 - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS
 OUTRO(S)
APELADO(S) ROBERTO APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO(S) Dr. ORESTES MIRAGLIA CARVALHO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 52516/2004 - Classe: II-20 COMARCA DE



PONTES E LACERDA.

Protocolo Número/Ano : 52516 / 2004

RELATOR(A) DRA. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA
APELANTE(S) NELSON MIURA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) Dr. SENILTON VICENTE DE SOUZA
APELADO(S) RS COMERCIO E INDUSTRIA DE RACOES LTDA
ADVOGADO(S) DR. AMARO CESAR CASTILHO OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 30203/2005 - Classe: II-20 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 30203 / 2005

RELATOR(A) DR. MARCOS AURÉLIO DOS REIS FERREIRA
APELANTE(S) ORMINDA APARECIDA DA SILVEIRA
ADVOGADO(S) Dr. (a) ANTONIO PAULO ZAMBRIM MENDONÇA OUTRO(S)
APELANTE(S) PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) Dr. ODENEY MIGUEL DE ARRUDA
APELADO(S) ORMINDA APARECIDA DA SILVEIRA
ADVOGADO(S) Dr. (a) ANTONIO PAULO ZAMBRIM MENDONÇA OUTRO(S)
APELADO(S) PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) Dr. ODENEY MIGUEL DE ARRUDA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 62519/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE CÁCERES.

Protocolo Número/Ano : 62519 / 2006

RELATOR(A) DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
APELANTE(S) EUCLIDES MINEIRO E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) Dr.(a). FLINIO SAMACLAY DE LIMA MORAN OUTRO(S)
APELADO(S) BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA
ADVOGADO(S) DRA. DANIELLE DE JESUS OLIVEIRA DOS SANTOS OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 71825/2006 - Classe: II-20 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 71825 / 2006

RELATOR(A) DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
APELANTE(S) CONSTRUTORA ARAÚJO COELHO LTDA
ADVOGADO(S) Dr. JOAO BATISTA BENETTI OUTRO(S)
APELANTE(S) JOÃO CELESTINO CARDOZO NETO
ADVOGADO(S) DR. ANDRE LUIZ CARDOZO SANTOS OUTRO(S)
APELADO(S) JOÃO CELESTINO CARDOZO NETO
ADVOGADO(S) DR. ANDRE LUIZ CARDOZO SANTOS OUTRO(S)
APELADO(S) IDEAL COMERCIAL IMPORTADORA LTDA.
ADVOGADO(S) DRA. GEISY FIEDRA ALMEIDA
 Dr. (a) ALEXANDRE MACIEL DE LIMA
 Dr. JOSÉ GASPAR MACIEL DE LIMA
 OUTRO(S)
APELADO(S) CONSTRUTORA ARAÚJO COELHO LTDA
ADVOGADO(S) Dr. JOAO BATISTA BENETTI OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 46666/2006 - Classe: II-23 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 46666 / 2006

RELATOR(A) DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI
APELANTE(S) NEWTON HERÁCLIO RIBEIRO E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) Dr. VLADIMIRO AMARAL DE SOUSA
APELADO(S) BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) DR. ROBERTO ANTUNES BARROS OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 78571/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.

Protocolo Número/Ano : 78571 / 2006

RELATOR(A) DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
APELANTE(S) BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S) Dr. (a) MARCOS APARECIDO POLLON OUTRO(S)
APELADO(S) FLÁVIO ROBERTO ZENI
ADVOGADO(S) Dr.(a). SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 76833/2006 - Classe: II-25 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 76833 / 2006

RELATOR(A) DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
APELANTE(S) Z. C. P.
ADVOGADO(S) Dr. (a) REGIANE XAVIER DIAS - DEF. PUBLICA
APELADO(S) M. F. D.
ADVOGADO(S) DRA. ISABEL CRISTINA GUARIM DA SILVA ARRUDA OUTRO(S)

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 37843/2004 - Classe: II-27 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 37843 / 2004

RELATOR(A) DRA. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA
INTERESSADO/APELANTE FLORISBERTO SANTOS OLIVEIRA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) Dr. JOSE APARECIDO ALVES PINTO OUTRO(S)
INTERESSADO/APELAD ANTONIO CANDIDO DA PAIXAO
ADVOGADO(S) Dr. JOSE PEREIRA DA SILVA NETO OUTRO(S)

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 68981/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 68981 / 2006

RELATOR(A) DR. JONES GATTASS DIAS
INTERESSADO/APELANTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) Dra. RAYLLANE PARENTE DE LIMA OUTRO(S)
INTERESSADO/APELAD MARIA CECI CORRÉA NOGUEIRA
ADVOGADO(S) Dr. TOMAS ROBERTO NOGUEIRA OUTRO(S)

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 69045/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 69045 / 2006

RELATOR(A) DR. JONES GATTASS DIAS
INTERESSADO/APELANTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) Dra. RAYLLANE PARENTE DE LIMA OUTRO(S)
INTERESSADO/APELAD CINTIA SANCHES DA SILVA
ADVOGADO(S) Dr.(a). WELLINGTON SILVA

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 70035/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE COTRIGUAÇU.

Protocolo Número/Ano : 70035 / 2006

RELATOR(A) DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
INTERESSADO/APELANTE CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ADVOGADO(S) Dr. JOSE VITOR PEREIRA DE CASTRO
INTERESSADO/APELAD VILMAR BULCHELT
ADVOGADO(S) Dr. JOSE RODRIGUES ROCHA OUTRO(S)

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 70541/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 70541 / 2006

RELATOR(A) DR. JONES GATTASS DIAS
INTERESSADO/APELANTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) Dra. RAYLLANE PARENTE DE LIMA OUTRO(S)
INTERESSADO/APELAD GUSTAVO CALABRIA RONDON
ADVOGADO(S) Dr. (a) JULIO CESAR DE CARVALHO JUNIOR OUTRO(S)

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 70557/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 70557 / 2006

RELATOR(A) DR. JONES GATTASS DIAS
INTERESSADO/APELANTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) Dra. RAYLLANE PARENTE DE LIMA OUTRO(S)
INTERESSADO/APELAD MARIA DO CARMO DORILEO LEITE
ADVOGADO(S) DR. WILSON SAENZ SURITA JUNIOR

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 71191/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 71191 / 2006

RELATOR(A) DR. JONES GATTASS DIAS
INTERESSADO/APELANTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) Dra. RAYLLANE PARENTE DE LIMA OUTRO(S)
INTERESSADO/APELAD LOURENÇO NUNES DE SIQUEIRA
ADVOGADO(S) Dr. (a) ANTONIO PAULO ZAMBRIM MENDONÇA

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 72338/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 72338 / 2006

RELATOR(A) DR. JONES GATTASS DIAS
INTERESSADO/APELANTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) Dra. RAYLLANE PARENTE DE LIMA OUTRO(S)
INTERESSADO/APELAD MARIA JOSE ALVES COSTANNESKI
ADVOGADO(S) Dr. WELBER COSTA BAIMA OUTRO(S)

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 76450/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.

Protocolo Número/Ano : 76450 / 2006

RELATOR(A) DR. JONES GATTASS DIAS
INTERESSADO(S) SILVIO FERNANDO SALGADO
ADVOGADO(S) Dr. (a) MÁRIO GONÇALVES SASTRE JUNIOR
INTERESSADO(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) Dr. (a) JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO OUTRO(S)

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 77813/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

Protocolo Número/Ano : 77813 / 2006

RELATOR(A) DR. JONES GATTASS DIAS
INTERESSADO(S) LAENES FRANCISCO DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO(S) Dr. PAULO GUILHERME DA SILVA
INTERESSADO(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS OUTRO(S)

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 16 dias do mês de Novembro de 2006.

Total de processos:20

DECISÃO DO RELATOR

Protocolo: 65471/2006
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 65471/2006 Classe: 15-Cível
 Origem : COMARCA DE JUÍNA
 Relator: DR. JONES GATTASS DIAS
 Câmara : PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

***** Impedimentos *****
 DR. ALBERTO PAMPADO NETO

AGRAVANTE(S): E. D. P.
 Advogado(s): Dr(a). BENEDITO BARCELO DE MORAES
 AGRAVADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 41/43-TJ: Diante do exposto, verificando a presença dos requisitos autorizadores previstos no artigo 558 do Código de Processo Civil e com fundamento no art. 527, II, do citado diploma processual, concedo efeito suspensivo ao recurso, para suspender o cumprimento da decisão agravada até o pronunciamento definitivo desta egrégia Câmara. Requistem-se informações ao MM. Juiz da causa, nos termos do art. 527, IV, do Código de Processo Civil, especialmente quanto ao cumprimento do disposto no artigo 526 do mesmo diploma. Intime-se o agravado para, querendo, apresentar resposta no prazo legal (art. 527, V, CPC). Por fim, ultimadas as providências ordenadas acima, intime-se o Ministério Público para se pronunciar em 10 (dez) dias, com fundamento no art. 527, IV, do CPC. Intimem-se. Cumpra-se."

Cuiabá, 31 de agosto de 2006
 Dr. Jones Gattass Dias
 Relator

Protocolo: 73935/2006
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 73935/2006 Classe: 15-Cível
 Origem : COMARCA DE ALTA FLORESTA
 Relator: DR. RODRIGO ROBERTO CURVO
 Câmara : PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

AGRAVANTE(S): FLORÍCIO ROCHA FILHO
 Advogado(s): Dr. MANOEL LUIZ DE LIMA

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 30/32-TJ: "...Diante do exposto, ante a falta das peças obrigatórias para a análise da admissibilidade, nego seguimento ao recurso, nos termos do artigo 557, caput, do Código de Processo Civil. Oficie-se ao MM.



Juiz da causa, comunicando-lhe o teor desta decisão. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as formalidades legais. Intimem-se. Cumpra-se."

Cuiabá, 29 de setembro de 2006
Dr. Rodrigo Roberto Curvo
Relator

Protocolo: 57182/2006
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 57182/2006 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Relator: DR. RODRIGO ROBERTO CURVO
Câmara : PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

AGRAVANTE(S): CESAR AUGUSTO BURTTET
Advogado(s): DR. FLÁVIO MARTINEZ FRANÇA
AGRAVADO(S): GUILHERME JOÃO RIETJENS E OUTRO(S)
Advogado(s): Dr. VANDERLEI CHILANTE

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 68/69-TJ: "...Diante do exposto, ante o descumprimento do artigo 511, § 2º, do Código de Processo Civil, julgo deserto o recurso e nego-lhe seguimento, nos termos do art. 557, caput, do mesmo código. Oficie-se ao MM. Juiz da causa, comunicando-lhe o teor desta decisão. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as formalidades legais. Intimem-se. Cumpra-se."

Cuiabá, 19 de outubro de 2006
Dr. Rodrigo Roberto Curvo
Relator

Protocolo: 68644/2006
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 68644/2006 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Relator: DR. JONES GATTASS DIAS
Câmara : PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

AGRAVANTE(S): MASSA FALIDA DO BANCO SANTOS S.A.,
REPRESENTADO POR SEU ADMINISTRADOR JUDICIAL VÂNIO CÉSAR PICKLER AGUIAR
Advogado(s): Dr. (a) MARCUS PETRONIO SOUZA DIAS
OUTRO(S)
AGRAVADO(S): ADILTON DOMINGOS SACHETTI
Advogado(s): Dr. (a) CHRISTIANY REIA DE SOUZA

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 162/164-TJ: "...Em face do exposto, com fundamento no citado art. 529 da lei adjetiva e no art. 51, XV, do Regimento Interno deste Tribunal, julgo prejudicado o recurso de agravo de instrumento por perda de objeto, em virtude da retratação simples do juízo monocrático. Custas na forma da lei. Após o decurso do prazo recursal, dê-se baixa, anote-se e arquite-se, comunicando-se ao juiz da causa."

Cuiabá, 02 de novembro de 2006
Dr. Jones Gattass Dias
Relator

Protocolo: 13056/2000
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 11.892 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA CAPITAL
Relator: DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI
Câmara : PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

AGRAVANTE(S): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
Advogado(s): Dr. VENANCIO P. IGREJAS LOPES FILHO
Dra. OZANA BAPTISTA GUSMAO
OUTRO(S)

AGRAVADO(S): VALPAR - COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS VALE DO PARAISO LTDA
Advogado(s): Dr. ROBERTO DIAS DE CAMPOS
OUTRO(S)

DECISÃO DE FLS. 97-TJ: "Vistos. O presente recurso encontra-se prejudicado tendo em vista o julgamento do Recurso de Agravo de Instrumento nº 6748/02 que provido acolheu a exceção de incompetência suscitada declinando a competência para a 33ª vara da Comarca do Rio de Janeiro. Arquite-se. Publique-se."

Cuiabá, 31 de outubro de 2006
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Relator

Protocolo: 78895/2006
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 78895/2006 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA DE SINOP
Relator: DR. RODRIGO ROBERTO CURVO
Câmara : PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

AGRAVANTE(S): ULISSES VIGANÓ JUNIOR
Advogado(s): Dr. (a) IRINEU ROVEDA JUNIOR
OUTRO(S)
AGRAVADO(S): SERGIO ROBERTO RAMOS
Advogado(s): DR. PAULO CEZAR FERNANDES
OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 50/52-TJ: "...Diante do exposto, nego seguimento ao recurso, nos termos do artigo 557, caput, do Código de Processo Civil. Oficie-se ao MM. Juiz da causa, comunicando-lhe o teor desta decisão. Após o trânsito em julgado, arquite-se, com as formalidades legais. Intimem-se. Cumpra-se."

Cuiabá, 11 de outubro de 2006
Dr. Rodrigo Roberto Curvo
Relator

Protocolo: 80740/2006
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 80740/2006 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA
Relator: DR. RODRIGO ROBERTO CURVO
Câmara : PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

AGRAVANTE(S): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO
E INVESTIMENTO
Advogado(s): Dra. SILMARA RUIZ MATSURA
OUTRO(S)
AGRAVADO(S): RAÇA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
Advogado(s): DR. JOSEMAR CARMERINO DOS SANTOS
OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 73/74-TJ: "...Diante do exposto, em virtude da ausência do periculum in mora previsto no artigo 558 do Código de Processo Civil, nego o efeito suspensivo ao recurso. Solicitem-se informações ao MM. Juiz da causa (art. 527, IV, CPC) especialmente quanto ao cumprimento do disposto no art. 526 do Código de Processo Civil. Intimem-se a agravada para, querendo, apresentar resposta no prazo legal (art. 527, V, CPC). Intimem-se. Cumpra-se."

Cuiabá, 19 de outubro de 2006
Dr. Rodrigo Roberto Curvo
Relator

Protocolo: 76850/2006
REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 76850/2006 Classe: 27-Cível
Origem : COMARCA DE VILA RICA
Relator: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
Câmara : PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

INTERESSADO(S): MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA

Advogado(s): Dra. DÉBORA SIMONE SANTOS ROCHA FARIA E OUTRO(S)
INTERESSADO(S): CLEOMENES NERES COSTA
Advogado(s): DRA. TÂNIA MARIA F. DE FREITAS
CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 102/103-TJ: "...Com essas considerações, nego seguimento ao Reexame."

Cuiabá, 13 de novembro de 2006
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Relator

Protocolo: 72573/2006
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 72573/2006 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA DE SAPEZAL
Relator: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
Câmara : PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

AGRAVANTE(S): BASF S. A.
Advogado(s): Dr. CELSO UMBERTO LUCHESI
AGRAVADO(S): SINDICATO RURAL DE SAPEZAL
Advogado(s): Dr. RODRIGO QUINTANA FERNANDES
OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 102/104-TJ: "...Com essas considerações, concedo o almejado efeito suspensivo até decisão final pela egrégia Câmara. Comuniquem-se, com urgência, o Juiz do feito, requisitando-se-lhes as informações no prazo de Lei. Notifique-se o agravado para, querendo, contraminutar. Após, colha-se o parecer da douta Procuradoria-Geral de Justiça."

Cuiabá, 20 de setembro de 2006
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Relator

Protocolo: 81518/2006
RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 81518/2006 Classe: 25-Cível
Origem : COMARCA DE BRASORTE
Relator: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
Câmara : PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

APELANTE(S): MARIA APARECIDA FERNANDES
Advogado(s): DR. JOSÉ ESTEVES DE LACERDA FILHO
OUTRO(S)
APELADO(S): LAERCIO FAEDA
Advogado(s): EM CAUSA PROPRIA
OUTRO(S)

Petição protocolizada sob n.º 82267/2006, em 23/10/2006, em que o Agravante LAERCIO FAEDA (Advogado(s) Dr. EM CAUSA PRÓPRIA E OUTRO(S)), apresenta Pedido de Providências.

DECISÃO DE FLS. 714-TJ: "As providências constantes do petição de fls. 693/712-TJ devem ser solicitadas junto ao juízo a quo. Intime-se. Após, retornem para apreciação do recurso interposto."

Cuiabá, 25 de outubro de 2006
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Relator

Protocolo: 72611/2006
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 72611/2006 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Relator: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
Câmara : PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

AGRAVANTE(S): TRANSPORTADORA GUARANY LTDA
Advogado(s): Dr. (a) ALEXANDRE MACIEL DE LIMA
OUTRO(S)
AGRAVADO(S): BANCO VOLKSWAGEN S.A.
Advogado(s): DR. ANDERSON BETTANIN DE BARROS
OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 101/102-TJ: "...Com essas considerações, em conformidade com o art. 529 do Código de Processo Civil, julgo prejudicado o recurso, devido à perda de seu objeto. Intimem-se. Após, arquite-se."

Cuiabá, 13 de novembro de 2006
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Relator

Protocolo: 17148/2006
RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 17148/2006 Classe: 25-Cível
Origem : COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO
Relator: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
Câmara : PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

APELANTE(S): SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO E OUTRO(S)
Advogado(s): DR. EDMAR DORADO RODRIGUES
APELADO(S): AGROPECUÁRIA JARINÁ S.A
Advogado(s): DRA. ANA CAROLINA NAVES DIAS BARCHET
OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 708-TJ: "...Posto isso, ante a evidente inadmissibilidade do Apelo, nego-lhe seguimento, com base no caput do art. 557 do CPC. Intimem-se"

Cuiabá, 08 de novembro de 2006
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Relator

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL, em Cuiabá, 16 dias do mês de novembro de 2006.

BELª. SILBENE NUNES DE ALMEIDA
Secretaria

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL

DECISÕES DO VICE-PRESIDENTE

RECURSO ESPECIAL 57696/2006 e RECURSO EXTRAORDINÁRIO 57695/2006 (Interposto nos autos do RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 35441/2005 - Classe: II-20)
RECORRENTE(S): SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO - SEBRAE/MT
Advogado(s): Dr. (a) JULIO CÉSAR BUENO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): MASSA FALIDA DE CLOVIS SGUAREZI E CIA LTDA.,
REPRE. P/SEU SINDICO JOSE FERNANDO CASTILHO
Advogado(s): Dr. EDUARDO HORSCHUTZ GUIMARAES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): CLOVIS SGUAREZI E OUTRO
Advogado(s): Dr. RICARDO VIDAL E OUTRO(S) CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL: "... Isto posto, com essas considerações, nego seguimento ao presente recurso..."

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO: "... Isto posto, sendo as considerações suficientes a obstar o normal seguimento, inadmito o presente recurso..."



Cuiabá, 10 de novembro de 2006.

Des. Jurandir Florêncio de Castilho - Vice-Presidente do TJ/MT

AUTOS COM INTIMAÇÃO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ 83494/2006 (interposto nos autos do (a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 48854/2005 - Classe: II-20)
 AGRAVANTE(S): CELSO FIGUEIREDO DE MIRANDA SILVA
 Advogado(s): Dr. **JOAO NUNES DA CUNHA NETO** E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S): GM LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL
 Advogado(s): Dr. **MARIO CARDI FILHO** E OUTRO(S)

*Com intimação à **AGRAVADA**, para contraminuta, nos termos do art. 544, § 2º do CPC.*

RECURSO ESPECIAL 78920/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 43914/2006 - Classe: II-20)
 RECORRENTE(S): UNIMED VALE DO SEPOTUBA LTDA.
 - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
 Advogado(s): Dr. (a) **RODRIGO CALETTI DEON**
 RECORRIDA(S): FLAVIA APARECIDA DA SILVEIRA LOPES
 Advogado(s): Dr. (a) **MICHELE BEUTINGER DE MATTOS**

*Com intimação à **RECORRIDA**, para contra-razões, nos termos do art. 542 do CPC.*

RECURSO ESPECIAL 84693/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 45041/2006 - Classe: II-15)
 RECORRENTE(S): BANCO BRADESCO S. A.
 Advogado(s): Dr. **MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO** E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S): TECAMAT FLORESTAL S.A.
 Advogado(s): DRA. **TATIANA B. VILLAR PRUDÊNCIO**

*Com intimação à **RECORRIDA**, para contra-razões, nos termos do art. 542 do CPC.*

RECURSO ESPECIAL 84898/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 52921/2004 - Classe: II-20)
 RECORRENTE(S): CLEONI ELISABETE TREVISAN BUENO
 Advogado(s): DR. **JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA** E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S): AYRTOM LUIZ DARCOL TREVISAN
 Advogado(s): Dr. **WALDIR CECHET JUNIOR** E OUTRO(S)

*Com intimação ao **RECORRIDO**, para contra-razões, nos termos do art. 542 do CPC.*

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ 86797/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 18652/2006 - Classe: II-23)
 AGRAVANTE(S): CARLOS RAIMUNDO PEREIRA E SUA ESPOSA
 Advogado(s): Dr. **WALMIR ANTONIO PEREIRA MACHIAVELI** E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S): ALERI LUIZ CANAN
 Advogado(s): DR. **SILVANO FERREIRA DOS SANTOS**

*Com intimação ao **AGRAVADO**, para contraminuta, nos termos do art. 544, § 2º do CPC.*

RECURSO ESPECIAL 86273/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 46879/2006 - Classe: II-20)
 RECORRENTE(S): GAZETA PUBLICIDADE E NEGÓCIOS LTDA
 Advogado(s): Dr. **CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO** E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S): PERMINO GALDINO CORTEZ
 Advogado(s): Dr. **JOSÉ ADELAR DAL PISSOL**

*Com intimação ao **RECORRIDO**, para contra-razões, nos termos do art. 542 do CPC.*

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ 84044/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO (Art. 557 § 1º do CPC) 38746/2006 - Classe: II-16)(Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 31094/2006 - Classe: II-15)
 AGRAVANTE(S): SAUL FRANCOIS DE SOUZA E SILVA E SUA ESPOSA
 Advogado(s): DR. **PERICLES LANDGRAF ARAUJO DE OLIVEIRA** E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S): SYNCENTA PROTECAO DE CULTIVOS LTDA
 Advogado(s): DR. **JOSÉ ERCÍLIO DE OLIVEIRA** E OUTRO(S)

*Com intimação à **AGRAVADA**, para contraminuta, nos termos do art. 544, § 2º do CPC.*

RECURSO ESPECIAL 84123/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 34660/2005 - Classe: II-23)
 RECORRENTE(S): KELLY CRISTINA FERNANDES ZANGEROLLI
 Advogado(s): Dr. **DUILIO PIATO JUNIOR**
 RECORRIDO(S): BANCO DO BRASIL S. A.
 Advogado(s): Dr. **EUCLIDES BALERONI** E OUTRO(S)

*Com intimação ao **RECORRIDO**, para contra-razões, nos termos do art. 542 do CPC.*

RECURSO ESPECIAL 86271/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 55999/2006 - Classe: II-20)
 RECORRENTE(S): GAZETA PUBLICIDADE E NEGÓCIOS LTDA E OUTRO(S)
 Advogado(s): Dr. (a) **CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO** E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S): PERMINO GALDINO CORTEZ
 Advogado(s): Dr. (a) **JOSÉ ADELAR DAL PISSOL**

*Com intimação ao **RECORRIDO**, para contra-razões, nos termos do art. 542 do CPC.*

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ 86362/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 15287/2006 - Classe: II-20)
 AGRAVANTE(S): MOACIR BERNARDINO WUSTRO E SUA ESPOSA NEIVA GEHLEN WUSTRO
 Advogado(s): Dr. **ARNALDO RAUEN DELPIZZO** E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S): PEDRO DALLASTRA E SUA ESPOSA ROSECLEI BARICHELLO DALLASTRA
 Advogado(s): Dra. **NOELI IVANI ALBERTI** E OUTRO(S)

*Com intimação aos **AGRAVADOS**, para contraminuta, nos termos do art. 544, § 2º do CPC.*

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ 85212/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 15474/2006 - Classe: II-25)
 AGRAVANTE(S): DANTE GAZOLI CONSELVAN
 Advogado(s): DR. **MAURO ANTONIO STUANI**
 AGRAVADO(S): NEURI IOPI E OUTRO(S)
 Advogado(s): Dr. **AIRTON CELLA** E OUTRO(S)

*Com intimação aos **AGRAVADOS**, para contraminuta, nos termos do art. 544, § 2º do CPC.*

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ 85161/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 14895/2006 - Classe: II-20)
 AGRAVANTE(S): BANCO DO BRASIL S. A.
 Advogado(s): Dr. **JORGE ELIAS NEHME** E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S): ANDERSON DE BARROS MIRANDA
 Advogado(s): DR. **TENARESSA APARECIDA DE A. DELLA LIBERA** E OUTRO(S)

*Com intimação ao **AGRAVADO**, para contraminuta, nos termos do art. 544, § 2º do CPC.*

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 74069/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 47983/2005 - Classe: II-15)
 AGRAVANTE(S): AVOLNEI IONIDIO SCHULA
 Advogado(s): DR. **HENRIQUE JAMBISKI PINTO DOS SANTOS**
 Dr. (a) **PERICLES ARAUJO GRACINDO DE OLIVEIRA** E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S): BANCO DO BRASIL S. A.
 Advogado(s): DR. **JOÃO OLIVEIRA DE LIMA** E OUTRO(S)

*Com intimação ao **AGRAVADO**, para contraminuta, nos termos do art. 544, § 2º do CPC.*

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ 87045/2006 E RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STF 87041/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 16153/2006 - Classe: II-20)
 AGRAVANTE(S): LUIZ CARLOS DE MENEZES PÓVOA E OUTRO(S)
 Advogado(s): Dr. **JOSE PEREIRA DA SILVA NETO**
 AGRAVADO(S): SIRLEY APARECIDA DOS ANJOS E SEU ESPOSO

Advogado(s): Dr. **MARCELO DA SILVA LIMA**

*Com intimação aos **AGRAVADOS**, para contraminuta, nos termos do art. 544, § 2º do CPC.*

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ 85783/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 40665/2006 - Classe: II-20)
 AGRAVANTE(S): BANCO SUDAMERIS BRASIL S. A.
 Advogado(s): Dr. (a) **JOSE SEBASTIAO DE CAMPOS SOBRINHO** E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S): JOSÉ DIVINO XAVIER DA CRUZ
 Advogado(s): Dr. (a) **ALEX JOSE DA SILVA**

*Com intimação ao **AGRAVADO**, para contraminuta, nos termos do art. 544, § 2º do CPC.*

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ 84532/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 16478/2006 - Classe: II-20)
 AGRAVANTE(S): UNIMED FEDERAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Advogado(s): Dr. **CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA PAES**
 AGRAVADO(S): DILCEU MACIEL DOS SANTOS
 Advogado(s): DR. **JANONE DA SILVA PEREIRA** E OUTRO(S)

*Com intimação ao **AGRAVADO**, para contraminuta, nos termos do art. 544, § 2º do CPC.*

RECURSO ESPECIAL 77163/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 46664/2006 - Classe: II-20)
 RECORRENTE(S): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
 Advogado(s): DR. **MARIEL MARQUES OLIVEIRA** E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S): MARIA ANGELICA BARATA POMPEU DE BARROS E OUTRA(S)
 Advogado(s): Dr. **MILTON VIZINI CORREA JUNIOR** E OUTRO(S)

*Com intimação à **RECORRIDAS**, para trazer aos autos o original do instrumento particular de procaução.*

RECURSO ESPECIAL 77267/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 15304/2006 - Classe: II-20)
 RECORRENTE(S): SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
 Advogado(s): DR. **LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR** E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S): VITALINO MENEGETTI
 Advogado(s): Dr. **MIGUEL JUAREZ ROMEIRO ZAIM** E OUTRO(S)

*Com intimação ao **RECORRENTE**, para que proceda a complementação do valor remanescente do preparo, sob pena de declarar-se deserto o recurso.*

RECURSO ESPECIAL 77153/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 34683/2005 - Classe: II-23)
 RECORRENTE(S): JORGE CÂNDIDO RESENDE
 Advogado(s): Dr. (a) **PERICLES ARAUJO GRACINDO DE OLIVEIRA** E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S): BANCO DO BRASIL S/A
 Advogado(s): Dr(a) **KARINE FAGUNDES G. D. ALVES PINTO** E OUTRO(S)

*Com intimação ao **RECORRIDO**, para contra-razões, nos termos do art. 542 do CPC.*

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL, Cuiabá 16 de novembro de 2006.

Bel.ª **NILCE MARIA CAMARGO DA SILVA**
 Secretária da Terceira Secretaria Cível
Terceira.secretaria@tj.mt.gov.br

QUARTA CÂMARA CÍVEL

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 QUARTA SECRETARIA CÍVEL

DECISÕES DO VICE-PRESIDENTE

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 43287/2006 - Classe: II-20) AGRAVANTE - BANCO BMG S.A. (Adv:Dr(a). JOSE SEBASTIAO DE CAMPOS SOBRINHO, OUTRO(S)), AGRAVADO - JOY EMERSON SANTINI.

CONCLUSÃO DO DESPACHO - "...Remetam-se estes autos ao Colendo Superior Tribunal de Justiça, com as minhas homenagens..."

Cuiabá, 13 de Novembro de 2006.
 Des. Jurandir Florêncio de Castilho
 Vice-Presidente do TJ/MT.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 37393/2006 - Classe: II-20) AGRAVANTE - HAROLDO DE CAMARGO GOMES (Adv:Dr(a). JOSE OSVALDO LEITE PEREIRA, OUTRO(S)), AGRAVADO - MARCOS ANTONIO MARTIN (Adv:Dr(a). ASTOR RHEINHEIMER).

CONCLUSÃO DO DESPACHO - "...Remetam-se estes autos ao Colendo Superior Tribunal de Justiça, com as minhas homenagens..."

Cuiabá, 13 de Novembro de 2006.
 Des. Jurandir Florêncio de Castilho
 Vice-Presidente do TJ/MT.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 54922/2006 - Classe: II-15) AGRAVANTE - BIMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA (Adv:Dr(a). GABRIELA DE SOUZA CORRÊIA, OUTRO(S)), AGRAVADO - MUNICÍPIO DE JACIARA (Adv:Dr(a). SADI GENTIL, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DO DESPACHO - "...Remetam-se estes autos ao Colendo Superior Tribunal de Justiça, com as minhas homenagens..."

Cuiabá, 13 de Novembro de 2006.
 Des. Jurandir Florêncio de Castilho
 Vice-Presidente do TJ/MT.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 732/2006 - Classe: II-15) AGRAVANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv:Dr(a). WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA-PROC. DO ESTADO), AGRAVADA - TEODOSINA MARIA DA SILVA (Adv:Dr(a). CARLOS LUANGA RIBEIRO LIMA, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DO DESPACHO - "...Remetam-se estes autos ao Colendo Superior Tribunal de Justiça, com as minhas homenagens..."

Cuiabá, 13 de Novembro de 2006.
 Des. Jurandir Florêncio de Castilho
 Vice-Presidente do TJ/MT.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 13243/2006 - Classe: II-15) AGRAVANTE - OVIDIO OSSUCHI (Adv:Dr(a). EVANDRO SANTOS DA SILVA), AGRAVADO - SOLORRICO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO (Adv:Dr(a). JOAO MANOEL JUNIOR, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DO DESPACHO - "...Remetam-se estes autos ao Colendo Superior Tribunal de Justiça, com as minhas homenagens..."

Cuiabá, 13 de Novembro de 2006.
 Des. Jurandir Florêncio de Castilho
 Vice-Presidente do TJ/MT.

RECURSO ESPECIAL - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 55615/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. RECORRENTE - BANCO BRADESCO S. A. (Adv:Dr(a). MAURO PAULO GALERA MARI, OUTRO(S)), RECORRIDOS - ADEMIR ALMEIDA E OUTRO(S) (Adv:Dr(a). RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL - "...nego seguimento ao presente recurso especial..."

Cuiabá, 10 de Novembro de 2006.
 Des. Jurandir Florêncio de Castilho
 Vice-Presidente do TJ/MT.



MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL 83476/2006 - Classe: II-12 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. (RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 55902/2006) REQUERENTE - CARLOS ERNESTO AUGUSTIN (Adv:Dr(a). ANDRÉGIS PITHAN PAGNUSSATT), REQUERIDOS - ANTONIO DOS SANTOS VERDASCA E SUA ESPOSA (Adv:Dr(a). LUIS SARTORATO).

CONCLUSÃO DA DECISÃO – "...Diante desse quadro, apesar de comprovada a interposição do recurso, indefiro o efeito suspensivo, por não vislumbrar o perigo da demora, requisito essencial à concessão da liminar..."
Cuiabá, 10 de Novembro de 2006.
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Vice-Presidente do TJ/MT.

AUTOS COM DECISÃO DO RELATOR – COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (Art. 234 e segs. CPC)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 86886/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS. AGRAVANTE – COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO LESTE DE MATO GROSSO LTDA. - SICREDI LESTE DE MATO GROSSO (Adv:Dr(a). NADI TEREZINHA MARTINI, OUTRO(S)), AGRAVADO - AMADEU CARLOS DE OLIVEIRA (Adv:Dr(a). ALACIR CANDIDO PEREIRA JUNIOR, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO – "...converso o agravo de instrumento em agravo retido ..."

Cuiabá, 13 de Novembro de 2006

Des. José Silvério Gomes

Relator

QUARTA SECRETARIA CÍVEL, Cuiabá, 16 de Novembro de 2006.

Bel. Emanuel Rodrigues do Prado

Secretário da 4ª Secretaria Cível

E-Mail : quarta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

QUARTA SECRETARIA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 39562/2005 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 39562 / 2005. Julgamento: 13/11/2006. AGRAVANTE(S) - TIM CELULAR S.A. (Adv: Dr. ELYDIO HONORIO SANTOS, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ELINALDO VELOSO GOMES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. DECISÃO UNÂNIME.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - ICMS GARANTIDO INTEGRAL - LEGALIDADE DA COBRANÇA - MODALIDADE DE COBRANÇA DO TRIBUTO CONTEMPLADA NO ART. 150, § 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTANDO TAMBÉM REGULADA PELA LEI ESTADUAL Nº 7.438/98 - ANTECIPAÇÃO DA TUTELA INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS AUTORIZATIVOS PARA CONCESSÃO DA MEDIDA - MANUTENÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA - RECURSO IMPROVIDO. A cobrança antecipada do ICMS Garantido Integral não pode ser considerada ilegal ou abusiva, já que tal modalidade de arrecadação foi contemplada pelo art. 150, parágrafo 7º da Constituição Federal e encontra-se devidamente regulada pela Lei Estadual nº 7.438, de 31 de dezembro de 1998. O juiz não está obrigado a deferir pedido de tutela antecipada quando não se converte, desde logo, da verossimilhança das alegações contidas no pedido da parte interessada, da plausibilidade do direito invocado e do risco de dano irreparável ou de difícil reparação, no caso de postergação da medida para a fase final do processo.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 41855/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 41855 / 2006. Julgamento: 13/11/2006. APELANTE(S) - C. S. B. (Adv: DRA. ALENIR A. F. DA SILVA - PROC. DEFENSORIA PÚBLICA), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ELINALDO VELOSO GOMES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. DECISÃO UNÂNIME.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - ATO INFRACIONAL - ROUBO QUALIFICADO - PROVA DA AUTORIA E MATERIALIDADE - INTERNAÇÃO - AUSÊNCIA RELATÓRIO PSICOSSOCIAL - IRRELERÂNCIA - FALCULDADE DO JULGADOR - PRELIMINAR DE NULIDADE REJEITADA - MEDIDA SOCIOEDUCATIVA IMPOSTA EM CONSONÂNCIA COM A GRAVIDADE DO ATO PRATICADO - RECURSO IMPROVIDO. - A realização de laudo pela equipe interdisciplinar, tem caráter supletivo e constitui faculdade do magistrado, sendo que sua ausência não acarreta nulidade do processo, máxime quando as provas dos autos demonstram satisfatoriamente a necessidade da medida segregatória aplicada. - A gravidade do ato infracional praticado justifica a medida socioeducativa de internação.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 59558/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 59558 / 2006. Julgamento: 13/11/2006. APELANTE(S) - E. F. M. E OUTRO(S) (Adv: DRA. ALENIR A. F. DA SILVA - PROC. DEFENSORIA PÚBLICA), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ELINALDO VELOSO GOMES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. DECISÃO UNÂNIME.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL - ROUBO QUALIFICADO - PROVA DA AUTORIA E MATERIALIDADE - INTERNAÇÃO - MEDIDA SOCIOEDUCATIVA IMPOSTA EM CONSONÂNCIA COM A GRAVIDADE DO ATO PRATICADO - RECURSO IMPROVIDO. A gravidade do ato infracional praticado justifica a medida socioeducativa de internação máxime quando se trata de infratores reincidentes na prática delitiva e as provas dos autos demonstram satisfatoriamente a necessidade da medida segregatória aplicada.

QUARTA SECRETARIA CÍVEL, Cuiabá, 16 de Novembro de 2006.

Bel. Emanuel Rodrigues do Prado

Secretário da 4ª Secretaria Cível

E-Mail : quarta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

QUINTA CÂMARA CÍVEL

RELATÓRIO DE PROCESSOS POR CLASSE QUINTA CÂMARA CÍVEL

OUTUBRO-06	PROCESSOS RECEBIDOS					Julgado na Sessão	Julgado monocraticamente	Redistribuído para outra Câmara	Saldo atual	Baixa à Comarca	Arquivado
	TIPOS DE FEITOS	Classe	Mês anterior	Outra Câmara	Distribuídos						
Exceção de incompetência, suspensão e impedimento	05	1							1		
Feito não especificado	06	0							0		
Medida Cautelar Originária	12	2							2		
Rec. de Agravo de Instrumento	15	145		43		29	21	1	137	8	48
Rec. de Agravo Regimental	16	13		3		2			14	1	6
Embargos de Declaração	17	27		23		13	2		35		
Rec. de Apelação Cível	19	34		11		6	1		38	5	
Rec. de Apelação Cível	20	84		37		18			103	28	
Rec. de Apelação Cível	21	6		3		2	1		9		
Rec. de Apelação Cível	22	7		4		1	1		9	4	
Rec. de Apelação Cível	23	34		14		10	2		36	6	
Rec. de Apelação Cível	24	1		1					2		
Rec. de Apelação Cível	25	11		7		3			15	6	

Reex. Necessário de Sentença	27	53			28		5	17		59	22	
Habeas Corpus	45	2					1			1		
TOTAL	420	0	174	0	90	45	1	458	80	54		

BEL.ª JOSENIL BENEDITA MONTEIRO MATTOS

Secretária da 5ª Secretaria Cível

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE DE MAGISTRADOS QUINTA CÂMARA CÍVEL

OUTUBRO-06	Recebidos mês anterior	Recebidos por distribuição	Recebidos por redistribuição	Processos Reabertos	Redistribuídos p/outra Câmara	Redistribuídos na Câmara		Julgado	Julgado monocraticamente	Saldo atual	Mês a Procuração	Convert em diligência	Conclusão do Relator	Cancela em favor	Secretaria para providências
						entrada	saída								
Magistrados	163	37				1		14	10	177	5		86		86
Des. Leônidas Duarte Monteiro	71	42			1	1	19	15	81	5	2	19			85
Des. Orlando de Almeida Perra	57	49				1	21	11	73	9	3	10	1		80
Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha	73	42			1		21	10	85	3	1	41	1		39
Dr. Sebastião de Arruda Almeida	56	4					15	3	42		1	28			13
Des. Dioclec de Figueiredo	0								0						0
TOTAL	420	174	0	0	1	2	90	45	458	22	7	184	2	243	

BEL.ª JOSENIL BENEDITA MONTEIRO MATTOS

Secretária da 5ª Secretaria Cível

RELATÓRIO DE PROCESSOS DA VICE-PRESIDÊNCIA QUINTA CÂMARA CÍVEL

OUTUBRO-06	Recebidos mês anterior	Protocolados	REMESSA								Saldo atual	Devidas					
			Examinadas		STP	STJ	STP	STJ	STP	STJ		STP	STJ				
			Admitidos	Inadmitidos										Retidos	Admitidos	Admitidos	Requisitados
TIPOS DE FEITOS	0																
Recurso Ordinário	16	7	1	6		5									16	8	
Recurso Especial	51	25	6	12	3		3								85		5
Agravo de Instrumento STJ	34	7										4			37		
Agravo de Instrumento STP	5	2													7		
Embargos Declaratórios	0														0		
TOTAL	106	41	7	18	3	5	3	0	0	0	0	4	119	8	5		

BEL.ª JOSENIL BENEDITA MONTEIRO MATTOS

Secretária da 5ª Secretaria Cível

DEMONSTRATIVO DE PRODUTIVIDADE DE MAGISTRADOS QUINTA CÂMARA CÍVEL

Ano-2006	VOTOS PROFERIDOS			TOTAL
	RELATOR	REVISOR	VOGAL	
DES. LEÔNIDAS MONTEIRO DUARTE	151	110	290	551
DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI	181	116	289	586
DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO	237	102	333	672
DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA	215	116	319	650
DR. SEBASTIÃO DE ARRUDA ALMEIDA	167	55	169	391
DES. DIOCLES DE FIGUEIREDO	0	0	2	2
TOTAL	951	499	1400	2850

BEL.ª JOSENIL BENEDITA MONTEIRO MATTOS

Secretária da 5ª Secretaria Cível

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL
PAUTA DE JULGAMENTO
primeira.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

Julgamento designado para sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CRIMINAL, às 14:00 horas da próxima terça-feira (art. 10 do R.I.T.J.) ou em sessão subsequente terça-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, § 1º do R.I.T.J/MT

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 55394/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE CÁCERES.
RELATOR DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO
APELANTE MINISTÉRIO PÚBLICO
APELADO FLORENTINO SOARES DA SILVA
ADVOGADO(S) Dr. (a) ERINAN GOULART FERREIRA PRADO - DEF. PUBLICO

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 71833/2006 - Classe: I-19 COMARCA DE ARAPUTANGA.
RELATOR DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO
RECORRENTE MINISTÉRIO PÚBLICO
RECORRIDO RONAIR FERNANDES CAMARGO
ADVOGADO(S) Dr. (a) CAMILO FARES ABINADER NETO - DEF. PUBLICO

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 16 dias do mês de Novembro de 2006.

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL
PAUTA DE JULGAMENTO
primeira.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

Julgamento designado para sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CRIMINAL, às 14:00 horas da próxima terça-feira (art. 10 do R.I.T.J.) ou em sessão subsequente terça-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, § 1º do R.I.T.J/MT

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 14924/2006 - Classe: I-19 COMARCA DE ARIQUANÁ.



RELATORA DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS
 RECORRENTE VANDERLUCIO LADISLAU MENDES
 ADVOGADO Dr. (a) GILSON HIDEO TACADA
 RECORRIDO MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 79343/2006 - Classe: I-23 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.
 RELATORA DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS
 AGRAVANTE - MINISTÉRIO PÚBLICO
 AGRAVADO RONI CLAUDINO NUNES
 ADVOGADO Dr. MOACIR GONCALVES DE ARAUJO - DEFENSOR PÚBLICO

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 16 dias do mês de Novembro de 2006.

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL

PAUTA DE JULGAMENTO

primeira.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

Julgamento designado para sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CRIMINAL, às 14:00 horas da próxima terça-feira (art. 10 do R.I.T.J.) ou em sessão subsequente terça-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, § 1º do R.I.T.J/MT

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 19797/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

RELATOR DES. RUI RAMOS RIBEIRO
 APELANTE MINISTÉRIO PÚBLICO
 APELADO EMERSON DE CAMPOS DIAS
 ADVOGADO Dr. NIVALDO C. PEREIRA
 APELADO(S) PAULO ROBERTO THOMAZ TORRES E OUTRO(S)
 ADVOGADA Dra. MARIA LUZIANE RIBEIRO BRITO - DEF. PUBLICA

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 16 dias do mês de Novembro de 2006.

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
 PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

"HABEAS CORPUS" 63158/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARAES. Protocolo Número/Ano: 63158/2006. Julgamento: 3/10/2006. IMPETRANTE(S) - DR. EDUARDO ALENCAR DA SILVA, PACIENTE(S) - ANTUNES CLEMENTE PEREIRA. Redator designado: Exmo. Sr. DES. RUI RAMOS RIBEIRO.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE REJEITARAM A PRELIMINAR E NO MÉRITO, POR MAIORIA, DENEGARAM A ORDEM, SENDO VOTO VENCIDO O DA DESA. RELATORA. O PARECER É PELA DENEGAÇÃO.

EMENTA: HABEAS CORPUS - PACIENTE DENUNCIADO POR INCURSO NAS PENAS DO ART. 1º, II, DO DECRETO-LEI Nº 201/1967 - IRRESIGNAÇÃO DA DEFESA - ALEGADA INÉPCIA DA DENÚNCIA POR SER O PACIENTE EX-VEREADOR E TER SIDO DENUNCIADO POR CRIME PRIVATIVO DE PREFEITOS MUNICIPAIS - NÃO-CONFIGURAÇÃO - DENÚNCIA QUE RELATA O FATO TÍPICO, ANTIJUÍDICO E CULPAVEL, DESCRREVENDO A CONDUITA INDIVIDUALIZADA E DETALHADAMENTE ATRIBUÍDA AO PACIENTE - INDÍCIOS DE AUTORIA E MATERIALIDADE - REQUISITOS DO ART. 41 DO CPP PRESENTES - PRETENDIDO TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL - ALEGADA NULIDADE DO PROCESSO POR TER O PROMOTOR DE JUSTIÇA UTILIZADO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO PRESIDIDO POR ELE MESMO PARA EMBASAR A DENÚNCIA - NÃO-COMPROVAÇÃO - AUSÊNCIA DE PROVAS NOS AUTOS QUE INDIQUEM O ALEGADO - LEGITIMIDADE DO MP PARA REALIZAR ATOS INVESTIGATIVOS - MERA PEÇA INFORMATIVA QUE DISPENSA O CONTRADITÓRIO - PRESENÇA DOS PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS AUTORIZATIVOS PARA A DEFLAGRAÇÃO DA AÇÃO PENAL - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO - WRIT INDEFERIDO. Ainda que a capitulação do crime seja errônea, estando a denúncia formalmente perfeita nos termos do art. 41 do CPP, não há que se falar em inépcia, pois o réu defende-se dos fatos e a ele imputações e não da tipificação. A peça informativa que serve de base para a denúncia equipara-se ao inquérito policial, dispensando o contraditório. É legítima a atuação do MP ao realizar atos investigatórios para fins de oferecimento de denúncia.

"HABEAS CORPUS" 63961/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE PONTES E LACERDA. Protocolo Número/Ano: 63961/2006. Julgamento: 17/10/2006. IMPETRANTE(S) - DRA. CELIA MARIA DOS SANTOS, PACIENTE(S) - MARCIO SOARES FERREIRA, VULGO "NEGÃO". Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: ORDEM LIBERATÓRIA CONCEDIDA POR MAIORIA DE VOTOS. VENCIDO O PRIMEIRO VOTO QUE A DENEGAVA. O PARECER É PELA CONCESSÃO DO "WRIT".

EMENTA: EMENTA HABEAS CORPUS - PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO POR FURTO SIMPLES - ADITAMENTO DA DENÚNCIA POR CRIME MAIS GRAVE - ROUBO IMPRÓPRIO - PACIENTE PRESO HÁ 261 DIAS - PROCESSO NA FASE DO ART. 499 DO CPP - EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA CARACTERIZADO SEM CULPA DA DEFESA - ORDEM CONCEDIDA. I - Estando o paciente preso há 261 e o processo encontrando-se na fase do art. 499 do CPP, cuja demora não é atribuída à defesa, importa em constrangimento ilegal sanável por habeas corpus. A gravidade do fato, per se, não autoriza a manutenção do paciente, por tão dilatado tempo, cuja demora não é atribuída à culpa da defesa.

"HABEAS CORPUS" 75966/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARAES. Protocolo Número/Ano: 75966/2006. Julgamento: 17/10/2006. IMPETRANTE(S) - DR. ZOROASTRO C. TEIXEIRA, PACIENTE(S) - ARLEY BRITO FERREIRA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: WRIT NÃO CONHECIDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, FACE A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO DE APELAÇÃO. O PARECER ORAL É PELA DENEGAÇÃO DA ORDEM, PORÉM PARA QUE SEJA AFASTADO O ÔBICE PREVISTO NO ARTIGO 2º § 1º DA Lei 8.072/90..

EMENTA: PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL EM ANDAMENTO - PEDIDO DE ANULAÇÃO DA SENTENÇA E CORREÇÃO DA DOSIMETRIA DA PENA - MATÉRIA AGITADA NO WRIT E NO RECURSO PERTINENTE - NÃO-ONHECIMENTO DO REMÉDIO CONSTITUCIONAL. Não se conhece de pedido de Habeas Corpus se a matéria nele agitada trata-se de igual fato/fundamento do recurso de apelação criminal, máxime que nesta seara há abrangência maior, permitindo uma apreciação percutiente.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 48029/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 48029/2006. Julgamento: 7/11/2006. APELANTE(S) - MARCOS ALVES DOS SANTOS SILVA E OUTRO(S) (Adv: Dr. (a) CARLOS EDUARDO DE CAMPOS GORGULHO - DEF. PUBLICO), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APELOS DESPROVIDOS, CONSOANTE VOTO DO DOUTO RELATOR. UNÂNIME E DE ACORDO COM O PARECER MINISTERIAL

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO QUALIFICADO - IRRESIGNAÇÃO DA DEFESA - PRETENDIDA ABSOLVIÇÃO DOS APELANTES POR INEXISTÊNCIA DE PROVAS - CONDENAÇÃO MANTIDA - EXISTÊNCIA DO CRIME E AUTORIAS COMPROVADAS NOS AUTOS - PALAVRA DA VÍTIMA ALIADA AOS DEMAIS ELEMENTOS COLIGIDOS NOS AUTOS - INDÍCIOS SUFICIENTES DE AUTORIA DO CO-RÉU - APELOS IMPROVIDOS. I - A palavra e reconhecimento da vítima em delitos de roubo, aliadas às declarações de testemunha que apontam veementes indícios de autoria dos réus, é sumamente valiosa, já que o seu único interesse é apontar os verdadeiros culpados e não acusar inocentes. II - Os indícios, dado o livre convencimento do Juiz, são equivalentes a qualquer outro meio de prova, pois a certeza pode provir deles, servindo para a condenação, ainda mais quando não existir nos autos qualquer hipótese a favor do réu e nem mesmo contra-indícios de que poderia não ter praticado o crime.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 1.340/00 - Classe: I-19 COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARAES. Protocolo Número/Ano: 22521 / 1999. Julgamento: 26/9/2006. RECORRENTE(S) - LEONARDO DA RESSURREICAO DE PINHO (Adv: Dr. LUIZ ESTEVAO TORQUATO DA SILVA, OUTRO(S)), RECORRIDO(S) - JUSTICA PUBLICA ESTADUAL. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: DERAM PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, EXCLUINDO, POR MAIORIA, A QUALIFICADORA DO MOTIVO FÚTL, E À UNANIMIDADE MANTIVERAM NA DECISÃO DE PRONÚNCIA A QUALIFICADORA DA SURPRESA. A DECISÃO É EM CONFORMIDADE COM O PARECER ORAL

EMENTA: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - DECISÃO DE PRONÚNCIA - HOMICÍDIO QUALIFICADO PELA FUTILIDADE DE MOTIVAÇÃO E EMPREGO DE RECURSO QUE IMPOSSIBILITOU A DEFESA DO OFENDIDO - NATUREZA PROVISIONAL DA DECISÃO - PROVA - REALIDADE DELITIVA E INDÍCIOS SUFICIENTES DE AUTORIA - QUALIFICADORA SUBJETIVA - MERA POSSIBILIDADE ABSTRATA - ABSOLUTA AUSÊNCIA DE PROBABILIDADE DE SUA CARACTERIZAÇÃO - EXCLUSÃO - QUALIFICADORA OBJETIVA QUE NÃO SE MOSTRA IMPERTINENTE - NECESSIDADE DE ANÁLISE PELO JÚRI - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Mesmo para a decisão de pronúncia não se desobriga a acusação quanto à produção de prova, ainda que mínima quanto à probabilidade de determinada qualificadora ser levada ao conhecimento dos jurados. Não basta a sua mera possibilidade abstrata que não seria contrariada pelos dados probatórios extraídos da persecução penal. É de cediço entendimento, por outro lado, que a exclusão de qualificadora quando alcançada por suporte probatório sensato para o momento processual típico para crimes da competência do Júri, não pode ser suprimida da imputação a não ser que se usurpasse a competência constitucional dos jurados.

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 58722/2006 - Classe: I-23 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 58722 / 2006. Julgamento: 7/11/2006. AGRAVANTE(S) - MARCO ANTÔNIO DE AQUINO (Adv: Dra. BETSEY POLISTCHUCK DE MIRANDA), AGRAVADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RECURSO IMPROVIDO NOS TERMOS DO VOTO DO DOUTO RELATOR. UNÂNIME E COM O PARECER EMENTA: RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO - HOMICÍDIO SIMPLES E TENTATIVA DE HOMICÍDIO QUALIFICADO - RÉU CONDENADO A PENA DE 12 (DOZE) ANOS SOMADAS, SENDO 06 (SEIS) ANOS DE PENA A SER CUMPRIDA EM REGIME FECHADO E 06 (SEIS) ANOS A SER CUMPRIDA EM REGIME SEMI-ABERTO - FALTAS INJUSTIFICADAS AO ESTABELECIMENTO PRISIONAL PARA O CUMPRIMENTO DO REGIME SEMI-ABERTO - FALTA GRAVE - REGRESSÃO PARA O REGIME INICIAL - AGRAVO EM EXECUÇÃO SOB OS FUNDAMENTOS DE FALTAS JUSTIFICADAS QUE NÃO AUTORIZAM A REGRESSÃO - IMPUTAÇÃO DE OUTRO CRIME DURANTE O CUMPRIMENTO DA PENA PELO QUAL FOI ABSOLVIDO - CIRCUNSTÂNCIA QUE NÃO INFLUENCIOU NA DECISÃO - ALEGAÇÕES IMPROCEDENTES - IMPROVIMENTO DO RECURSO. O reiterado descumprimento das condições impostas na audiência admnistrativa e do próprio regime semi-aberto justifica a regressão do regime prisional para o inicialmente fixado (fechado), principalmente se já tinha sido oportunizado ao agravante redimir-se de suas faltas e se suas justificativas com relação à saúde não se comprovam pelos laudos médicos. Se na decisão que decretou a regressão do regime de cumprimento de pena não influiu o fato de o agravante ter sido processado por outro crime, não há como dar provimento ao agravo, ainda que tenha sido absolvido da imputação referida.

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 16 dias do mês de Novembro de 2006.

primeira.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

Belª. MARIA ROSA SILVA RODRIGUES
 Secretária da Primeira Secretaria Criminal

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL

DECISÃO DO RELATOR - COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (ART. 234 E SEGS. DO CPC)

Protocolo: 87711/2006

"HABEAS CORPUS" 87711/2006 Classe: 9-Crime
 Origem : COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
 IMPETRANTE(S): DR. WALTER RAMOS MOTTA
 PACIENTE(S): JAQUELINE ALVES FEITOZA
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 55/56) "(...) Face ao exposto, nego a liminar. (...)"
 Cuiabá, 13 de novembro de 2006.
 AS) Des. Omar Rodrigues de Almeida - Relator

Protocolo: 88111/2006

"HABEAS CORPUS" 88111/2006 Classe: 9-Crime
 Origem : COMARCA CÁCERES
 IMPETRANTE(S): DR. AMAURI MUNIZ RIBEIRO
 PACIENTE(S): JOSÉ CARLOS FILHO
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 10/11-TJ) "(...) Face ao exposto, nego a liminar. (...)"
 Cuiabá, 13 de novembro de 2006.
 AS) Des. Omar Rodrigues de Almeida - Relator

DECISÃO DO RELATOR

Protocolo: 88069/2006

"HABEAS CORPUS" 88069/2006 Classe: 9-Crime
 Origem : COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
 IMPETRANTE(S): DR. CLEDNEI LIBÓRIO FELICIANO
 PACIENTE(S): ONILSON MARCELINO DE ANDRADE
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 82/84-TJ) "(...) Diante do exposto, determino a remessa dos Autos à Turma Recursal Cível."
 Cuiabá, 13 de novembro de 2006.
 AS) Dr. Omar Rodrigues de Almeida - Relator

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, 16 de novembro de 2006.

Belª. MARELY CARVALHO STEINMETZ
 Secretária da Segunda Secretaria Criminal
 E-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL

AUTOS COM DECISÃO DO VICE-PRESIDENTE

RECURSO EXTRAORDINÁRIO nº 77146/2006 (Interposto nos autos do(a) "HABEAS CORPUS" 56473/2006 - Classe: I-9)

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
 RECORRIDO: EDNAMAR CAVALCANTE OLIVEIRA
 Adv. DRA. THELMA APARECIDA GARCIA GUIMARÃES
 CONCLUSÃO DA DECISÃO (fls. 129/132-TJ) (...) Isto posto, admito o presente Recurso extraordinário. (...)
 Cuiabá, 10 de novembro de 2006.
 AS) DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO - Vice-Presidente

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, 16 de novembro de 2006.

Belª. MARELY CARVALHO STEINMETZ
 Secretária da Segunda Secretaria Criminal
 e-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

"HABEAS CORPUS" 81483/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 81483 / 2006. Julgamento: 06/11/2006. IMPETRANTE(S) - DR. EDNO DE FRANÇA BARRETO, PACIENTE(S) - NEY MARCOS NUNES. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: ORDEM DENEGADA À UNANIMIDADE, COM O PARECER MINISTERIAL. EMENTA: HABEAS CORPUS - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA MULHER - LEI Nº 11.340/2006 - LIBERDADE PROVISÓRIA INDEFERIDA - FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO - INOCORRÊNCIA - MATERIALIDADE DELITIVA E INDÍCIOS DE AUTORIA DEMONSTRADOS - NECESSIDADE DA CUSTÓDIA PARA A GARANTIR A EXECUÇÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS - CONSTRANGIMENTO ILEGAL INEXISTENTE - ORDEM DENEGADA. Não se vislumbra ilegalidade na medida constritiva quando ela se faz necessária para garantir a execução das medidas protetivas estabelecidas no art. 22 da Lei nº



Protocolo: 57376/2006
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) AÇÃO RESCISÓRIA 22888/2004 - Classe: II-3)
 PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
 RECORRENTE(A): NEWTON ZACARIAS DO AMARAL BRANDAO
 Advogado(s): Dr. (a) **EM CAUSA PRÓPRIA**
 RECORRIDO(S): JONES GATTASS DIAS
 Advogado(s): Dr. **JOAO NORBERTO ALMEIDA BRITO, Dr. PAULO COSME DE FREITAS**
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FL. 694/697-TJ-MT: "Isto posto, nego seguimento ao recurso especial. Intimem-se cumprase".

Cuiabá, 25 de outubro de 2006.
 DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO
 VICE-PRESIDENTE TJ/MT

Protocolo: 63321/2006
RECURSO EXTRAORDINÁRIO (Interposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 46582/2005 - Classe: II-11)
 PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
 RECORRENTE: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
 DR. **ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS – PROC ESTADO**
 RECORRIDO(S): DUPLANIL MARTINS PEIXOTO
 Advogado(s): **DR. PEDRO RODRIGUES LIMA E OUTRO(S)**
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FL. 141/146-TJ-MT: "Logo, a luz do exposto, inadmito o presente recurso. Intimem-se cumprase".

Cuiabá, 30 de outubro de 2006.
 DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA
 VICE-PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL TJ/MT

Protocolo: 56923/2006
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 45980/2005 - Classe: II-11)
 PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
 RECORRENTE: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
 DR. **ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS – PROC ESTADO**
 RECORRIDO(S): ADILIA ROSA DA SILVA
 Advogado(s): **DR. BRUNO JOSÉ RICCI BOAVENTURA E OUTRO(S)**
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FL. 230/234-TJ-MT: "Ante ao exposto admito o presente recurso especial, somente quanto ao art. 1º, da lei nº 10.887/2004. Publique-se."

Cuiabá, 07 de novembro de 2006.
 DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA
 VICE-PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL TJ/MT

Protocolo: 56927/2006
RECURSO EXTRAORDINÁRIO (Interposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 45980/2005 - Classe: II-11)
 PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
 RECORRENTE: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
 DR. **ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS – PROC ESTADO**
 RECORRIDO(S): ADILIA ROSA DA SILVA
 Advogado(s): **DR. BRUNO JOSÉ RICCI BOAVENTURA E OUTRO(S)**
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FL. 235/237-TJ-MT: "Com essas considerações, admito o presente Recurso Extraordinário, com fundamento no art. 102, III, a, da CF/88. Publique-se".

Cuiabá, 06 de novembro de 2006.
 DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA
 VICE-PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL TJ/MT

SECRETARIA DAS TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

E-MAIL: secretaria.civeisreunidas@tj.mt.gov.br

CARLA ROSANA PACHECO
 Secretária

COORDENADORIA DE MAGISTRADOS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO DE MAGISTRADOS

DEFERIMENTO DE FÉRIAS

Dr. FERNANDO DA FONSECA MELO – Juiz Substituto jurisdicionando na 1ª Vara da Comarca de Alto Araguaia – MT – 30 (trinta) dias do exercício de 2005 (2), para serem usufruídos no período de 01 a 30.11.2006,

Dra. MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI PULLIG – Juiza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Rondonópolis – MT – 04 (quatro) dias do recesso de 2001, para serem usufruídos em 20, 30 e 31.10 e 01.11.2006,

Dr. FERNANDO MÁRCIO MARQUES SALES – Juiz de Direito designado para a 1ª Vara da Comarca de Paranatinga – MT – 04 (quatro) dias de férias individuais de 2005 (1), para serem usufruídos em 13, 14, 16 e 17.11.2006,

Dra. CAROLINE SCHNEIDER GUANAES SIMÕES – Juiza de Direito designada para a 2ª Vara da Comarca de Água Boa – MT – 03 (três) dias do recesso de 2004, para serem usufruídos no período de 30.10 a 01.11.2006,

TRANSFERÊNCIA DE FÉRIAS

Dr. AGAMENON ALCÂNTARA MORENO JÚNIOR – Juiz Auxiliar – Entrância Especial – 30 (trinta) dias individuais de 2006 (2), do mês de novembro/2006, para serem usufruídos oportunamente,

Dr. FERNANDO DA FONSECA MELO – Juiz Substituto jurisdicionando na 1ª Vara da Comarca de Alto Araguaia – MT – 30 (trinta) dias individuais de 2005 (1), do mês de novembro/2006, para serem usufruídos oportunamente,

Dr. FRANCISCO ALEXANDRE FERREIRA MENDES NETO – Juiz Auxiliar – Entrância Especial – MT – 30 (trinta) dias individuais de 2006 (2), do mês de novembro/2006, para serem usufruídos oportunamente,

Dr. PAULO SÉRGIO CARREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá – MT – 19 (dezenove) dias de 2006 (2) do mês de julho/2006, para serem usufruídos no período de 01 a 19.12.2006, restando 11 (onze) dias para oportunamente,

COMPENSATÓRIAS

Dr. TEOMAR DE OLIVEIRA CORREIA – Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Várzea Grande – MT – 70 (setenta) compensatórias, para serem usufruídas oportunamente,

Dr. EVINER VALÉRIO – Juiz de Direito da 5ª Vara da Comarca de Primavera do Leste – MT – 01 (uma) compensatória, para ser usufruída em 07.11.2006,

Dr. GILPERES FERNANDES DA SILVA – Juiz de Direito da 4ª Vara Especializada de Família e Sucessões da Comarca de Cuiabá – MT – 04 (quatro) compensatórias, para serem usufruídas em 01, 13, 14.11 e 14.12.2006,

Dra. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS – Juiza de Direito da 1ª Vara Especializada da Infância e Juventude da Comarca de Cuiabá – MT – 04 (quatro) compensatórias, para serem usufruídas em 13, 14, 16 e 17.11.2006,

Dra. LAMISSE RODER FEGURI ALVES CORRÊA – Juiza de Direito designada para a 3ª Vara da Comarca de Cáceres – MT – 03 (três) compensatórias, para serem usufruídas de 30.10 a 01.11.2006,

Dra. MARILZA APARECIDA VITÓRIO – Juiza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Várzea Grande – MT – 30 (trinta) compensatórias, para serem usufruídas oportunamente,

Dra. SINII SAVANA BOSSE FIGUEIREDO – Juiza de Direito da 2ª Vara Especializada da Infância e Juventude da Comarca de Cuiabá – MT – 02 (duas) compensatórias, para serem usufruídas oportunamente,

Dra. ROSÂNGELA ZACARKIM DOS SANTOS – Juiza de Direito designada para a 1ª Vara da Comarca de São Félix do Araguaia – MT – 05 (cinco) compensatórias, para serem usufruídas no período de 04 a 08.11.2006,

Dr. FRANCISCO BRÁULIO VIEIRA – Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá – MT – 05 (cinco) compensatórias, para serem usufruídas no período de 06 a 10.11.2006,

LICENÇA SAÚDE

Dra. LAMISSE RODER FEGURI ALVES CORRÊA – Juiza de Direito designada para a 3ª Vara da Comarca de Cáceres – MT – 06 (seis) dias, no período de 20, 23 a 27.10.2006,

Dra. MARIA ROSI DE MEIRA BORBA – Juiza de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá – MT – 01 (um), em 05.10.2006,

Dra. SUZANA GUIMARÃES RIBEIRO – Juiza de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá – MT – 05 (cinco) dias, no período de 17 a 21.10.2006,

Dr. ROBERTO TEIXEIRA SEROR – Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Rondonópolis – MT – 15 (quinze) dias, em prorrogação no período de 12 a 26.9.2006,

Dra. OLINDA DE QUADROS ALTOMARE CASTRILLON – Juiza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Tangará da Serra – MT – 02 (dois) dias, em 04.9 e 09.10.2006,

Dr. FRANCISCO BRÁULIO VIEIRA – Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá – MT – 03 (três) dias, em 09 a 11.10.2006,

Dra. ADRIANA SANT'ANNA CONINGHAM – Juiza de Direito da 4ª Vara da Comarca de Primavera do Leste – MT – 01 (um) dia, em 20.10.2006,

Dra. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS – Juiza de Direito da 1ª Vara Especializada da Infância e Juventude da Comarca de Cuiabá – MT – 02 (dois) dias, em 19 e 20.10.2006,

Dra. GRACIENE PAULINE MAZETO CORRÊA DA COSTA – Juiza de Direito designada para a 4ª Vara da Comarca de Cáceres – MT – 03 (três) dias, para serem usufruídos no período de 30.10 a 01.11.2006,

Dr. LEONARDO DE CAMPOS COSTA E SILVA PITÁLUGA – Juiz de Direito designado para a 3ª Vara da Comarca de Alta Floresta – MT – 01 (um) dia, em 23.10.2006,

LICENÇA MATERNIDADE

Dra. GLENDA MOREIRA BORGES – Juiza de Direito designada para a Comarca de Nobres – MT – 120 (cento e vinte) dias, para serem usufruídos no período de 23.10.2006 a 19.02.2007,

LICENÇA PRÊMIO

Dra. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO – Juiza de Direito da 14ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá – MT – 03 (três) meses referentes ao quinquênio de 01.03.1997 a 01.03.2002, para serem usufruídas oportunamente,

Subcoordenadoria de Magistrados, em Cuiabá, 16 de novembro de 2006.

AS) Angelo Fabricio de Souza Lima
 Subcoordenador de Cadastro de Magistrados

SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS

1º TURMA RECURSAL

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 JUIZADOS ESPECIAIS
 1ª TURMA RECURSAL

DECISÃO / RELATOR

01 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 3148/2006 Classe: 2-Cível
 Origem : JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PORTO DA COMARCA DE CUIABÁ
 Relator: DR. YALE SABO MENDES
 Câmara : 1ª TURMA RECURSAL
 IMPETRANTE(S): BEBIDAS VALE DO RIO MANSO LTDA
 Advogado(s): DR ANDRÉ LUIS MAIA DE ALMEIDA
 IMPETRADO: JUIZADO ESPECIAL CIVEL DO PORTO
 AUTORIDADE COATORA: DR. GONCALO ANTUNES DE BARROS NETO
 LITISCONSORTE(S): JOSÉ MOREIRA CAVALCANTE
 Advogado(s): DR ANDRÉ LUIS MAIA DE ALMEIDA
DECISÃO (fls. 47/50): (...) Pelo Exposto, diante da doutrina e da jurisprudência apresentadas, e ausentes os pressupostos necessários para a concessão da medida vindicada, ou ao menos demonstrados pelo impetrante, **INDEFIRO** o pedido de Liminar pleiteada *inaudita altera pars*. (...) Dr. Yale Sabo Mendes/Juiz de Direito-Relator.

PRIMEIRA SECRETARIA DAS TURMAS RECURSAIS em Cuiabá, 16 de novembro de 2006.
Regineide Cajango de Oliveira-Escrivã

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 JUIZADOS ESPECIAIS
 1ª TURMA RECURSAL

DIVULGAÇÃO DE ACÓRDÃOS

DIVULGAÇÃO DE ACÓRDÃOS PARA CONHECIMENTO PÚBLICO SEM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO, DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 2006.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 1646/2006 - Classe: I-2 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRA DO BUGRES. Protocolo Número/Ano: 1646 / 2006. Julgamento: 10/11/2006. APELANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, APELADO(S) - ALUIZIO SOUZA CORREIA (Adv: DR. MARCIO BRUNO TEIXEIRA XAVIER DE LIMA - DEF. PUB.). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. YALE SABO MENDES
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DECLARARAM A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE.
 EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL - INFRAÇÃO PENAL DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - AMEAÇA E DANO - PRESCRIÇÃO DA PENA PROJETADA - ENUNCIADO 75 FONAJE - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. A pena prevista para o delito imputado ao réu (ameaça e dano) é de detenção, de 01 (um) a 06 (seis) meses. Ainda que se comine a pena máxima prevista nos tipos penais, restam, apenas, o reconhecimento da prescrição da pena projetada. Extinção da punibilidade do réu, prejudicada a análise do mérito, no recurso ministerial.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 1698/2006 - Classe: I-2 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRA DO BUGRES. Protocolo Número/Ano: 1698 / 2006. Julgamento: 10/11/2006. APELANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, APELADO(S) - ROSINEY DA SILVA PRADO (Adv: DR. MARCIO BRUNO TEIXEIRA XAVIER DE LIMA - DEF. PUB.). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONHECERAM DO RECURSO E NEGARAM PROVIMENTO.
 EMENTA: RECURSO CRIMINAL - CRIME DE AMEAÇA E CALÚNIA - O PRIMEIRO A REPRESENTAÇÃO FOI PERANTE AUTORIDADE POLICIAL - O SEGUNDO PERDA DO DIREITO DE AÇÃO EM DECORRÊNCIA DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA QUEIXA-CRIME - INFRAÇÃO PENAL DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - PRESCRIÇÃO RETROATIVA CONFIGURADA QUANTO À AMEAÇA E DECADÊNCIA DO CRIME DE INICIATIVA PRIVADA - NULIDADE QUE NÃO IMPLICA EM PREJUÍZO AS PARTES - ENUNCIADO 75 FONAJE - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 1760/2006 - Classe: I-2 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRA DO BUGRES. Protocolo Número/Ano: 1760 / 2006. Julgamento: 10/11/2006. APELANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO



DO ESTADO DE MATO GROSSO, APELADO(S) - PAULO FERREIRA LIMA (Advs: DR. MARCIO BRUNO TEIXEIRA XAVIER DE LIMA - DEF. PUB.), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. YALE SABO MENDES
Decisão: Vistos, relacionados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DECLARARAM A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL - INFRAÇÃO PENAL DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - AMEAÇA - PRESCRIÇÃO DA PENA PROJETADA - ENUNCIADO 75 FONAJE - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. A pena prevista para o delito imputado ao réu (ameaça) é de detenção, de 01 (um) a 06 (seis) meses. Ainda que se comine a pena máxima prevista no tipo penal, resta, apenas, o reconhecimento da prescrição da pena projetada. Extinção da punibilidade do réu, prejudicada a análise do mérito, no recurso ministerial.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 1761/2006 - Classe: I-2 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRA DO BUGRES. Protocolo Número/Ano: 1761 / 2006. Julgamento: 10/11/2006. APELANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, APELADO(S) - AGENILSON PEREIRA DOS SANTOS (Advs: DR. MARCIO BRUNO TEIXEIRA XAVIER DE LIMA - DEF. PUB.), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. DIRCEU DOS SANTOS
Decisão: Vistos, relacionados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DECLARARAM A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL - INFRAÇÃO PENAL DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - AMEAÇA - PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 1763/2006 - Classe: I-2 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRA DO BUGRES. Protocolo Número/Ano: 1763 / 2006. Julgamento: 10/11/2006. APELANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, APELADO(S) - OTAIR MARIANO DA SILVA (Advs: DR. MARCIO BRUNO TEIXEIRA XAVIER DE LIMA - DEF. PUB.), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA
Decisão: Vistos, relacionados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONHECERAM DO RECURSO E NEGARAM PROVIMENTO.
EMENTA: RECURSO CRIMINAL - REPRESENTAÇÃO FEITA PERANTE AUTORIDADE POLICIAL - INFRAÇÃO PENAL DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - VIAS DE FATO - PRESCRIÇÃO RETROATIVA CONFIGURADA - NULIDADE QUE NÃO IMPLICA EM PREJUÍZO AS PARTES - ENUNCIADO 75 FONAJE - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1768/2006 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ. Protocolo Número/Ano: 1768 / 2006. Julgamento: 10/11/2006. RECORRENTE(S) - BRADESCO SEGUROS S/A (Advs: DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA, RECORRIDO(S) - ROSANA MARIA GOMES (Advs: DR. CLEILSON MENEZES GUIMARÃES), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA
Decisão: Vistos, relacionados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONHECERAM DO RECURSO E NEGARAM PROVIMENTO.
EMENTA: SEGURO OBRIGATORIO - DPVAT - APLICAÇÃO DAS LEIS 6.194/74 E 8.441/92 E NÃO QUALQUER REGULAMENTO DA CNSP E/OU SUSEP - MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA E FINALIDADE SOCIAL RELEVANTE - LEGALIDADE DO SALÁRIO MÍNIMO COMO CRITÉRIO DE ESTIPULAÇÃO DA INDENIZAÇÃO - APLICAÇÃO DO DISPOSTO NA SÚMULA 9 DAS TURMAS RECURSAIS DO TJ/MT - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS - APLICAÇÃO DE MULTA POR MÁ-FÉ NO VALOR DE 20% DA CONDENAÇÃO.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 1784/2006 - Classe: I-2 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRA DO BUGRES. Protocolo Número/Ano: 1784 / 2006. Julgamento: 10/11/2006. APELANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, APELADO(S) - ROGÉRIO SOUZA OLIVEIRA (Advs: DR. MARCIO BRUNO TEIXEIRA XAVIER DE LIMA - DEF. PUB.), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. YALE SABO MENDES
Decisão: Vistos, relacionados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DECLARARAM A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL - INFRAÇÃO PENAL DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - AMEAÇA - PRESCRIÇÃO DA PENA PROJETADA - ENUNCIADO 75 FONAJE - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. A pena prevista para o delito imputado ao réu (ameaça) é de detenção, de 01 (um) a 06 (seis) meses. Ainda que se comine a pena máxima prevista no tipo penal, resta, apenas, o reconhecimento da prescrição da pena projetada. Extinção da punibilidade do réu, prejudicada a análise do mérito, no recurso ministerial.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 1804/2006 - Classe: I-2 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRA DO BUGRES. Protocolo Número/Ano: 1804 / 2006. Julgamento: 10/11/2006. APELANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, APELADO(S) - BENICIO GONÇALVES (Advs: DR. MARCIO BRUNO TEIXEIRA XAVIER DE LIMA - DEF. PUB.), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA
Decisão: Vistos, relacionados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONHECERAM DO RECURSO E NEGARAM PROVIMENTO.
EMENTA: RECURSO CRIMINAL - REPRESENTAÇÃO FEITA PERANTE AUTORIDADE POLICIAL - INFRAÇÃO PENAL DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - AMEAÇA - PRESCRIÇÃO RETROATIVA CONFIGURADA - NULIDADE QUE NÃO IMPLICA EM PREJUÍZO AS PARTES - ENUNCIADO 75 FONAJE - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 1810/2006 - Classe: I-2 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRA DO BUGRES. Protocolo Número/Ano: 1810 / 2006. Julgamento: 10/11/2006. APELANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, APELADO(S) - JOÃO SENA MELLO (Advs: DR. MARCIO BRUNO TEIXEIRA XAVIER DE LIMA - DEF. PUB.), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. YALE SABO MENDES
Decisão: Vistos, relacionados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DECLARARAM A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL - INFRAÇÃO PENAL DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - AMEAÇA - PRESCRIÇÃO DA PENA PROJETADA - ENUNCIADO 75 FONAJE - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. A pena prevista para o delito imputado ao réu (ameaça) é de detenção, de 01 (um) a 06 (seis) meses. Ainda que se comine a pena máxima prevista no tipo penal, resta, apenas, o reconhecimento da prescrição da pena projetada. Extinção da punibilidade do réu, prejudicada a análise do mérito, no recurso ministerial.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 1820/2006 - Classe: I-2 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRA DO BUGRES. Protocolo Número/Ano: 1820 / 2006. Julgamento: 10/11/2006. APELANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, APELADO(S) - MARIA DOS SANTOS MORAIS (Advs: DR. MARCIO BRUNO TEIXEIRA XAVIER DE LIMA - DEF. PUB.), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. YALE SABO MENDES
Decisão: Vistos, relacionados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DECLARARAM A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL - INFRAÇÃO PENAL DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - AMEAÇA - PRESCRIÇÃO DA PENA PROJETADA - ENUNCIADO 75 FONAJE - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. A pena prevista para o delito imputado ao réu (ameaça) é de detenção, de 01 (um) a 06 (seis) meses. Ainda que se comine a pena máxima prevista no tipo penal, resta, apenas, o reconhecimento da prescrição da pena projetada. Extinção da punibilidade do réu, prejudicada a análise do mérito, no recurso ministerial.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 2076/2006 - Classe: II-2 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO TJUCAL DA COMARCA DE CUIABÁ. Protocolo Número/Ano: 2076 / 2006. Julgamento: 10/11/2006. IMPETRANTE(S) - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (Advs: DR. GAMALIEL FRAGA DUARTE), IMPETRADO - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO TJUCAL, AUTORIDADE COATORA - DR. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS, LITISCONSORTE(S) - INACIO VAZ DE ALMEIDA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. YALE SABO MENDES
Decisão: Vistos, relacionados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE REJEITARAM A PRELIMINAR E NO MÉRITO. POR IGUAL QUORUM DENEGARAM A SEGURANÇA.

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - ALVARÁ JUDICIAL - LEVANTAMENTO DO VALOR DEPOSITADO EM CONTA DE FGTS - CEF - SÚMULA 161 DO STJ - COMPETÊNCIA - JUSTIÇA ESTADUAL - PORTADOR DE MOLÉSTIA GRAVE - POSSIBILIDADE DE SAQUE MESMO DIANTE DE AUSÊNCIA DE EXPRESSA PREVISÃO LEGAL - MANDADO DE SEGURANÇA DENEGADO. A expedição de alvará para levantamento de quantia dos PIS/PASEP e do FGTS constitui-se em procedimento de jurisdição voluntária, sendo competente a Justiça Estadual (Lei 6.858/80), não obstante a Caixa Econômica Federal seja a destinatária da ordem (Súmula nº 161 do STJ). É pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça de que a enumeração constante do artigo 20 da Lei nº 8.036/90 não é taxativa, sendo possível, em casos excepcionais, o deferimento da liberação dos saldos do FGTS em situação não elencada no mencionado preceito legal.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 2079/2006 - Classe: II-2 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE CÁCERES. Protocolo Número/Ano: 2079 / 2006. Julgamento: 10/11/2006. IMPETRANTE(S) - MOTOS MATO GROSSO LTDA. (Advs: Dr. (a) PATRICIA JORGE DA CUNHA VIANA), IMPETRADO - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE CÁCERES, AUTORIDADE COATORA - DR. ADAUTO DOS SANTOS REIS, LITISCONSORTE(S) - SILVIA CRISTINA F. PEREIRA DA SILVA (Advs: Dr. (a) MILTON CHAVES LIRA), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. YALE SABO MENDES
Decisão: Vistos, relacionados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR

UNANIMIDADE CONCEDERAM A SEGURANÇA.

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - SENTENÇA - RECURSO INOMINADO INTEMPESTIVO - INTIMAÇÃO INEFICAZ - ENDEREÇO ESTRANHO DOS AUTOS - RECONHECIDA A TEMPESTIVIDADE DO RECURSO. ORDEM CONCEDIDA. Tem-se que a intimação efetivada não é válida, uma vez que o endereço constante no AR é estranho ao endereço da impetrante informado nos autos. Assim, tem razão a impetrante que agiu legalmente a autoridade coatora ao julgar intempestivo o recurso. Desta forma, imperioso permitir o normal processamento do recurso.

"HABEAS CORPUS" 2251/2006 - Classe: I-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES. Protocolo Número/Ano: 2251 / 2006. Julgamento: 10/11/2006. IMPETRANTE(S) - CONSELHO MUNICIPAL DA DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - COMDIPI, REPRESENTADA POR SUA PRESIDENTE ANA MARIA DO ARMO CAPOROSSI (Advs: DR. JAIRO DA LUZ SILVA), PACIENTE(S) - ZEFERINO DIAS (Advs: DR. JAIRO DA LUZ SILVA), PACIENTE(S) - ERVINO KLEIN (Advs: DR. JAIRO DA LUZ SILVA), IMPETRADO - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, AUTORIDADE COATORA - DR. EDUARDO CALMON DE ALMEIDA CÉZAR. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA
Decisão: Vistos, relacionados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE JULGARAM EXTINTO O HABEAS CORPUS PELA PERDA DO OBJETO.
EMENTA: HABEAS CORPUS VISANDO O TRANCAMENTO DAÇÃO PENAL - PEDIDO DE LIMINAR NEGADO - SENTENÇA ABSOLVENDO OS RÉUS - PERDA DO OBJETO - RECURSO CONHECIDO SEM ANÁLISE DO MÉRITO.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 2371/2006 - Classe: II-2 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PORTO DA COMARCA DE CUIABÁ. Protocolo Número/Ano: 2371 / 2006. Julgamento: 10/11/2006. IMPETRANTE(S) - INSTITUTO CUIABANO DE EDUCACAO - ICE (Advs: DR. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA), IMPETRADO - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PORTO, AUTORIDADE COATORA - DR. AMINÍ HADDAD CAMPOS, LITISCONSORTE(S) - MARCIA DE AGOSTIN. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. YALE SABO MENDES
Decisão: Vistos, relacionados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE REJEITARAM A PRELIMINAR E NO MÉRITO, POR IGUAL QUORUM CONCEDERAM A SEGURANÇA.
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - INSTITUIÇÃO PARTICULAR DE ENSINO SUPERIOR - MATRÍCULA A DESTEMPO - INADIMPLÊNCIA - NEGATIVA DA INSTITUIÇÃO DE EFETUAR A MATRÍCULA - POSSIBILIDADE - ORDEM CONCEDIDA. Estando ausentes os pressupostos autorizados para a concessão da liminar na reclamação cível, eis que a instituição de ensino superior possui um calendário escolar o qual deve ser respeitado, aliado ao fato da impossibilidade de se verificar cabalmente a frequência da aluna na instituição de ensino, bem como, da inexistência de qualquer documento oficial de avaliação da aluna no decorrer do semestre, resta patente o direito líquido e certo da impetrante, o que possibilita a concessão da ordem.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2379/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL DO CONSUMIDOR DA COMARCA DE CUIABÁ. Protocolo Número/Ano: 2379 / 2006. Julgamento: 10/11/2006. RECORRENTE(S) - VIAÇÃO AEREA SÃO PAULO S/A - VASP (Advs: DR. ANA HELENA CASADRI), RECORRIDO(S) - ANDRÉ VITORIO SOUILLACE (Advs: Dr. (a) GALIANA CAMPOS CASTRO), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. YALE SABO MENDES
Decisão: Vistos, relacionados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE NÃO CONHECERAM DO RECURSO POR DESERÇÃO.
EMENTA: RECURSO CÍVEL INOMINADO - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA - PESSOA JURÍDICA - NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DA ESCASSEZ DE RECURSOS PARA ARCAR COM DESPESAS PROCESSUAIS - REVOGAÇÃO DO BENEFÍCIO - NÃO JUNTADA DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO PREPARO - DESERÇÃO CARACTERIZADA - NÃO CONHECIMENTO. Configura-se deserto o recurso, cujo pagamento da taxa de preparo e das custas processuais não são pagas pelo recorrente, conforme determinação expressa nos artigos 42, § 1º e 54, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95, eis que, no caso, fora revogado o benefício de assistência judiciária gratuita.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2405/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABÁ. Protocolo Número/Ano: 2405 / 2006. Julgamento: 10/11/2006. RECORRENTE(S) - LUIZ PEDRO CAMILOTTI FILHO (Advs: Dr. (a) JOSÉ ROBERTO HERMANN RAMOS), RECORRIDO(S) - PAULO ROBERTO BERTOLUCCI TEIXEIRA (Advs: DR. ANA MARIA SORDI TEIXEIRA MOSER), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA
Decisão: Vistos, relacionados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONHECERAM DO RECURSO E NEGARAM PROVIMENTO.
EMENTA: RECURSO CÍVEL - DANOS MATERIAIS - CONSTRUÇÃO DE MURO DIVISOR - DEVER DE AMBOS PROPRIETÁRIOS ARCAR COM METADE DO SEU CUSTO - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2418/2006 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ. Protocolo Número/Ano: 2418 / 2006. Julgamento: 10/11/2006. RECORRENTE(S) - BRADESCO SEGUROS S/A (Advs: DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), RECORRIDO(S) - CLEONICE BALAN NAZARIM (Advs: DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. YALE SABO MENDES
Decisão: Vistos, relacionados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONHECERAM DO RECURSO, REJEITARAM A PRELIMINAR E NO MÉRITO, POR IGUAL QUORUM NEGARAM PROVIMENTO.
EMENTA: RECURSO CÍVEL INOMINADO - AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO OBRIGATORIO - DPVAT - PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - REJEITADA - INVALIDEZ PERMANENTE - LIMITAÇÃO DA INDENIZAÇÃO COM BASE EM RESOLUÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP) - INVIABILIDADE - SALÁRIO MÍNIMO UTILIZADO COMO CRITÉRIO LEGAL DE PAGAMENTO - 40 (QUARENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS - PAGAMENTO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO DEVIDO - RECURSO INTERPOSTO EM CARÁTER MERAMENTE PROTETÓRIO - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ CONFIGURADA - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA. A discussão sobre o grau de invalidez da vítima é despendida, na medida em que a Lei nº 6.194/74, no artigo 3º, alínea "b", não faz qualquer diferenciação, dispondo, tão-somente, que, em se tratando de invalidez permanente, o valor a ser pago é de até 40 (quarenta) vezes o salário mínimo vigente. Não há ofensa ao dispositivo legal e ao texto constitucional o fato de ter, a indenização pelo pagamento do seguro obrigatório - DPVAT, como parâmetro o salário mínimo, uma vez que não há vinculação a este, mas somente sua utilização como critério legal para o pagamento. Evidencia que a parte age como litigante de má-fé na interposição de recurso manifestamente protetivo (artigo 17, inciso VII do CPC).

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2420/2006 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ. Protocolo Número/Ano: 2420 / 2006. Julgamento: 10/11/2006. RECORRENTE(S) - REAL SEGUROS S/A (Advs: DRA. SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS), RECORRIDO(S) - GERUSIA JULIANA VALADARES (Advs: DR. EDESIO DO CARMO ADRORNO), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. YALE SABO MENDES
Decisão: Vistos, relacionados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONHECERAM DO RECURSO, REJEITARAM AS PRELIMINARES E NO MÉRITO, POR IGUAL QUORUM NEGARAM PROVIMENTO.
EMENTA: RECURSO CÍVEL INOMINADO - AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO OBRIGATORIO - DPVAT - PRELIMINARES REJEITADAS - INVALIDEZ PERMANENTE - AUSÊNCIA DE QUITAÇÃO - LIMITAÇÃO DA INDENIZAÇÃO COM BASE EM RESOLUÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP) - INVIABILIDADE - SALÁRIO MÍNIMO UTILIZADO COMO CRITÉRIO LEGAL DE PAGAMENTO - COMPLEMENTO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO DEVIDO - RECURSO INTERPOSTO EM CARÁTER MERAMENTE PROTETÓRIO - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ CONFIGURADA - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA. É devido o saldo remanescente de indenização por seguro obrigatório - DPVAT quando não obedecido o disposto no artigo 3º, alínea "b", da Lei 6.194/74, quanto ao valor total a ser indenizado. Não há ofensa ao dispositivo legal e ao texto constitucional o fato de ter, a indenização pelo pagamento do seguro obrigatório - DPVAT, como parâmetro o salário mínimo, uma vez que não há vinculação a este, mas somente sua utilização como critério legal para o pagamento. Evidencia que a parte age como litigante de má-fé na interposição de recurso manifestamente protetivo (artigo 17, inciso VII do CPC).

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2467/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABÁ. Protocolo Número/Ano: 2467 / 2006. Julgamento: 10/11/2006. RECORRENTE(S) - COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DE JUSCIMEIRA LTDA - COMAJUL (Advs: DR. ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO), RECORRIDO(S) - DANIEL DE QUEIROZ MACIEL (Advs: DR. (a) ADRIANNE APARECIDA DA SILVA, Dr. (a) LEANDRO SHIRASHI BARINI), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA
Decisão: Vistos, relacionados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONHECERAM DO RECURSO E NEGARAM PROVIMENTO.
EMENTA: DANOS MORAIS - RESPONSABILIDADE CIVIL - PRODUTO COMESTÍVEL CONTENDO CORPO ESTRANHO NO INTERIOR DA EMBALAGEM - INÉRCIA DO FABRICANTE EM REPARAR OS DANOS - DEVER DE QUALIDADE - APLICAÇÃO DO CDC - INOCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO - DANO MORAL CONCEDIDO - FUNÇÃO INIBITÓRIA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2505/2006 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ. Protocolo Número/Ano: 2505 / 2006. Julgamento: 10/11/2006. RECORRENTE(S) - BRADESCO SEGUROS S/A (Advs: Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO, DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), RECORRIDO(S) - ALDENY ROCHA DE OLIVEIRA (Advs: DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. YALE SABO MENDES
Decisão: Vistos, relacionados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONHECERAM DO RECURSO, REJEITARAM A PRELIMINAR E NO MÉRITO, POR IGUAL QUORUM NEGARAM PROVIMENTO.
EMENTA: RECURSO CÍVEL INOMINADO - AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO OBRIGATORIO - DPVAT - PRELIMINAR DE



agir, visto que a recorrente é titular de um direito e necessita de um provimento jurisdicional, independentemente da legitimidade ou legalidade da pretensão, devendo os autos retornar ao Juízo singular para seu regular processamento, ou seja, não poderia, assim, ter sido arquivada a carência de ação.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2761/2006 - Classe: II-1 1º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ. Protocolo Número/Ano: 2761 / 2006. Julgamento: 10/11/2006. RECORRENTE(S) - BANCO BRADESCO S/A. (Adv: DR. A. LUCIANA JOANUCCI MOTTI), RECORRIDO(S) - TARCISIO PEREIRA DE MACEDO (Adv: DR. LUIZ ROBERTO OBERSTREINER). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. DIRCEU DOS SANTOS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONHECERAM DO RECURSO E NEGARAM PROVIMENTO.
EMENTA: RECURSO INOMINADO - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - CADASTRAMENTO EM ÓRGÃO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - DÉBITO ORIUNDO DE CHEQUES DEVOLVIDOS SEM PROVISÃO DE FUNDOS - ABERTURA DE CONTA CORRENTE - FALTA DE SOLICITAÇÃO OU DE AUTORIZAÇÃO DO CADASTRANDO - DANOS MORAIS - CONFIGURAÇÃO - INCLUSÃO INDEVIDA NO BANCO DE DADOS DO SPC E DA SERASA - VERBA INDENIZATÓRIA - CRITÉRIOS DE FIXAÇÃO - GRAVIDADE DA LESÃO E CAPACIDADE FINANCEIRA DO RESPONSÁVEL - RAZOABILIDADE - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2767/2006 - Classe: II-1 JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS. Protocolo Número/Ano: 2767 / 2006. Julgamento: 10/11/2006. RECORRENTE(S) - BANCO DO BRASIL S.A. (Adv: DR. (a) ANTONIO CARLOS DE BARCELOS), RECORRIDO(S) - ISRAEL PACHECO DE LIMA (Adv: DR. (a) ALINE DO VALLE CARNEIRO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. DIRCEU DOS SANTOS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONHECERAM DO RECURSO E NEGARAM PROVIMENTO.
EMENTA: RECURSO INOMINADO - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - CADASTRAMENTO EM ÓRGÃO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - DÉBITO ORIUNDO DE CHEQUES DEVOLVIDOS SEM PROVISÃO DE FUNDOS - ABERTURA DE CONTA CORRENTE - FALTA DE SOLICITAÇÃO OU DE AUTORIZAÇÃO DO CADASTRANDO - DANOS MORAIS - CONFIGURAÇÃO - INCLUSÃO INDEVIDA NO BANCO DE DADOS DO SPC E DA SERASA - VERBA INDENIZATÓRIA - CRITÉRIOS DE FIXAÇÃO - GRAVIDADE DA LESÃO E CAPACIDADE FINANCEIRA DO RESPONSÁVEL - RAZOABILIDADE - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2789/2006 - Classe: II-1 JUÍZADO ESPECIAL DO CONSUMIDOR DA COMARCA DE CUIABÁ. Protocolo Número/Ano: 2789 / 2006. Julgamento: 10/11/2006. RECORRENTE(S) - CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA. (Adv: DR. RUBIANI FREIRE ALVES, DR. NELSON PASCHOALOTTO), RECORRIDO(S) - LEILA MARIA DO NASCIMENTO (Adv: DR. Não consta). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONHECERAM DO RECURSO E NEGARAM PROVIMENTO.
EMENTA: CONSORCIO - DESISTÊNCIA - RESTITUIÇÃO IMEDIATA E SEM REDUÇÃO, DAS PARCELAS PAGAS PELO CONSORCIADO DESISTENTE, DEVIDAMENTE CORRIGIDAS - INTELIGÊNCIA DAS NORMAS DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - APLICAÇÃO DO DISPOSTO NA SÚMULA 8 DAS TURMAS RECURSAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. É abusiva e, portanto, nula de pleno direito, as cláusulas contratuais impeditivas de devolução imediata das cotas pagas pelo desistente ou excluído de consórcio e/ou que estipulem redução de valores, sem comprovação efetiva de prejuízos. Exegese do art. 51, inciso IV, do CDC.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2791/2006 - Classe: II-1 JUÍZADO ESPECIAL DO CONSUMIDOR DA COMARCA DE CUIABÁ. Protocolo Número/Ano: 2791 / 2006. Julgamento: 10/11/2006. RECORRENTE(S) - TRESINGO ADMINISTRADORA E CONSORCIO LTDA (Adv: DR. LUIZ GONÇALO DA SILVA), RECORRIDO(S) - CEZINA MARIA ASCHAR (Adv: DR. ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO, DR. LUIZ GUSTAVO CIARETTA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONHECERAM DO RECURSO E NEGARAM PROVIMENTO.
EMENTA: CONSORCIO - DESISTÊNCIA - RESTITUIÇÃO IMEDIATA E SEM REDUÇÃO, DAS PARCELAS PAGAS PELO CONSORCIADO DESISTENTE, DEVIDAMENTE CORRIGIDAS - INTELIGÊNCIA DAS NORMAS DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - APLICAÇÃO DO DISPOSTO NA SÚMULA 8 DAS TURMAS RECURSAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. É abusiva e, portanto, nula de pleno direito, as cláusulas contratuais impeditivas de devolução imediata das cotas pagas pelo desistente ou excluído de consórcio e/ou que estipulem redução de valores, sem comprovação efetiva de prejuízos. Exegese do art. 51, inciso IV, do CDC.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 2803/2006 - Classe: II-4 JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 2190/2006 - Classe: II-1). Protocolo Número/Ano: 2803 / 2006. Julgamento: 10/11/2006. EMBARGANTE - NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A (Adv: DRA. SÓFIA ALEXANDRA MASCARENHAS), EMBARGADO - FRANCISCO PORTELA NETO (Adv: DR. JOAO ANAIDES CABRAL NETTO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. DIRCEU DOS SANTOS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONHECERAM DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS E O REJEITARAM.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE - EMBARGOS IMPROVIDOS. Não há nada a ser declarado no acórdão vergastado, resumindo o inconformismo dos embargantes em divergências jurídicas inatacáveis via Embargos de Declaração. Quando muito, a matéria esposada nos embargos trata-se de error in judicando.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 2805/2006 - Classe: II-4 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 2150/2006 - Classe: II-1). Protocolo Número/Ano: 2805 / 2006. Julgamento: 10/11/2006. EMBARGANTE - ITAU SEGUROS S/A (Adv: DR. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO, DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), EMBARGADO - SEBASTIAO LUIZ DA SILVA (Adv: DR. EDESIO DO CARMO ADORNO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. DIRCEU DOS SANTOS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONHECERAM DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS E O REJEITARAM.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE - EMBARGOS IMPROVIDOS. Não há nada a ser declarado no acórdão vergastado, resumindo o inconformismo dos embargantes em divergências jurídicas inatacáveis via Embargos de Declaração. Quando muito, a matéria esposada nos embargos trata-se de error in judicando.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 2810/2006 - Classe: II-4 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 2093/2006 - Classe: II-1). Protocolo Número/Ano: 2810 / 2006. Julgamento: 10/11/2006. EMBARGANTE - BRADESCO SEGUROS S/A (Adv: DR. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO), EMBARGADO - JOSUE PEREIRA DOS SANTOS (Adv: DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. DIRCEU DOS SANTOS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONHECERAM DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS E O REJEITARAM.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE - EMBARGOS IMPROVIDOS. Não há nada a ser declarado no acórdão vergastado, resumindo o inconformismo dos embargantes em divergências jurídicas inatacáveis via Embargos de Declaração. Quando muito, a matéria esposada nos embargos trata-se de error in judicando.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 2811/2006 - Classe: II-4 1º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 1895/2006 - Classe: II-1). Protocolo Número/Ano: 2811 / 2006. Julgamento: 10/11/2006. EMBARGANTE - BRADESCO SEGUROS S/A (Adv: DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), EMBARGADO - ROMILDA OLIVIA DA SILVA BRITO (Adv: DR. CLEILSON MENEZES GUIMARAES). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. DIRCEU DOS SANTOS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONHECERAM DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS E O REJEITARAM.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE - EMBARGOS IMPROVIDOS. Não há nada a ser declarado no acórdão vergastado, resumindo o inconformismo dos embargantes em divergências jurídicas inatacáveis via Embargos de Declaração. Quando muito, a matéria esposada nos embargos trata-se de error in judicando.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 2814/2006 - Classe: II-4 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 2146/2006 - Classe: II-1). Protocolo Número/Ano: 2814 / 2006. Julgamento: 10/11/2006. EMBARGANTE - ITAU SEGUROS S/A (Adv: DR. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO, DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), EMBARGADO - DJALMA JOSÉ DE SOUZA PIRES (Adv: DR. EDESIO DO CARMO ADORNO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. DIRCEU DOS SANTOS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONHECERAM DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS E O REJEITARAM.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE -

EMBARGOS IMPROVIDOS. Não há nada a ser declarado no acórdão vergastado, resumindo o inconformismo dos embargantes em divergências jurídicas inatacáveis via Embargos de Declaração. Quando muito, a matéria esposada nos embargos trata-se de error in judicando.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 2815/2006 - Classe: II-4 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 2061/2006 - Classe: II-1). Protocolo Número/Ano: 2815 / 2006. Julgamento: 10/11/2006. EMBARGANTE - ITAU SEGUROS S/A (Adv: DR. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO), EMBARGADO - ELIZABETH MARIA SOUZA DA SILVA (Adv: DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. DIRCEU DOS SANTOS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONHECERAM DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS E O REJEITARAM.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE - EMBARGOS IMPROVIDOS. Não há nada a ser declarado no acórdão vergastado, resumindo o inconformismo dos embargantes em divergências jurídicas inatacáveis via Embargos de Declaração. Quando muito, a matéria esposada nos embargos trata-se de error in judicando.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 2819/2006 - Classe: II-4 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 2083/2006 - Classe: II-1). Protocolo Número/Ano: 2819 / 2006. Julgamento: 10/11/2006. EMBARGANTE - BRADESCO SEGUROS S/A (Adv: DR. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO, DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), EMBARGADO - ANNIE SOFIA SOL DA SILVA (Adv: DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. DIRCEU DOS SANTOS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONHECERAM DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS E O REJEITARAM.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE - EMBARGOS IMPROVIDOS. Não há nada a ser declarado no acórdão vergastado, resumindo o inconformismo dos embargantes em divergências jurídicas inatacáveis via Embargos de Declaração. Quando muito, a matéria esposada nos embargos trata-se de error in judicando.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 2820/2006 - Classe: II-4 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 2058/2006 - Classe: II-1). Protocolo Número/Ano: 2820 / 2006. Julgamento: 10/11/2006. EMBARGANTE - BRADESCO SEGUROS S/A (Adv: DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), EMBARGADO - GERALDINA ROCHA SILVA E SILVA (Adv: DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. DIRCEU DOS SANTOS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONHECERAM DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS E O REJEITARAM.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE - EMBARGOS IMPROVIDOS. Não há nada a ser declarado no acórdão vergastado, resumindo o inconformismo dos embargantes em divergências jurídicas inatacáveis via Embargos de Declaração. Quando muito, a matéria esposada nos embargos trata-se de error in judicando.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 2821/2006 - Classe: II-4 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 2133/2006 - Classe: II-1). Protocolo Número/Ano: 2821 / 2006. Julgamento: 10/11/2006. EMBARGANTE - BRADESCO SEGUROS S/A (Adv: DR. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO, DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), EMBARGADO - RITA DE CÁSSIA CORREA DA SILVA (Adv: DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. DIRCEU DOS SANTOS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONHECERAM DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS E O REJEITARAM.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE - EMBARGOS IMPROVIDOS. Não há nada a ser declarado no acórdão vergastado, resumindo o inconformismo dos embargantes em divergências jurídicas inatacáveis via Embargos de Declaração. Quando muito, a matéria esposada nos embargos trata-se de error in judicando.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 2827/2006 - Classe: II-4 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 2051/2006 - Classe: II-1). Protocolo Número/Ano: 2827 / 2006. Julgamento: 10/11/2006. EMBARGANTE - BRADESCO SEGUROS S/A (Adv: DR. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO, DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), EMBARGADO - ADILSON MAGALHÃES PEREIRA (Adv: DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. DIRCEU DOS SANTOS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONHECERAM DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS E O REJEITARAM.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE - EMBARGOS IMPROVIDOS. Não há nada a ser declarado no acórdão vergastado, resumindo o inconformismo dos embargantes em divergências jurídicas inatacáveis via Embargos de Declaração. Quando muito, a matéria esposada nos embargos trata-se de error in judicando.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 2829/2006 - Classe: II-4 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 2124/2006 - Classe: II-1). Protocolo Número/Ano: 2829 / 2006. Julgamento: 10/11/2006. EMBARGANTE - BRADESCO SEGUROS S/A (Adv: DR. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO, DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), EMBARGADO - ZELITA LUIZA DA CARMARO (Adv: DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. DIRCEU DOS SANTOS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONHECERAM DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS E O REJEITARAM.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE - EMBARGOS IMPROVIDOS. Não há nada a ser declarado no acórdão vergastado, resumindo o inconformismo dos embargantes em divergências jurídicas inatacáveis via Embargos de Declaração. Quando muito, a matéria esposada nos embargos trata-se de error in judicando.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 2833/2006 - Classe: II-4 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 2111/2006 - Classe: II-1). Protocolo Número/Ano: 2833 / 2006. Julgamento: 10/11/2006. EMBARGANTE - BRADESCO SEGUROS S.A. (Adv: DR. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO, DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), EMBARGADO - ANTONIA DIAS DE MOURA (Adv: DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. DIRCEU DOS SANTOS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONHECERAM DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS E O REJEITARAM.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE - EMBARGOS IMPROVIDOS. Não há nada a ser declarado no acórdão vergastado, resumindo o inconformismo dos embargantes em divergências jurídicas inatacáveis via Embargos de Declaração. Quando muito, a matéria esposada nos embargos trata-se de error in judicando.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2847/2006 - Classe: II-1 JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE NOBRES. Protocolo Número/Ano: 2847 / 2006. Julgamento: 10/11/2006. RECORRENTE(S) - CUIABÁ DIESEL S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS (Adv: DR. DILMAR DE ARRUDA CAMPOS), RECORRIDO(S) - NILSON BODANES (Adv: DR. MOACIR RIBEIRO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. DIRCEU DOS SANTOS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONHECERAM DO RECURSO E NEGARAM PROVIMENTO.
EMENTA: RECURSO INOMINADO - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - CADASTRAMENTO INDEVIDO EM ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - INEXISTÊNCIA DE DÉBITO - VERBA INDENIZATÓRIA - CRITÉRIOS DE FIXAÇÃO - GRAVIDADE DA LESÃO E CAPACIDADE FINANCEIRA DO RESPONSÁVEL - RAZOABILIDADE - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 2853/2006 - Classe: II-4 JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE COMODORO (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 2007/2006 - Classe: II-1). Protocolo Número/Ano: 2853 / 2006. Julgamento: 10/11/2006. EMBARGANTE - TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P (Adv: DR. JOSE ANIBAL DE SOUZA BOUTRE, DR. (a) WILLIAM MARCONDES SANTANA, DR. MAILA SUZANARA DA ROCHA), EMBARGADO - OSÓRIO RUFINO BENTO (Adv: DR. ELIANA DA COSTA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. DIRCEU DOS SANTOS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE NÃO CONHECERAM DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS EM RAZÃO DA INTEMPESTIVIDADE.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - INTEMPESTIVIDADE - PRAZO CONTADOS DA DATA DO JULGAMENTO E NÃO DA PUBLICAÇÃO PARA MERO CONHECIMENTO - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 24, § 2º RESOLUÇÃO 03/96 (Regimento Interno das Turmas Recursais)

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 2978/2006 - Classe: II-4 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA



COMARCA DE CUIABA (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 2130/2006 - Classe: II-1). Protocolo Número/Ano: 2978 / 2006. Julgamento: 10/11/2006. EMBARGANTE - KELLY REJANE PEREIRA CAMPOS (Advs: DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUTI), EMBARGADO - BRADESCO SEGUROS S/A (Advs: Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO, DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. YALE SABO MENDES
Decisão: Vistos, relacionados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONHECERAM DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS E O REJEITARAM.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INOCORRÊNCIA DAS HIPÓTESES LEGAIS - EMBARGOS DESACOLHIDOS. Não se acolhem embargos de declaração quando não configurada nenhuma das hipóteses previstas no artigo 48 da Lei nº 9.099/95. Não se presta o recurso de embargos ao objetivo de alterar o entendimento do colegiado, nem a buscar a sua modificação, além do que o julgador não está adstrito aos argumentos formulados pelas partes, devendo, sim, oferecer fundamentação suficiente para a sua conclusão.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 2984/2006 - Classe: II-4 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 2243/2006 - Classe: II-1). Protocolo Número/Ano: 2984 / 2006. Julgamento: 10/11/2006. EMBARGANTE - SULINA SEGURADORA S/A (Advs: DRA. SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS, Dra. KATJUSCIA DOS SANTOS LINO), EMBARGADO - MARIA DE LOURDES OLIVEIRA SILVA (Advs: Dr. (a) ISMAEL MUHAMAD ABDEL JALIL), EMBARGADO - CLAUDINEI OLIVEIRA DA SILVA (Advs: Dr. (a) ISMAEL MUHAMAD ABDEL JALIL). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. DIRCEU DOS SANTOS
Decisão: Vistos, relacionados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONHECERAM DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS E O REJEITARAM.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE - EMBARGOS IMPROVIDOS. Não há nada a ser declarado no acórdão vergastado, resumindo o inconformismo dos embargantes em divergências jurídicas inatacáveis via Embargos de Declaração. Quando muito, a matéria esposada nos embargos trata-se de error in judicando.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 2985/2006 - Classe: II-4 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABA (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 2408/2006 - Classe: II-1). Protocolo Número/Ano: 2985 / 2006. Julgamento: 10/11/2006. EMBARGANTE - REAL SEGUROS S/A (Advs: DRA. SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS), EMBARGADO - ZENOBRE DA SILVA (Advs: DR. EDESIO DO CARMO ADORNO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. DIRCEU DOS SANTOS
Decisão: Vistos, relacionados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONHECERAM DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS E O REJEITARAM.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE - EMBARGOS IMPROVIDOS. Não há nada a ser declarado no acórdão vergastado, resumindo o inconformismo dos embargantes em divergências jurídicas inatacáveis via Embargos de Declaração. Quando muito, a matéria esposada nos embargos trata-se de error in judicando.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 2986/2006 - Classe: II-4 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL CRISTO REI DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 2351/2006 - Classe: II-1). Protocolo Número/Ano: 2986 / 2006. Julgamento: 10/11/2006. EMBARGANTE - MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A (Advs: DRA. SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS), EMBARGADO - GILSON MENDES PEREIRA (Advs: Dr. (a) MARIA DONIZETE RODRIGUES DE SOUZA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA
Decisão: Vistos, relacionados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONHECERAM DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS E O REJEITARAM.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS CONTRA O ACÓRDÃO QUE JULGO IMPROCEDENTE O RECURSO INOMINADO - INEXISTÊNCIA DE PRESSUPOSTOS PARA A INTERPOSIÇÃO DOS EMBARGOS - EMBARGOS IMPROCEDENTES - CARÁTER MERAMENTE PROCRASTINATÓRIO - APLICAÇÃO DE MULTA A TEOR DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 538 DO CPC.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 2988/2006 - Classe: II-4 JUIZADO ESPECIAL DO JARDIM GLORIA DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 2449/2006 - Classe: II-1). Protocolo Número/Ano: 2988 / 2006. Julgamento: 10/11/2006. EMBARGANTE - TRESICOM ADMINISTRADORA E CONSORCIO LTDA. (Advs: Dr. LUIZ GONÇALO DA SILVA, DR. DANILLO GUSMÃO DUARTE), EMBARGADO - FABIO ARENA ROSSI (Advs: DR. BRENO DEL BARCO NEVES). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. YALE SABO MENDES
Decisão: Vistos, relacionados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONHECERAM DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS E O REJEITARAM.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INOCORRÊNCIA DAS HIPÓTESES LEGAIS - EMBARGOS DESACOLHIDOS. Não se acolhem embargos de declaração quando não configurada nenhuma das hipóteses previstas no artigo 48 da Lei nº 9.099/95. Não se presta o recurso de embargos ao objetivo de alterar o entendimento do colegiado, nem a buscar a sua modificação, além do que o julgador não está adstrito aos argumentos formulados pelas partes, devendo, sim, oferecer fundamentação suficiente para a sua conclusão.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 2991/2006 - Classe: II-4 JUIZADO ESPECIAL DO JARDIM GLORIA DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 2395/2006 - Classe: II-1). Protocolo Número/Ano: 2991 / 2006. Julgamento: 10/11/2006. EMBARGANTE - SUL AMÉRICA CIA. NACIONAL DE SEGUROS S/A (Advs: DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), EMBARGADO - MARIA DO CARMO RAMOS (Advs: DR. OTAVIO FERREIRA MENDES FILHO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA
Decisão: Vistos, relacionados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONHECERAM DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS E O REJEITARAM.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS CONTRA O ACÓRDÃO QUE JULGO PROCEDENTE O RECURSO INOMINADO - INEXISTÊNCIA DE PRESSUPOSTOS PARA A INTERPOSIÇÃO DOS EMBARGOS - EMBARGOS IMPROCEDENTES.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 2992/2006 - Classe: II-4 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 2339/2006 - Classe: II-1). Protocolo Número/Ano: 2992 / 2006. Julgamento: 10/11/2006. EMBARGANTE - BRADESCO SEGUROS S/A (Advs: Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO, DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), EMBARGADO - MARIA EVANIRIA GALVÃO DO NASCIMENTO (Advs: DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUTI). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. DIRCEU DOS SANTOS
Decisão: Vistos, relacionados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONHECERAM DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS E O REJEITARAM.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE - EMBARGOS IMPROVIDOS. Não há nada a ser declarado no acórdão vergastado, resumindo o inconformismo dos embargantes em divergências jurídicas inatacáveis via Embargos de Declaração. Quando muito, a matéria esposada nos embargos trata-se de error in judicando.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 2994/2006 - Classe: II-4 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 2288/2006 - Classe: II-1). Protocolo Número/Ano: 2994 / 2006. Julgamento: 10/11/2006. EMBARGANTE - ITAU SEGUROS S/A (Advs: Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO), EMBARGADO - RENATO DIAS CAMPOS (Advs: DR. EDESIO DO CARMO ADORNO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. DIRCEU DOS SANTOS
Decisão: Vistos, relacionados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONHECERAM DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS E O REJEITARAM.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE - EMBARGOS IMPROVIDOS. Não há nada a ser declarado no acórdão vergastado, resumindo o inconformismo dos embargantes em divergências jurídicas inatacáveis via Embargos de Declaração. Quando muito, a matéria esposada nos embargos trata-se de error in judicando.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 2995/2006 - Classe: II-4 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 2297/2006 - Classe: II-1). Protocolo Número/Ano: 2995 / 2006. Julgamento: 10/11/2006. EMBARGANTE - BRADESCO SEGUROS S/A (Advs: Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO, DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), EMBARGADO - DELITH DA COSTA PEREIRA SANTOS (Advs: DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUTI). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. DIRCEU DOS SANTOS
Decisão: Vistos, relacionados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONHECERAM DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS E O REJEITARAM.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE - EMBARGOS IMPROVIDOS. Não há nada a ser declarado no acórdão vergastado, resumindo o inconformismo dos embargantes em divergências jurídicas inatacáveis via Embargos de Declaração. Quando muito, a matéria esposada nos embargos trata-se de error in judicando.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 2996/2006 - Classe: II-4 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 2323/2006 - Classe: II-1). Protocolo Número/Ano: 2996 / 2006. Julgamento: 10/11/2006. EMBARGANTE - BRADESCO SEGUROS S/A (Advs: Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO, DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), EMBARGADO - RAQUEL GOMES DE MORAES (Advs: DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUTI). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. DIRCEU DOS SANTOS
Decisão: Vistos, relacionados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONHECERAM DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS E O REJEITARAM.

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE - EMBARGOS IMPROVIDOS. Não há nada a ser declarado no acórdão vergastado, resumindo o inconformismo dos embargantes em divergências jurídicas inatacáveis via Embargos de Declaração. Quando muito, a matéria esposada nos embargos trata-se de error in judicando.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 2997/2006 - Classe: II-4 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 2324/2006 - Classe: II-1). Protocolo Número/Ano: 2997 / 2006. Julgamento: 10/11/2006. EMBARGANTE - BRADESCO SEGUROS S/A (Advs: Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO, DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), EMBARGADO - LEONOR APARECIDA DA CRUZ (Advs: DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUTI). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA
Decisão: Vistos, relacionados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONHECERAM DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS E O REJEITARAM.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS CONTRA O ACÓRDÃO QUE JULGO IMPROCEDENTE O RECURSO INOMINADO - INEXISTÊNCIA DE PRESSUPOSTOS PARA A INTERPOSIÇÃO DOS EMBARGOS - EMBARGOS IMPROCEDENTES - CARÁTER MERAMENTE PROCRASTINATÓRIO - APLICAÇÃO DE MULTA A TEOR DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 538 DO CPC.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 3001/2006 - Classe: II-4 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 2502/2006 - Classe: II-1). Protocolo Número/Ano: 3001 / 2006. Julgamento: 10/11/2006. EMBARGANTE - BRADESCO SEGUROS S/A (Advs: Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO, DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), EMBARGADO - RITA ANA DA PENHA (Advs: DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUTI). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA
Decisão: Vistos, relacionados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONHECERAM DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS E O REJEITARAM.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS CONTRA O ACÓRDÃO QUE JULGO IMPROCEDENTE O RECURSO INOMINADO - INEXISTÊNCIA DE PRESSUPOSTOS PARA A INTERPOSIÇÃO DOS EMBARGOS - EMBARGOS IMPROCEDENTES - CARÁTER MERAMENTE PROCRASTINATÓRIO - APLICAÇÃO DE MULTA A TEOR DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 538 DO CPC.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 3004/2006 - Classe: II-4 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 2342/2006 - Classe: II-1). Protocolo Número/Ano: 3004 / 2006. Julgamento: 10/11/2006. EMBARGANTE - BRADESCO SEGUROS S/A (Advs: Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO), EMBARGADO - LAURA ARRUDA SANTOS FERNANDES (Advs: DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUTI). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. DIRCEU DOS SANTOS
Decisão: Vistos, relacionados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONHECERAM DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS E O REJEITARAM.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE - EMBARGOS IMPROVIDOS. Não há nada a ser declarado no acórdão vergastado, resumindo o inconformismo dos embargantes em divergências jurídicas inatacáveis via Embargos de Declaração. Quando muito, a matéria esposada nos embargos trata-se de error in judicando.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 3005/2006 - Classe: II-4 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 2508/2006 - Classe: II-1). Protocolo Número/Ano: 3005 / 2006. Julgamento: 10/11/2006. EMBARGANTE - BRADESCO SEGUROS S/A (Advs: Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO), EMBARGADO - RAQUEL GALVÃO DE AVILA (Advs: DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUTI). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. DIRCEU DOS SANTOS
Decisão: Vistos, relacionados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONHECERAM DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS E O REJEITARAM.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE - EMBARGOS IMPROVIDOS. Não há nada a ser declarado no acórdão vergastado, resumindo o inconformismo dos embargantes em divergências jurídicas inatacáveis via Embargos de Declaração. Quando muito, a matéria esposada nos embargos trata-se de error in judicando.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 3012/2006 - Classe: II-4 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABA (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 2584/2006 - Classe: II-1). Protocolo Número/Ano: 3012 / 2006. Julgamento: 10/11/2006. EMBARGANTE - TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S. A. - TELESP (Advs: DR. JOSE ANIBAL DE SOUZA BOUTRE, Dr. (a) WILLIAM MARCONDES SANTANA), EMBARGADO - MARCELO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SOUZA (Advs: Dr. (a) MARCUS FERNANDO FONTES KIRCHENHEIM, Dr. (a) DARGLAN BORGES CINTRA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. DIRCEU DOS SANTOS
Decisão: Vistos, relacionados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE NÃO CONHECERAM DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS EM RAZÃO DA INTEMPESTIVIDADE
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - INTEMPESTIVO - PRAZO CONTADOS DA DATA DO JULGAMENTO E NÃO DA PUBLICAÇÃO PARA MERO CONHECIMENTO - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 24, § 2º RESOLUÇÃO 03/96 (Regimento Interno das Turmas Recursais)

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 3013/2006 - Classe: II-4 JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 2598/2006 - Classe: II-1). Protocolo Número/Ano: 3013 / 2006. Julgamento: 10/11/2006. EMBARGANTE - COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS (Advs: Dr. (a) LEONARDO SANTOS DE RESENDE), EMBARGADO - DANILLO AMARAL DE FREITAS (Advs: Dr. (a) JOAO ANAIDES CABRAL NETTO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. DIRCEU DOS SANTOS
Decisão: Vistos, relacionados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONHECERAM DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS E O REJEITARAM.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE - EMBARGOS IMPROVIDOS. Não há nada a ser declarado no acórdão vergastado, resumindo o inconformismo dos embargantes em divergências jurídicas inatacáveis via Embargos de Declaração. Quando muito, a matéria esposada nos embargos trata-se de error in judicando.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 3020/2006 - Classe: II-4 JUIZADO ESPECIAL DO CONSUMIDOR DA COMARCA DE CUIABA (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 2376/2006 - Classe: II-1). Protocolo Número/Ano: 3020 / 2006. Julgamento: 10/11/2006. EMBARGANTE - TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S. A. - TELESP (Advs: DR. JOSE ANIBAL DE SOUZA BOUTRE), EMBARGADO - MARILIA BOUTRE DE MEDEIROS CARLOTTO (Advs: DR. EMANUEL GURGEL BELIZÁRIO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. YALE SABO MENDES
Decisão: Vistos, relacionados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE NÃO CONHECERAM DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS EM RAZÃO DA INTEMPESTIVIDADE.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - ENUNCIADO 85 FONAJE - INTEMPESTIVIDADE - NÃO CONHECIMENTO. Os embargos de declaração devem ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência da decisão (art. 49, da LEJ). Não se conhecem de embargos declaratórios, interpostos fora do prazo legal.

PRIMEIRA SECRETARIA DAS TURMAS RECURSAIS em Cuiabá, aos 16 dias do mês de Novembro de 2006.

REGINEIDE CAJANGO DE OLIVEIRA

Escrivã da Primeira Turma Recursal

2º TURMA RECURSAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZADOS ESPECIAIS
2ª TURMA RECURSAL

LEITURA DE ACÓRDÃO

DIVULGAÇÃO DE ACÓRDÃOS PARA CONHECIMENTO PÚBLICO, SEM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO.

2ª TURMA RECURSAL, em Sessão Ordinária realizada em 31.10.2006.

RECURSO CÍVEL 518/2005 - Classe: II-1º Juizado Especial Cível do Centro da Comarca de Cuiabá. - RECORRENTE: Sul América Cia. Nacional de Seguros S/A (Adv. Dr. Armand Biancardini Candia) - RECORRIDO: Alice Alves de Moraes (Adv. Dr. Otávio Ferreira Mendes Filho) - RELATOR: Exmo. Sr. Dr. Nelson Dorigatti.



Código de Processo Civil. P.R.I. e, a seguir, remeta-se os autos ao arquivo.
Dr. Nelson Dorigatti
Juiz /Relator

DESPACHO DO RELATOR
(COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO (Interposto no Recurso Cível) Classe I - N° 1133/06-Capital (1º Juizado Especial Cível do Centro)- RECORRENTE: Rosilda Pereira dos Santos (Advª. Drª Roger Fernandes) - RECORRIDO: Telemat Celular S/A (Advª. Drª Marcelle Ramires Pinto) RELATOR: Exmo. Sr. Dr. Nelson Dorigatti.

DESPACHO DO PRESIDENTE (FLS.137/141-2ºTR): Vistos etc. Ante o exposto, INADMITO o presente recurso extraordinário. Publique-se. Intimem-se.
Dr. Nelson Dorigatti
Juiz /Presidente
Girlane B. Silva Clivati
Escrivã Judicial Designada

DESPACHO DO RELATOR
(COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (Interposto no Recurso Cível Inominado Classe I - N° 2187/06- Juizado Especial Cível da Comarca de Rondonópolis-MT- EMBARGANTE: Bradesco Seguros S/A(Adv. Dr. Armando Biancardini Candia e outra) - REMBARGADOS: José Magno Freitas e Elzi Francisca de Freitas (Adv. Dr. João Anaiades Cabral Neto) RELATOR: Exmo. Sr. Dr. João Bosco Soares da Silva.

DESPACHO DO PRESIDENTE (FLS. 120-2ºTR): Vistos etc Visto...Assim sendo, acrescente à decisão embargada seguinte parágrafo: "Os juros de mora de 1% ao mês, devem incidir a partir da citação válida e correção monetária a partir da data da sentença. Sanada a omissão, persiste, no mais, a decisão de fls. 75/78. Publique-se.
Dr. João Bosco Soares da Silva

DESPACHO DO RELATOR
(COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO)

RECURSO CÍVEL INOMINADO Classe I - N° 2292/06-Capital (2º Juizado Especial Cível do Centro)- RECORRENTE: Bradesco Seguros S/A (Adv. Dr. Armando Biancardini Candia e outra) - RECORRIDA: Mirian Bezerra de Souza (Advª. Drª Vanessa de Holanda Tanigut) RELATOR: Exmo. Sr. Dr. João Bosco Soares da Silva.

DESPACHO DO PRESIDENTE (FLS. 92-2ºTR): Vistos etc. Assim sendo, com fundamento nos enunciados acima, nego seguimento ao recurso, mantendo na íntegra a sentença monocrática. Condeno a recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10 % sobre o valor da condenação. Publique-se. Transitada em julgado ,certifique-se e remetam-se os autos à instância singular.
Dr. João Bosco Soares da Silva

DESPACHO DO RELATOR
(COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO)

RECURSO CÍVEL INOMINADO Classe I - N° 2302/06-Capital (2º Juizado Especial Cível do Centro)- RECORRENTE: Bradesco Seguros S/A (Adv. Dr. Armando Biancardini Candia e outra) - RECORRIDA: Cicero Alves dos Santos e Janete Boispo dos Santos (Advª. Drª Vanessa de Holanda Tanigut) RELATOR: Exmo. Sr. Dr. João Bosco Soares da Silva.

DESPACHO DO PRESIDENTE (FLS. 92-2ºTR): Vistos etc. Assim sendo, com fundamento nos enunciados acima, nego seguimento ao recurso, mantendo na íntegra a sentença monocrática. Condeno a recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10 % sobre o valor da condenação. Publique-se. Transitada em julgado ,certifique-se e remetam-se os autos à instância singular.
Dr. João Bosco Soares da Silva

DESPACHO DO RELATOR
(COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO)

RECURSO CÍVEL INOMINADO Classe I - N° 2349/06-Capital (2º Juizado Especial Cível do Centro)- RECORRENTE: Bradesco Seguros S/A (Adv. Dr. Armando Biancardini Candia e outra) - RECORRIDO: José Teixeira de Souza (Advª. Drª Vanessa de Holanda Tanigut) RELATOR: Exmo. Sr. Dr. João Bosco Soares da Silva.

DESPACHO DO PRESIDENTE (FLS. 92-2ºTR): Vistos etc. Assim sendo, com fundamento nos enunciados acima, nego seguimento ao recurso, mantendo na íntegra a sentença monocrática. Condeno a recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10 % sobre o valor da condenação. Publique-se. Transitada em julgado ,certifique-se e remetam-se os autos à instância singular.
Dr. João Bosco Soares da Silva
Juiz /Presidente

DESPACHO DO RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA - Classe IV - n° 2692/2006 Capital (Fórum da Comarca da Capital)
IMPETRANTES: Sony do Brasil Ltda
(Adv. Dr. José Annibal de Souza Bouret e outros)
IMPETRADO: MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital
AUTORIDADE COATORA: Gilberto Giraldeili
LITISCONSORTE: Maurício Tramuja Assad
(Não Consta Advogado)
RELATOR: Exmo. Sr. Dr. Nelson Dorigatti

DECISÃO DO RELATOR (FLS -2ºTR): Visto. Visto. A indicação errônea da autoridade coatora dá causa à extinção do processo, sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, VI, do Código do Processo Civil. PPeelo exposto, julgo extinto o processo, sem a apreciação do mérito. P.R.I.

Dr. Nelson Dorigatti
Juiz /Relator

Girlane B. Silva Clivati
Escrivã Judicial Designada

3º TURMA RECURSAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

3ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS

Av. Historiador Rubens de Mendonça S/Nº - Complexo do Tribunal de Justiça – Centro Político Administrativo - Cuiabá - MT.

Edital n.º 184/2006/3ºTR

Autos vindos do Supremo Tribunal Federal
(para conhecimento publico sem finalidade de intimação)

Agravo de Instrumento Interposto Contra a decisão que Inadmitiu Recurso Extraordinário em Recurso Cível Inominado Nº 278/2005 - Oriundo do Juizado Especial Cível da Comarca de Rondonópolis/MT.

Agravante: TRESFINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA
Adv. (a/s) do Agravante: Dr.(a) Luiz Gonçalo da Silva e DR. Danilo Gusmão P. Duarte
Agravado Marcio Aparecido Correa
Adv. do Agravado: Dra. Carla Francener
Juiza Presidente: Exma. Sra. Dra. Maria Aparecida Ribeiro

DECISÃO DO STJ (Fls.51-STF)
(Parte Conclusiva)

* Encontra-se deficiente a formação do traslado porquanto ausente peça indispensável à compreensão da controvérsia, a teor do que determinam o art. 544, § 1º, do CPC e o Enunciado 288 da Súmula do STF. E cabe à parte recorrente segundo reiterada jurisprudência desta corte, fiscalizar a inteireza do instrumento.Nego seguimento ao agravo.Apresente decisão alcança todos os protocolos relacionados na listagem anexa.Publique-se. Brasília, 1 de setembro de 2006. Ministra Ellen Gracie- Relatora.

Terceira Turma Recursal,
em Cuiabá-MT, 16 de novembro do ano 2006.

Belª. Karine Márcia Lozich,
Escrivã Judicial Designada

Estado De Mato Grosso
Poder Judiciário
3ª Turma Recursal

Av. Historiador Rubens De Mendonça S/ N°
Anexo Do Tribunal De Justiça – Centro Político Administrativo - Cuiabá - MT.

Edital n.º 185/2006/3ºTR

(Autos Com Decisão Com Finalidade De Intimação)

Protocolo: 3151/2006
"HABEAS CORPUS" 3151/2006 Classe: 1-Crime
Origem : JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE DOM AQUINO
Relator: DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO
Câmara : 3ª TURMA RECURSAL
Distribuído em : 13/11/2006 Vol. Apensos: 1/0
***** Impedimentos *****
DRA. GISELE ALVES SILVA

IMPETRANTE(S): ALDO MÁRIO DE FREITAS LOPES
PACIENTE(S): JOSÉ PUPIN
Advogado(s): Dr. Não consta
IMPETRADO: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE DOM AQUINO
AUTORIDADE COATORDRÁ. GISELE ALVES SILVA - JUIZA SUBSTITUTA

A Excelentíssima Senhora Doutora Maria Aparecida Ribeiro, Juíza Relatora, proferiu decisão, insere as folhas 74-3ºTR, com seguinte teor:

"R. hoje. Tem a liminar, requisite – se informações, no prazo. A seguir, ouça – se o MP. Cuiabá 14 de novembro de 2006. Maria Aparecida Ribeiro – Juíza Relatora

3ª Turma Recursal,
em Cuiabá-MT, aos 16 dias do mês de novembro do ano 2006.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

3ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS

Av. Historiador Rubens de Mendonça S/Nº - Complexo do Tribunal de Justiça – Centro Político Administrativo - Cuiabá - MT.

Edital n.º 186/2006/3ºTR

Autos vindos do Supremo Tribunal Federal
(para conhecimento publico sem finalidade de intimação)

Agravo de Instrumento Interposto Contra a decisão que Inadmitiu Recurso Extraordinário em Recurso Cível Inominado Nº 629/2006 - Oriundo do Juizado Especial Cível do Bairro Porto da Comarca de Cuiabá/MT.

(GRAVANTE(S): TRESFINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA.
Advogado(s): Dr. LUIZ GONÇALO DA SILVA
AGRAVADO(S): DANIEL ALVES FERREIRA
Advogado(s): DRA. FABIANIE MARTINS MATTOS
DECISÃO DO STJ (Fls.28-STF)

* Encontra-se deficiente a formação do traslado porquanto ausente peça indispensável à compreensão da controvérsia, a teor do que determinam o art. 544, § 1º, do CPC e o Enunciado 288 da Súmula do STF. E cabe à parte recorrente segundo reiterada jurisprudência desta corte, fiscalizar a inteireza do instrumento.Nego seguimento ao agravo.Apresente decisão alcança todos os protocolos relacionados na listagem anexa.Publique-se. Brasília, 8 de setembro de 2006. Ministra Ellen Gracie- Relatora.

Terceira Turma Recursal,
em Cuiabá-MT, 17 de novembro do ano 2006.

COMARCAS

ENTRÂNCIA ESPECIAL

COMARCA DE CUIABÁ

DIRETORIA DO FÓRUM

Poder Judiciário
Estado de Mato Grosso
Fórum da Capital
Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 0957/2006/DRHEC
O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE, CONSIDERANDO, que a ESCALA DE FÉRIAS dos servidores do Fórum da Capital deve ser elaborada nos termos do artigo 51, Seção VI da Lei nº 4.930, de 28/11/1985, pelo Diretor do Fórum, RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR as datas abaixo para o gozo de férias dos servidores período de 2006/2007:

JANEIRO/2007

- Ana Maria M. Vilarga
- Andréa Luzia Carvalho M. Garcia
- Aparecida Franchini
- Célia Tapajós e Silva
- Débora Aparecida de Arruda
- Douglas Keiti Sakamoto
- Elizabeth de Araújo Lima
- Flávio Jesus da Silva
- Gervásia Marcolina da Silva
- Glória Maria Botelho F.Fernandes
- Ivanete Maria Abade
- Luiza Sales Ferreira
- Maria Benedita Clara Paz
- Maria Zélia Gomes de Souza Vieira
- Odnilson Monteiro da Silva
- Paulina Oleas Lucatelli
- Tiago Perussi Lima Rodrigues

FEVEREIRO/2007

- Aleide Magalhães e Silva
- Acy Gomes de Moura
- Ana Laura Aznar Palmezan
- Ana Maria Coelho da Cruz
- Andréia Inácio de Carvalho
- Antonia Maria da Guia
- Antonio de Oliveira Aguiar
- Benedito Claro de Almeida
- Camila de Abreu Oliveira
- Claudete dos Santos Loyo Pinto
- Conceição Aparecida de Paula Aleixo



Daniela Gonçalves de Araújo
 Daniela de Oliveira e Silva
 Eliá Resende de Oliveira
 Ellen Meyre Arruda de Arruda
 Euclides Dalla Libera
 Fábio Junior de Arruda Leite
 Francisco Antonio de Moura Junior
 João Bosco Puziol
 José Othon Bezerra de Araújo Junior
 Julliana Ferraz Logrado
 Juline Alini da Rocha Cardoso
 Kácima Karima Assaf V.Rampazzo
 Leonardo Sant'Ana de Hollanda
 Ligia Folgosi da Silva
 Lillian Cristina Carreira de Souza
 Loren Flausino dos Santos
 Luis Carlos Monteiro dos Santos
 Manoel Cipriano dos Santos
 Marcello Taques Leite
 Marcelo Elísio F. Zaccarini
 Marcio de Souza Cardoso
 Marcos Rogério Ticianelli
 Maria Aparecida Alves Pereira
 Paloma Barreto Cursino dos Santos
 Priscila Ferreira Galeno Fernandes
 Roger Sewo Pereira
 Rosário Aparecido da Silva
 Rose Mary Alves Martins
 Sandra Maria Gonçalves
 Sara Graziela Pinto F.Oliveira
 Sueli Pompeu Vilela

MARÇO/2007

Adélia de Souza Germano
 Alessandra Flávia de O França
 Antonio Pereira de Oliveira
 Cássia Cristiane Capeletti
 Clóvis Botelho da Silva
 Cecília Akerley Bumlai F.Mendes
 Claudia Machado
 Creuza Pereira da Costa Tezolin
 Denivaldo Bonifácio de Moraes
 Eduardo Cezar Barbosa Siqueira
 Elaine Cristina Lemos Brandolini
 Gerson Luis Figueiredo
 Gláucia Garcia de Oliveira
 Jéferson Reis
 João Marcelo de Souza
 Joilton Roberto de Arruda
 Karina Colombo Rubio
 Lizete Maria Alves
 Ligia Magna Silva e Machado
 Luis Delfino César Junior
 Márcia Salette Becker
 Maria Margareth Lopes Paz da Silva
 Mirela Maria Macedo
 Osvaldina Delinda Magalhães
 Rosa Inês Lara
 Rosevete dos Santos Maciel Teixeira
 Sergio Ricardo Rodrigues Assunção
 Silvio Mendonça R. Filho
 Teodoro Gonçalves de Campos Neto
 Valmir Silva
 Wanderson da Silva
 Zózimo Mendes

ABRIL/2007

Acendino Galdino Fiho
 Arnaldo Pergolaro
 Cláudio Roberto Martins
 Edna de Siqueira Rocha
 Girdeth de Oliveira
 Herivelton Gonzalez Santana
 Ivonildo Gabriel da Silva
 João Costa de Souza
 Julice Alves de Almeida
 Leonardo Tarchetti
 Leylson Benedito Arruda Barros
 Márcia Luiza Pires de Camargo
 Maria Rosa Barbosa de Miranda
 Mariane Pacheco Bianconi
 Marina Beatriz Figueiredo e Salles
 Rodgério Lima da Silva

Ruth Alice Bianconi

Thiago Malheiros Ribeiro

MAIO/2007

Abadia Pereira Borges
 Ademilton Batista Gomes
 Alberto Rodrigues Fago
 Anselmo Noronha de Oliveira
 Aroldo Gonçalves
 Ceila da Costa Albuquerque
 Céilia Maria do Nascimento
 Cristiane Machado Pereira
 Erzira Elisbete da Silva
 Herminia Assunção S.Padilha
 Janaína dos Reis Gomes
 Louise Kristina L. Oliveira
 Lucia Helena Soares Leite
 Luciana Alves de Almeida
 Luciane Mara da Silva
 Manoel Moreira Rondon
 Paulo de Almeida Vilela
 Osvaldo Sakamoto
 Rafael M.Coelho
 Romildo Torres lopes
 Rosana Albuquerque Dutra
 Wandré Pinheiro de Andrade

JUNHO/2007

Antonio Martinho de Amorim
 Ariel Lara de Siqueira
 Danusy da Silva Rodrigues
 Idelson Melo da Silva
 Katuscia Sumaya Correa Miranda
 Leodemar Nunes da Cunha
 Leôncio Francisco M.Silva
 Lidiane Cavalcante de Souza
 Lidiane Galhardo Ferreira
 Luciana Dias Mancio
 Marcela Regina de Almeida Freitas
 Marina Roberta da Silva
 Maycon Henrique da Silva Magalhães
 Melânia B.Roveri
 Rilza Rodrigues Pacheco
 Rodrigo Dalla Libera

Rui Eduardo Sano Laurindo
 Sirlene Rodrigues Machado Gimenez
 Sonia Bernardino
 Valtino de Oliveira Jesus
 Yara Maria Assunção C.dos Santos

Zilmar Noronha da Luz

JULHO/2007

Adilson Cezar da Silva
 Adolfo Augusto Gomes
 Aparecida Lopes Zalinelo
 Alexandre Venceslau Pianta
 Benedito Candido Correa
 Benedito José de Magalhães
 Carmen Luiza Rinaudo
 Claudine Katsue Nakata
 Doralice Alves
 Edenir Pinheiro F.Junior
 Edirço Gomes Rondon
 Edson Miguel da Silva Barbosa
 Elke Maria de Souza
 Erinaldo de Souza Miranda
 Erpidio Leite Magalhães
 Eva Maria de Campos
 Ezequias de Arruda Coimbra
 Inês L. dos Santos
 Ismaela de Deus S.T. da Silva
 Joaice Ramos de Azevedo
 José Nascimento de Carvalho
 Lécia Nidia Ferreira Taques
 Lívia Maria Barbosa
 Luciana Dias de Lima
 Lucy Jesus dos Santos
 Maisa Ribeiro de Assis
 Marcos Fukasse
 Maria Aparecida Brito Guimarães
 Maria dos Anjos Pinheiro de Amorim
 Mariluce Auxiliadora Rondon
 Mario Leite de Arruda
 Marise Fátima Falcão
 Marlice Maria de Souza Lima
 Marta Maria Gomes de Oliveira
 Nazilda Maria Pereira Ramos
 Oscar Tavares de Almeida
 Osvalina Maria de Mercê
 Patricia Caprioli Gonçalves
 Patricia Carvalho Pinto Oliveira
 Phiana Emanuela P.Benevides
 Renata Barros Macedo
 Renato Vieira Faria
 Roberta Camargo
 Rodolfo César Cassiano
 Rosemary Auxiliadora de Deus
 Sandra Santini Veber
 Silvia Cristina Viola
 Simone Vieira Ormond
 Tatiane Bezerra Bona
 Vera Lucia de Freitas
 Vicente de Almeida Neto
 Willian Ferreira Marques
 Zilma Fátima de Siqueira

AGOSTO/2007

Ademil Luiz da Silva
 Adenir Gomes de Moura e Silva
 Almerinda Macedo Rodrigues
 Aloisio Barros de Carvalho
 Ana Maura de Freitas
 Antonio Marcos Aguiar Ribeiro
 Benedito Maurício Mattos Fontes
 Benedito Ventura G. da Silva
 Carlos Augusto Botelho Ferreira
 Darlene Miranda
 Dulcila Maria dos Santos Oliveira
 Eder Gomes de Moura
 Elaine Zorgetti Pereira
 Elinete Santana N.de Araújo Kestring
 Eduarda Maria D'Oliveira C.da Costa
 Evaldeth Maria de F.Pacheco
 Fabiano Farias Ferreira Paes
 Fabio Rodrigo Wiedtheuper
 Hamilton Teixeira Neto
 Henrique Pascoal de Oliveira
 Irany Maria Gomes da Silva
 Jefferson Luiz de Souza
 Jorge Henrique Campos dos Santos
 José Manoel Azadinho Palmezan
 Juliano Oliveira Lopes Rabelo
 Julio Cezar R. Dos Anjos
 Junior Benedito Pinto de Godoy
 Katuska Lara de Barros Gonçalves
 Luciano Alcântara Nunes
 Luziete Alves da Cunha Moraes
 Manoel Benedito Pires
 Márcia Guarim
 Maria Auxiliadora S.Regis Sarmento
 Maria Solidade de Arruda Abreu
 Marinel Correa da Silva
 Marta Alves de Lima
 Mauricio Dellafina
 Milton José Ferreira P.Farias
 Nataliria Gouvea da Silva
 Natividade Silva do Rosário
 Nelita Bandeira Duarte
 Othon Bom D. Mesquita
 Paulo Rodrigues F. Filho
 Rosalvina Maria França Queiroz
 Rosangela Gomes B.Scarselli
 Tânia Denise Colombelli
 Tânia Regina do Rosário
 Thais Cristianne Ferreira
 Thiago Antonio N. de Oliveira
 Virginia da Cunha Muller

SETEMBRO/2007

Adriano Carneiro da Rocha
 Ana Maria Santos Souza
 Ana Rita Gonçalves Pinheiro
 Antonio Carlos de Oliveira
 Antonio de Assumpção Jesus de Almeida
 Argentino Rodrigues Bastos
 Ariany Michelle Prudêncio de Oliveira
 Ana Leticia Bruno Gonçalves
 Aparecida Carmem Martins Bertolucci
 Benedito Martins de Carvalho
 Bernadeth Rita Sampaio
 Bruno Heidgger da Silva
 Carlos Alberto C.da Silva



- Claudia dos Santos Pereira
- Cleunice da Silva Santana
- Cilene Batista Moreno
- Danielle Prudente de Mello V. Catunda
- Daniela Cristina Vaz Patini
- Dayane de Queiroz Martins
- Denise Gonçalves
- Divina Ângela Pereira
- Edenirce Miranda Serafim Costa
- Edinaldo Pereira Santos
- Eduardo Rogério de Araújo
- Ewerson Campos Oliveira
- Edmundo Archelós Blasco
- Eduardo Alves Marçal
- Erlaine Silva
- Francisco Rodrigues da Silva
- Frederico de Almeida Maciel
- Irayde Agostinha da Silva Barros
- João Manoel Pasqual Ferrari
- João Marcio Campos
- João Márcio de M. Pinheiro
- Juarez Campos Silva
- Juarez Silveira Samaniego
- Julio Oriovaldo F.Lopes
- Kariny Almeida Pereira da Silva
- Lidiane Pina de Lannes Santos
- Livia Cerqueira Vasconcellos
- Lourenço Nunes de Siqueira
- Luciana Cocicov Cunha Lima de Miranda
- Lucilene Ernesta C.Stropa
- Luiz Nunes Guimarães
- Marcio José de Souza
- Maria Aparecida Cotti Silva
- Maria Dias da Conceição
- Maria Dolores A Primcka
- Maria Félix dos Santos
- Maria Santana de Souza
- Marielle Cristina Céspedes Amorim
- Marilene Gonçalves do Nascimento
- Marina Oliveira Faria
- Mirela Simões Gabriel
- Nilza Ribeiro de Alencar Fonseca
- Osvaldino Martins de Carvalho
- Raílida Eugênia de Arruda Gomes
- Raimundo Nonato de Lima
- Rosalvo Costa Marques
- Rosilene Pereira Santos
- Sylvania Rodrigues de Aguiar e Silva
- Solange Soares de Farida Brandão
- Vladimir da Mota Oliveira
- Wagner Martins de Carvalho
- Wanderson Gonçalves
- Wellington Rodrigo Paes de Arruda
- Zeneide Vieira Santana
- Zildo Fonseca

OUTUBRO/2007

- Alex Sandro C.Barbosa
- Antonio da Graça da Costa Junior
- Cleide Vargas Castilho
- Dinah Ribeiro Rodrigues
- Evilene Mendonça
- Eliene Avelina da Silva
- Gilberto Gonçalo Gomes da Silva Junior
- Gonçalina Maria da Silva
- Handerson Rainier Ribeiro
- Joelma Maria de Campos Silva
- José Cicero da Silva
- Joselim Maria da Silva
- Junio César de Noronha
- Kelly Patrícia da Silva Souza
- Laura Ferreira de Souza
- Liomar Batista Trindade
- Luciano Lara Silva
- Lucinda Benedita da Costa
- Manoel Pedro da Guia
- Maria Aparecida Lucas da Silva
- Maria do Socorro dos Santos Oliveira
- Maria Edileuda Silva Sousa
- Maria José dos Santos
- Maria Tertuliana da Costa
- Marinete da Silva Santos
- Meire Sebastiana de Amorim e Amorim
- Neide Maria Alves
- Neide Maria da Fonseca Pinheiro
- Orlando Noronha Luz
- Regina Inês Guimarães
- Rosa Lúcia Correa Moreira
- Rosângela Antonia Moreira
- Vera Lucia Camargo de Anunciação
- Vilma Maria Gaeta Barros

NOVEMBRO/2007

- Alessandro Inácio de Carvalho
- Amaury Sebastião de Queiroz
- Ana Agostinha da Silva Canavarros
- Ana Lucia da Silva Paula
- Berenice Maria de Campos
- Celso Célio de Amorim
- Ernesto Yotii Sakamoto
- Ezillia Soares Farias
- Fábila Alves de Amorim Magalhães
- Fátimo Nunes de Siqueira
- Francisca Gonçalves de Lima
- Helena Maciel de Lima Silva
- Herak Francisco Xavier
- Hilton Moretti
- Hugo Alexandre de Oliveira
- Iva Campos da Silva
- Maria Ester Gauto
- Maria Silvana da Silva
- Marlene Silva Ventura
- Marly Maria da Silva Garcia
- Mirtes Barros Ferreira de Freitas
- Nilson Duarte da Silva Junior
- Renata Leite de Arruda
- Renezinho dos Santos Maceda
- Shirly Furtado Barcelos
- Valdirene Caetano de Araújo Kawathara
- Valéria Cristina M. da Silva

DEZEMBRO/2007

- Adyr Gonçalves de Queiroz
- Agda Ribeiro de Castilho
- Alcides Ramos de Assunção
- Altair Rodrigues de Souza
- Benedita Alair da Silva
- Campoamor Velasques

- Carllil Pedri Gomes Moura e Silva
- Claudia Cristina Casotti
- Dagmar Ribeiro de Castilho
- Danieli Costa Marques de Arruda
- Delzimar Marques Costa
- Eduardo José Graça da Costa
- Eliane Pereira Pires
- Elisângela Luz Alves da Guia
- Fernando Jorge de Amorim
- Geysa Alice Pacheco Bianconi
- Gladys Pacheco Bezerra
- Herdelice Cruz do Nascimento
- Jakeline Aparecida Moura de Cursi
- Jeovani Frederico da Silva
- João Carlos Lopes da Silva
- Jorge Roberto F. de Andrade
- José Lídio da Silva
- Juraci Oliveira de Magalhães
- Laura Cristina de Aguiar
- Leônidas Palmeiras Brito
- Liciane Aparecida T.Rodrigues
- Luiz Pedro Infantino
- Manuel Fernandes Pereira
- Maria Ivanil Ribeiro da Conceição
- Matilde Domingas de Pinho Amorim
- Michela Aparecida Pereira Neves
- Moises Aristildes da Costa
- Nauricida Benta Pereira
- Nivaldo Franchini
- Otávio Gonçalves de Souza
- Peter John Dal Molin
- Ronaldo Alves Correa
- Rosimeire Aparecida Gimenez Gonçalves
- Ruth Maria Furquim Teixeira
- Sérgio Gomes dos Santos
- Sidney Assunção Mendes
- Silvana Pavarine S.Velasques
- Sonia Amabilie Moro
- Sonia Cristina Almeida Hayashi
- Sonia Joseete Ribeiro
- Wendel Lacerda Oliveira

JANEIRO/2008

- Adolfo Galdino Pereira de Souza
- Adriana Constantina da Silva
- Altair Nunes Almeida Jr.
- Andréa Cristina Carvalho dos Santos
- Angélica Cristina Teixeira Queiroz
- Antonio Brito Alves
- Aúrea dos Santos Lino
- Aurecy Anzil Ferreria de Moraes
- Carlos Augusto de Almeida
- Cicero Clementino de Noronha
- Cirlei Inês Crestani
- Débora Regina Tavares
- Denio Resende
- Doralice Mendonça Faust
- Douglas Cardoso de Oliveira
- Eliana Brito Montilha
- Elieil Casilio da Silva
- Fany Ribeiro de Aquino
- Francisco Cunha da Costa
- Geraldo Araújo de Medeiros
- Inês Maggi Procópio Gomes da Silva
- Iridé Simone Misael Silva
- João Pinto Godoy
- Joel Evangelista Nunes Ribeiro
- Josefina Cardoso Nogueira
- Jusciara Jesuina da Costa
- Laura Ferreria Araújo e Medeiros
- Leonir Silva da Costa
- Lucimar Castilho Antunes Ivoglo
- Luiz Carlos José da Silva
- Márcia Eliza Ribeiro da Costa
- Márcia K.Roda
- Mareli Grandó
- Margareth Sulamirti F.Paes
- Maria Regina dos Santos Lara
- Marina Cunha Calmon
- Mariúma Valentim Chaves de Freitas
- Marta Maria Alves Fraga
- Nildo da Fonseca
- Nilson Marques Fernandes
- Olga de Oliveira
- Paulo Sérgio de Souza
- Plácida Faustina dos Santos
- Ricardo Borges de Silva Campos
- Ronei Lara Monteiro da Silva
- Roney Cezar M. de Carvalho
- Rosevelt de Oliveira
- Selma Dias Martins
- Selma Siqueira Boaventura
- Selma Teixeira de Mattos
- Shirley Pereira Gonçalves Montanha
- Sonia Correa Fernandes
- Vanda Constantina dos Santos
- Vanda Gomes Ferreira
- Walmyr Villanova de Sena
- Wendel Ferreira César

FEVEREIRO/2008

- Gicelda Rosa Fernandes da Silva
- Gustavo Fontes Leite
- José Reinaldo Mendes dos Santos
- Juraci João Miranda
- Leide Martins de Oliveira
- Maria José Gonçalves
- Mércya Lorena Bueno
- Orminda Aparecida Silveira
- Ricardo Roberto dos Santos
- Ruy Barros Lopes
- Salvador Amorim da Silva
- Vânia Cristina de A S Bruno
- Wanderlei Leite Rocha

MARÇO/2008

- Erondina Sofia Iwamoto
- João de Deus Nunes
- Cerina Martins de Oliveira

MARÇO/2008

- Antonio Jarbas Gomes de Carvalho
- Eliete Gomes Rondon Faria
- Janete Aparecida Porta Rodrigues
- José Vilson Farias
- Juscelino Augusto
- Kelly Cristhine Freitas Campos
- Lucy Alves de S. Ribeiro
- Manoel Francisco Gomes da Silva
- Maria Dimas Neris de Assunção



Vânia Brito Guimarães de Almeida
AGOSTO/2008

Adriana Santos Nunes
SETEMBRO/2008

Carlos Augusto Spinola da Rosa

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.
Cuiabá, 13 de novembro de 2006.
DR. GILBERTO GIRALDELLI
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0958/2006/DRHFC
O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...
RESOLVE:
CONCEDER a servidora ROSANGELA GOMES BEZERRA SCARSELLI – Oficial Escrevente designada Escrivã, lotada na 4ª. Escrivania de Família e Sucessões da Capital, 30 (trinta) dias de férias referente ao exercício de 2006, para serem usufruídos no período de 01/02/2007 a 02/03/2007.
Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.
Cuiabá, 13 de novembro de 2006.
DR. GILBERTO GIRALDELLI
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0959/2006/DRHFC
O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...
RESOLVE:
TRANSFERIR as férias da servidora DARLENE MIRANDA. Oficial Escrevente designada Escrivã, lotada na 15ª. Escrivania Cível desta Capital, escaladas para o mês de Dezembro/06, exercício/2005, para serem usufruídos 20 (vinte) dias no período de 02/07/2007 a 21/07/2007, convertendo-se 1/3 em abono pecuniário.
Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.
Cuiabá, 13 de novembro de 2006.
DR. GILBERTO GIRALDELLI
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0960/2006/DRHFC
O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...
RESOLVE:
TRANSFERIR as férias da servidora DARLENE MIRANDA. Oficial Escrevente designada Escrivã, lotada na 15ª. Escrivania Cível desta Capital, escaladas para o mês de outubro/06, exercício/2006, para serem usufruídos 20 (vinte) dias no período de 01/03/2007 a 20/03/2007, convertendo-se 1/3 em abono pecuniário.
Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.
Cuiabá, 13 de novembro de 2006.
DR. GILBERTO GIRALDELLI
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0961/2006/DRHFC
O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...
RESOLVE:
TRANSFERIR as férias do servidor ANTONIO MARCOS AGUIAR RIBEIRO. Oficial de Justiça do Fórum da Capital, escaladas para o mês de Dezembro/06, exercício/06, para serem usufruídos 20 (vinte) dias no período de 01/06/2007 a 20/06/2007, convertendo-se 1/3 em abono pecuniário.
Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.
Cuiabá, 13 de novembro de 2006.
DR. GILBERTO GIRALDELLI
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0962/2006/DRHFC
O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...
RESOLVE:
TRANSFERIR as férias da servidora SIRLENE RODRIGUES MACHADO GIMENEZ. Agente Judiciário designada Escrivã, lotada na 17ª. Escrivania Cível da Capital, escaladas para o mês de Janeiro/07, exercício/06, para serem usufruídos 30 (trinta) dias no período de 11/12/2006 a 09/01/2007.
Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.
Cuiabá, 13 de novembro de 2006.
DR. GILBERTO GIRALDELLI
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0963/2006/DRHFC
O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...
RESOLVE:
TRANSFERIR as férias da servidora LUCIANA DIAS MÂNCIO – Oficial de Justiça deste Fórum da Capital, escaladas para o mês de Dezembro/2005, exercício/2005, para serem usufruídos 30 (trinta) dias no período de 21/11/2006 a 20/12/2006.
Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.
Cuiabá, 13 de novembro de 2006.
DR. GILBERTO GIRALDELLI
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0964/2006/DRHFC
O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...
RESOLVE:
TRANSFERIR as férias do servidor RONEI LARA MONTEIRO DA SILVA. Oficial Escrevente lotado na 2ª. Escrivania de Família e Sucessões da Capital, escaladas para o mês de Janeiro/2007, exercício/06, para serem usufruídos 30 (trinta) dias no período de 05/02/2007 a 06/03/2007.
Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.
Cuiabá, 13 de novembro de 2006.
DR. GILBERTO GIRALDELLI
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0965/2006/DRHFC
O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...
RESOLVE:
TRANSFERIR as férias do servidor GUSTAVO FONTES LEITE. Oficial Escrevente lotado na 2ª. Escrivania de Família e Sucessões da Capital, escaladas para o mês de Fevereiro/2007, exercício/06, para serem usufruídos 30 (trinta) dias no período de 02/01/2007 a 01/02/2007.
Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.
Cuiabá, 13 de novembro de 2006.
DR. GILBERTO GIRALDELLI
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0966/2006/DRHFC
O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...
RESOLVE:
TRANSFERIR as férias da servidora CILENE BATISTA MORENO – Agente de Serviço-

lotada na Divisão de Arquivo do Fórum da Capital, escaladas para o mês de novembro/06, exercício/06, para serem usufruídos 30 (trinta) dias no período de 01/03/2007 a 30/03/2007.
Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.
Cuiabá, 13 de novembro de 2006.
DR. GILBERTO GIRALDELLI
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0967/2006/DRHFC
O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...
RESOLVE:
TRANSFERIR as férias do servidor JUAREZ SILVEIRA SAMANIEGO – Oficial de Justiça deste Fórum da Capital, escaladas para o mês de Janeiro/2007, exercício/06, para serem usufruídos 20 (vinte) dias no período de 20/12/2006 a 08/01/2007, convertendo-se 1/3 em abono pecuniário.
Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.
Cuiabá, 13 de novembro de 2006.
DR. GILBERTO GIRALDELLI
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0968/2006/DRHFC
O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...
RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO as Portarias nºs: 092/2005/FCrim-DRH, de 14/02/2005 e 0050/2005/DRHFC, de 01/07/2005, referentes à transferência das férias, exercício 2005, da servidora KARINA COLOMBO RÜBIO.
Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.
Cuiabá, 13 de novembro de 2006.
DR. GILBERTO GIRALDELLI
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0969/2006/DRHFC
O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...
RESOLVE:
CONCEDER ao servidor SÉRGIO GOMES DOS SANTOS – Escrivão da 23ª Escrivania Especializada do Meio Ambiente da Capital, vinte (20) dias referente ao exercício/05, para serem usufruídos no período de 02/01/2007 a 21/01/2007, convertendo-se 1/3 em abono pecuniário.
Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.
Cuiabá, 14 de novembro de 2006.
DR. GILBERTO GIRALDELLI
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

COMARCA DE CUIABÁ
DIVISÃO ADMINISTRATIVA
JUIZ(A): GILBERTO GIRALDELLI
DIRETORA: GICELDA ROSA FERNANDES DA SILVA
EXPEDIENTE: 2006/67

PROCESSOS COM DESPACHO

255239 - 2006 \ 630.
AÇÃO: ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
REQUERENTE: KARINA COSTA MARQUES MEDEIROS
REQUERENTE: P. C. M. M.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): MARIA DE LOURDES COSTA MARQUES
ADVOGADO: VANESSA DE HOLLANDA TANIGUT
VISTOS ETC., DEFIRO O DESENTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE FLS. 15/25, MEDIANTE SUBSTITUIÇÃO DOS MESMOS POR FOTOCOPIA, ÀS EXPENSAS DA PARTE INTERESSADA, DECORRIDO O PRAZO RECURSAL. ARQUIVE-SE OS AUTOS, COM AS CAUTELAS DE ESTILO. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 07 DE NOVEMBRO DE 2006. DR. GILBERTO GIRALDELLI JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA CAPITAL

252414 - 2006 \ 590.
AÇÃO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
REQUERENTE: BANCO ITAU S.A
ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE
VISTOS ETC., FACE A CERTIDÃO DE FLS. 18, REMETA-SE OS AUTOS AO ARQUIVO, ATÉ NOVA PROVOCAÇÃO DA PARTE INTERESSADA. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 07 DE NOVEMBRO DE 2006. DR. GILBERTO GIRALDELLI JUIZ DE DIREITO, DIRETOR DO FORO DA CAPITAL

252181 - 2006 \ 583.
AÇÃO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: CRISTINA DREYER
VISTOS ETC., TENDO EM VISTA A AUSÊNCIA DE JUNTADA AOS AUTOS DA CERTIDÃO DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DESTA COMARCA, DE FORMA A COMPROVAR A NÃO DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO NOTICIADA ÀS FLS. 02/03, REMETA-SE OS AUTOS AO ARQUIVO, ATÉ NOVA PROVOCAÇÃO DA PARTE INTERESSADA. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 08 DE NOVEMBRO DE 2006. DR. GILBERTO GIRALDELLI JUIZ DE DIREITO, DIRETOR DO FORO DA CAPITAL

252175 - 2006 \ 582.
AÇÃO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: CRISTINA DREYER
VISTOS ETC., TENDO EM VISTA A AUSÊNCIA DE JUNTADA AOS AUTOS DA CERTIDÃO DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE MIRASSOL D'ESTEITE, DE FORMA A COMPROVAR A NÃO DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO NOTICIADA ÀS FLS. 02/03, REMETA-SE OS AUTOS AO ARQUIVO, ATÉ NOVA PROVOCAÇÃO DA PARTE INTERESSADA. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 08 DE NOVEMBRO DE 2006. DR. GILBERTO GIRALDELLI JUIZ DE DIREITO, DIRETOR DO FORO DA CAPITAL

254431 - 2006 \ 622.
AÇÃO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
REQUERENTE: EURONIDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: FLÁVIO LIMA DE OLIVEIRA
VISTOS ETC., I. INTIME-SE O REQUERENTE, A FIM DE QUE JUNTE AOS AUTOS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, A GUIA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE DESARQUIVAMENTO DO PROCESSO Nº. 32.350/98, ORIUNDO DA 1ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA. II. COM A GUIA NOS AUTOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, INCISO XVI, DA LEI Nº 8.906/94, DEFIRO O PEDIDO DE VISTAS/CARGA DOS AUTOS, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. III. APÓS, REMETA-SE CADA PROCESSO AO SEU DEVIDO ARQUIVO, COM AS FORMALIDADES DE PRAXE. IV. INTIME-SE E CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 09 DE NOVEMBRO DE 2006. DR. GILBERTO GIRALDELLI JUIZ DE DIREITO, DIRETOR DO FORO DA CAPITAL

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

257680 - 2006 \ 650.
AÇÃO: ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
REQUERENTE: FÉLIX MARQUES DA SILVA
ADVOGADO: FÉLIX MARQUES DA SILVA
VISTOS ETC., REGISTRE-SE E AUTUE-SE COMO PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA. CONSIDERANDO O FATO DE O REQUERENTE NÃO TER COMPROVADO SEUS RENDIMENTOS MENSIS OU MESMO SUAS DIFICULDADES FINANCEIRAS, FICA PREJUDICADO O DEFERIMENTO DO PEDIDO PLEITEADO. ADEMAIS, VERIFICO QUE O REQUERENTE EXERCE A PROFISSÃO DE ADVOGADO, INSCRITO NA OAB/MT SOB O N. 713, SENDO PROFISSIONAL ATUANTE, TENDO INÚMERAS AÇÕES TRAMITANDO PERANTE A COMARCA DE CUIABÁ-MT. DESSA FORMA, RESTA AFASTADA A ALEGADA CONDIÇÃO DE "POBRE NA FORMA DA LEI", UMA VEZ QUE A CARÊNCIA ESTÁ CIRCUNSCRITA APENAS ÀS CAMADAS SOCIAIS CUIABÁ-MS. QUANTO ÀS CUSTAS, NÃO SE CONFUNDIR NECESSIDADE COM DIFICULDADE. QUANTO AO PEDIDO SUBSIDIÁRIO, O PAGAMENTO DAS CUSTAS AO FINAL NÃO TEM PREVISÃO LEGAL, É DEFERIDO EM HIPÓTESES EXCEPCIONAIS, QUANDO DEVIDAMENTE COMPROVADO PELO INTERESSADO A INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS E OS PREJUÍZOS ADVINDOS DA NÃO DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO NAQUELA OPORTUNIDADE, O QUE NÃO FOI FEITO PELO REQUERENTE. O ARTIGO 5º, INCISO LXXIV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EXIGE A PROVA DA INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS, PARA QUE O ESTADO SEJA COMPELIDO A PRESTAR A ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA, IN VERBIS: "O ESTADO PRESTARÁ ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA AOS QUE COMPROVAREM INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS." ASSIM SE POSICIONA A JURISPRUDÊNCIA: "ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA – INDEFERIMENTO – PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA NÃO BASTA A PARTE FUNDAMENTAL-LA NA LEI 1.060/50, NEM A SIMPLES APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE POBREZA, TAMBÉM DEVE SER FEITO O EXAME DO CASO CONCRETO, QUE, NA HIPÓTESE VERTEENTE, NÃO PRESSUPOE NECESSIDADE. AGRAVO DESPROVIDO." (TJRS – AGI 70003577582 – 15ª C. CIV. – REL. DES. RICARDO RAUPP RUSCHEL – J. 20.02.2002) FINALMENTE, IMPORTANTE ESCLARECER QUE O ARTIGO 88 DO ESTATUTO DO IDOSO É APLICADO PARA AS AÇÕES COLETIVAS, CUJOS LEGITIMADOS ATIVOS ESTÃO ELENCADOS NO ARTIGO 81



NÃO SE APLICANDO, POIS, NO PRESENTE CASO.
POR ESSAS RAZÕES, INDEFIRO O PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA E DE PAGAMENTO DE CUSTAS AO FINAL.
INTIME-SE E APOÓS, ARQUIVE-SE COM AS FORMALIDADES DE PRAXE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 31 DE OUTUBRO
DE 2006. DR. GILBERTO GIRALDELLI JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA CAPITAL.

VARAS CÍVEIS

COMARCA DE CUIABÁ
QUARTA VARA CÍVEL
JUIZ(A): PAULO SERGIO CARREIRA DE SOUZA
ESCRIVÃO(A): AFONSO RODRIGUES DE MELO
EXPEDIENTE: 2006/32

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

241606 - 2006 \ 236.
AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA PREPARATÓRIA
REQUERENTE: FEDERAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTA DE MATO GROSSO - FEDAPI
ADVOGADO: REGINA SUENY DIOZ SILVA
REQUERIDO(A): CARTÓRIO DE REGISTROS DE DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CUIABÁ
REQUERIDO(A): FEDERAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS APOSENTADOS
EXPEDIENTE: INTIMAR ÀS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE A SENTENÇA CUJO RESUMO TRANSCREVO A SEGUIR:PELO EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, COM AMPARO LEGAL NO ARTIGO 267, INCISOS I E VI DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTA ESTA MEDIDA CAUTELAR AJUIZADA POR FEDERAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE MATO GROSSO – FEDAPI EM FACE DE CARTÓRIO DE REGISTROS DE DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CUIABÁ MT E FEDERAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS APOSENTADOS PENSIONISTAS E IDOSOS – FEMAPI.
DEIXO DE PROCEDER A CONDENÇÃO NO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS, UMA VEZ QUE DISTRIBUÍDO NA VIGÊNCIA DA LEI 7.603/02. BEM COMO NOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ANTE A FALTA DE CITAÇÃO DA PARTE CONTRÁRIA, TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE, COM AS ANOTAÇÕES E BAXAS DE PRAXE. P. R. I. C.

174696 - 2004 \ 306.

AÇÃO: COBRANÇA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
REQUERENTE: REINALDO SILVEIRA BUENO
ADVOGADO: REINALDO SILVEIRA BUENO
REQUERIDO(A): UNIMED CUIABÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO: MARGARETE BLANCK MIGUEL SPADONI
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE A SENTENÇA, CUJO RESUMO TRANSCREVO A SEGUIR:PELO EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS POR REINALDO SILVEIRA BUENO EM FACE DE UNIMED CUIABÁ – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. DEIXO DE CONDENAR O AUTOR NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR SER BENEFICIÁRIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, CONFORME DISPOSTO NO ART. 3º, INCISO V DA LEI 1060/01. TRANSITADA EM JULGADO, INTIMEM-SE AS PARTES. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRÁ-SE.

139046 - 2003 \ 430.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: MARINA CAPITULA SOARES
ADVOGADO: LUCIMAR A KARASIAKI
REQUERIDO(A): AEROLINEAS ARGENTINAS
ADVOGADO: DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES SOBRE A SENTENÇA LAVRADA NOS AUTOS, CUJO RESUMO TRANSCREVO A SEGUIR: ANTE AO EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO DE INDENIZAÇÃO PROPOSTA POR MARINA CAPITULA SOARES EM FACE DE AEROLINEAS ARGENTINA, CONDENANDO A REQUERIDA O PAGAMENTO DOS DANOS MORAIS NO IMPORTE DE R\$3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), DEVIDAMENTE CORRIGIDOS PELO INPC DA DATA DESTA SENTENÇA ATÉ SEU EFETIVO PAGAMENTO E JUROS DE MORA DE 1% A CONTAR DA CITAÇÃO. ANTE A SUCUMBÊNCIA MÍNIMA DA AUTORA, CONDENO A REQUERIDA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM R\$1.000,00 (UM MIL REAIS), NOS TERMOS DO ARTIGO 20, § 4º. DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRÁ-SE.

29175 - 1997 \ 5233.

AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: NEILTON CRUVINEL FILHO
ADVOGADO: NEILSON MONTEIRO CRUVINEL
EMBARGADO(A): COMERCIAL AGROPECUÁRIA SANTA ROSA LTDA
EMBARGADO(A): ARLINDO CASOLA
EMBARGADO(A): ARISTEU BERTOLINI
EMBARGADO(A): ADIR ENAR DE VILIEGER
EMBARGADO(A): VILMAR LUIZ CADONA
ADVOGADO: HELIOMAR CORRÊA ESTEVES
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE A SENTENÇA, CUJO RESUMO TRANSCREVO A SEGUIR: ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE EM PARTE OS PEDIDOS FORMULADOS POR COMERCIAL AGROPECUÁRIA SANTA ROSA LTDA EM FACE DE BANCO DO BRASIL S/A, LIMITANDO A TAXA DE JUROS AO PATAMAR DE 12% AO ANO, COM O AFASTAMENTO DA CAPITALIZAÇÃO MENSAL DOS JUROS.
CONDENO O EMBARGADO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), UMA VEZ QUE OS EMBARGANTES DECAÍRAM DE PARTE MÍNIMA, TRANSITADA EM JULGADO, TRASLADE-SE CÓPIA DESTA DECISÃO AO FEITO PRINCIPAL E INTIMEM-SE AS PARTES PARA QUE SE MANIFESTEM EM CINCO DIAS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRÁ-SE.

164237 - 2004 \ 205.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: TINTAS CORAL S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
REQUERIDO(A): ÚNICA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. INTIMEM-SE AS PARTES PARA MANIFESTAR SE PRETENDEM PRODUZIR OUTRAS PROVAS ALÉM DAQUELAS CONSTANTES NOS AUTOS, INDICANDO O FIM A QUE SE DESTINAM, BEM COMO, A REQUERIDA PARA REGULARIZAR SUA REPRESENTAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS (RAZÃO SOCIAL). CUMPRÁ-SE.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

163241 - 2004 \ 196.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: ADRIANO SOARES DE MACEDO
ADVOGADO: CASSIO FELIPE MIOTTO
REQUERIDO(A): FLAMBOYAN CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO: OTACILIO PERON
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE REQUERIDA A MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. ANTE O TRANSITO EM JULGADO DA DECISÃO PROFERIDA, INTIME-SE A RÉ PARA O CUMPRIMENTO DA SENTENÇA DE FLS. 70/77 NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DA MULTA DE DEZ POR CENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 475-J DO CPC. TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, DIGA A AUTORA, EM 10 DIAS. CUMPRÁ-SE.

75526 - 2002 \ 216.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
AUTOR(A): SONIA DAUFEMBACH
ADVOGADO: VITORINO PEREIRA DA COSTA
RÉU(S): FIAT LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
ADVOGADO: MÁRIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA
EXPEDIENTE: INTIME-SE A PARTE RÉ A MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC... ANTE A R. DECISÃO DE FLS. 144/147 E 154, QUE CONCEDEU A AUTORA A INDENIZAÇÃO EM R\$6.000,00 (SEIS MIL REAIS), HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 20% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, BEM COMO, CUSTAS PELA RÉ, INTIME-SE A FIAT LEASING S/A, PARA NO PRAZO DE 15 DIAS, CUMPRIR O DECISUM, SOB PENA DE APLICAÇÃO DA MULTA DE 10%, NOS MOLDES DO ARTIGO 475-J DO CPC. CUMPRÁ-SE.

71410 - 2000 \ 26.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
ADVOGADO: VERA LUCIA FERNANDES DE ROSA
ADVOGADO: RODRIGO LEÃO DO CARMO PEREIRA
RÉU(S): GM LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE REQUERIDA A MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 182, VISTO QUE A REALIZAÇÃO DO CÁLCULO PELO CONTADOR FOI ABOLIDO COM O ADVENTO DA LEI Nº 8998/94, DEVENDO A PARTE APRESENTAR A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 475-B DO CPC. ASSIM, INTIME-SE A REQUERIDA PARA, NO PRAZO DE 15 DIAS,

CUMPRIR A DECISÃO, SOB PENA DE APLICAÇÃO DA MULTA DE 10%, CONFORME A REGRA DO ARTIGO 475-J DO CPC. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.

3037 - 1998 \ 5762.

AÇÃO: COBRANÇA DE ALUGUEIS
AUTOR(A): JULIO SADDY
ADVOGADO: DR. JOSÉ CARLOS CUNHA FERRAZ
ADVOGADO: CELIA REGINA CURSINO FERRAZ
DEVEDOR(A): SUSANA LUZIA METELLO TAQUES BARINI
ADVOGADO: JONI ARRUDA PINTO
EXPEDIENTE: INTIME-SE A PARTE REQUERIDA A MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC... RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS. 112 E SEGUINTE APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO, NOS TERMOS DO ARTIGO 58, INCISO V, DA LEI Nº 8245/91. INTIME-SE A APELADA, PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRA-RAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO. CUMPRÁ-SE.

27410 - 2001 \ 18.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): JOSÉ PAREJA FILHO
AUTOR(A): NELY CORTES PAREJA
ADVOGADO: ALÉXANDRO ADRIANO LISANDRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ANDRESSA CALVOSO DE CARVALHO
ADVOGADO: NÚBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA
RÉU(S): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE REQUERIDA A MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC... RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS. 341. INTIME-SE O RECORRIDO PARA NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR SUAS CONTRA-RAZÕES. EMPÓS, CONCLUSOS. CUMPRÁ-SE.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

66819 - 1990 \ 1467.
AÇÃO: RENOVATÓRIA
AUTOR(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
RÉU(S): JOSEPH JAUDATH HARAQUI
ADVOGADO: ALCEBIADES JOSÉ BONFIM
ADVOGADO: LEONARDO ALBERTO PRADO FEUSER
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 149,63 E R\$ 10,04 PARA A CONTADORA JUDICIAL.

70094 - 2001 \ 493.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
EXECUTADOS(AS): IVAN ECHEVERRIA
EXECUTADOS(AS): CATARINA LUCIA MARQUES ECHEVERRIA
ADVOGADO: KELLY CHRISTINA V. OTÁCIO
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE EXEQUENTE A MANIFESTAR SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC... RECEBO A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE APRESENTADA PELOS EXECUTADOS ÀS FLS. 167/182. INTIME-SE O EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR NO PRAZO DE 10 DIAS. EMPÓS, CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.

96807 - 2002 \ 459.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO SUMARÍSSIMA
AUTOR(A): RODRIGO DE MARCHI - EPP
ADVOGADO: FIRMINO GOMES BARCELOS
ADVOGADO: ANDRÉIA NÚCIA DE MARCHI
RÉU(S): KASINSKI FABRICADORA DE VEÍCULOS LTDA.
RÉU(S): KASINSKI ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA
ADVOGADO: MICHELE APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO: WAGNER LUIZ DE ANDRADE
ADVOGADO: MARIA DE FÁTIMA MOREIRA
ADVOGADO: RAQUEL OLIVEIRA LIMA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE SOBRE A CARTA PRECATÓRIA DEVOLVIDA E JUNTADA AOS AUTOS ÀS FLS. 974

181578 - 2004 \ 385.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
REQUERENTE: ADELAIDE ALVES DA SILVA
ADVOGADO: VALTENIR LUIZ PEREIRA-DEFENSOR
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): UNIMED - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI
ADVOGADO: MARGARETE BLANCK MIGUEL SPADONI
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS. 222 E SEGUINTE, APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO QUANTO À CONFIRMAÇÃO DA LIMINAR, E NOS EFEITOS SUSPENSIVO E DEVOLUTIVO QUANTO AOS DEMAIS. INTIME-SE A APELADA, PARA APRESENTAR, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-RAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO. NO MAIS, PROCEDA A CORREÇÃO DA NUMERAÇÃO DOS AUTOS À PARTIR DAS FLS. 229. CUMPRÁ-SE.

125711 - 2003 \ 261.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA
REQUERENTE: DELICIOUS FISH INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO: PAULO HUMBERTO BUDOIA
ADVOGADO: SANDRA PROFETA CARDOSO BARRETO
REQUERIDO(A): GELSON TADEU GOBBI
ADVOGADO: FÁBIO GODA
ADVOGADO: JOSEMAR CARMERINO DOS SANTOS
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A RETIRAR OS AUTOS PARA REDISTRIBUIÇÃO JUNTO A COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA/MT

36383 - 2001 \ 231.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: GORGES E GORGES LTDA
ADVOGADO: MARCUS FERNANDO F. VON KIRCHENHEIM
EXECUTADOS(AS): DIRSON JOSÉ MARTINI
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE CREDORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 41,73

64193 - 2000 \ 479.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: GORGES & GORGES LTDA
ADVOGADO: HELIO MACHADO DA COSTA JUNIOR
EXECUTADOS(AS): DIRSON JOSÉ MARTINI
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE CREDORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 82,08

222961 - 2005 \ 295.

AÇÃO: EMBARGOS DO DEVEDOR
EMBARGANTE: MARCIO ROBERTO BRIANTI
ADVOGADO: FABIOLA CÁSSIA DE NORONHA SAMPAIO
EMBARGADO(A): FERTILIZANTES HERINGER LTDA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE EMBARGANTE A MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. ANTE A ARGUIÇÃO DE PRELIMINAR, INTIME-SE O EMBARGANTE PARA SE MANIFESTAR, CONFORME DISPOSTO NA ORDEM DE SERVIÇO NO MAIS, CUMPRÁ-SE O DETERMINADO AO FINAL DE FLS. 36. CUMPRÁ-SE.

28933 - 2001 \ 277.

AÇÃO: EMBARGOS
AUTOR(A): JOSÉ DO CARMO FERRAZ FILHO
AUTOR(A): MARIA PIA RODA FERRAZ
ADVOGADO: HILÁRIO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JOSÉ RICARDO C. M. CORBELINO
ADVOGADO: SIMONE CAFURA BEZERRA
RÉU(S): BANCO ITAÚ S/A
RÉU(S): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE EMBARGANTE A MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. SE NO PRAZO, RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS. 70 E SEGUINTE, INTERPOSTO PELO BANCO ITAÚ S/A, NOS EFEITOS SUSPENSIVO E DEVOLUTIVO. DE-SE VISTAS AOS APELADOS, PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRA-RAZÕES, CERTIFICANDO-SE NO PRINCIPAL A PROPOSITURA DO RECURSO E OS EFEITOS EM QUE FOI RECEBIDO. CUMPRÁ-SE.

**COMARCA DE CUIABÁ**

VIGESIMA VARA CIVEL DA CAPITAL (FEITOS GERAIS)
JUIZ(A): JOÃO FERREIRA FILHO
ESCRIVÃO(A): ROSEVETE DOS SANTOS MACIEL TEIXEIRA
EXPEDIENTE: 2006/66

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES**236829 - 2006 \ 150.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: RAMILSON BENEDITO FERRAZ DA COSTA
ADVOGADO: PEDRO OVELAR
REQUERIDO(A): RONILCE FERRAZ DA COSTA
ADVOGADO: SILVIO ALEXANDRE DE MENEZES
DESPACHO: 1. MANIFESTEM-SE AS PARTES, EM CINCO (05) DIAS, SOBRE A POSSIBILIDADE DE COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL DA LIDE, E BEM ASSIM, NÃO HAVENDO INTERESSE, SOBRE AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR. DECORRIDO O QUÍQUÍDIO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, À CONCLUSÃO PARA O IMPULSO PROCEDIMENTAL CABÍVEL. 2. INTIME-SE E CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

243223 - 2006 \ 293.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: LUCREDI FOMENTO MERCANTIL LTDA
ADVOGADO: SERGIO BATISTELLA
EXECUTADOS(AS): HELIO HENRIQUE DE ABREU
ADVOGADO: MARCELO ANGELO DE MACEDO
ADVOGADO: LEILA MARIA DE ALMEIDA
ADVOGADO: PAULO EURICO MARQUES LUZ
ACORDO HOMOLOGADO: 1. HOMOLOGO, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES (FLS. 47/49). 2. ACOELHO AS RAZÕES E FUNDAMENTOS DA PEÇA DE FLS. 49, DETERMINANDO A SUSPENSÃO DO FEITO. AGUARDE-SE, POIS, MANIFESTAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE SOBRE O CUMPRIMENTO DO ESTIPULADO. 3. INTIME-SE E CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

245685 - 2006 \ 332.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: IONEIA LIDA VERONEZE
REQUERIDO(A): GLÓRIA CONCEIÇÃO FERNANDES DINIZ
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS
 TRATA-SE DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, AJUIZADA POR BANCO ITAÚ S/A, CONTRA GLÓRIA CONCEIÇÃO F. DINIZ, PARTES JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADAS NOS PRESENTES AUTOS. DEPOIS DE REGULAR PROCEDIMENTO, AS PARTES PETICIONARAM CONJUNTAMENTE, NOTICIANDO A CELEBRAÇÃO DA TRANSAÇÃO, MEDIANTE CONDIÇÕES ESTABELECIDAS ÀS FLS. 24/25, REQUERENDO, EM CONSEQUÊNCIA A EXTINÇÃO DO FEITO COM FUNDAMENTO NO INCISO III DO ART. 269 DO CPC. É A SUMA DA MATÉRIA. HOMOLOGO, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES (FLS. 24/25), E ASSIM, CONSIDERANDO A OCORRÊNCIA DA TRANSAÇÃO, CONFORME TERMO DE ACORDO FORMALIZADO SEGUNDO AS PRESCRIÇÕES LEGAIS, DECRETO A EXTINÇÃO DO FEITO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM BASE NO ART. 269, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DÊ-SE BAIXA NOS REGISTROS E, APÓS AS FORMALIDADES DE PRAXE, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, FICANDO DESDE JÁ AUTORIZADO O DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DAS PARTES, ENTREGUES MEDIANTE RECIBO, REMANESCENDO CÓPIA NOS AUTOS. CUSTAS FINAIS, SE AS HÁ, DEVERÃO SER QUITADAS NA FORMA DE EVENTUAL ACORDO ENTRE AS PARTES, OU ENTÃO, NÃO HAVENDO QUALQUER ESTIPULAÇÃO A ESSE RESPEITO, A PARTE AUTORA DEVERÁ PAGÁ-LAS. QUANTO AOS HONORÁRIOS, IGUALMENTE PREVALECE O ESTIPULADO NO ACORDO DE FLS. 24. PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

245577 - 2006 \ 330.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): ALEX RABELO DE ARAÚJO
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS
 TRATA-SE DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, AJUIZADA POR BANCO FINASA S/A, CONTRA ALEX RABELO DE ARAÚJO, PARTES JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADAS NOS PRESENTES AUTOS. DEPOIS DE REGULAR PROCEDIMENTO, AS PARTES PETICIONARAM CONJUNTAMENTE, NOTICIANDO A CELEBRAÇÃO DA TRANSAÇÃO, MEDIANTE CONDIÇÕES ESTABELECIDAS ÀS FLS. 24/25, REQUERENDO, EM CONSEQUÊNCIA A EXTINÇÃO DO FEITO. É A SUMA DA MATÉRIA. HOMOLOGO, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES (FLS. 24/25), E ASSIM, CONSIDERANDO A OCORRÊNCIA DA TRANSAÇÃO, CONFORME TERMO DE ACORDO FORMALIZADO SEGUNDO AS PRESCRIÇÕES LEGAIS, DECRETO A EXTINÇÃO DO FEITO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM BASE NO ART. 269, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DÊ-SE BAIXA NOS REGISTROS E, APÓS AS FORMALIDADES DE PRAXE, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, FICANDO DESDE JÁ AUTORIZADO O DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DAS PARTES, ENTREGUES MEDIANTE RECIBO, REMANESCENDO CÓPIA NOS AUTOS. CUSTAS FINAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, PREVALECE O ESTIPULADO NO ACORDO DE FLS. 24. PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

233875 - 2006 \ 192.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
REQUERIDO(A): HERON TEIXEIRA PENHA VIEIRA
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS. TRATA-SE DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, AJUIZADA POR BANCO PANAMERICANO S/A, CONTRA HERON TEIXEIRA PENHA VIEIRA, PARTES JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADAS NOS PRESENTES AUTOS. DEPOIS DE REGULAR PROCEDIMENTO, AS PARTES PETICIONARAM CONJUNTAMENTE, NOTICIANDO A CELEBRAÇÃO DA TRANSAÇÃO, MEDIANTE CONDIÇÕES ESTABELECIDAS ÀS FLS. 30/31, REQUERENDO, EM CONSEQUÊNCIA A EXTINÇÃO DO FEITO COM BASE NO INCISO III DO ART. 269 DO CPC. É A SUMA DA MATÉRIA. HOMOLOGO, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES (FLS. 30/31), E ASSIM, CONSIDERANDO A OCORRÊNCIA DA TRANSAÇÃO, CONFORME TERMO DE ACORDO FORMALIZADO SEGUNDO AS PRESCRIÇÕES LEGAIS, DECRETO A EXTINÇÃO DO FEITO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM BASE NO ART. 269, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DÊ-SE BAIXA NOS REGISTROS E, APÓS AS FORMALIDADES DE PRAXE, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, FICANDO DESDE JÁ AUTORIZADO O DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DAS PARTES, ENTREGUES MEDIANTE RECIBO, REMANESCENDO CÓPIA NOS AUTOS. CUSTAS FINAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, PREVALECE O ESTIPULADO NO ACORDO DE FLS. 31. PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

238623 - 2006 \ 194.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO
REQUERIDO(A): P. PEREIRA RODRIGUES ME

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS. TRATA-SE DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, AJUIZADA COM FUNDAMENTO NO ART. 3º E PARÁGRAFOS, DO DECRETO-LEI Nº 911/69, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI 10.931, DE 02.08.2004 POR BANCO BRADESCO S/A CONTRA A PESSOA DE P. PEREIRA RODRIGUES ME, PARTES JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADAS NOS PRESENTES AUTOS. O AUTOR FORMALIZOU PEDIDO DE EXTINÇÃO DO FEITO, ADMITINDO NÃO POSSUIR MAIS INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO (CF. FLS. 27/28). É A SUMA DA MATÉRIA. ACOELHO OS REQUERIMENTOS DE FLS. 27/28, E, CONSEQUENTEMENTE, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 158 DO CPC, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A DESISTÊNCIA DA AÇÃO MANIFESTADA PELA PARTE AUTORA, DECRETANDO A EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 267, VIII, DO CPC, NÃO SENDO NECESSÁRIO, NO CASO, O CUMPRIMENTO DA PRESCRIÇÃO CONTIDA NO §4º DO ART. 267 DO CPC PELA RAZÃO ÓBIVA DA FALTA DE CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA (CF. CERTIDÃO DE FLS. 24). DÊ-SE BAIXA NOS REGISTROS E, APÓS AS FORMALIDADES DE PRAXE, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, FICANDO DESDE JÁ AUTORIZADO O DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DAS PARTES, ENTREGUES MEDIANTE RECIBO, REMANESCENDO CÓPIA NOS AUTOS. CUSTAS FINAIS, SE AS HÁ, A PARTE AUTORA DEVERÁ PAGÁ-LAS. SE FOR O CASO, OFICIE-SE AO DETRAN SOLICITANDO O DESBLOQUEIO DO VEÍCULO DESCRITO NA INICIAL. PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

232021 - 2006 \ 37.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO
ADVOGADO: FLAVIA CASTRO DE CARVALHO COUTO
REQUERIDO(A): WALDEMAR DOMINGOS BRUM
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS. TRATA-SE DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, AJUIZADA COM FUNDAMENTO NO ART. 3º E PARÁGRAFOS, DO DECRETO-LEI Nº 911/69, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI 10.931, DE 02.08.2004 POR BANCO BRADESCO S/A CONTRA A PESSOA FÍSICA DE WALDEMAR DOMINGOS BRUM, PARTES JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADAS NOS PRESENTES AUTOS. O AUTOR FORMALIZOU PEDIDO DE EXTINÇÃO DO FEITO, ADMITINDO NÃO POSSUIR MAIS INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO (CF. FLS. 36/37). É A SUMA DA MATÉRIA. ACOELHO OS REQUERIMENTOS DE FLS. 36/37, E, CONSEQUENTEMENTE, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 158 DO CPC, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A DESISTÊNCIA DA AÇÃO MANIFESTADA

PELA PARTE AUTORA, DECRETANDO A EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 267, VIII, DO CPC, NÃO SENDO NECESSÁRIO, NO CASO, O CUMPRIMENTO DA PRESCRIÇÃO CONTIDA NO §4º DO ART. 267 DO CPC PELA RAZÃO ÓBIVA DA FALTA DE CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA (CF. CERTIDÃO DE FLS. 25). DÊ-SE BAIXA NOS REGISTROS E, APÓS AS FORMALIDADES DE PRAXE, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, FICANDO DESDE JÁ AUTORIZADO O DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DAS PARTES, ENTREGUES MEDIANTE RECIBO, REMANESCENDO CÓPIA NOS AUTOS. CUSTAS FINAIS, SE AS HÁ, A PARTE AUTORA DEVERÁ PAGÁ-LAS. SE FOR O CASO, OFICIE-SE AO DETRAN SOLICITANDO O DESBLOQUEIO DO VEÍCULO DESCRITO NA INICIAL. PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

236050 - 2006 \ 139.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: GERDAU ACOMINAS S/A
ADVOGADO: MÁRIO PEDROSO
ADVOGADO: PATRICK ALVES COSTA
EXECUTADOS(AS): MINÉRIOS SALOMÃO LTDA
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS. TRATA-SE DE AÇÃO DE EXECUÇÃO, AJUIZADA POR GERDAU ACOMINAS S/A, CONTRA MINÉRIOS SALOMÃO LTDA PARTES JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADAS NOS PRESENTES AUTOS. ÀS FLS. 47/48, O AUTOR FORMALIZOU PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO, COM BASE NO INCISO VIII DO ART. 267 DO CPC. É A SUMA DA MATÉRIA. ACOELHO O REQUERIMENTO DE FLS. 47/48, E, CONSEQUENTEMENTE, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 158 DO CPC, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A DESISTÊNCIA DA AÇÃO MANIFESTADA PELA PARTE AUTORA, DECRETANDO A EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 267, VIII, DO CPC, NÃO SENDO NECESSÁRIO, NO CASO, O CUMPRIMENTO DA PRESCRIÇÃO CONTIDA NO §4º DO ART. 267 DO CPC PELA RAZÃO ÓBIVA DA FALTA DE CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA (CF. CERTIDÃO DE FLS. 41). DÊ-SE BAIXA NOS REGISTROS E, APÓS AS FORMALIDADES DE PRAXE, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, FICANDO DESDE JÁ AUTORIZADO O DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DAS PARTES, ENTREGUES MEDIANTE RECIBO, REMANESCENDO CÓPIA NOS AUTOS. CUSTAS FINAIS PELA PARTE AUTORA, PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO. PRECLUSA A VIA RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS FORMALIDADES DE ESTILO.

244860 - 2006 \ 319.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
REQUERIDO(A): TC TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: TRATA-SE DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, AJUIZADA COM FUNDAMENTO NO ART. 3º E PARÁGRAFOS, DO DECRETO-LEI Nº 911/69, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI 10.931, DE 02.08.2004 POR BANCO FINASA S/A CONTRA TC TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, PARTES JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADAS NOS PRESENTES AUTOS. APÓS O DEFERIMENTO DA LIMINAR, O AUTOR PETICIONOU INFORMANDO QUE AS PARTES TRANSIGIRAM, TENDO O REQUERIDO EFETUADO O PAGAMENTO DAS PARCELAS DE 12 A 15, BEM COMO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, RAZÃO PELA QUAL REQUER A EXTINÇÃO DO FEITO (CF. FLS. 28), OBSERVANDO-SE, PORÉM, QUE O VEÍCULO JÁ FOI RESTITUÍDO A REQUERIDA, CONFORME TERMO DE FLS. 30. É A SUMA DA MATÉRIA. ACOELHO OS REQUERIMENTOS DE FLS. 28, E, CONSEQUENTEMENTE, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 158 DO CPC, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A DESISTÊNCIA DA AÇÃO MANIFESTADA PELA PARTE AUTORA, DECRETANDO A EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 267, VIII, DO CPC, NÃO SENDO NECESSÁRIO, NO CASO, O CUMPRIMENTO DA PRESCRIÇÃO CONTIDA NO §4º DO ART. 267 DO CPC PELA RAZÃO ÓBIVA DA FALTA DE CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA. DÊ-SE BAIXA NOS REGISTROS E, APÓS AS FORMALIDADES DE PRAXE, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, FICANDO DESDE JÁ AUTORIZADO O DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DAS PARTES, ENTREGUES MEDIANTE RECIBO, REMANESCENDO CÓPIA NOS AUTOS. CUSTAS FINAIS, SE AS HÁ, A PARTE AUTORA DEVERÁ PAGÁ-LAS. PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

169655 - 2004 \ 273.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DE MATOGROSSENSES S.A - CEMAT
ADVOGADO: CLAUDIO HEDNEY DA ROCHA
EXECUTADOS(AS): ALCEBIADES JOSE BONFIN
ADVOGADO: ALCEBIADES JOSE BONFIN
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: TRATA-SE DE AÇÃO DE EXECUÇÃO, AJUIZADA POR CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES CONTRA ALCEBIADES JOSÉ BONFIN PARTES JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADAS NOS PRESENTES AUTOS.
 ÀS FLS. 84, O EXEQUENTE FORMALIZOU PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO, COM BASE NO INCISO III DO ART. 794 DO CPC, SOLICITANDO A SE MANIFESTAR SOBRE O PEDIDO, O EXECUTADO PETICIONOU ÀS 88, MANIFESTANDO-SE FAVORÁVEL AO PLEITO DO EXEQUENTE, REQUERENDO, NO ENTANTO, A APLICAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO, "A" DO ART. 569 DO CPC. É A SUMA DA MATÉRIA. ACOELHO O REQUERIMENTO DE FLS. 84, E, CONSEQUENTEMENTE, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 158 DO CPC, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A DESISTÊNCIA DA AÇÃO MANIFESTADA PELA PARTE EXEQUENTE, DECRETANDO A EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO, COM BASE NO INCISO III DO ART. 794 DO CPC, EXTENSIVO AOS AUTOS EM APENSO (2004/273.IVC). DÊ-SE BAIXA NOS REGISTROS E, APÓS AS FORMALIDADES DE PRAXE, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, FICANDO DESDE JÁ AUTORIZADO O DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DAS PARTES, ENTREGUES MEDIANTE RECIBO, REMANESCENDO CÓPIA NOS AUTOS.

NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, ALÍNEA "A" DO ART. 569 C/C ART. 26, AMBOS DO CPC, CONDENO O EXECUTADO NO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES, QUE FIXO, POR APRECIAÇÃO EQUITATIVA, EM R\$ 500 (QUINHENTOS), CONSOANTE REGRA DO ART. 20, §4º, DO CPC. PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO. PRECLUSA A VIA RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS FORMALIDADES DE ESTILO.

247526 - 2006 \ 367.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
AUTOR(A): BUFFET LEILA MALOUF LTDA
ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE
RÉU(S): EDUARDO HENRIQUE WIEGERT
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS. TRATA-SE DE AÇÃO DE EXECUÇÃO, AJUIZADA POR BUFFET LEILA MALOUF LTDA, CONTRA EDUARDO HENRIQUE WIEGERT PARTES JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADAS NOS PRESENTES AUTOS. ÀS FLS. 30, O EXEQUENTE FORMALIZOU PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO, COM BASE NO INCISO VIII DO ART. 267 DO CPC. É A SUMA DA MATÉRIA. ACOELHO O REQUERIMENTO DE FLS. 30, E, CONSEQUENTEMENTE, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 158 DO CPC, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A DESISTÊNCIA DA AÇÃO MANIFESTADA PELA PARTE AUTORA, DECRETANDO A EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 267, VIII, DO CPC, NÃO SENDO NECESSÁRIO, NO CASO, O CUMPRIMENTO DA PRESCRIÇÃO CONTIDA NO §4º DO ART. 267 DO CPC PELA RAZÃO ÓBIVA DA FALTA DE CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA. DÊ-SE BAIXA NOS REGISTROS E, APÓS AS FORMALIDADES DE PRAXE, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, FICANDO DESDE JÁ AUTORIZADO O DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DAS PARTES, ENTREGUES MEDIANTE RECIBO, REMANESCENDO CÓPIA NOS AUTOS. CUSTAS FINAIS PELA PARTE AUTORA, PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO. PRECLUSA A VIA RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS FORMALIDADES DE ESTILO.

235779 - 2006 \ 133.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: MARCIO LUGATO
ADVOGADO: FERNANDA LUCIA PEREIRA MACIEL SERRA
ADVOGADO: REINALDO CAMARGO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: PATRICIA ALMEIDA CAMPOS BORGES
REQUERIDO(A): BRASIL TELECOM S.A. - (FILIAL TELEMAT BRASIL TELECOM)
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: FERNANDO HENRIQUE CEOLIN
DESPACHO: 1. MANIFESTEM-SE AS PARTES, EM CINCO (05) DIAS, SOBRE A POSSIBILIDADE DE COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL DA LIDE, E BEM ASSIM, NÃO HAVENDO INTERESSE, SOBRE AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR. DECORRIDO O QUÍQUÍDIO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, À CONCLUSÃO PARA O IMPULSO PROCEDIMENTAL CABÍVEL. 2. INTIME-SE E CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

45471 - 2001 \ 463.

AÇÃO: EXECUCÃO.
EXEQUENTE: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO: LUIZ ALFEU MOJEN RAMOS
EXECUTADOS(AS): CARLOS DARY DALCOL TREVISAN
DESPACHO: 1. ACOELHO AS FORMALIDADES DE FLS. 55/56 E, NOS TERMOS DO INCISO VI DO ART. 114 DA CF. ACRESCENTADO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 45/2004 C/C O ART. 113, "CAPUT" DO CPC, DECLARO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTA JUÍZO PARA CONTINUAR A PRESIDIR O FEITO, ASSIM, DETERMINO SEJAM OS PRESENTES AUTOS ENCAMINHADOS À JUSTIÇA DO TRABALHO DA COMARCA DE CUIABÁ, A FIM DE QUE SEJAM DISTRIBUÍDOS PARA UM DOS JUIZES DO TRABALHO. 2. INTIME-SE E CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

249303 - 2006 \ 406.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO DE SOUZA
ADVOGADO: FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ
RÉU(S): JAILTO SIMÃO DA SILVA
ADVOGADO: MARCO AURÉLIO MONTEIRO ARAÚJO
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: 1. CONSIDERANDO QUE A IMPORTÂNCIA DEPOSITADA ÀS FLS. 30, BEM COMO O



ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA
 REQUERIDO(A): BORDON NEVES & NEVES LTDA
 ADVOGADO: ALVARO FERREIRA NETO
 ADVOGADO: FABIANA DOS SANTOS ALVARES FERREIRA
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS, ACERCA DA CONTESTAÇÃO DE FLS 43/55 E A DENUNCIÇÃO À LIDE DE FLS. 30/41.

243647 - 2006 \ 303.
 AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
 REQUERENTE: R. B. COSTA E CIA LTDA
 ADVOGADO: ELSON FERNANDES DOS SANTOS
 REQUERIDO(A): CENTRAL TELHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 ADVOGADO: KADMO MARTINS FERREIRA LIMA
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS.

234063 - 2006 \ 101.
 AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: SÔNIA MARIA ROSSIGNOLI DE TOLEDO RIBEIRO
 ADVOGADO: RENATA MARIA DE TOLEDO RIBEIRO NÓBREGA
 REQUERIDO(A): SCHUMACHER & SCHUMACHER
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO A PARTE AUTORA, PARA RETIRAR NO PRAZO DE 5 DIAS CARTA PRECATÓRIA.

243367 - 2006 \ 1299.
 AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 REQUERENTE: COMPLEXX TECNOLOGIA LTDA
 ADVOGADO: WILLIAM KHALIL
 ADVOGADO: HOMERO HUMBERTO MARCHEZAN AUZANI
 ADVOGADO: VICTOR UGO SOUZA
 REQUERIDO(A): BRAZAO & RAMIRES LTDA
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO A PARTE INTERESSADA PARA MANIFESTAR ACERCA DA DEVOÇÃO DA CARTA DE CITAÇÃO DE FLS. 38.

231081 - 2006 \ 19.
 AÇÃO: RENOVATÓRIA
 REQUERENTE: ROQUE JESUS DE SOUZA
 ADVOGADO: CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA
 ADVOGADO: FÁBIO MOREIRA PEREIRA
 REQUERIDO(A): ELIANE ROSA DOS SANTOS ALVES CORRÊA
 REQUERIDO(A): JOSÉ NEISSON DOS SANTOS
 REQUERIDO(A): VITOR DOS SANTOS DORILÉO
 ADVOGADO: ANATOLY HODNIUK JÚNIOR
 ADVOGADO: CELSO TADEU MONTEIRO BASTOS
 ADVOGADO: ACENATE BANAGOURO DE CARVALHO
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS.

244008 - 2006 \ 308.
 AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A
 ADVOGADO: ANDREA KARINE TRAGE BELIZÁRIO
 ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL
 EXECUTADOS(AS): RAMOS & CIA. LTDA
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA RETIRAR, EM 05 DIAS, CARTA PRECATÓRIA PARA DISTRIBUIÇÃO.(SE NECESSÁRIO EFETUAR PREPARO – COMARCAS DO ESTADO DE MATO GROSSO).

242038 - 2006 \ 271.
 AÇÃO: USUCAPÃO
 REQUERENTE: BENEDITA DAVINA DA CRUZ
 ADVOGADO: LAURA GISELE MAIA SPINOLA
 ADVOGADO: NFI JUNIOR BARÃO
 REQUERIDO(A): LINDO DIAS DE AMORIM
 CONFINANTE: INOCENCIO DA COSTA CAMPOS
 CONFINANTE: JOSE SALOMAO BEZERRA
 CONFINANTE: LUIZ TIRAPELE
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR/EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 49

238455 - 2006 \ 189.
 AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: LÓTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
 ADVOGADO: HOMERO HUMBERTO MARCHEZAN AUZANI
 REQUERIDO(A): REPÚBLICA COMUNICAÇÕES LTDA
 REQUERIDO(A): FLÁVIA SALEM GONÇALVES
 REQUERIDO(A): BRUNA SALEM GONÇALVES
 REQUERIDO(A): MAURO CAMARGO
 REQUERIDO(A): PERSIO DOMINGOS BRIANTE
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA EFETUAR, EM 05 DIAS, DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, SOB PENA DE PARALISAÇÃO DO FEITO (PROTOCOLAR SOMENTE ORIGINAL DO DEPÓSITO, NÃO PROTOCOLAR DEPÓSITO EFETUADO VIA "ENVELOPE" E NEM SEGUNDA VIA).

219218 - 2005 \ 246.
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: MONALISA DO BRASIL COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE COSMÉTICOS LTDA
 ADVOGADO: ROSANGELA PASSADORE
 ADVOGADO: ELIZABETH FARIA MARTINS COTTA
 EXECUTADOS(AS): DROGARIA CUIABÁ LTDA
 EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR PARA DEPOSITAR A DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, EM CINCO DIAS.

181788 - 2004 \ 388.
 AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: SERRANA PRECISÃO AGRÍCOLA LTDA
 ADVOGADO: FELIPE BEDIN BIASOTTO
 ADVOGADO: WALDIR SIQUEIRA DE FARIAS
 EXECUTADOS(AS): AGROPECUÁRIA SÃO LUCAS S/A
 EXPEDIENTE: INTIMAR AO AUTOR - RETIRAR, EM 05 DIAS, CARTA PRECATÓRIA PARA DISTRIBUIÇÃO.(SE NECESSÁRIO EFETUAR PREPARO – COMARCAS DO ESTADO DE MATO GROSSO)

179872 - 2004 \ 369.
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 REQUERENTE: LUIZA TIMM KOHLHASE
 ADVOGADO: RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
 REQUERIDO(A): RUY PINHEIRO DE ARAÚJO
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DA EXEQUENTE A PROMOVER O DEPÓSITO DA DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$ 20,00, NO JUÍZO DEPRÉCADO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, ADVERTINDO-O DE QUE O NÃO ATENDIMENTO E O DECURSO DE 60 DIAS, IMPLICARÁ NA DEVOÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA, INDEPENDENTEMENTE DE CUMPRIMENTO, NOS TERMOS DO CAPÍTULO 2 SEÇÃO 2 DA CNGC.

117781 - 2003 \ 154.
 AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: CECREMAT - CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO
 ADVOGADO: MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA
 ADVOGADO: EVAN CORRÊA DA COSTA
 ADVOGADO: EDE MARCOS DENIZ
 ADVOGADO: FABIO YEGROS PEREIRA
 EXECUTADOS(AS): OLETE BENEDITO VENTURA
 EXECUTADOS(AS): WILSON GALLI
 ADVOGADO: ELISEU EDUARDO DALLAGNOL
 ADVOGADO: DONIZÉTI LAMIM
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DA EXEQUENTE A PROMOVER O DEPÓSITO DA DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$ 20,00 (VINTE REAIS), NO JUÍZO DEPRÉCADO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, ADVERTINDO-O DE QUE O NÃO ATENDIMENTO E O DECURSO DE 60 DIAS, IMPLICARÁ NA DEVOÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA, INDEPENDENTEMENTE DE CUMPRIMENTO, NOS TERMOS DO CAPÍTULO 2 SEÇÃO 2 DA CNGC.

233588 - 2006 \ 177.
 AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: ESPÓLIO DE EDELVAIS MENDONÇA CÁCIA
 ADVOGADO: FELIX SIGUEAK ARIMA FILHO
 REQUERIDO(A): BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADO: WILSON ROBERTO PEIXOTO JUNIOR
 ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI

ADVOGADO: JULIANA FONSECA DA SILVEIRA
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS.

19390 - 2001 \ 183.
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC
 ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
 ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO
 EXECUTADOS(AS): RICARDO FÁBIO GUINASPINI
 EXECUTADOS(AS): SELMA GODOY M. GUINASPINI
 ADVOGADO: JONSEY RAMOS ALVIM
 EXPEDIENTE: INTIMAR AO DEVEDOR, CONFORME DETERMINA SENTENÇA, NO PRAZO DE 5 DIAS, PAGAR CUSTAS À CONTADORA.

47021 - 2001 \ 491.
 AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: MARIA TEREZINHA MAIA CURVO
 ADVOGADO: HUMBERTO AFFONSO DEL NERY
 EXECUTADOS(AS): CARLOS EMANUEL DE MELLO

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA DAR ANDAMENTO AO FEITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

24831 - 2001 \ 264.
 AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 AUTOR(A): JAÚ S/A CONSTRUTORA E INCORPORADORA
 ADVOGADO: LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENT
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
 ADVOGADO: MANOEL ARCANJO DAMA FILHO
 ADVOGADO: AGNALDO BEZERRA BONFIM
 REU(S): LUCY MARA BORGES SANTOS-ME (TURINHA DO BARULHO)
 REU(S): TEREZINHA BORGES DOS SANTOS
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA DAR ANDAMENTO AO FEITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO.

223422 - 2005 \ 314.
 AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
 EMBARGANTE: ISAC PINTO DE LIMA
 ADVOGADO: RUY MEDEIROS
 EMBARGADO(A): MAURICIO MORATO
 ADVOGADO: DANIELA NODARI
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 141/149, A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) PELO EXPOSTO, E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, COM FUNDAMENTO NO ART. 1.046 DO CPC, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL, EXCLUINDO DEFINITIVAMENTE DA PENHORA EFETIVADA NOS AUTOS DO PROC. Nº 480/2003 (EM APENSO), A CASA DE Nº 17 DA RUA 07, DA QUADRA 04, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ANA MARIA, ESTE LOCALIZADO NA AV. BRASIL, BAIRRO CPC II, NESTA CAPITAL, OBJETO DO AUTO DE PENHOR A DEPÓSITO DE FLS. 61 (PROC. 480/2003), CONDENANDO O EXEQUENTE/EMBARGADO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, INCLUSIVE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES, QUE FIXO EM R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS), PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE."

236629 - 2006 \ 146.
 AÇÃO: DESPEJO
 REQUERENTE: CVL IMÓVEIS LTDA
 ADVOGADO: WILMARA APARECIDA SANTOS DIAS
 REQUERIDO(A): DARCI BORGES DA SILVA
 REQUERIDO(A): IRACI BORGES DA SILVA
 ADVOGADO: MAURY BORGES DA SILVA
 EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A DEPOSITAR A DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, EM CINCO DIAS.

246858 - 2006 \ 1355.
 AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 AUTOR(A): GUSTAVO JOSE WIEGERT
 AUTOR(A): N. W. TRANSPORTES LTDA
 ADVOGADO: REINALDO CAMARGO DO NASCIMENTO
 ADVOGADO: CAROLINE WIEGERT
 ADVOGADO: REINALDO CAMARGO DO NASCIMENTO
 REU(S): RANDON ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
 EXPEDIENTE: INTIMAR OS AUTORES A MANIFESTAREM ACERCA DA CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 56 A 121, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

252383 - 2006 \ 442.
 AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 AUTOR(A): LUCIANA RAMOS CORREA DE ALBUQUERQUE
 ADVOGADO: CARLOS FREDERICK DA S. I. DE ALMEIDA
 ADVOGADO: FÁBIO MOREIRA PEREIRA
 REU(S): BANCO FINASA S/A
 EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A DEPOSITAR A DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, EM CINCO DIAS.

COMARCA DE CUIABÁ
VIGÉSIMA VARA CÍVEL DA CAPITAL (FEITOS GERAIS)
JUIZ(A): LUIS APARECIDO BERTOLUCCI JÚNIOR
ESCRIVÃO(A): ROSEVETE DOS SANTOS MACIEL TEIXEIRA
EXPEDIENTE: 2006/66

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

218041 - 2005 \ 216.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
 ADVOGADO: MANOEL ARCANJO DAMA FILHO
 REQUERIDO(A): MINÉRIO SALOMÃO LTDA
 DESPACHO: VISTOS ETC. DIANTE DO TEOR DA INFORMAÇÃO DE FLS. 99Vº, ATENDA O AUTOR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, MANIFESTANDO-SE NO QUE FOR NECESSÁRIO. INTIME-SE. CUMPRASE.

VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

COMARCA DE CUIABÁ
SEGUNDA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A): SERGIO VALÉRIO
ESCRIVÃO(A): CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA
EXPEDIENTE: 2006/90

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

197693 - 2005 \ 42.
 AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
 REQUERENTE: S. M. A. DA S.
 ADVOGADO: OSMAR DA SILVA MONTEIRO
 REQUERIDO(A): C. M. DA S.
 REQUERIDO(A): A. A. DA S.
 EXPEDIENTE: PARA AUTORA DIZER SOBRE CONTESTAÇÃO

239867 - 2006 \ 437.
 AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
 REQUERENTE: C. E. W. S.
 ADVOGADO: NEIVA BENEDITA DE JESUS
 REQUERIDO(A): B. C.
 EXPEDIENTE: PARA REQUERENTE DEPOSITAR DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA PARA CUMPRIMENTO DE MANDADO DE CITAÇÃO DOS HERDEIROS.

PROCESSOS COM SENTENÇA

113720 - 2003 \ 126.
 AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
 REQUERENTE: V. F. G. DOS S.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): E. G. DOS S.



ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: LISEANE PERES DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): J. P. DA C.
ADVOGADO: ODEVALDO LEOTTI

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: "(...) ANTE O EXPOSTO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, EM CONSEQUÊNCIA, DECLARO O SR. JOSÉ PEDRO DA COSTA PÁ BIOLÓGICO DE VICTOR FANDIGO GOMES DOS SANTOS, QUE POR FORÇA DESTA SENTENÇA PASSARÁ A CHAMAR: VICTOR FANDIGO GOMES DOS SANTOS COSTA.
QUANTO AO PEDIDO DE ALIMENTOS, ACOMPANHANDO TAMBÉM O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO, JULGO-O PROCEDENTE, CONDENANDO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DE ALIMENTOS NO VALOR DE 01 (UM) DO SALÁRIO MÍNIMO POR MÊS. ESTE VALOR DEVERÁ SER PAGO DIRETAMENTE À REPRESENTANTE DO AUTOR ATÉ O DIA 10 (DEZ) DE CADA MÊS, MEDIANTE RECIBO, OU DEPOSITADO EM CONTA BANCÁRIA QUE A MESMA INDICAR.
POR FORÇA DO ART. 13, DA LEI Nº 5.478/68, OS ALIMENTOS SÃO DEVIDOS DESDE A DATA DA CITAÇÃO, QUE OCORREU EM 04.06.03, CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 31. ALIÁS, ESSE É TAMBÉM O ENTENDIMENTO PACIFICADO NA JURISPRUDÊNCIA DO EGRÉGIO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, JÁ INCLUSIVE SUMULADO: "JULGADA PROCEDENTE A INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE, OS ALIMENTOS SÃO DEVIDOS A PARTIR DA CITAÇÃO" (SÚMULA 277). SEM CUSTAS, UMA VEZ QUE ESTENDO OS BENEFÍCIOS DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA AO REQUERIDO, CONFORME PEDIDO DE FLS. 37.
POR FIM, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS CAUTELAS DE PRAXE. P. R. I. C. CUIABÁ-MT, 09 DE DEZEMBRO DE 2005. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

217554 - 2005 \ 536.

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: C. F. V.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): I. G. DE O.
ADVOGADO: CLEIDI ROSANGELA HETZEL
REQUERIDO(A): J. A. V.
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: "EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO CELEBRADO ÀS FLS. 23/24 DESTA PROCESSADO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTA SENTENÇA. DEFIRO AO REQUERIDO A GRATUIDADE DE JUSTIÇA, CONSOANTE REQUERIMENTO CONTIDO NO TERMO DE ACORDO E PROVA DOS RENDIMENTOS DO RÉU (FL. 26). POR ISSO, CONSIDERANDO A INFORMAÇÃO DE FL. 30, OFICIE-SE AO JUÍZO DEPRECADO INFORMANDO-LHE QUE A AMBOS OS LITIGANTES FOI DEFERIDA A GRATUIDADE DE JUSTIÇA. OFICIE-SE AO EMPREGADOR DO REQUERIDO PARA QUE PROCEDA COM OS DESCONTOS EM FOLHA DA PENSÃO ACORDADA ÀS FLS. 23/24 E A DEPOSITE NA CONTA INDICADA À FL. 28 DESTES AUTOS POR FIM, DECLARO JULGADO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ART. 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. P. R. I. C. CUIABÁ, MT, 02 DE OUTUBRO DE 2006. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

185515 - 2004 \ 1081.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
REQUERENTE: Á. F.
ADVOGADO: SILVANA DIAS TEIXEIRA
REQUERIDO(A): O. I. B. F.
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: "(...) ANTE O EXPOSTO, EM DISSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DE SEPARAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 5.º, § 1.º DA LEI 6.515/77, COM REDAÇÃO ALTERADA PELA LEI 8.408/92. EM CONSEQUÊNCIA, DECRETO A SEPARAÇÃO JUDICIAL DO CASAL AILTON FERREIRA E ONICE IDALINA BOY FERREIRA.
A GUARDA DO FILHO MENOR FICARÁ COM A REQUERIDA. CONVERTO EM DEFINITIVOS OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS, NO VALOR DE ½ (MEIO) SALÁRIO MÍNIMO, EM FAVOR DO FILHO JOSUÉ BOY FERREIRA, QUE DEVERÁ SER, ATÉ O DIA 10 (DEZ) DE CADA MÊS, DISPONIBILIZADO À SUA REPRESENTANTE LEGAL OU DEPOSITADO EM CONTA BANCÁRIA QUE ELA INDICAR O IMÓVEL É NESTE ATO DOADO AOS FILHOS, MAS COM USUFRUTO VITALÍCIO EM FAVOR DA REQUERIDA. A TRANSFERÊNCIA, PORÉM, AS PARTES DEVERÃO PROVIDENCIAR DIRETAMENTE EM CARTÓRIO, CONSIDERANDO AS IMPLICAÇÕES TRIBUTÁRIAS. DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO E ARQUIVE-SE, COM AS BAIXAS DE ESTILO. JUSTIÇA GRATUITA (FL. 08), QUE ESTENDO À REQUERIDA (FL. 37). P. R. I. C. CUIABÁ, MT, 04 DE OUTUBRO DE 2006. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

177551 - 2004 \ 849.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: L. E. S. B.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): E. M. DA S.
ADVOGADO: ARNALDO APARECIDO DE SOUZA
ADVOGADO: UNI JURIS/UNIC
EXECUTADOS(AS): M. A. B.
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: "(...) ANTE O EXPOSTO, INDEPENDENTE DE PRÉVIA MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM FULCRO NO ART. 794, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E ARQUIVE-SE. CONSIDERANDO QUE NÃO HOUE CITAÇÃO DO EXECUTADO DEIXO DE CONDENÁ-LO NAS DESPESAS SUCUMBÊNCIAS. P. R. I. C. CUIABÁ, MT, 09 DE OUTUBRO DE 2006. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

121022 - 2003 \ 402.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: L. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. C. S.
ADVOGADO: ALFREDO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: NP/J/UFMT
REQUERIDO(A): A. S. E. S.
ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE
ADVOGADO: ALESSANDRA RÚBIA ORIONE DE A. AUDE
ADVOGADO: FERNANDO STABILLE PIOVEZAN
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: "LINCON SALES, REPRESENTADO POR SHEILA CRISTHINA SILVA, PROPÓS, EM 27 DE JUNHO DE 2003, APRESENTAÇÃO DE REVISÃO DE ALIMENTOS, EM FACE DE ALBERTO SALES E SILVA. APÓS AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, QUE RESTOU INÉXITOSA (FL. 71), AS PARTES, CONJUNTAMENTE, ACOSTARAM AOS AUTOS, TERMO DE ACORDO (FLS. 76/77), REQUERENDO SUA HOMOLOGAÇÃO. A ILUSTRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO MANIFESTOU-SE FAVORAVELMENTE À HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO ACORDO (FL. 84). É O BREVE RELATÓRIO. D E C I D O.
EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO CELEBRADO ÀS FLS. 76/77 DESTA PROCESSADO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTA SENTENÇA. OFICIE-SE AO EMPREGADOR DO RÉU PARA QUE EFETUE OS DESCONTOS DAS PENSÕES NA FORMA AVENÇADA NO ACORDO.
POR FIM, DECLARO JULGADO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ART. 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO, ARQUIVANDO-SE AO FINAL COM AS CAUTELAS DE ESTILO. SEM CUSTAS. P. R. I. C. CUIABÁ, MT, 09 DE OUTUBRO DE 2006. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

PROCESSOS COM DESPACHO

249778 - 2006 \ 824.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: G. O. F.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. C. DE O.
ADVOGADO: JOSE CARLOS PINTO
EXECUTADOS(AS): A. L. F.
DESPACHO: "VENHA AOS AUTOS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, DOCUMENTO IMPRESCINDÍVEL À PROPOSITURA DA AÇÃO (ART. 283 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL); NESTE CASO, CÓPIA DO TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL QUE DETERMINOU OS ALIMENTOS, ASSIM COMO, A PLANILHA DE CÁLCULO DETALHADA DOS VALORES A SEREM EXECUTADOS. PORTANTO, COM BASE NO ART. 284, PARÁGRAFO ÚNICO, DO MESMO ESTATUTO PROCESSUAL, SANE A IRREGULARIDADE, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL. INTIME-SE. CUIABÁ-MT, 05 DE OUTUBRO DE 2006. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

255259 - 2006 \ 945.

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): J. F. C. R. A.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. F. C.
ADVOGADO: ANDREA A. G. SABER
RÉU(S): E. J. R. A.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: PROCESSO Nº. 945/06
VISTOS.

CUMPRINDO EXIGÊNCIA DO ART. 4.º DA LEI 5.478/68, ARBITRO OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 1/2 (MEIO) SALÁRIO MÍNIMO POR MÊS, DEVENDO ESTA QUANTIA SER, ATÉ O DIA 10 (DEZ) DE CADA MÊS, DISPONIBILIZADA DIRETAMENTE A REPRESENTANTE DO MENOR, MEDIANTE DEPÓSITO NA CONTA CORRENTE Nº 13812-0, AGÊNCIA 1676, BANCO ITAU.

O BINÔMIO NECESSIDADE/POSSIBILIDADE, SERÁ AFERIDO EM MOMENTO OPORTUNO, APÓS COGNIÇÃO EXAUERENTE.

EM CONFORMIDADE COM O PROJETO MOVIMENTO PELA CONCILIAÇÃO, DEFLAGRADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2006 ÀS 10:30 HORAS.

CITE-SE E INTIME-SE O REQUERIDO, ATRAVÉS DE MANDADO. INTIMEM-SE A REQUERENTE E SEU ADVOGADO, VIA DIÁRIO DA JUSTIÇA (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA/MT. SEÇÃO 9, ITEM 2.9.1).

NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO.

CUMPRÁ-SE.

CUIABÁ, MT, 30 DE OUTUBRO DE 2006.
SERGIO VALÉRIO
JUIZ DE DIREITO

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO
PRAZO: 05 (cinco) dias DIAS

AUTOS N. 2004/516.

ESPÉCIE: Execução de Alimentos

PORTE REQUERENTE: I. P. V. representado pela mãe MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA, brasileira, casada, empregada doméstica, RG nº 1.320.945-0 SSP/MT e CPF nº 730.699.491-34, residente e domiciliada na Rua Maringá, quadra 22, lote 15, bairro Jardim Itapuã, Cuiabá - MT.

PORTE REQUERIDA: GLEDSON SANTOS VIANA

INTIMANDO(A, S): MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar(em) prosseguimento ao feito em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção, na forma do art. , do cpc, pois este encontra-se , devendo para tanto providenciar o atual endereço do Executado, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento do feito..

Eu, Marta Maria Alves Fraga, digitei.

DESPACHO: "Vistos etc., Intime-se a genitora do Exequente para que providencie o atual endereço do Executado no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento do presente feito. Cumpra-se. Cuiabá, 27 de julho de 2006. ALEXANDRE ELIAS FILHO - JUIZ DE DIREITO". – "Vistos, etc. intime-se via edital. Cumpra-se. Cuiabá – MT, 19 de outubro de 2006. Alexandre Elias Filho - Juiz de Direito".

Cuiabá - MT, 16 de novembro de 2006.

Belª Virginia da Cunha Müller
Escrivã Designada da 3ª Vara de Família e Sucessões.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 (trinta) dias

AUTOS N.º 2005/162.

ESPÉCIE: Conversão de Separação Judicial em Divórcio

PORTE AUTORA: GILSON PAES DE OLIVEIRA, brasileiro, separado judicialmente, motorista, RG nº 107.601 SSP/MT e CPF nº 161.516.821-49, residente e domiciliado na Rua Projetada, nº 02, quadra 02, casa 26, bairro Jardim Universitário I, fone: 3663.4411, 9911.1438, Cuiabá – MT.

PORTE RÉ: ZULMA MOURA LOPES, brasileira, separada judicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido.

CITANDO(A, S): ZULMA MOURA LOPES

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/3/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Aduz o requerente na petição inicial que separou-se judicialmente da requerida em 27.11.1991, conforme sentença proferida nos autos 916/91. Tendo, portanto, preenchido os requisitos da lei, para pleitear a conversão da separação em divórcio.

DESPACHO: "Vistos, etc. Cite-se por edital, com prazo de 30 (dias) dias, para, querendo, contestar a ação em 15 (quinze) dias, mediante as observâncias e advertências legais, nos termos do artigo 231, inciso I, 285 e 319, do Código de Processo Civil. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Cuiabá - MT, 17 de outubro de 2006. ALEXANDRE ELIAS FILHO - Juiz de Direito". Eu, Marta Maria Alves Fraga, digitei.

Cuiabá - MT, 16 de novembro de 2006.

Belª Virginia da Cunha Müller
Escrivã Designada da 3ª Vara de Família e Sucessões.

VARAS ESPECIALIZADAS DA FAZENDA PÚBLICA

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/1115.

ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PORTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ

PORTE RÉ: COBEL LTDA.

CITANDO(A, S): COBEL LTDA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/8/2003

VALOR DA CAUSA: R\$ 418,92

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado COBEL LTDA para



pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fls. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 26/janeiro/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei. Cuiabá - MT, 16 de novembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/1075.

ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ

PARTE RÉ: BENEDITO CARDOSO SALES

CITANDO(A, S): BENEDITO CARDOSO SALES

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/8/2003

VALOR DA CAUSA: R\$ 81,39

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fls. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 26/janeiro/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei. Cuiabá - MT, 16 de novembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/880.

ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: MAURICIO AVELINO DE MORAES

CITANDO(A, S): MAURICIO AVELINO DE MORAES

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 4/8/2003

VALOR DA CAUSA: R\$ 72,13

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado MAURICIO AVELINO DE MORAES para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fls. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 26/janeiro/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei. Cuiabá - MT, 16 de novembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/591.

ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: BENEDITO VAZ DE FIGUEIREDO

CITANDO(A, S): BENEDITO VAZ DE FIGUEIREDO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/7/2003

VALOR DA CAUSA: R\$ 97,49

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado BENEDITO VAZ DE FIGUEIREDO para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fls. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 26/janeiro/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei. Cuiabá - MT, 16 de novembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/700.

ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ

PARTE RÉ: DOROTHY HUGUENEY IRIGARAY

CITANDO(A, S): DOROTHY HUGUENEY IRIGARAY

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 24/7/2003

VALOR DA CAUSA: R\$ 250,92

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado DOROTHY HUGUENEY IRIGARAY para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fls. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 26/janeiro/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 16 de novembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/760.

ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: GEORGES MIKAEL MALOUF

CITANDO(A, S): GEORGES MIKAEL MALOUF

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/7/2003

VALOR DA CAUSA: R\$ 2.104,86

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado GEORGES MIKAEL MALOUF para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fls. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 26/janeiro/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei. Cuiabá - MT, 16 de novembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/1116.

ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ

PARTE RÉ: COBEL LTDA.

CITANDO(A, S): COBEL LTDA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/8/2003

VALOR DA CAUSA: R\$ 411,42

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado COBEL LTDA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fls. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 26/janeiro/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei. Cuiabá - MT, 16 de novembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/1259.

ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: COBEL

CITANDO(A, S): COBEL

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 9/9/2003

VALOR DA CAUSA: R\$ 55,94



FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado COBEL para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fls. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 26/janeiro/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei. Cuiabá - MT, 16 de novembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/1127.

ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: COBEL LTDA

CITANDO(A, S): COBEL LTDA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 22/8/2003

VALOR DA CAUSA: R\$ 533,94

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado COBEL LTDA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fls. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 26/janeiro/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei. Cuiabá - MT, 16 de novembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/1224.

ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: VALDEVINO FERREIRA CARMIN

CITANDO(A, S): VALDEVINO FERREIRA CARMIN

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 3/9/2003

VALOR DA CAUSA: R\$ 94,36

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado VALDEVINO FERREIRA CARMIN para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fls. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 26/janeiro/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei. Cuiabá - MT, 16 de novembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/2075.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: DEVAİL LARROYED

CITANDO(A, S): DEVAİL LARROYED

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/12/2003

VALOR DA CAUSA: R\$ 3.267,91

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado DEVAİL LARROYED para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fls. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 26/janeiro/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei. Cuiabá - MT, 16 de novembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/1174.

ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ

PARTE RÉ: COBEL

CITANDO(A, S): COBEL

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/8/2003

VALOR DA CAUSA: R\$ 120,87

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado COBEL para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fls. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 26/janeiro/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei. Cuiabá - MT, 16 de novembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/262.

ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: CAIABI SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

CITANDO(A, S): CAIABI SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 6/6/2003

VALOR DA CAUSA: R\$ 91.673,80

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado CAIABI SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fls. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 26/janeiro/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei. Cuiabá - MT, 16 de novembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/490.

ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: ALICE NUNES S DOS ANJOS

CITANDO(A, S): ALICE NUNES S. DOS SANTOS

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 15/7/2003

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.707,39

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ALICE NUNES S. DOS SANTOS para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fls. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 26/janeiro/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei. Cuiabá - MT, 16 de novembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/812.

ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ

PARTE RÉ: JOSÉ RAIMUNDOM FAGUNDES

CITANDO(A, S): JOSE RAIMUNDO M. FAGUNDES

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 31/7/2003

VALOR DA CAUSA: R\$ 114,84

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente



ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado JOSE RAIMUNDO M. FAGUNDES para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fis. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 26/janeiro/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei. Cuiabá - MT, 16 de novembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/1045.

ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: JOSÉ DE MATOS CARNEIRO DE SÁ

CITANDO(A, S): JOSE DE MATOS CARNEIRO DE SÁ

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 15/8/2003

VALOR DA CAUSA: R\$ 234,61

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado JOSE DE MATOS CARNEIRO DE SÁ para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fis. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 26/janeiro/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei. Cuiabá - MT, 16 de novembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes

Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/2031.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ

PARTE RÉ: ALESSANDRA RIBEIRO DE ALMEIDA

CITANDO(A, S): ALESSANDRA RIBEIRO DE ALMEIDA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 9/12/2003

VALOR DA CAUSA: R\$ 68,65

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ALESSANDRA RIBEIRO DE ALMEIDA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fis. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 26/janeiro/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei. Cuiabá - MT, 16 de novembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes

Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/1013.

ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: JERÔNIMO ALVES DA COSTA

CITANDO(A, S): TIRONIMO ALVES DA COSTA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/8/2003

VALOR DA CAUSA: R\$ 86,20

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado TIRONIMO ALVES DA COSTA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fis. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 26/janeiro/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei. Cuiabá - MT, 16 de novembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes

Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/1113.

ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ

PARTE RÉ: COBEL LTDA.

CITANDO(A, S): COBEL LTDA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/8/2003

VALOR DA CAUSA: R\$ 462,46

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado COBEL LTDA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fis. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 26/janeiro/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei. Cuiabá - MT, 16 de novembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes

Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/2020.

ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: PLANTÃO ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA

CITANDO(A, S): PLANTÃO ADMINISTRADORA DE SERVIÇO LTDA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 5/12/2003

VALOR DA CAUSA: R\$ 95.734,18

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado PLANTÃO ADMINISTRADORA DE SERVIÇO LTDA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fis. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 26/janeiro/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei. Cuiabá - MT, 16 de novembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes

Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/2024.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ

PARTE RÉ: VANDERLEI MIDDING - ME

CITANDO(A, S): VANDERLEI MIDDING- ME

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 5/12/2003

VALOR DA CAUSA: R\$ 461,63

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado VANDERLEI MIDDING- ME para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fis. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 26/janeiro/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei. Cuiabá - MT, 16 de novembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes

Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/598.

ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: CRISTINA MARQUES

CITANDO(A, S): CRISTINA MARQUES

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/7/2003



VALOR DA CAUSA: R\$ 70,68

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado CRISTINA MARQUES para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fls. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 26/janeiro/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei. Cuiabá - MT, 16 de novembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/793.

ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: ELZA BETESTABENOW R. DA SILVA

CITANDO(A, S): ELZA BETESTABENOW R. DA SILVA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 29/7/2003

VALOR DA CAUSA: R\$ 967,28

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ELZA BETESTABENOW R. DA SILVA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fls. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 26/janeiro/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 16 de novembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/1725.

ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: IWASAKI & SHINOHARA LTDA.

CITANDO(A, S): IWASAKI E SHINOHARA LTDA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 13/11/2003

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.859,84

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fls. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 26/janeiro/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 16 de novembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/500.

ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: ANTONIO DE OLIVEIRA G. PREZA

CITANDO(A, S): ANTONIO DE OLIVEIRA G. PREZA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 16/7/2003

VALOR DA CAUSA: R\$ 201,89

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ANTONIO DE OLIVEIRA G. PREZA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fls. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 26/janeiro/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei. Cuiabá - MT, 16 de novembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/1919.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: SONIA APARECIDA DE FREITAS

CITANDO(A, S): SONIA APARECIDA DE FREITAS

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/11/2003

VALOR DA CAUSA: R\$ 342,21

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado SONIA APARECIDA DE FREITAS para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fls. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 26/janeiro/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 16 de novembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/1618.

ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: MARIO FRANCISCO RODRIGUES

CITANDO(A, S): MARIO FRANCISCO RODRIGUES

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 10/11/2003

VALOR DA CAUSA: R\$ 80,89

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado MARIO FRANCISCO RODRIGUES para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fls. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 26/janeiro/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 16 de novembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/1320.

ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: HILDO JOSÉ MARIA

CITANDO(A, S): HILDO JOSE MARIA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/9/2003

VALOR DA CAUSA: R\$ 163,14

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fls. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 26/janeiro/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 16 de novembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/763.

ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ

PARTE RÉ: ELIZEU JOSÉ DE OLIVEIRA

CITANDO(A, S): ELIZEU JOSE DE OLIVEIRA



DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/7/2003
VALOR DA CAUSA: R\$ 50,04

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ELIZEU JOSE DE OLIVEIRA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fls. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 26/janeiro/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei. Cuiabá - MT, 16 de novembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N° 2003/1309.

ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: MANOEL SEBASTIÃO DE ARAÚJO

CITANDO(A, S): MANOEL SEBASTIÃO DE ARAÚJO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/9/2003

VALOR DA CAUSA: R\$ 247,32

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado MANOEL SEBASTIÃO DE ARAÚJO para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fls. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 26/janeiro/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 16 de novembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes

Escrivã Judicial

VARAS CRIMINAIS

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO JÚRI

Dra. Mônica Catarina Perri Siqueira, MMª. Juíza de Direito da Primeira Vara Criminal e Presidente do Tribunal de Júri, Comarca de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 425, Parágrafo único do Código de Processo Penal.

R E S O L V E

I N C L U I R o seguinte Processo Crime na Sessão Ordinária e Extraordinária

do Tribunal do Júri.

01. Processo Crime nº 181/2006

Data: **24 de novembro de 2006 às 13:00 horas**

Réus: Clovis José da Silva Filho

Deniery Henrique de Oliveira

Vítima: João Batista Silva Oliveira

Autor: Ministério Público

Advogado: DR. JOSÉ MORENO SANCHES JÚNIOR - OAB/MT 4.759 (UNI JURIS)

Cuiabá, 16 de novembro de 2006.

Mônica Catarina Perri Siqueira
Juíza Presidente do Tribunal do Júri

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 10 DIAS

AUTOS N° 2006/181.

ESPÉCIE: CP-Roubo qualificado

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): JHONATAN ALEXSANDRO CUNHA

: Advogado: Dr. Antenor Fadini, OAB/MT 3017.

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DR. ANTENOR FADINI, OAB/MT 3017, acima qualificado, mais precisamente para tomar ciência da audiência de inquirição de testemunha de acusação que será realizada no dia **28 de novembro de 2006, às 14:00 horas**, neste Juízo.

DECISÃO/DESPACHO: Para inquirição de 04 testemunhas de acusação marco o dia 28/11/2006 às 14,00 horas. Intimem-se as testemunhas, o réu, seu advogado (pessoalmente e por edital). Ciência ao M.P. Se necessário, requisitem-se. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o

presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Laura Cristina de Aguiar, digitei.

Cuiabá - MT, 16 de novembro de 2006.

Laura Cristina de Aguiar
Escrivã Designada
208/05

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA SEXTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 03 DIAS

RÉUS PRESOS - URGENTE

AUTOS N° 2006/197. (Cód. 88436)

ESPÉCIE: CP-Furto Qualificado

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): WAGNER DE SOUZA BRITO, OSVALDO TINOCO JÚNIOR e WELLINGTON DE MATOS COUTO.

: O DR. ROGER FERNANDES, OAB/MT 8343, com endereço profissional na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1836, Edifício Work Center, sala 201, Bairro: Bosque da Saúde, fone: 3025-5192, Cuiabá/MT.

FINALIDADE: Proceder a Intimação do Defensor dos réus Wagner de Souza Brito, Osvaldo Tinoco Júnior e Wellington de Matos Couto, o DR. ROGER FERNANDES, OAB/MT 8343, acima qualificado, para no prazo legal apresentar as Alegações Finais.

DECISÃO/DESPACHO: Processo Crime nº 197/2006. "...vistas as partes sucessivamente e dentro do prazo legal para apresentação de memoriais finais. Cumpra-se". Cuiabá, 01 de novembro de 2006. (a) Suzana Guimarães Ribeiro, Juíza de Direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Jante G. da Cruz, digitei.

Cuiabá - MT, 16 de novembro de 2006.

Elinete Santana Nunes de Araújo Kestring
Escrivã Designada
Portaria n. 066/05/DRH

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA SEXTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS N° 2004/76.

ESPÉCIE: CP-Roubo qualificado

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): JOSÉ LUIZ DE CAMPOS

JAIME AUGUSTO DE SOUZA

: O DEFENSOR O DR. EDÍLIO MIRANDA, OAB/MT 2467

FINALIDADE: Proceder a Intimação do DEFENSOR O DR. EDÍLIO MIRANDA, OAB/MT 2467, do inteiro teor da decisão de fls. 296 dos autos, cuja parte decisória segue abaixo transcrito.

DECISÃO/DESPACHO: Processo Crime nº 76/2004. Vistos etc.,...Se no prazo de 5 (cinco) dias, recebo a apelação (artigo 593, do CPP) constante às fls. 289/v. No que concerne a petição juntada aos autos às fls. 293 verifico que o advogado do réu José Luiz de Campos renunciou ao mandato, contudo, não cumpriu o disposto no artigo 6º do REG da OAB, onde consta que o advogado deve notificar seu cliente, preferencialmente mediante carta com aviso de recebimento, comunicando após o Juízo. Verifico ainda que o artigo 5º, § 3º do Estatuto da OAB, preceitua que o advogado continuará 10 (dez) dias após a notificação da renúncia, a representar o mandante, assim, intime-se o patrono do acusado a notificar seu cliente da renúncia, fazendo prova nos autos, bem como reitere intimação do mesmo para apresentação das razões recursais dentro do prazo legal. Com a juntada das razões, vistas ao representante do Ministério Público para apresentação de contra razões recursais, no prazo de 8 (oito) dias. Quando estiverem estas anexadas, e observadas as formalidades legais, inclusive certificadas a regularidade das intimações da sentença, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Intimem-se. Cumpra-se. Cuiabá, 27 de Outubro de 2006. (a) Suzana Guimarães Ribeiro, Juíza de Direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Eliana D. M. Ribeiro, digitei.

Cuiabá - MT, 13 de novembro de 2006.
Elinete Santana Nunes de Araújo Kestring
Escrivã Designada

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA SEXTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS N° 2004/123.

ESPÉCIE: Disparo de Arma de Fogo

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): FRANCISCO RODRIGUES BATISTA

: O ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO DR. EDÉSIO MARTINS DA SILVA, OAB/MT 9254 E A DEFENSORA DRA. ELÍDIA PENHA GONÇALVES, OAB/MT 2886-A.

FINALIDADE: Proceder a Intimação da Defensora do Réu a DRA. ELÍDIA PENHA GONÇALVES, OAB/MT 2886-A e o Assistente de Acusação o DR. EDÉSIO MARTINS DA SILVA, OAB/MT 9254, para no prazo legal apresentarem as Alegações Finais.

DECISÃO/DESPACHO: Processo Crime nº 123/2004. Vistos etc.,...Considerando-se o pedido formulado pela defesa às fls. 98/104 e tendo em vista a manifestação do representante do Ministério Público às fls. 114/v, onde não se opõe ao pedido, DEFIRO O PEDIDO DE HABILITAÇÃO DE ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO. Intimem-se. Cumprida a determinação de fls. 94, no que concerne a certidão circunstanciada do acusado, dê-se vistas dos autos às partes para que apresente os memoriais finais, dentro do prazo legal. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de maio de 2006. (a) Suzana Guimarães Ribeiro, Juíza de Direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Eliana D. M. Ribeiro, digitei.

Cuiabá - MT, 13 de novembro de 2006.

Elinete Santana Nunes de Araújo Kestring
Escrivã Designada
Portaria nº066/05/DRH



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA SEXTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2005/16.

ESPÉCIE: CP-Furto Qualificado

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): SANDRO BENEDITO SANTIAGO DE ARRUDA
LEANDRO TELES CARLOS

: Leandro Teles Carlos, Filiação: Odanir Daniel Antônio Carlos e Lindalva Teles Carlos, data de nascimento: 25/10/1983, brasileiro(a), natural de Presidente Epitácio-SP, convivente, comerciante, Endereço: atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO do Réu LEANDRO TELES CARLOS, acima qualificado, nos termos da denúncia de fls. 02/04 dos autos, cujo resumo segue abaixo transcrito, bem como Intimá-lo a comparecer na Sala de Audiências da 6ª Vara Criminal do Fórum da Capital, no dia 27/03/2007, às 15:30 min., para Audiência de Interrogatório, Endereço: Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, S/N, ST D, Bairro: CPA, Fone: 3648-6001, Cuiabá/MT, bem como para participar da Audiência de Oitiva de Testemunhas de Acusação.

RESUMO DA INICIAL: Consta dos referidos autos que, no dia 15/01/2004, em horário impreciso, o ora denunciado Sandro Benedito Santiago de Arruda, em co-autoria com um indivíduo denominado Mauro, não identificado nos autos, adentrou a residência da vítima Rosimeire Leonardo da Silva, localizada à Rua Padre Anchieta, Q. 25, Lote 02, Bairro: Santa Laura, nesta urbe, subtraíndo, para si ou para outrem, 01 (um) Televisor de 14", marca CCE, 01 (um) Aparelho de Vídeo Game e 01 (um) Telefone Celular, Marca Nokia, Modelo 1220, devidamente avaliados às fls. 34-IP, em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Consta, ainda que o acusado, para proceder à execução do crime, rompeu e danificou obstáculo à subtração da coisa, ou seja, arrombou a porta da residência da ofendida, destruindo para isto, o cadeado. Outrossim se verifica que diligenciando para recuperar a res furtiva, policiais militares chegaram ao estabelecimento comercial do denunciado LEANDRO TELES CARLOS, local onde foi encontrado parte dos objetos furtados, bem como um revólver, calibre 38, marca Rossi, série nº AA464076, com 05 (cinco) munições deflagradas e 02 (dois) aparelhos celulares, comenos em que se constatou serem três últimos objetos de propriedade de Leonardo.

DECISÃO/DESPACHO: Processo Crime nº 16/2005. Vistos etc.,...Considerando-se que no mês de Julho de 2006 estarei em gozo de férias e, em consulta a Portaria nº 433/2005/TJ observo que a Juíza Auxiliar atuante nesta Vara também estará em gozo de férias neste período, redesigno o dia 27/03/2007 às 15h30min, para audiência de interrogatório do réu Leandro Teles Carlos e para a oitiva das testemunhas arroladas pelo parquet. Cite-se e intime-se o réu por meio de edital e requisitem-se e intimem-se todos. Cumpra-se. Cuiabá, 16 de maio de 2006. (a) Suzana Guimarães Ribeiro, Juíza de Direito E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Eliana D. M. Ribeiro, digitei.

Cuiabá - MT, 13 de novembro de 2006.

Elinete Santana Nunes de Araújo Kestring
Escrivã Designada
Portaria066/05/DRH

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA SEXTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2005/55.

ESPÉCIE: CP-Furto Qualificado

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): EDUARDO DE ARRUDA E SILVA
ATAÍDE MARQUES PEREIRA

: Eduardo de Arruda e Silva, Filiação: Durvalino Batista da Silva e Maria Auxiliadora de Arruda, data de nascimento: 23/8/1983, brasileiro(a), natural de Cuiabá-MT, solteiro(a), serviços gerais, Endereço: atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO do réu Eduardo de Arruda e Silva, acima qualificado, dos termos da denúncia de fls.02/04 dos autos, cujo resumo segue abaixo transcrito, bem como INTIMÁ-LO a comparecer na Sala de Audiências da 6ª Vara Criminal de Cuiabá, no Edifício do Fórum Criminal - Cuiabá/MT, no dia 08/03/2007 às 17:30 horas, para Audiência de Interrogatório, sito Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, S/N, ST D, Bairro: CPA, Fone: 3648-6001, Cuiabá/MT.

RESUMO DA INICIAL: Pela prática do crime previsto no artigo 155, § 4º, II (destreza) do Código Penal, no qual consta do presente caderno informativo que em data de 26 de outubro de 2004, em horário ignorado, em um apartamento que fica na cobertura do Edifício Vila Real, na Av. Comandante Costa, em Cuiabá - MT, o(s) indiciado(s) EDUARDO DE ARRUDA E SILVA, subtraíu para si ou outrem, coisa alheia móvel da(s) vítima(s) Herald Almeida Araújo, consistente em uma furadeira e uma máquina de serrar mármore. A res furtiva fora recuperada, sendo a(s) mesma(s) avaliada(s) diretamente e posteriormente devolvida(s) ao(s) seu(s) legítimos proprietários. Apurou-se que a vítima Herald, com o qual mexe com construção, contratou a pessoa de EDUARDO DE ARRUDA E SILVA para auxiliá-lo nas obras daquele apartamento. Na data dos fatos, EDUARDO DE ARRUDA E SILVA chegou cedo no prédio e solicitou as chaves do apartamento onde realizava os serviços ao zelador. Com as chaves nas mãos e aproveitando-se da ausência de outros trabalhadores naquele horário, veio a subtrair aqueles objetos já descritos. Não se pode olvidar que para a prática do delito(s), o(s) indiciado(s) EDUARDO DE ARRUDA E SILVA utilizou de destreza (habilidade capaz de fazer com que a vítima não perceba a subtração).

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Eliana D. M. Ribeiro, digitei.

Cuiabá - MT, 13 de novembro de 2006.

Elinete Santana Nunes de Araújo Kestring
Escrivã Designada
Portaria nº 066/05/DRH

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA SEXTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2006/23. (Cód. 80218)

ESPÉCIE: CP-Roubo qualificado

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): GEONALDO JASPER REMÍGIO BATISTA

: GEONALDO JASPER REMÍGIO BATISTA, vulgo "Naldo", Filiação: Gildázio da Silva Batista e Zilda Lopes Remígio Batista, natural de Catanduba/PE, nascido aos 04/05/1986, brasileiro, solteiro, pintor de parede, Endereço: rua 13, quadra-35, Casa-05, Bairro: Parque Residencial Coxipó, Cidade/MT.

FINALIDADE: CITAÇÃO do réu GEONALDO JASPER REMÍGIO BATISTA, acima qualificado, dos termos da denúncia de fls. 02/05, dos autos, cujo resumo segue abaixo transcrito, bem como INTIMÁ-LO a comparecer na Sala de Audiências da 6ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá/MT, no dia 22/02/2007, às 17:00 horas, para Audiência de Interrogatório, Endereço: Rua Desemb. Milton Figueiredo Ferreira Mendes S/n St D, Bairro: Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT.

RESUMO DA INICIAL: Pela prática do crime previsto no art. 157, § 2º, I e II, do CP. No dia 02 de dezembro de 2005, por volta das 21h15min, na rua D, quadra 03, casa 28, no bairro Presidente II, nesta urbe, o denunciado GEONALDO JASPER REMÍGIO BATISTA, em concurso com dois indivíduos não identificados, mediante violência e grave ameaça contra as vítimas Elianilson Malhado de Moraes, Jurandir Monteiro de Aguiar e Eliete Malhado Rodrigues, com emprego de revólveres, subtraíram de Elianilson uma carteira contendo documentos pessoais; de Jurandir um celular Samsung, prefixo

9213-5322; dois óculos de sol; um televisor de 29 polegadas; uma câmera digital; dois relógios de pulso, marca Tecnos; uma bolsa feminina de couro, um celular Samsung, prefixo 9621-1405, bem como um revólver, marca Taurus, calibre 38, fornecido e registrado pelo exército. Conforme apurado, Jurandir encontrava-se assistindo TV, na companhia de uma criança de 02 anos e 08 meses, foi surpreendido pelo denunciado e por outro indivíduo, ambos armados, anunciaram o assalto. Geonaldo foi apontando a arma de fogo nas costas de Jurandir, e conduziu-o a área de serviço, onde estavam Elianilson, Eliete e Gorete. Os assaltantes ordenaram que as vítimas se deitassem no chão. As vítimas constataram que Geonaldo tinha uma falha dentária, que facilitou seu reconhecimento. Os assaltantes reviraram a casa à procura de objetos, jóias, dinheiro, aparelhos eletrônicos, e utensílios pessoais, viram nos documentos pessoais de Jurandir, capitão reformado do exército, então falou que a arma de fogo estava no guarda-roupa. Após, Geonaldo e seus comparsas empreenderam fuga no veículo de Elianilson, um Kadet SL, que foi abandonado no Residencial Coxipó. Os objetos roubados não foram recuperados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Janete G. da Cruz, digitei.

Cuiabá - MT, 13 de novembro de 2006.

Elinete Santana Nunes de Araújo Kestring
Escrivã Designada - Portaria 066/05/DRH

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA SEXTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2005/187. ((Cód. 76435)

ESPÉCIE: CP-Furto Simples

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): JOSÉ ELDES FLORENTINO

: JOSÉ ELDES FLORENTINO, Vulgo "César" ou "Cezinaldo", RG 21799974 SSP SP, Filiação: Geraldo Florentino Pereira e Maria Gonçalves Pereira, data de nascimento: 01/09/1969, natural de Estrela do Norte-SP, brasileiro, Endereço: atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO do réu JOSÉ ELDES FLORENTINO, acima qualificado, dos termos da denúncia de fls. 02/04, dos autos, cujo resumo segue abaixo transcrito, bem como INTIMÁ-LO a comparecer na Sala de Audiências da 6ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá/MT, no dia 05/04/2007, às 17:30 horas, para Audiência de Interrogatório, Endereço: Rua Desemb. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, S/n, St D, Bairro: Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT.

RESUMO DA INICIAL: Pela prática do crime previsto no art. 155, caput, e art. 307, caput, do CP. No dia 24 de junho de 2005, por volta das 09h20m, na rua Pedro Celestino, Centro, nesta Capital, o denunciado subtraíu, uma bicicleta pertencente ao Mercado Gama e que na ocasião estava na posse de um funcionário do referido estabelecimento comercial. Conforme apurado, no dia do fato, Patrick Fernando Vieira Borges, funcionário da vítima, efetuava entrega de compras em uma residência existente no local do crime e, ao retornar, constatou que a bicicleta que conduzia havia desaparecido. Policiais militares foram comunicados do delito, efetuaram diligências, localizaram e prenderam o denunciado na posse da "res furtiva". Encaminhado à Delegacia Especializada em Roubos e Furtos de Cuiabá, o autor da subtração, ora implicado, mentiu sobre sua idade e identidade civil, fazendo-o com o intuito de furar-se da aplicação da lei penal. Na ocasião do interrogatório policial, o denunciado disse chamar-se Cezinaldo Florentino Pereira, nascido em 28/11/1972, o que comprovou-se, posteriormente, não ser verdadeiro, pelo exame de confronto papiloscópico.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Janete G. da Cruz, digitei.

Cuiabá - MT, 13 de novembro de 2006.

Elinete Santana Nunes de Araújo Kestring
Escrivã Designada
Portaria n. 066/05/DRH

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA SEXTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2005/181. (Cód. 76235)

ESPÉCIE: CP-Estelionato

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): ADOLICIR GALVÃO DE TOLEDO

: ADOLICIR GALVÃO DE TOLEDO, Filiação: Lázaro Galvão de Toledo e Ana Botão, data de nascimento: 10/07/1939, natural de Rio das Pedras-SP, brasileiro, solteiro, agrimensor, Endereço: atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO do réu ADOLICIR GALVÃO DE TOLEDO, acima qualificado, dos termos da denúncia de fls. 02/06, dos autos, cujo resumo segue abaixo transcrito, bem como INTIMÁ-LO a comparecer na Sala de Audiências da 6ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá/MT, no dia 29/03/2007, às 17:30 horas, para Audiência de Interrogatório, Endereço: rua Desemb. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, S/n, St D, Bairro: Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT.

RESUMO DA INICIAL: Pela prática do crime previsto no art. 171, caput, c/c art. 71 do CP, no transcurso dos meses de maio, junho e julho de 2001, em um escritório na av. Senador Metello, 1480, sala 01, nesta capital, mediante emprego de fraude, o denunciado obteve, vantagem ilícita, em prejuízo alheio. Conforme apurado, ADOLICIR, na qualidade de agrimensor, anunciava às suas vítimas que poderia adquirir para elas, lotes de terra em uma gleba nas proximidades da estrada do Manso, no limite dos municípios de Cuiabá e Chapada dos Guimarães, a 08 Km da rodovia que dá acesso à Usina de Manso. Com emprego desse ardil, o denunciado ludibriava a boa fé das vítimas, convencendo-as de que receberiam uma porção de terras em áreas devolutas, distribuídas pelo Governo. Como dar veracidade à negociação, apresentava um requerimento de regularização de ocupação, dirigido ao presidente do Inst. de Terras de Mato Grosso-Internat, que eram assinados pelas vítimas na ocasião da aplicação do golpe. Após aliciar os interessados, o denunciado solicitava determinada importância em dinheiro em valores que oscilavam entre mil e duzentos e dois mil reais.. Chegava inclusive, a emitir recibos pelos valores pagos. Inúmeras foram as pessoas que entregavam ao autor cópias da documentação exigidas. O local que o denunciado dizia ser terra devoluta era, área particular pertencente a WILLMAR SILVEIRA. Descoberta a fraude, o autor foi preso em flagrante delito, após ter vendido um lote de terra à vítima MANOEL SARAIVA DOS ANTONS, pela quantia de dois mil reais. Portanto, o denunciado induziu as vítimas em erro, obtendo, vantagens ilícitas.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Janete G. da Cruz., digitei.

Cuiabá - MT, 13 de novembro de 2006.

Elinete Santana Nunes de Araújo Kestring
Escrivã Designada - Portaria 066/05/DRH

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA SEXTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA

PRAZO: 60 DIAS

AUTOS Nº 2002/94.

ESPÉCIE: CP-Furto Qualificado

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO



RÉU(S): BENONI JANUÁRIO DA SILVA JUNIOR

: O Réu Benoni Januário da Silva Junior, RG: 845.111 SSP MT, Filiação: Benoni Januário da Silva e Rita Maria Pacheco da Silva, data de nascimento: 18/7/1974, brasileiro(a), natural de Coxim-MS, casado(a), Endereço: atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Proceder a Intimação do Réu BENONI JANUÁRIO DA SILVA JÚNIOR, acima qualificado, da r. sentença de fls. 114/119, cuja parte decisória segue abaixo transcrito.

DECISÃO/DESPACHO: Processo Crime nº 2002/94. "... Posto isto, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA, para o fim de CONDENAR o réu BENONI JANUÁRIO DA SILVA JÚNIOR, qualificado nos autos, pela prática do crime previsto no artigo 155, §4º, inciso IV, do Código Penal Brasileiro. Em observância ao princípio constitucional da individualização da pena, passo a dosar a sanção penal. A pena prevista no artigo 155, §4º do Código Penal Brasileiro é de 02 (dois) a 08 (oito) anos de reclusão e pagamento de multa. Considerando que as circunstâncias judiciais são inteiramente favoráveis ao acusado, fixo a pena base em 02 (dois) anos de reclusão. Não há agravantes. Verifico a presença da atenuante da confissão espontânea, entretanto deixo de considerá-la pelo fato da pena encontrar-se no mínimo legal. Não há causas de aumento ou diminuição de pena. Levando em conta as mesmas circunstâncias judiciais do art. 59, do Código Penal, já analisadas, fixo a pena pecuniária pelo crime previsto no artigo 155, §4º, IV, do Código Penal em 20 (vinte) dias-multa, que devem ser calculados à base de 1/30 do salário mínimo vigente à época do pagamento. Por fim, encontro a pena definitiva em 02 (dois) anos de reclusão e 20 (vinte) dias-multa. O réu deverá iniciar o cumprimento da pena em regime aberto, na forma do disposto artigo 33, § 2º, "c", do Código Penal Brasileiro. Considerando as circunstâncias judiciais e o montante de pena aplicada, entendo possível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos (art. 44, §2º, primeira parte), o que faço na forma de prestação de serviços à comunidade (art. 43, IV do Código Penal), tendo a mesma duração da pena privativa de liberdade (art. 55 do Código Penal), deixando para a Vara de Execuções Penais estabelecer a Instituição que se afigurar adequada. A pena de multa deve ser solvida no prazo de 10 (dez) dias, na forma do art. 49 e 50 do Código Penal. Isento-o do pagamento das custas e despesas processuais..." Cuiabá, 06 de julho de 2006. (a) Suzana Guimarães Ribeiro, Juíza de Direito.

OBS: DEVERÁ O RÉU, QUERENDO, RECORRER DA SENTENÇA NOS TERMOS DO ITEM 7.14.2 DA CNGC.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Eliana D. M. Ribeiro, digitei.

Cuiabá - MT, 10 de novembro de 2006.
Elinete Santana Nunes de Araújo Kestring
Escrivã Designada
Portaria nº066/05/DRH

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA SEXTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 60 DIAS

AUTOS Nº 2001/96.

ESPÉCIE: CP-Roubo qualificado

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): SANDRO MOREIRA DE MELLO
ALEXANDRE MANOEL DA SILVA

: O Réu Sandro Moreira de Mello, Filiação: Paulo Leonel de Mello e de Lúcia Moreira Moura, data de nascimento: 24/7/1982, brasileiro(a), natural de Barra do Garças-MT, solteiro(a), estudante, Endereço: atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Proceder a Intimação do Réu SANDRO MOREIRA DE MELLO, acima qualificado, da r. sentença de fls. 146/155 dos autos, cuja parte decisória segue abaixo transcrito.

DECISÃO/DESPACHO: Processo Crime nº 2001/96. "... Posto isto, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA, para o fim de CONDENAR o réu SANDRO MOREIRA DE MELLO e ALEXANDRE MANOEL DA SILVA FERREIRA, já qualificados nos autos, pela prática do crime previsto no artigo 157, §2º, I e II, do Código Penal. Atena ao princípio constitucional da individualização da pena, passo a dosar a sanção penal. Assim, torno a pena em definitiva em 05 (cinco) anos, 07 (sete) meses e 06 (seis) dias de reclusão e 50 (cinquenta) dias-multa, em regime semi-aberto. Isento-o do pagamento das custas e despesas processuais..." Cuiabá, 16 de setembro de 2006. (a) Suzana Guimarães Ribeiro, Juíza de Direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Eliana D. M. Ribeiro, digitei.

OBS: DEVERÁ O RÉU, QUERENDO, RECORRER DA SENTENÇA NOS TERMOS DO ITEM 7.14.2 DA CNGC

Cuiabá - MT, 10 de novembro de 2006.
Elinete Santana Nunes de Araújo Kestring
Escrivã Designada
Portaria nº 066/05/DRH

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA SEXTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA
PRAZO: 60 DIAS

AUTOS Nº 2000/40.

ESPÉCIE: CP-Estelionato

AUTOR(ES):

RÉU(S): LINDEMBERG LUIZ PIMENTA

: O Réu Lindemberg Luiz Pimenta, RG: 137.310-2 SSP MT, Filiação: Valdemar Luiz Pimenta e Neide Silva Dourado, data de nascimento: 10/9/1960, brasileiro(a), natural de Poxoró-MT, solteiro(a), comerciante, Endereço: atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Proceder a Intimação do Réu LINDEMBERG LUIZ PIMENTA, acima qualificado, da r. sentença de fls.142/149 dos autos, cuja parte decisória segue abaixo transcrito.

DECISÃO/DESPACHO: Processo Crime nº 2000/40. "... Posto isto, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA, para o fim de CONDENAR o réu LINDEMBERG LUIZ PIMENTA, vulgo "Pimenta", qualificado nos autos, pela prática do crime previsto no Art. 171, caput do Código Penal Brasileiro. Por fim, encontro a pena definitiva em 02 (dois) anos e 01 (um) mês de reclusão e 40 (quarenta) dias-multa. O réu deverá iniciar o cumprimento da pena em aberto, na forma do disposto artigo 33, § 2º, "c", do Código Penal Brasileiro. Considerando as circunstâncias judiciais e o montante de pena aplicada, entendo possível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, o que faço na forma de prestação de serviços à comunidade (art. 43, IV do Código Penal), tendo a mesma duração da pena privativa de liberdade (art. 55 do Código Penal), deixando para a Vara de Execuções Penais estabelecer a Instituição que se afigurar adequada. A pena de multa deve ser solvida no prazo de 10 (dez) dias, na forma do art. 49 e 50 do Código Penal. Isento-o do pagamento das custas e despesas processuais..." P. R. I. C. Cuiabá - MT, 12 de junho de 2006. Suzana Guimarães Ribeiro, Juíza de Direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Eliana D. M. Ribeiro, digitei.

Cuiabá - MT, 10 de novembro de 2006.

Elinete Santana Nunes de Araújo Kestring
Escrivã Designada
Portaria066/05/DRH

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA SEXTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS Nº 2003/51. (Cód. 27540)

ESPÉCIE: CP-Receptação Qualificada

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): MANOEL FRANCISCO DA SILVA

: DR. EMERSON LEANDRO DE CAMPOS, OAB/MT 6950 e o DR. WESLEY ROBERT DE AMORIM, OAB/MT 6610, com endereço na Av. Presidente Marques, 1.532, Sala-1002, Condomínio Prince, Bairro: Santa Helena, fone: 3621-2005, Cuiabá/MT.

FINALIDADE: Proceder a Intimação dos Defensores do réu Manoel Francisco da Silva, o DR. EMERSON LEANDRO DE CAMPOS, OAB/MT 6950 e o DR. WESLEY ROBERT DE AMORIM, OAB/MT 6610, para apresentarem razões recursais, no prazo de 08 (oito) dias.

DECISÃO/DESPACHO: Processo Crime nº 51/2003. Vistos, etc. Se no prazo de 5 (cinco) dias, recebo a apelação (artigo 593, do CPP). Vista as partes, sucessivamente para apresentarem as razões e contra razões recursais, no prazo de 8 (oito) dias. Quando estiverem estas anexadas, e observadas as formalidades legais, inclusive certificadas a regularidade das intimações da sentença, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Intime-se. Cumpra-se. Cuiabá, 09 de Outubro de 2006. (a) Suzana Guimarães Ribeiro, Juíza de Direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Janete G. da Cruz, digitei.

Cuiabá - MT, 8 de novembro de 2006.

Elinete Santana Nunes de Araújo Kestring
Escrivã Designada
Portaria n. 066/05/DRH

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA SEXTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2005/124. (Cód. 72349)

ESPÉCIE: CP-Estupro

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): OLEGÁRIO DE FRANÇA

: O Réu: OLEGÁRIO DE FRANÇA, Rg: 1154591-7 SSP MT, Filiação: Ofélia Francisca de França, data de nascimento: 5/3/1970, brasileiro, natural de Barão de Melgaço-MT, convivente, carpinteiro, Endereço: atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO do réu OLEGÁRIO DE FRANÇA, acima qualificado, dos termos da denúncia de fls. 02/ 03 dos autos, cujo resumo segue abaixo transcrito, bem como INTIMÁ-LO a comparecer na Sala de Audiências da 6ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá/MT, no dia 21/03/2007, às 14:30 horas, para Audiência de Interrogatório, Endereço: Rua Desemb. Milton Figueiredo Ferreira Mendes S/n S/D, Bairro: Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT.

RESUMO DA INICIAL: Pela prática do crime previsto no art. 213, com causa de aumento do art. 71, em concurso material com art. 226, II, do CP e art. 9º da Lei 8.072/90, que devem ser aplicadas em ambos os delitos, no final do ano de 2004, a vítima Regiane dos Santos Ferreira denunciou ao Conselho Tutelar desta Capital, as violências sexuais que sofreu por parte do denunciado OLEGÁRIO DE FRANÇA, seu genitor. Declarou a vítima que sofria agressões sexuais desde os oito anos de idade, ausência de sua genitora Rosa dos Santos Pereira e de seus irmãos menores para praticar consigo atos libidinosos diversos da conjunção carnal, ocasião que passava seu pênis sobre a vagina da vítima, bem como a acariciava e a mordia. Quando a vítima já estava com 12 anos de idade, o denunciado consumou seu desiderato, constringendo a menor a praticar consigo conjunção carnal, utilizando-se de graves ameaças de morte, dirigidas à menor, como à sua própria família. O denunciado, veio reiterando tal conduta, pratica de conjunções carnis até o final do ano de 2004, onde a vítima já com 16 anos, encorajou-se, denunciado-o. A testemunha Wender dos Santos, declarou que por várias vezes flagrou seu pai, mantendo relação sexual com sua irmã, a vítima Regiane dos Santos Pereira, momento que gravemente ameaçado pelo genitor de morte. O laudo Pericial de Conjunção Carnal constatou lesão hímeneal antiga.

DECISÃO/DESPACHO: Processo Crime nº 124/2005. Considerando-se o teor do despacho de fls. 100, redesigno o dia 21/03/2007 às 14:30 horas, para audiência de interrogatório. Cite-se e intime-se o réu Olegário de França por meio de edital. Intimem-se todos. Cuiabá-MT, 27 de outubro de 2006. (a) Suzana Guimarães Ribeiro, Juíza de Direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Janete G. da Cruz, digitei.

Cuiabá - MT, 16 de novembro de 2006.

Elinete Santana Nunes de Araújo Kestring
Escrivã Designada/Portaria n. 066/05/DRH

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA SEXTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS Nº 2001/30.

ESPÉCIE: CP-Roubo qualificado

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): EDMAR DA SILVA GOMES

: O DEFENSOR DR. ANTÔNIO P. ESPÓSITO, OAB/MT 4813

FINALIDADE: Proceder a Intimação do Defensor o DR. ANTÔNIO P. ESPÓSITO, OAB/MT 4813, para no prazo legal manifestar na fase do art. 499 do CPP.

DECISÃO/DESPACHO: Processo Crime nº 2001/30..."Intimem-se às partes para se manifestarem na fase do artigo 499 do CPP em nada sendo requerido, vistas sucessivamente e dentro do prazo legal para apresentação de memoriais finais. Intimem-se. Cumpra-se. Cuiabá, 18 de Setembro de 2006.(a)Suzana Guimarães Ribeiro, Juíza de Direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Eliana D. M. Ribeiro, digitei.

Cuiabá - MT, 09 de novembro de 2006.

Elinete Santana Nunes de Araújo Kestring
Escrivã Designada
Portaria nº066/05/DRH

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA SEXTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 60 D

AUTOS Nº 2003/140. (Cód. 33604)

ESPÉCIE: CP-Roubo qualificado

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): DOUGLAS DAMASCENO LISBOA DE OLIVEIRA



: Douglas Damasceno Lisboa de Oliveira, Rg: 13528505, Filiação: Manoel Ângelo de Oliveira e Creuza Lisboa Oliveira, data de nascimento: 14/7/1983, brasileiro, natural de Cuiabá-MT, solteiro, servente de pedreiro, Endereço: Rua 19, Quadra 34 ou 36, Casa 43, Bairro: Jardim Vitória, Cidade: Cuiabá-MT.

FINALIDADE: Proceder a Intimação do Réu: Douglas Damasceno Lisboa de Oliveira, acima qualificado, da r. sentença de fls. 104/112, cuja parte decisória segue abaixo transcrito.

DECISÃO/DESPACHO: Processo Crime nº 140/2003. "... Posto isto, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA, para o fim de CONDENAR o réu DOUGLAS DAMACENO LISBOA DE OLIVEIRA, vulgo "B-2", qualificado nos autos, pela prática do crime previsto no art. 157, § 2º, I e II do CPB...". Assim, torno a pena definitiva em 05 (cinco) anos e 06 (seis) meses de reclusão e 50 (cinquenta) dias-multa. Determino que o cumprimento da pena do réu se dê inicialmente em regime semi-aberto...". Cuiabá-MT, 31 de maio de 2006. (a) Suzana Guimarães Ribeiro, Juíza de Direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Janete G. da Cruz, digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.
Eliete Santana Nunes de Araújo Kestring
Escrivã Designada
Portaria n.066/05/DRH

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA NONA VARA ESPECIALIZADA DELITO TOXICO

EDITAL DE INTIMAÇÃO 072/06
PRAZO: 30 DIAS

PROCESSO: Nº 1992/5.B

ESPÉCIE: TE-Tráfico de entorpecentes

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): AMADEUS MEDEIROS DE SOUZA

: AMADEUS MEDEIROS DE SOUZA, brasileiro, pedreiro, convivente, filiação: Borges Medeiros de Farias e Elizena Medeiros de Souza, natural de Dourados/MS, nascido aos 21/04/1966, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE: INTIMAR O RÉU ACIMA QUALIFICADO DA R. SENTENÇA DE FLS. 394/395, CONFORME SEGUE ABAIXO TRANSCRITA NA ÍNTEGRA, DEVENDO MANIFESTAR SE PRETENDE OU NÃO RECORRER DA MESMA.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. AMADEUS MEDEIROS DE SOUZA, qualificado às fls. 02, foi condenado a 05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e multa, como incurso nas penas do artigo 12 da Lei 6.368/76, por sentença publicada em 09/08/1993. Preceitua o artigo 110 § 1º do CP que a prescrição, depois da sentença condenatória transitada em julgado para acusação, regula-se pela pena aplicada, se decorreu prazo prescricional entre as datas interruptivas. Analisando os autos, constato que não mais subsiste razão para o prosseguimento da presente ação, já que se operou a prescrição executória do Estado, causa extintiva da punibilidade, nos moldes elencados no CP. Nos exatos termos do artigo 110 caput e inciso III, do artigo 109 do CP, a pena supra prescreve em 12 (doze) anos, uma vez que o máximo, embora seja superior a 04 (quatro) anos, não excede a 08 (oito) anos. Essa circunstância deve ser reconhecida e declarada de ofício, conforme o permissivo do art. 61 do CPP. Considerando ter ocorrido a prescrição do direito do Estado de executar a pena imposta na sentença, com fundamento nos artigos 107 IV; 109 III e 110 § 1º, todos do CP, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE AMADEUS MEDEIROS DE SOUZA, declarando EXTINTA A PRETENSÃO EXECUTÓRIA DO ESTADO. Custas e despesas processuais pelo Estado. Recolham-se os mandados de prisão expedidos, nestes autos, contra o réu. Transitada em julgado, procedidas as devidas baixas, anotações e comunicações, archive-se. P.R.I.C. Cuiabá, 25 de setembro de 2006. Maria Cristina de Oliveira Simões. Juíza de Direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Jonathan Marques Nunes, digitei.

Cuiabá - MT, 16 de novembro de 2006.

Sonia Correa Fernandes
Escrivã Designada
001/04
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA NONA VARA ESPECIALIZADA DELITO TOXICO

EDITAL DE INTIMAÇÃO 075/06
PRAZO: 30 DIAS

INQUÉRITO POLICIAL: Nº 2006/192.A

ESPÉCIE: TE-Tráfico de entorpecentes

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

: (s) FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, Rg: 20058472002-2 SSP MA Filiação: Francisco Jose Barbosa e Ricardina da Silva, data de nascimento: 17/9/1981, brasileiro(a), natural de Gonçalves dias-MA, solteiro(a), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE: CITAR O ACUSADO SUPRAMENCIONADO PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS APRESENTAR DEFESA ESCRITA, BEM COMO INTIMÁ-LO PARA COMPARECER NO DIA 18/12/2006 ÀS 14:00 HORAS, PERANTE ESTE JUÍZO, A FIM DE SER INTERROGADO, NOS AUTOS DO INQUÉRITO POLICIAL Nº 192.A/06, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA LHE MOVE, POR ESTAR INCURSO NAS PENAS DO ART. 12, caput c/c Art. 18, III da Lei 6.368/76.

DECISÃO/DESPACHO: "... Vistos, Designo Interrogatórios Preliminares para o dia 18 de dezembro de 2006, às 14:00 horas; Cite-se Francisco de Assis da Silva, via edital, prazo de 30 dias, para apresentar Defesa Escrita no prazo de 10 (dez) dias... Cuiabá, 25 de outubro de 2006. Maria Cristina de Oliveira Simões. Juíza de Direito..."

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Jonathan Marques Nunes, digitei.

Cuiabá - MT, 16 de novembro de 2006.

Sonia Correa Fernandes
Escrivã Designada
001/04

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
JUÍZ(A): MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO
ESCRIVÃO(A): VÂNIA CRISTINA DE A S BRUNO
BOLETIM: 2006/72

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

82350 - 2006 \ 18.

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): RODOLFO SANTA FILHO

ADVOGADO: PAULO FABRINNY MEDEIROS - OAB/MT 5.940

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO RÉU RODOLFO SANTA FILHO, DR. PAULO FABRINNY MEDEIROS,

DO R. DESPACHO PROFERIDO NESTES AUTOS, ÀS FLS. 1086, PELA MM.ª JUÍZA DE DIREITO, DRA. MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO, QUE, NA ÍNTEGRA, TRANSCREVO: "VISTOS, ETC. ANTE A CONCORDÂNCIA DAS PARTES (FLS. 1081, VERSO, E 1084), DEFIRO PEDIDO DE FLS. 1076, REITERADO A FLS. 1083. INTIMEM-SE, PORTANTO, MINISTÉRIO PÚBLICO, RÉU RODOLFO SANTA FILHO E SEU ADVOGADO, BEM COMO REQUISITE-SE A APRESENTAÇÃO, PARA O EXAME TRANSFERIDO PARA O DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ÀS 08H.EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRÁ-SE."

CUIABÁ, 16 DE NOVEMBRO DE 2006.

VÂNIA CRISTINA DE A S BRUNO
ESCRIVÃ DESIGNADA

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
JUÍZ(A): MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO
ESCRIVÃO(A): VÂNIA CRISTINA DE A S BRUNO
BOLETIM: 2006/73

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

82277 - 2006 \ 17.

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): THIAGO ALVES ANTUNES

RÉU(S): MARCONDES SIQUEIRA DA SILVA

ADVOGADO: ANTONIO PINHEIRO ESPOSITO - OAB/MT 4.813

ADVOGADO: ZOROASTRO CONSTANTINO TEIXEIRA - OAB/MT 743

FINALIDADE: INTIMAR OS ADVOGADOS DOS RÉUS PARA QUE, NO PRAZO LEGAL, APRESENTEM AS ALEGAÇÕES FINAIS.

CUIABÁ, 16 DE NOVEMBRO DE 2006.

VÂNIA CRISTINA DE A S BRUNO
ESCRIVÃ DESIGNADA

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE VARAS CÍVEIS

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
SEGUNDA VARA CÍVEL
JUÍZ(A): MARCOS JOSÉ MARTINS DE SIQUEIRA
ESCRIVÃO(A): JUSSARA DA SILVA CEZER TITON
EXPEDIENTE: 2006/70

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

92361 - 2006 \ 102.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: TRANSPORTADORA GUARANY LTDA

ADVOGADO: ALEXANDRE MACIEL DE LIMA

REQUERIDO(A): BANCO VOLKSWAGEN

ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO

ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI

INTIMAÇÃO: DESPACHO

1. ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE AINDA PRETENDAM PRODUZIR, EM CINCO (05) DIAS.

83934 - 2005 \ 217.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: DODO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA

ADVOGADO: OTAVIO PINHEIRO DE FREITAS

REQUERIDO(A): COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL

ADVOGADO: ROGÉRIO NUNES GUIMARÃES

ADVOGADO: OSMAR DA SILVA MONTEIRO JUNIOR

INTIMAÇÃO: DESPACHO

1. AO JUÍZO DE RETRATAÇÃO DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO E, EM REEXAMINANDO A ESPÉCIE, NÃO VISLUMBRO MOTIVOS QUE ME CONDUZA À SUA MODIFICAÇÃO, PORQUE A MANTENHO POR SEUS PRÓPRIOS JURÍDICOS E LEGAIS FUNDAMENTOS.

2. DESTA INFORME-SE AO EMINENTE RELATOR, INCLUSIVE QUANTO AS PROVIDÊNCIAS DO ART. 526, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

INTIMEM-SE.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

99443 - 2006 \ 412.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSUBA

REQUERIDO(A): POLIANA KEILA CANDIDO S SIMÕES

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 28 , NO PRAZO DE CINCO DIAS.

99898 - 2006 \ 430.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE

REQUERIDO(A): JOÃO SANTANA DE ALMEIDA

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 24, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

95128 - 2006 \ 243.

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: MORINI & MORINI LTDA

ADVOGADO: LIVIA COMAR DA SILVA

ADVOGADO: PEDRO OVELAR

REQUERIDO(A): ADEMAR CUBA CAMPOS

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.32 , NO PRAZO DE CINCO DIAS.

97718 - 2006 \ 340.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS

REQUERIDO(A): RADAMES ALVES

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.31, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

94377 - 2006 \ 188.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL

REQUERENTE: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS

REQUERIDO(A): REFINADORA DE MILHO COLORADO LTDA

ADVOGADO: ANDRE CASTRILLO

ADVOGADO: VAGNER SOARES SULAS

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.102, NO PRAZO DE CINCO DIAS.



94040 - 2006 \ 173.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 REQUERENTE: CIA ITAÚ LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): JOSE LUIZ NUNES
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. NO PRAZO DE CINCO DIAS.

94597 - 2006 \ 198.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
 ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
 ADVOGADO: RENATA CINTRA DE CARVALHO
 REQUERIDO(A): E M GALVAN - ME
 REQUERIDO(A): EDINA MAZETTO GALVAN
 REQUERIDO(A): LUIZ CARLOS GALVAN
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 72, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

96732 - 2006 \ 298.

AÇÃO: NOTIFICAÇÃO
 REQUERENTE: TRES CINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA
 ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
 REQUERIDO(A): JOACYR DA SILVA AUGUSTO

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.31, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

98103 - 2006 \ 363.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A- BANCO MÚLTIPLO
 ADVOGADO: LEONARDO SULZER PARADA
 REQUERIDO(A): MOISES EDUARDO WAINER

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 35, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

95660 - 2006 \ 253.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO
 REQUERIDO(A): JOZEMAR EVERTON SANTIAGO DA CRUZ

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.36 , NO PRAZO DE CINCO DIAS.

99149 - 2006 \ 402.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
 ADVOGADO: LEONARDO SULZER PARADA
 REQUERIDO(A): LUANA LAURA DE JESUS SILVA
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 32 , NO PRAZO DE CINCO DIAS.

94879 - 2006 \ 219.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S.A - CFI
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): FABIO JOSE PRADO GOMES

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 24, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

95022 - 2006 \ 229.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): MARIO HONORATO DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 25, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

14 - 1998 \ 118.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 AUTOR(A): ADAIR JOSE DA FONSECA
 AUTOR(A): MARCIA SILVEIRA MARÇAL FONSECA
 ADVOGADO: JOSE BUZELLE
 REQUERIDO(A): CELIO RASSI
 ADVOGADO: ARAMIS MELO FRANCO

INTIMAÇÃO: DESPACHO 2. DÊ-SE VISTA À PARTE, PARA, EM CINCO (05) DIAS, REQUERER O QUE FOR NECESSÁRIO AO DESLINDE DA ESPÉCIE.
 INTIMEM-SE.

78958 - 2005 \ 64.

AÇÃO: DEPÓSITO
 REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO
 REQUERIDO(A): JOSENIL RODRIGUES DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 60, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

58330 - 2003 \ 119.

AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
 ADVOGADO: LUIZ A MOOJEN RAMOS
 ADVOGADO: ELIZETE A RAMOS
 ADVOGADO: MARILAINE PINHEIRO DE MELLO
 REQUERIDO(A): ARISTIDES VALENTIM DA SILVA

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA FLS.54, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

97728 - 2006 \ 343.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
 ADVOGADO: DANIELE IZAUARA DA SILVA CAVALLARI REZENDE
 EXECUTADOS(AS): REFINADORA DE MILHO COLORADO LTDA

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL FLS.88 , NO PRAZO DE CINCO DIAS.

97485 - 2006 \ 330.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO
 REQUERIDO(A): CARLOS PEREIRA DOMINGOS

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA FLS. 29 , NO PRAZO DE CINCO DIAS.

95903 - 2006 \ 265.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 ADVOGADO: MARCO ANTONIO CORBELINO
 REQUERIDO(A): RONICLEIY ALCANTARA DE PINHO

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA FLS.25 NO PRAZO DE CINCO DIAS.

92441 - 2006 \ 106.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSUBA
 REQUERIDO(A): ODETE ANSELMO DESZCINSKI

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA FLS.40, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

94898 - 2006 \ 220.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S.A - CFI
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): DJHULIANA CRISTINA DE SOUZA

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA FLS.24 , NO PRAZO DE CINCO DIAS.

67296 - 2004 \ 102.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 REQUERENTE: CIA ITAÚ LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): VALTER LUCAS DE MOURA

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE FLS. 40 , NO PRAZO DE CINCO DIAS.

43986 - 2002 \ 17.

AÇÃO: DESPEJO
 REQUERENTE: ASOIR MONTEIRO DA SILVA
 ADVOGADO: GUILHERME DE FIGUEIREDO BARROS
 ADVOGADO: GABRIEL LUCAS SCARDINI BARROS
 REQUERIDO(A): CLOVIS RENATO DE MORAES
 REQUERIDO(A): JOSÉ DIVINO DE FREITAS
 REQUERIDO(A): ZULMA MARIA DE FREITAS

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA FLS.39 , NO PRAZO DE CINCO DIAS.

85913 - 2005 \ 280.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO
 ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES
 REQUERIDO(A): ILTON BENTO DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 27, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

94453 - 2006 \ 194.

AÇÃO: ALVARÁ
 REQUERENTE: MARA RUBIA DE ARRUDA SANTOS
 ADVOGADO: AURENIR AMARAL
 ADVOGADO: DIUZA LUIZA SILVA DE AVILA

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA FLS.26 , NO PRAZO DE CINCO DIAS.

94577 - 2006 \ 201.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS
 ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
 REQUERIDO(A): CICERO MATIAS FREIRE

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.39 , NO PRAZO DE CINCO DIAS.

96232 - 2006 \ 276.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: ITAÚ SEGUROS S/A
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO
 REQUERIDO(A): MARIA MELO DE C. ALMEIDA

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 26 , NO PRAZO DE CINCO DIAS.

84270 - 2005 \ 223.

AÇÃO: IMISSÃO DE POSSE
 REQUERENTE: GERSINO DE SANTANA
 REQUERENTE: ALMERINDA ANGÉLICA DE SANTANA
 ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD
 ADVOGADO: ULISSES RABANEDA DOS SANTOS
 REQUERIDO(A): HIDEVALTINO SEVERIANO DE ARAÚJO

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.291 , NO PRAZO LEGAL.

95041 - 2006 \ 227.

AÇÃO: PROTESTO
 REQUERENTE: BRADESCO SEGUROS S/A
 ADVOGADO: GLAUCO DE GÓES GUITTI
 REQUERIDO(A): TRANSPORTADORA BORTOLANZA

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 51, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

93614 - 2006 \ 156.

AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: CALDEMAT CALDEIRARIA MATO GROSSO LTDA
 ADVOGADO: JOEVERTON SILVA DE JESUS
 REQUERIDO(A): PLANOWA PLANEJAMENTO DE OBRAS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.35 , NO PRAZO DE CINCO DIAS.

87658 - 2005 \ 345.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: MARCIA MARIA DA SILVA
 REQUERIDO(A): ODENIR DUARTE POMPEU

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA FLS.25, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

94679 - 2006 \ 205.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: MARCIA MARIA DA SILVA
 REQUERIDO(A): ALEXANDER FARIA RONDON

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.34, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

66967 - 2004 \ 92.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): DJINALDO BISPO RONDON

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.47, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

77363 - 2005 \ 10.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): IVALDO CARLOS SANTOS

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.40, NO PRAZO DE CINCO DIAS.



48159 - 2002 \ 116.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 REQUERENTE: ODÉLIO ALVES RAMALHO
 ADVOGADO: DIEGO ALONÇO DOS REIS
 REQUERIDO(A): RODÃO COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.53, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

78460 - 2005 \ 46.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): OLINDRINA BARBOSA DA CONCEIÇÃO

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.74, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

94402 - 2006 \ 190.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO
 REQUERIDO(A): RCA RECAPAGEM DE PNEUS

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 31, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

63660 - 2003 \ 337.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
 REQUERIDO(A): SANTA ROSA TRANSPORTES LTDA
 REQUERIDO(A): JOSE FERREIRA DE LIMA

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.40, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

92218 - 2006 \ 95.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
 REQUERENTE: TRIUNFANTE MATOGROSSENSE ALIMENTOS LTDA
 ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA
 REQUERIDO(A): ANGELA VARA CASARIN -ME
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.35, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

73711 - 2004 \ 235.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
 REQUERENTE: JUREMA DE LIMA TAVARES EPP
 ADVOGADO: LUIS ANTONIO SIQUEIRA CAMPOS
 REQUERIDO(A): A. ANTONIA ALVES RIBEIRO

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.58, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

87508 - 2005 \ 343.

AÇÃO: DESPEJO
 REQUERENTE: SOCIEDADE HOSPITALAR CUIABANA S/A
 ADVOGADO: JESUINO SANSÃO CORREA DA COSTA
 REQUERIDO(A): LUCINEI ABU KHALIL
 REQUERIDO(A): LUCIO FABIO ABU KHALIL
 REQUERIDO(A): VERA LUCIA AFONSO VELOSO

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.49 , NO PRAZO DE CINCO DIAS.

96914 - 2006 \ 303.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 REQUERENTE: HOSPITAL DE MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA
 ADVOGADO: HUNNO FRANCO MELLO
 REQUERIDO(A): UELITON ELIZIO PIMENTA

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.28, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

45090 - 2002 \ 55.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: JOSELINA MORAIS FERREIRA
 ADVOGADO: MARIA CRISTINA IGNÁCIO DA SILVA
 REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S/A

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 54, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

98035 - 2006 \ 358.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: CRISTINA DREYER
 REQUERIDO(A): JOSUE LOURENÇO RODRIGUES

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.30 , NO PRAZO DE CINCO DIAS.

80420 - 2005 \ 108.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO ITÁU S/A
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 REQUERIDO(A): DISTRIBUIDORA BABI DE BALAS E BISCOITOS LTDA

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.54 , NO PRAZO DE CINCO DIAS.

56660 - 2003 \ 74.

AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: PERFILADOS MULTIAÇO INDÚSTRIA E COM. LTDA E.P.P.
 ADVOGADO: DECIO JOSE TESSARO
 ADVOGADO: VANESSA KLAUS SARAGIOTTO
 REQUERIDO(A): ARTHUR BLEICH-ME

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 36, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

94340 - 2006 \ 186.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 REQUERENTE: CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): DOUGLAS DUAILIBI BARBOSA

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.23, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

94900 - 2006 \ 221.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
 ADVOGADO: EDEMILSON KOJI MOTODA
 REQUERIDO(A): FABIO LUIZ DIAS DE LIMA

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.35, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

98219 - 2006 \ 366.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
 ADVOGADO: EDEMILSON KOJI MOTODA
 REQUERIDO(A): EDMILSON GONÇALO RODRIGUES

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 39, NO PRAZO DE CINCO DIA.

78268 - 2005 \ 42.

AÇÃO: IMISSÃO DE POSSE
 REQUERENTE: IRACI LUCENIA CASARIN
 REQUERENTE: LUIZ CASARIN
 ADVOGADO: APARECIDA DE CASTRO MARTINS
 REQUERIDO(A): MARLENE APARECIDA DOS REIS
 REQUERIDO(A): AGUINALDO (SEM IDENTIFICAÇÃO)

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.54, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

67640 - 2004 \ 109.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: FORT METAL PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA.
 REQUERENTE: WAGNER FLORÊNCIO PIMENTEL
 ADVOGADO: WILSON SAENZ SURITA JUNIOR
 REQUERIDO(A): INTERMEDIUM CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: DR. ROBERTO ZAMPIERI

INTIMAÇÃO: DESPACHO

1. EXARATO EQUIVOCADAMENTE, REVOGO O DESPACHO DE FLS. 309 EM SEU ÍTEM 2.
 2. MANIFESTE-SE, EM CINCO (05) DIAS, AS AUTORAS QUANTO OS DOCUMENTOS DE FLS. 300 A 307 E CONCLUSOS. INTIMEM-SE.

96596 - 2006 \ 290.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO ITÁU S/A
 ADVOGADO: IONÉIA ILDA VERONESSE
 REQUERIDO(A): LUCILENE ALEXANDRE DE CAMPOS

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 33, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE RÊ

11758 - 1999 \ 288.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA
 AUTOR(A): ANTONIO ALVES DE FREITAS
 ADVOGADO: SERGIO HARRY MAGALHÃES
 RÉU(S): CAIADO PNEUS LTDA
 ADVOGADO: ZELCY LUIZ DALL'ACCUA

INTIMAÇÃO: RÉU EFETUAR PAGAMENTO DE DILIGÊNCIA NO VALOR DE R\$158,22(CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) EM CINCO DIAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO EMBARGANTE

99245 - 2006 \ 403.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
 EMBARGANTE: ODENEL MOREIRA DE CASTILHO
 ADVOGADO: MARÍLIA MOREIRA DE CASTILHO
 EMBARGADO(A): INTERMEDIUM CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

INTIMAÇÃO: EMBARGANTE - EFETUAR O PAGAMENTO DE R\$157,68(CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS) EM GUIA EXPEDIDA PELO JUÍZO DEPRÉCADO DE BELO HORIZONTE / MG, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA FINS DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E TAXAS JUDICIÁRIAS.

PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE

5842 - 1999 \ 134.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: SIMARELLI DISTRIB. DE PETRÓLEO LTDA
 ADVOGADO: LORIVALDO FERNANDES STRINGHETA
 ADVOGADO: RODRIGO SÊMPIO FARIA
 EXECUTADOS(AS): TRANSPORTADORA ELIDIO LIMA LTDA
 ADVOGADO: ALESSANDRO JACARANDÁ JOVÊ

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA FLS.204, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

1255 - 1997 \ 272.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: MINAS VEÍCULOS E ESTACIONAMENTO LTDA
 ADVOGADO: PAULO SERGIO DAUFENBACH
 ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO
 EXECUTADOS(AS): LINDOMAR MENINO DE SOUZA
 ADVOGADO: CARLOS ALBERTO NOGUEIRA DA SILVA

INTIMAÇÃO: EXEQUENTE MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.106, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

70471 - 2004 \ 161.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 REQUERENTE: CAIADO PNEUS LTDA
 ADVOGADO: GERALDO DA CUNHA MACEDO
 ADVOGADO: ALBERTO DA CUNHA MACEDO
 REQUERIDO(A): FLORES TRANSPORTES LTDA

INTIMAÇÃO: EXEQUENTE MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.34, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

1122 - 1997 \ 116.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 REQUERENTE: MAURO PAULO GALERA MARI
 REQUERENTE: LEONIR GALERA MARI
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
 REQUERIDO(A): CERÂMICA PLANALTO LTDA
 ADVOGADO: EDGAR BIOLCHI

INTIMAÇÃO: EXEQUENTE EFETUAR PAGAMENTO DAS CUSTAS NO VALOR DE R\$75,58(SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) EM CINCO DIAS.

10145 - 2000 \ 58.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 AUTOR(A): INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE- UNIVAG
 ADVOGADO: LIA ARAÚJO SILVA TEIXEIRA
 ADVOGADO: ELAINE MOREIRA DO CARMO
 RÉU(S): EZALTINO MANOEL METELO

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA FLS. 96 NO PRAZO DE CINCO DIAS.

88151 - 2005 \ 359.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MARCOS ANTONIO A. RIBEIRO
 ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO ALVES DOS REIS
 EXECUTADOS(AS): FANALE & CIA LTDA
 EXECUTADOS(AS): MARCO ANTONIO FANALE

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.33 , NO PRAZO DE CINCO DIAS.

20021 - 2003 \ 199.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 REQUERENTE: CONDOMÍNIO CENTRO EMPRESARIAL VÁRZEA GRANDE
 ADVOGADO: DIEGO ALONÇO DOS REIS



A VINDA DO INQUÉRITO CONCLUÍDO, COM O OFERECIMENTO DA DENÚNCIA E INTERROGATÓRIO DO RÉU. ATÉ LÁ, NÃO SENDO MOTIVOS QUE ME AUTORIZEM EM CONTRÁRIO, INDEFIRO O PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA. INTIMEM-SE.

PROCESSOS COM CITAÇÃO E INTIMAÇÃO À PARTE RÉ

87612 - 2005 \ 167.

AÇÃO: PA-PORTE ILEGAL DE ARMA
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: DRA. TELEN APARECIDA DA COSTA
RÉU(S): ROSANA GONÇALVES
ADVOGADO: EMERSON LEANDRO DE CAMPOS
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107
EDITAL DE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15

INTIMANDO: RÉU(S): ROSANA GONÇALVES FILIAÇÃO: FLORENTINA DA SILVA GONÇALVES E FELIX FAUSTINO GONÇALVES, DATA DE NASCIMENTO: 30/11/1984, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CUIABÁ-MT, CASADO(A), DO LAR, ENDEREÇO: RUA GOVERNADOR VALADARES Nº 18, BAIRRO: MAPIM, CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT
FINALIDADE: CITAÇÃO DO ACUSADO SUPRA QUALIFICADO POR TODOS OS TERMOS DA AÇÃO PENAL EM EPIGRAFE, ATÉ FINAL SENTENÇA, BEM COMO INTIMAÇÃO PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, DESIGNADA PARA O DIA 12 (DOZE) DE ABRIL DE 2007, ÀS 15:00 HORAS, CIENTIFICANDO-O QUE DEVERÁ COMPARECER ACOMPANHADO DE ADVOGADO, SOB PENA DE NOMEAÇÃO DE DEFENSOR
RESUMO DA INICIAL:
DECISÃO/DESPACHO:
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): LUCIANA CRISTINA PISTORE
PORTARIA:

91686 - 2006 \ 123.

AÇÃO: PA-PORTE ILEGAL DE ARMA
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: PROMOTOR DE JUSTIÇA
RÉU(S): KERLEY FERNANDES SILVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107
EDITAL DE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15

INTIMANDO: RÉU(S): KERLEY FERNANDES SILVA FILIAÇÃO: ERLI APARECIDO SILVA E ROSIMAR FERNANDES, DATA DE NASCIMENTO: 24/4/1987, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CUIABÁ-MT, SOLTEIRO(A), INDUSTRIÁRIO E ESTUDANTE, ENDEREÇO: AV. ALZIRA DE SANTANA, 2615, BAIRRO: JARDIM COSTA VERDE, CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT
FINALIDADE: CITAÇÃO DO ACUSADO SUPRA QUALIFICADO POR TODOS OS TERMOS DA AÇÃO PENAL EM EPIGRAFE, ATÉ FINAL SENTENÇA, BEM COMO INTIMAÇÃO PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, DESIGNADA PARA O DIA 15 (QUINZE) DE MARÇO DE 2007, ÀS 13:15 HORAS, CIENTIFICANDO-O QUE DEVERÁ COMPARECER ACOMPANHADO DE ADVOGADO, SOB PENA DE NOMEAÇÃO DE DEFENSOR
RESUMO DA INICIAL:
DECISÃO/DESPACHO:
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): LUCIANA CRISTINA PISTORE
PORTARIA:

73067 - 2004 \ 131.

AÇÃO: CP-RECEPÇÃO DOLOSA
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): MARCELO OLIVEIRA DA SILVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107
EDITAL DE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15

INTIMANDO: RÉU(S): MARCELO OLIVEIRA DA SILVA FILIAÇÃO: PERCIVAL RODRIGUES DA SILVA E YOLANDA MARIA DE OLIVEIRA, DATA DE NASCIMENTO: 12/3/1971, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CUIABÁ-MT, CONVIVENTE, ENDEREÇO: RUA 01 NO GRILLO DA COHAB CRISTO REI, CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT
FINALIDADE: CITAÇÃO DO ACUSADO SUPRA QUALIFICADO POR TODOS OS TERMOS DA AÇÃO PENAL EM EPIGRAFE, ATÉ FINAL SENTENÇA, BEM COMO INTIMAÇÃO PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, DESIGNADA PARA O DIA 31 (TRINTA E UM) DE MAIO DE 2007, ÀS 13:30 HORAS, CIENTIFICANDO-O QUE DEVERÁ COMPARECER ACOMPANHADO DE ADVOGADO, SOB PENA DE NOMEAÇÃO DE DEFENSOR
RESUMO DA INICIAL:
DECISÃO/DESPACHO:
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): LUCIANA CRISTINA PISTORE
PORTARIA:

COMARCA DE RONDONÓPOLIS

VARAS ESPECIALIZADAS DA FAZENDA PÚBLICA

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA DA FAZENDA PÚBLICA

**EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL**
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/36.

AÇÃO: Execução Fiscal.

EXEQUENTE(S): Fazenda Pública Estadual - Dr. Geraldo da Costa Ribeiro Filho

EXECUTADO(A, S): ANTONIO RIBEIRO MOREIRA

CITANDO(A, S): Antonio Ribeiro Moreira, CPF 208.293.291-53

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 6/10/2003

VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.436,81

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Infrator atuado por ter sido flagrado transportando pescado com característica de pesca predatória.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Ericson Franco de Matos Bueno (Estagiário), digitei.

Rondonópolis - MT, 06 de fevereiro de 2006.

Darlene Cruz de Matos
Autorizada pela Portaria 01/05

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA DA FAZENDA PÚBLICA

**EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL**
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/230.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Estadual

EXEQUENTE(S): Fazenda Pública Estadual - Dr. Geraldo da Costa Ribeiro Filho

EXECUTADO(A, S): FLAVIO MEDEIROS SILVA

CITANDO(A, S): Flavio Medeiros Silva

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 8/11/2004

VALOR DO DÉBITO: R\$ 339,36

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Infrator atuado por pescar e comercializar o pescado irregularmente, pois os mesmos estavam com sinais de malha e em tamanho inferior ao permitido.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Ericson Franco de Matos Bueno (Estagiário), digitei.

Rondonópolis - MT, 06 de Fevereiro de 2006.

Darlene Cruz de Matos

Autorizada pela Portaria 01/05

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA DA FAZENDA PÚBLICA
**EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL**
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/51.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Estadual

EXEQUENTE(S): FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

EXECUTADO(A, S): M.C.R. DE MENEZES

CITANDO(A, S): M. C. R. DE MANEZES, CNPJ 01.503.451/0001, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13171542-9

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/4/2004

VALOR DO DÉBITO: R\$ 2.171,68

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Deixou de registrar no livro de registro de entradas de mercadorias as notas fiscais relacionadas no anexo I do pat. Referente a aquisição de mercadorias não tributadas.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Ericson Franco de Matos Bueno (Estagiário), digitei.

Rondonópolis - MT, 06 de fevereiro de 2006

Darlene Cruz de Matos

Autorizada pela Portaria 01/05

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA DA FAZENDA PÚBLICA
**EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL**
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/58.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Estadual

EXEQUENTE(S): FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

EXECUTADO(A, S): TAVARES E BORTONI LTDA

CITANDO(A, S): Tavares e Bertoni Ltda, CNPJ: 14.939.151/0001-14

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 22/4/2004

VALOR DO DÉBITO: R\$ 34.245,00

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Não cumprimento do Art. 108 - RICMS, com alterações contidas no decreto nº 1142/00 que obriga estabelecimento ao uso de equipamento emissor de cupom fiscal - ECF, conforme termo de constatação de irregularidade fiscal, anexo ao pat, estando este contribuinte obrigado ao uso da ECF, nos termos do Inciso II, alínea F, do mesmo artigo retrocitado, a partir de 30/06/2000 por auferir receita bruta durante o exercício de 1997, até R\$ 480.000,00.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Rondonópolis - MT, 06 de fevereiro de 2006.

Darlene Cruz de Matos

Portaria 001/05

TERCEIRA ENTRÂNCIA

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DE BARRA DO GARÇAS
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1997/476.

ESPÉCIE: Usucapião

PARTE AUTORA: ZEFERINO VIEIRA DA SILVA e MARIA APARECIDA FREITAS TERRA

PARTE RÉ: DIONIZIA MARTINS HELD e OUTROS

CITANDO(A, S): RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.



DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 6/11/1997
VALOR DA CAUSA: R\$ 30.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: ALEGAÇÕES: Os requerentes estão de posse por mais de 05 (cinco) anos ininterruptos e sem qualquer oposição de quem quer que seja, de uma área urbana com 230m² (Duzentos e trinta metros quadrados), encravada dentro dos limites descritos nos dois (02) lotes que compõem a área de 2.370m², da matrícula nº 24.498, do CRI local, tendo a referida matrícula a cadeia dominial constante da certidão vintenária, cuja transcrição se deu sob o nº 1.050 de ordem, sendo a Prefeitura Municipal de Barra do Garças, emissora de Título Primitivo, em data de 31.03.1954, tendo como proprietários os Srs. Antônio Paulo da Costa Bilego e Valdon Varjão, utilizando-a para a moradia da família, bem como, tirando dali o sustento para todos eles. Requerem, seja declarado nos termos da Lei, o domínio para si, sobre o imóvel objeto da presente ação.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: A área ocupada pelos requerentes possui 23 metros de frente para a Av. Ministro João Alberto; 10 metros do lado direito, confrontando-se com Dercilio Nicolau da Costa; 10 metros do lado esquerdo, confrontando-se com a Srª Maria Ribeiro da Silva e 23 metros de fundos, confrontando-se com os Senhores João Bosco Nery e Wanderley da Silva, perfazendo, assim, 230 metros quadrados. Eu, Selma Mª de Jesus, digitei.

Barra do Garças - MT, 16 de novembro de 2006.
José Assunção Henrique Lacerda

COMARCA DE CÁCERES

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CÁCERES - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

AUTOS N.º 2006/157.cód. 54235

ESPÉCIE: Divórcio litigioso

PARTE AUTORA: SUELY MÁRCIA SALLES

PARTE RÉ: MÁRCIO DO CARMO SALLES

CITANDO(A, S): Requerido(a): Márcio do Carmo Salles, Cpf: 00453837743, Rg: 07367854-2 SSP RJ

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/4/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 500,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Ação de Divórcio Direto Litigioso proposta por Suely Márcia Salles, Cpf: 812.103.631-72, Rg: 93775614-6 MEX MT, data de nascimento: 15/10/1962, brasileiro(a), natural de Cáceres-MT, divorciado(a), vendedora, Endereço: Rua Marechal Rondon, 196, Bairro: São Miguel, Cidade: Cáceres-MT em desfavor de Márcio do Carmo Salles, requerendo o divórcio direto, visto que o casal já se encontra separados de fato há 10 (dez) anos, superando e muito o requisito legal de 02 (dois) anos de separação de fato, bem como, informa ainda que não restou entre o casal qualquer vínculo, afetivo ou material, pois não possuem bens em comum, e sim, vidas totalmente independentes. A requerente, por fim, requer voltar a usar o seu nome de solteira, Suely Márcia dos Santos.

DESPACHO: VISTOS, ETC.I. Processe-se em segredo de justiça, nos termos do artigo 155, II do Código de Processo Civil. II. Revendo posicionamento anteriormente adotado, determino a citação do Requerido por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, nos termos dos artigos 231, II e 232, I e IV do Código de Processo Civil para querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente (artigos 285 e 319, CPC).III. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, o que deverá ser certificado pela Sra. Escrivã, voltem-me conclusos para ulterior deliberação. IV. Cumpra-se, expedindo-se o necessário. V. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita, asseverando que muito embora a competência para apreciação do pedido seja da Diretoria do Fórum, não há violação do artigo 52, item IX do COJE e do item 2.14.13, seção 14, do Capítulo 2 da CNGC - Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, eis que se trata de competência exercitável somente quando o pleito for formulado antes da propositura da ação, o que não ocorreu no caso sub examine.CÁCERES, 02 de maio de 2006. Lamisse Roder Feguri Alves Corrêa Juíza de Direito-Eu, asc, digitei.

Cáceres - MT, 16 de novembro de 2006.

Rosilene C. Jacobina

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CÁCERES - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N. 1995/168.

ESPÉCIE: Ação não especificada

PARTE REQUERENTE: HUGA LARA CASTRILLON

PARTE REQUERIDA: MARIA DE FÁTIMA FERNANDES FILGUEIRA e NAGIB MASSAD

INTIMANDO(A, S): HUGA LARA CASTRILLON

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar(em) prosseguimento ao feito em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção, na forma do art. 10 do cpc, pois este encontra-se paralisado, devendo para tanto promover o regular andamento do feito.Eu, asc, digitei.

Cáceres - MT, 16 de novembro de 2006.

Rosilene C. Jacobina

Portaria n. 37/04
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CÁCERES - MT
JUÍZO DA QUARTA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO Nº78/06
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/7.

ESPÉCIE: Conversão separação em divórcio

PARTE AUTORA: ELLEN GAIVA

PARTE RÉ: FERNANDO RICARDO GRAMULHA

CITANDO(A, S): Requerido(a): Fernando Ricardo Gramulha Filiação: Miguel Gramulha D. Neto e Maria Eugenia B. Gramulha, brasileiro(a), natural de São José do no preto-SP, divorciado(a), técnico em informática.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 6/1/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 300,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: A requerente e o requerido estão separados judicialmente desde 11 de novembro de 2004. O lapso temporal decorrido já ultrapassa o decurso de 01 ano. A requerente esclarece que as obrigações assumidas por ambos os cônjuges na Separação Judicial foram devidamente cumpridas. Desta foram requer a citação nos termos da Lei 6.515/77 e por fim, a expedição do mandado de averbação para o Cartório de Registro Civil.

DESPACHO: Vistos, etc...Defiro o requerido às fls. 31, cite-se o requerido por edital.ObsERVE-se a Escrivania o determinado no artigo 232 do Código de Processo Civil.Cumpra-se com as formalidades de praxe.Expeça-se o necessário. Às Providências.CÁCERES, 15 de setembro 2006 Graciene Pauline Mazeto Correa da Costa Juíza de Direito Eu, Joany Fábria Pinheiro Rodrigues - Estagiária, digitei.

Cáceres - MT, 13 de novembro de 2006.

Davi Rezende de Freitas

COMARCA DE DIAMANTINO

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE DIAMANTINO - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 1992/92.

ESPÉCIE: Execução.

PARTE REQUERENTE: Banco Bradesco de Investimentos S/A

PARTE REQUERIDA: Juvenal Scardua e Luiz Carlos Alves Pereira

INTIMANDO(A, S): Devedor(a): Juvenal Scardua, brasileiro(a), casado(a), agricultor e Devedor(a): Luiz Carlos Alves Pereira, Cpf: 172.709.871-49, brasileiro(a), casado(a), agricultor

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 25/5/1992

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos etc. Trata-se de AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA, proposta por BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTOS S/A em desfavor de JUVENAL SCARDUA e LUIZ CARLOS ALVES PEREIRA. Decorrida a marcha processual, vieram-me os autos conclusos. E o Breve Relatório. Decido. A parte exequente foi intimada, pessoalmente, conforme certidão de fls. 166, a manifestar seu interesse no prosseguimento do feito em 48 hs, sob pena de extinção do feito, entretanto, deixou transcorrer o prazo assinalado pelo juízo sem adoção de qualquer providência (fls. 167). Ex Positis, nos termos do artigo 267, § 1º do CPC, JULGO EXTINTO o processo, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. CONDENO A EXEQUENTE ao pagamento das custas e despesas processuais, no prazo de 05 (cinco) dias. Intimada e não pagas as custas, ANOTE-SE a pendência à margem da distribuição. Com o TRÁNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE. Não havendo nada mais, após as baixas e anotações necessárias, ARQUIVE-SE. P. R. I.C.Eu, Ramon de Oliveira Martins (Estagiário), digitei. Diamantino - MT, 16 de novembro de 2006.

Mirko Vincenzo Giannotte

Juiz de Direito em Substituição Legal

COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE

COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE

QUARTA VARA

JUIZ(A):ADRIANA SANT'ANNA CONINGHAM

ESCRIVÃO(A):INÉS SCHUSTER KONZEN

EXPEDIENTE:2006/53

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA

30391 - 2004 \ 406.

AÇÃO: DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO

REQUERENTE: R. C. DE J.

ADVOGADO: JOSE RAVANELLO

REQUERIDO(A): V. DE J. F.

ADVOGADO: JANÁINA MARIA TOMADON ROMAGNOLI

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA

?????

PRAZO: 15 DIAS

?????

AUTOS N.º 2004/406.

ESPÉCIE: DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO

PARTE REQUERENTE: ROSÂNGELA CORRÊA DE JESUS

PARTE REQUERIDA: VANTUIR DE JESUS FERREIRA

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: REQUERIDO(A): VANTUIR DE JESUS FERREIRA, BRASILEIRO(A),

CASADO(A)

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO REQUERIDO PARA A AUDIÊNCIA PRELIMINAR, DESIGNADA PARA O DIA 30/11/2006

ÀS 14:00 HORAS

RESUMO DA INICIAL: A REQUERENTE É CASADA COM O REQUERIDO, PELO REGIME DE COMUNHÃO DE BENS DESDE 02 DE JULHO DE 1938, CONFORME CERTIDÃO. DA UNIÃO CONJUGAL, RESULTARAM SEIS FILHOS. DURANTE O CONVÍVIO OS REQUERENTES NÃO ADQUIRIRAM BENS SUJEITO A INVENTÁRIO E PARTILHA. OCORRE QUE, HÁ MAIS DE 12 ANOS O CASAL ESTÁ SEPARADO DE FATO, COMO COMPROVAM AS DECLARAÇÕES EM ANEXO, NÃO HAVENDO POSSIBILIDADE DE VOLTAREM A CONVIVER, NÃO RESTANDO ALTERNATIVA SENÃO A DECRETAÇÃO DO DIVÓRCIO. A REQUERENTE PRETENDE VOLTAR A USAR O SEU NOME DE SOLTEIRA.

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC. INTIMEM-SE AS PARTES PARA A AUDIÊNCIA PRELIMINAR QUE DESIGNO PARA O DIA 24.08.2006 ÀS 13:30 HORAS, BEM COMO NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, CHARLISE SILVA, DIGITEI.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 14 DE NOVEMBRO DE 2006.

INÉS SCHUSTER KONZEN

ESCRIVÃO(O) DESIGNADA(O)

ORD. SERV. 02/06

COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
TERCEIROS INTERESSADOS
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2004/109.

ESPÉCIE: INTERDIÇÃO

PARTE REQUERENTE: ARMINDA PEREGO BORTOLUZZI

INTERDITADO: NEI PEDRO BORTOLUZZI

INTIMANDO(A, S): TERCEIROS INTERESSADOS



DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 26/3/2004

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS TERCEIROS INTERESSADOS E PÚBLICO EM GERAL, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.
SENTENÇA: PARTE FINAL: "D E C I D O. VERSAM OS PRESENTES AUTOS SOBRE PEDIDO DE INTERDIÇÃO DE NEI PEDRO BORTOLUZZI, ÀS PROVAS TRAZIDAS AO PROCESSO DEMONSTRAM QUE O INTERDIANDO ENCONTRA-SE INCAPACITADO PARA GERIR OS ATOS DA VIDA CIVIL SENDO A DOENÇA DE CARÁTER IRREVERSÍVEL E PROGRESSIVA. A PROVA PERICIAL FORA REALIZADA E O LAUDO CONCLUSIVO PELA COMPROVAÇÃO DA INCAPACIDADE, CONSOANTE DEMONSTRADO ÀS FLS. 48. ANTE O EXPOSTO, COM FULCRO NO ART. 269, INCISO I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL E DECRETO A INTERDIÇÃO DE NEI PEDRO BORTOLUZZI, DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DE SUA VIDA CIVIL E COMERCIAL. VIA DE CONSEQUÊNCIA NOMEIO ARMINDA PEREGO BORTOLUZZI, COMO CURADORA DE SEU ESPOSO, MEDIANTE COMPROMISSO, EM OEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E ART. 12, INCISO III DO CÓDIGO CIVIL, INSCREVA-SE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NO ÓRGÃO OFICIAL, POR TRÊS VEZES, COM INTERVALO DE DEZ DIAS. TRANSMITIDA EM JULGADO, CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS E BAIXAS NECESSÁRIAS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS INDEPENDENTEMENTE DE NOVA DETERMINAÇÃO. SEM CUSTAS. P.R.I. C. TANGARÁ DA SERRA, 28 DE OUTUBRO DE 2006. ANGELA REGINA GAMA DA SILVEIRA GUTIERRES GIMENEZ - JUIZA DE DIREITO.
EU, DARGITE SBRUZZI PRIETO, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.
TANGARÁ DA SERRA - MT, 23 DE OUTUBRO DE 2006.

VITÓRIO CESAR MUNSIGNATO
ESCRIV(A) JUDICIAL

SEGUNDA ENTRÂNCIA

COMARCA DE BARRA DO BUGRES

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BARRA DO BUGRES - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2002/53. cód. 9531

ESPÉCIE: PROCESSO CRIME

AUTOR(ES): MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

RÉU(S): FRANCISCO VIEGAS DE PINHO FILHO

: Indiciado(a): **Francisco Viegas de Pinho Filho** Filiação: Francisc Viegas de Pinho e de Augustinha Maria da Silva, data de nascimento: 31/12/1979, brasileiro(a), natural de Barra do bugres-MT, solteiro(a), ajudante de pedreiro, Endereço: Rua Frederico Josetti, N.º 792, Bairro: Beira Rio, Cidade: Barra do Bugres-MT

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ACUSADO para comparecer à audiência de oitiva de testemunha arrolada pela defesa que se realizará no dia 27 de fevereiro de 2007, às 13:00 horas.

RESUMO DA INICIAL: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso oferece denúncia em face de IZABEL FARIAS DOS SANTOS, acima qualificado, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelos seguintes fatos e fundamentos: Conforme consta nos autos de I.P. no dia 25/12/98, por volta das 02h00min, na Rua Voluntários da Pátria, 104, Bairro da Feira, em Barra do Bugres - MT., o denunciado tentou ceifar a vida de Valteir Dias Martins, utilizando-se de uma arma de fogo. Não obteve resultado pretendido por circunstâncias totalmente alheias a sua vontade. Ante o exposto, denuncia-se IZABEL FARIAS DOS SANTOS, como incurso no delito tipificado no art. 121 "caput" c/c art. 14, II do CPB. N.Termos. P. Deferimento. (a) M.P.

DECISÃO/DESPACHO: 1 - Defiro o pleito de citação editalícia, designando interrogatório para o dia 26 de outubro de 2005, às 13:00 horas, momento em que será deliberado acerca da produção antecipada de provas. Cumpra-se. (a) Daniel José Schrank Baeza - Juiz Substituto.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Victor Hugo Ferreira Rosa, digitei.

Barra do Bugres - MT, 16 de novembro de 2006.

Ivete Felizardo de O. Carneiro

31/06

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BARRA DO BUGRES - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARAEDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2004/6. cód. 14567

ESPÉCIE: PROCESSO CRIME

AUTOR(ES): MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

RÉU(S): JOSE MARCELO LEOBINO DA SILVA

: Indiciado(a): **Jose Marcelo Leobino da Silva** Filiação: José Leobino da Silva e de Divonete Marai C. Silva, brasileiro(a), natural de Estrela de Alagoas-AL., Endereço: Rua Novo Mundo, N.º 420, Bairro: Maracanã, Cidade: Barra do Bugres-MT

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do acusado para comparecer à audiência do dia 27 de fevereiro de 2007, às 15:00 horas, para se manifestar sobre a proposta de suspensão condicional do processo.

RESUMO DA INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por sua representante que esta subscreve e, no exercício de suas atribuições previstas no artigo 129, inciso I da Constituição da República, vem, respeitosamente a l. presença de Vossa Excelência, oferecer Denúncia em face de José Marcelo Leobino da Silva, brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido (antes residente na Rua Novo Mundo, n.º 420, Bairro Maracanã, Barra do Bugres-MT.), com 23 anos de idade, natural de Estrela de Alagoas-AL, filho de José Leobino da Silva e Divonete Maria C. Silva, pelos fatos e fundamentos que passa aduzir: Conforme consta nos autos do inquérito policial, no dia 08/05/2003, por volta das 17h25min, na Rua Esperança, n. 1.344, Bairro Maracanã, neste urbe, o denunciado, juntamente com Josinaldo da Silva, José Santana da Silva Filho e José Quitério da Silva, em comunhão de intentos, perturbaram o sossego alheio, abusando da utilização de instrumentos sonoros. O denunciado, juntamente com Josinaldo, José Santana e José Quitério, violaram as regras de convivência em sociedade eis que, mesmo sabendo que incomodavam seus vizinhos, aumentaram o volume do aparelho de som numa comemoração particular que faziam. Segundo se depreende do presente procedimento, restou ofertada proposta de pena restritiva de direitos, no Juizado Especial Criminal desta urbe, aos infratores que compareceram a audiência preliminar (Josinaldo da Silva, José Santana da Silva Filho e José Quitério da Silva), sendo que estes aceitaram a proposta transação penal (fls. 24). Ante o exposto, denuncia-se José Marcelo Leobino da Silva, retro qualificado como incurso no delito tipificado no artigo 42, inciso III do Decreto-Lei n.º 3688/41.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. 1 - Acolho a cota ministerial de fls. 56, e designo o dia 27 de fevereiro de 2007, às 15:00 horas para realização de audiência, oportunidade onde o acusado deverá comparecer acompanhado de advogado, para se manifestar sobre a proposta de suspensão condicional do processo. 2 - Intime-se acusado, via edital, com o prazo de 15 (quinze) dias. 3 - Notifique-se o Ministério Público. 4 - Cumpra-se, com as providências necessárias.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa

alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, VICTOR HUGO FERREIRA ROSA, digitei.

Barra do Bugres - MT, 16 de novembro de 2006.

Ivete Felizardo de O. Carneiro

31/06

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BARRA DO BUGRES - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARAEDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 (trinta) DIAS

AUTOS N.º 2006/408. Código: 25928

ESPÉCIE: Divorcio litigioso

PARTE AUTORA: ANGELA MARIA LEMOS DE JESUS

PARTE RÉ: JORGE DE JESUS

CITANDO(A, S): Requerido(a): Jorge de Jesus, brasileiro(a), casado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 29/9/2006

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Ângela Maria Lemos de Jesus, brasileira, casada, ajudante de cozinha, residente e domiciliada à Rua Belizário Almeida, s/n., Distrito de Assari, neste município e Comarca, em desfavor de Jorge de Jesus, brasileiro, casado, profissão indefinida, atualmente encontra-se sem lugar incerto e não sabido. O Requerente é casado com a Requerida desde de 31 de outubro de 2001, pelo regime da comunhão parcial de bens (certidão de casamento, em anexo). O casal se encontra separado de fato há mais de 05 (cinco) anos. Do matrimônio não advieram filhos nem bens, mesmo porque a requerente e o requerido permaneceram "sob o mesmo teto" tão somente por dois meses. Desde a separação de fato e a mudança do estado do Epiteto Santo para o Mato Grosso, a requerida não teve mais notícias sobre o requerido, embora tenha tentado saber o paradeiro do mesmo. A requerida voltará a assinar o nome de solteira: Ângela Maria Lemos. Comprovada a observância do requisito temporal do artigo 226, § 6º da Constituição da República e artigo 1.580, § 2º do Código Civil, imperiosa é a decretação do divórcio.

DESPACHO: Vistos etc. 1 - Proceda-se a citação do requerido, via editalícia, com o prazo de 30 (trinta) dias, para querendo, no prazo de 15(quinze) dias, ofertar contestação. 2 - Cumpra-se.

Eu, Aparecida de Fátima Assis Freitas de Andrade - Oficial Escrivente, digitei.

Barra do Bugres - MT, 16 de novembro de 2006.

Ivete Felizardo de Oliveira Carneiro

Escrivã Desig. Port. 031/06-DF

COMARCA DE CAMPO VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPO VERDE
PRIMEIRA VARA

✎ EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO ✎

O Excelentíssimo Senhor Doutor **Gilberto Lopes Bussiki**, Juiz de Direito da primeira vara desta Comarca de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei ...

FAZ SABER, a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que a Lista Geral Provisória dos Jurados para o ano de 2007, de acordo com o Artigo 439, Parágrafo Único do Código de Processo Penal, é formada pelos seguintes cidadãos, a saber:

- 1- ADAIR SOUZA DE OLIVEIRA – Gerente de Empresa Privada
- 2- ADELAR ROBERTO TRENTIN – Empresário
- 3- ADEMIR FÉLIX DE OLIVEIRA – Professor de Flauta
- 4- ADRIANA C. LIBRELOTTO – Professora
- 5- AIRTON PANDOLFO – Promotor de Vendas
- 6- ALESSANDRE F. BALDOINO – Aux. Administrativo
- 7- ALINE MACHADO PINTO – Professora
- 8- ALLÍSIO JUVENAL BADOCCO – Gerente Comercial
- 9- ALVARO GOULART DA SILVA – Técnico Agrícola
- 10- ANDERSON CUSTÓDIO ANHAIA – Promotor de Vendas
- 11- ANDERSON WESLEY ALVES BEZERRA – Técnico de Informática
- 12- ANDRÉA CASTILHO SCHROETER – Professora
- 13- ANDRÉA LUCIANE ALBANO NUNES – Secretária
- 14- ANDRÉA M. DE OLEGÁRIO BEZERRA – Funcionária Pública
- 15- ANDRÉIA MARCHI – Professora
- 16- ANGÉLICA FASSICOLO SOARES – Bancária
- 17- ANTÔNIO BORELI DE OLIVEIRA – Chefe de Equipe
- 18- ANTÔNIO OZÓRIO DOS ANJOS – Aposentado
- 19- ANTONIO ROBERTO FERNANDES – Cartorário
- 20- APARECIDA RANGEL JOSÉ – Pós Graduação
- 21- ARI FAVARETTO- Agricultor
- 22- ARIOLINO SILVA PINTO – Professor de Danças Gauchas
- 23- ÁUREA COELLI - Comerciante
- 24- AUZENIR SILVA ARAÚJO MARTINS – Técnico Contabilidade
- 25- BEATRIZ BADI SASSI – Professora
- 26- BENILDO BRUNETTO – Engenheiro Agrônomo
- 27- CAMILI DAL PAI – Chefe de Divisão
- 28- CARLOS ROBERTO MENDES - Comerciante
- 29- CÉSAR ALBERTON – Engenheiro Agrônomo
- 30- CÉSAR APARECIDO PERINI – engenheiro agrônomo
- 31- CLAUDETE BARROS DA SILVA – Técnico Contabilidade
- 32- CLAUDETE INES BONZANINI – Contadora
- 33- CLAUDIA V. MOYA CANOLA - Professora
- 34- CLEOSMAR PEREIRA DA SILVEIRA – Professor de Teatro
- 35- CLEVTON SCHMIDT DONINI – Administrador
- 36- CLOVIS ALVES DE FARIAS – Sindicalista
- 37- CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA – Professora
- 38- DALVINA BELLO KIRCHESCH – Professora
- 39- DANIEL PAULO ZANARDI – Promotor de Vendas
- 40- DAVID ESDRA DE BARROS – professor
- 41- DAVID RODRIGUES DE ALENCAR – Diretor de Contabilidade
- 42- DEJAIR LIMA – Professor
- 43- DEJAIR PAVÃO – Professor
- 44- DENER EVERTOSN ROGGIA – Professor
- 45- DENISE MARTINS GARCIA RODRIGUES – Funcionária Pública
- 46- DIRCE HELENA ERPEN – Professora
- 47- DOLORES WALTER DA CONCEIÇÃO – Aux. Administrativo
- 48- EDIOMAR DALLANORA - Professor
- 49- EDSON PEREIRA RIBEIRO – Auxiliar de Produção – músico
- 50- EGUIDALDA P. ADAM – Professora
- 51- ELAIR XAVIER DUARTE – Coordenadora Geral de Cultura
- 52- ELENITA C. SANTOS LIMA – Professora
- 53- ELIANA CRISTINA FREIRE – Secretária



- 54- ELIANE APARECIDA N. HENRIQUE - Professora
 55- ELIANE MARCHI - Professora
 56- ELIANE SANCHES RALLO - Professora
 57- ELIDA BARBOSA - Professora
 58- ELISANGELA M. BORGES - Professora
 59- ELIZABETH VOLPATO VIEIRA - Professora
 60- ELIZANETE GIRARDON - Professora
 61- ELOÍSA MARIA HANT - Professora
 62- ELTON ANTONIO SCHABBACH - gerente comercial
 63- ERICA N. FENSTERSEIFER - Professora
 64- EUNICE LANZARIN - Professora
 65- EVANGELISTA JOAQUIM JESUS DA SILVA - Técnico de Informática
 66- FABIANA THIEMI TAKAMORI - Professora
 67- FÁTIMA MELIM MENDES - Função Pública
 68- FELIX FERREIRA DA SILVA - Auxiliar de Almoarifado
 69- FRANCISCO DE ASSIS SILVA - Vigia
 70- FRANK JÚNIOR CRISTOFOLI - Terceirizado entrega
 71- GELCI MARLEN SCHMIDT - Professora
 72- GERALDO AGOSTINHO SCARTON - Agricultor
 73- GRAZIELLA MUNIZ CALÇADA - Médica Veterinária
 74- HERMES MENA BARRETO PEREIRA - Mecânico
 75- ILMA SILVA DE O. SCHOFFEN - Professora
 76- ISNEIVALDO DELMONDES DA SILVA - Bancário
 77- ÍTALO CONCEIÇÃO DE ARRUDA - Auxiliar Administrativo
 78- IVÂNIA RIBEIRO DA SILVA - Professora
 79- IVONETE SILVEIRA PEDROSO - Auxiliar Administrativo
 80- IZA IOLI PRIOLI DE SOUZA - Professora
 81- JACQUELINE I. LEHNEN - Professora
 82- JANE JAQUELINE DE SOUZA - Professor de Dança
 83- JANETE FURTAK - Professora
 84- JAUBERT RODRIGUES FALKENBERG - Professor
 85- JOÃO LOURENÇO DE MORAES - Professor
 86- JONAS MOLLMANN - empresário
 87- JOSCELINO CARDOSO DE OLIVEIRA - Assessor Técnico Legislativo
 88- JOSÉ ADIRSON SINGH - Professor
 89- JOSÉ ALVES DA SILVA - Administrador
 90- JOSÉ ESTANDISLAU DA SILVA - Professor
 91- JOSÉ HUMBERTO DOS SANTOS - Professor de Fanfara
 92- JOSÉ MARIA SANTOS - Aux. Administrativo
 93- JOSÉ VALENTIM PAES - Comerciante
 94- JOSIEL DA SILVA ARAÚJO - Contador
 95- JOYMAR CARNEIRO DOS SANTOS - secretária
 96- KÁTIA CRISTINA M. PINTO - Professora
 97- LEISE DA SILVA PANICIO - Professora
 98- LÉLIA MARLENE COTY - Professora
 99- LIDIANE G. GUIMARÃES - Analista de Sistema
 100- LIRANI DUARTE - Professora de Teatro
 101- LUCIANA PADILHA - Bancária
 102- LUIZ CARLOS BARUFO - Chefe de Equipe
 103- LUIZ SÉLIO BETIATO - Comerciante
 104- LUZIA RODRIGUES DA COSTA - Professora
 105- LUZIA ROZA DE OLIVEIRA - Auxiliar de Serviços Gerais
 106- MAGDA MARIA DA S. ZUCARELLI - Professora
 107- MARA LETÍCIA LAURINDO - Jornalista
 108- MARCELA C. MACIEL DA SILVA - Engenheira Agrônoma
 109- MARCELO CRAICI - Professor
 110- MÁRCIA CÂNDIDA NARCISO - Professor
 111- MÁRCIA R. BAUERMEISTER - Professora
 112- MÁRCIO LOPES RIEGO - Professor
 113- MARCOS AURÉLIO G. ARAÚJO - Professor
 114- MARCOS NASCIMENTO - Professor
 115- MARCOS PAULO S. SILVA - Professor
 116- MARIA APARECIDA O. DE JESUS - Professora
 117- MARIA B. DOS SANTOS - Professora
 118- MARIA DE LOURDES C. DE SOUZA - Professora
 119- MARIA IVONE DE S. PENNA - Professora
 120- MARIA LOPES BUSSANELLO - Professora
 121- MARIA LOURDES LUTKE - Auxiliar de Serviços Gerais
 122- MARIA LUCILIA N. MEDEIROS - Professora
 123- MARIA NAZARÉ DAMINELLI - Professora
 124- MARIA R. FACCHINETTO - Professora
 125- MARIA SOSTER AGUIAR - Professora
 126- MARIA TEREZA FÁSSIO MARTINS PERES - Assessora de Cerimonial e Comunicação
 127- MARIA TEREZA HACHBARDT - Professora
 128- MARINÉS REFATI ALMEIDA - Oficial Administrativo
 129- MARISA B. DOS SANTOS - Professora
 130- MARLENE INÉS GUARESCHI - Jornalista
 131- MARTAS FRARES - Professora
 132- MAURA LOPES DE SOUZA - Professora
 133- MAURA SILVA OLIVEIRA - Professora
 134- MAURICIO WALTER DA CONCEIÇÃO - Promotora de Vendas
 135- MEIRE PIVA BERTOLASSI - Professora
 136- MICHELE DE BARROS PRIETO - Administradora
 137- MIRIAN RÉGIS - Professora
 138- NEIVA KAEFER REIMANN - Professora
 139- NEOZELI MARQUES - Professora
 140- NEUJCI MACHADO GARDEZ - Promotora de Vendas
 141- NEUSA PATUSSI DE ANDRADE - Professora
 142- NEUZA BARBOSA - Professora
 143- NILSON ANTONIO ECHERT - Empresário
 144- NILSON DA SILVA - Gerente
 145- NILVA FLORENTINO DOS SANTOS - Auxiliar de Escritório
 146- NOELINO NARCISO MONTENEGRO - Trabalhador da Movimentação de Mercadorias
 147- OSMIRIA FERREIRA SANTOS - Professora
 148- OSVALDO M. CAPELANI - Professor
 149- OZIEL SOUZA DE MATOS - Promotor de Vendas
 150- PATRÍCIA APARECIDA M. LUIZ - Professora
 151- PAULO JOSÉ RODOLFO - Bancário
 152- PAULO SÉRGIO SCHIDT DONINI - Empresário
 153- REGINALDO CORDEIRO DE ARAÚJO - Trabalhador na Movimentação de Mercadorias
 154- RENATO ADAM JÚNIOR - Professor
 155- RENILDA FERREIRA DE SOUZA - Secretária de Copa
 156- RITA DE CÁSSIA SUSUKI MANUCCI - Oficial Administrativo
 157- ROSA MARIA REBOLHO DE BRITO - Professora
 158- ROSE CRISTINA DOS SANTOS - Professora
 159- ROSECLÉRI CRISTINA RAUBER - Professora
 160- ROSELI REJANI SCHMIDT - Professora
 161- ROSEMAR MADALENA FERREIRA DOS SANTOS - Auxiliar Administrativo
 162- ROSINEIA A. PINHO - Professora
 163- RUBENS BERTON - Agricultor
 164- RUBENS MORARI - Chefe de Gabinete
 165- SABRINA TRES - Assessora Técnica Legislativa
 166- SANDRA CARLA FAVARO - Fisioterapeuta
 167- SANDRA ZENI C. PEREIRA - Professora
 168- SELMA A. PENTADO - Professora
 169- SÉRGIO ANTONIO ALVES - Bancário
 170- SÉRGIO CARVALHO - Auxiliar de Produção
 171- SHIRLEY ANTUNES FALEIROS - Promotora de Vendas
 172- SIDNEY MARQUIM RUSSO - Professor
 173- SILVANA B. DE C. ALVES - Professora
 174- SILVANA VARGAS - Professora
 175- SUZANA SENA CHINIKOSKI - Professora
 176- TÉLMA LÚCIA CAETANO - Economista
 177- TEODOMIRO R. DE SOUSA - Professor
 178- TÍAGO RAUBER LENZ - Professor
 179- VALDILENE GOMES LOPES - Professora
 180- VALDIR MAGRI - Trabalhador na Movimentação de Mercadorias
 181- VALDIRENE VILANI - Professora
 182- VALÉRIA ROSSI F. DA SILVA - Professora

- 183- VALQUIRIA SILVEIRO C. ALVES - Professora
 184- VALSINI MARIA DE OLIVEIRA COLOMBO - Cabeleireira
 185- VANDERLEI VESZ - Empresário
 186- VANILDA APARECIDA REICHERT - Professora
 187- VICENTE MESQUINI - Ouvidor Público
 188- VIVIANE MODESTO RIBEIRO - Professora
 189- ZENAIDE MROGINSKI - Atendente de Biblioteca
 190- ZILDA ANTÔNIA DE ALMEIDA - Professora

E para que ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis (08/11/2006). Eu, Simara Santana Monteiro, Escrivã Judicial, que digitei e subscrevo.

Gilberto Lopes Bussiki
 Juiz de Direito

COMARCA DE CANARANA

COMARCA DE CANARANA
SEGUNDA VARA
JUIZ(A): ANDRÉ BARBOSA GUANES SIMÕES
ESCRIVÃO(A): MAGDA WISCH
EXPEDIENTE: 2.006/3

CITAÇÃO DO RÉU

7551 - 2005 / 226.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: M. P. DO E. DE M. G.
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.
REQUERIDO(A): I. R. L.
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - AÇÃO DE ALIMENTOS ME148
PRAZO DO EDITAL: 15
EDITAL Nº: PUBLICAR 3 X CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE 10 DIAS
DATA AUDIÊNCIA: 5/12/2006
HORA AUDIÊNCIA: 13:00:00
VALOR ALIM. PROVISÓRIOS: 50 % DO SALÁRIO MÍNIMO MENSAL
RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, VEM À PRESENÇA DE VOSSA EXCELENÇA, NA QUALIDADE DE SUBSTITUTO PROCESSUAL DE XXX E XXX, REPRESENTADAS POR SUA GENITORA PRESCILA CAETANO, PROPOR A PRESENTE AÇÃO DE ALIMENTOS CONTRA ISRAEL RUFINO LOPES, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), SERVIÇOS GERAIS, ENDEREÇO: QUADRA 09, LOTE 08, BAIRRO: ARCO IRIS, CIDADE: CAÇU-GO
DESPACHO/DECISÃO: VISTOS ETC. ESTANDO PROVADO O PARENTESCO COM A CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FLS. 04, ARBITRO ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 50% DO SALÁRIO MÍNIMO MENSAL, DEVIDO A PARTIR DA CITAÇÃO, QUANTIA ESTA QUE DEVERÁ SER REPASSADA À MÃE DAS MENORES. ... DESIGNE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA ÀS CITE-SE O REQUERIDO E INTIME-SE A AUTORA NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, A FIM DE QUE COMPAREÇAM À AUDIÊNCIA ACOMPANHADOS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE ROL, IMPORTANDO A AUSÊNCIA DESTA EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO E DAQUELE EM CONFISSÃO E REVELIA (ART. 7º DA LEI Nº 5478/68). NA AUDIÊNCIA SE NÃO HOUVER ACORDO PODERÁ O RÉU CONTESTAR, DESDE QUE O FAÇA POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, PASSANDO-SE EM SEGUIDA À OITIVA DAS TESTEMUNHAS (ART. 9º, § 2º DA LEI 5478/68). NOTIFIQUE-SE O ILUSTRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, INTIMEM-SE. CUMPREM-SE. CANARANA/MT, 22 DE SETEMBRO DE 2005. CÉLIA REGINA VIDOTTI, JUÍZA DE DIREITO. FLS. "VISTOS, ETC. POR INCRÍVEL QUE PAREÇA, APESAR DE JÁ TENTADA A CITAÇÃO DO REQUERIDO PELA VIA EDITAL, POR TRÊS VEZES, NOVAMENTE SE REDESIGNARÁ A AUDIÊNCIA POR ERRO NA PUBLICAÇÃO DO EDITAL, QUE NÃO OBEDECEU À LEI DE ALIMENTOS, ASSIM, ANTE A INSUFICIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DA CITAÇÃO EDITAL, REDESIGNO AUDIÊNCIA PARA O DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2006 ÀS 13:00 HORAS (MT), SAINDO A REPRESENTANTE DA REQUERENTE DEVIDAMENTE INTIMADA, EXPEÇA-SE EDITAL PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO, OBSERVANDO-SE A NECESSIDADE DE O REFERIDO EDITAL SER PUBLICADO POR TRÊS VEZES. CUMPRE-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO"
Nº ORDEM SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:
NOME E CARGO DO DIGITADOR: RENI MARIA KALKMANN - OFICIAL ESCRIVENTE

5392 - 2005 / 1771.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.
REQUERIDO(A): HELSTON YURY BELMONTE KRIGER
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - AÇÃO DE ALIMENTOS ME148
PRAZO DO EDITAL: 15
EDITAL Nº: PUBLICAR 3X CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE 10 DIAS
DATA AUDIÊNCIA: 5/12/2006
HORA AUDIÊNCIA: 13:00:00
VALOR ALIM. PROVISÓRIOS: 01 SALÁRIO MÍNIMO
RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, NA QUALIDADE DE SUBSTITUTO PROCESSUAL DO MENOR XXXXXXX, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA GENITORA ANDRÉIA MARTINS PEREIRA, PROPÕE AÇÃO DE ALIMENTOS EM FACE DE HELSTON YURY BELMONTE KRIGER, CPF: 208.736.111-87, RG: 340.465 SSP MT, BRASILEIRO(A), CASADO(A), MOTORISTA, ENDEREÇO: RUA SANTO ANGELO, 813, OU AUTO POSTO LAGO AZUL SAÍDA DE, CIDADE: CANARANA-MT.
DESPACHO/DECISÃO: FLS. 06 " VISTOS ETC. 1- PROCESSE-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA. 2- ARBITRO OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM UM SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, A PARTIR DA CITAÇÃO E DESIGNO AUDIÊNCIA PARA O DIA ÀS HORAS. 3- CITE-SE O REQUERIDO E INTIME-SE A REQUERENTE PARA QUE COMPAREÇAM À AUDIÊNCIA, ACOMPANHADOS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE ROL, IMPORTANDO A AUSÊNCIA DESTA EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO FEITO, E DAQUELE, EM CONFISSÃO E REVELIA. 4- NA AUDIÊNCIA, SE NÃO HOUVER ACORDO, PODERÁ O REQUERIDO CONTESTAR DESDE QUE O FAÇA POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, PASSANDO-SE EM SEGUIDA, À OITIVA DAS TESTEMUNHAS E PROLAÇÃO DA SENTENÇA. 6- INTIME-SE. CUMPRE-SE. CANARANA-MT, 09 DE MAIO DE 2002. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, JUIZ DE DIREITO" FLS. 128 "VISTOS, ETC. POR INCRÍVEL QUE PAREÇA, APESAR DE JÁ TENTADA A CITAÇÃO DO REQUERIDO PELA VIA EDITAL POR TRÊS VEZES, NOVAMENTE SE REDESIGNARÁ A AUDIÊNCIA POR ERRO NA PUBLICAÇÃO DO EDITAL, QUE NÃO OBEDECEU À LEI DE ALIMENTOS, ASSIM, ANTE A INSUFICIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DA CITAÇÃO EDITAL, REDESIGNO AUDIÊNCIA PARA O DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2006 ÀS 13:00 HORAS (MT), SAINDO A REPRESENTANTE DA REQUERENTE DEVIDAMENTE INTIMADA, EXPEÇA-SE EDITAL PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO, OBSERVANDO-SE A NECESSIDADE DE O REFERIDO EDITAL SER PUBLICADO POR TRÊS VEZES. CUMPRE-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO"
Nº ORDEM SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:
NOME E CARGO DO DIGITADOR: RENI MARIA KALKMANN - OFICIAL ESCRIVENTE

12430 - 2006 / 161.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: M. P. DO E. DE M. G.
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.
REQUERIDO(A): N. J. B.
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
AÇÃO DE ALIMENTOS
PRAZO: 15 DIAS
.: PUBLICAR 3 X CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE 10 DIAS
AUTOS N.º 2006/161. CÓDIGO 12430
ESPÉCIE: ALIMENTOS
PARTES AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO SUBSTITUTO PROCESSUAL DO MENOR XXXX REPRESENTADO POR SUELY DIAS ROSA
PARTES REQUERIDA: MILTON JARDIM BARRROS
VALOR DA CAUSA: 4.200,00
FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA, ACIMA INDICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE RESUMO DAS ALEGAÇÕES CONSTANTES DA PETIÇÃO INICIAL E DO DESPACHO JUDICIAL ADIANTE TRANSCRITOS, BEM COMO INTIMAÇÃO DELA PARA A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 18/12/2006, ÀS 13:00, NA SALA DE AUDIÊNCIA DA SEGUNDA VARA, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, SITO NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO, OPORTUNIDADE EM QUE DEVERÁ COMPARECER ACOMPANHADO DE ADVOGADO E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE ROL, MOMENTO EM QUE PODERÁ APRESENTAR SUA CONTESTAÇÃO, IMPORTANDO A SUA AUSÊNCIA EM CONFISSÃO E REVELIA, PRESUMINDO-SE VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELA PARTE AUTORA NA INICIAL. FICA TAMBÉM, O REQUERIDO INTIMADO, POR ESTE EDITAL, ACERCA DA DECISÃO QUE DEFERIU OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS, NO VALOR DE R\$ 01 SALÁRIO MÍNIMO. RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO NA QUALIDADE DE SUBSTITUTO PROCESSUAL DO MENOR XXXX REPRESENTADO POR SUA GENITORA: SUELY DIAS ROSA, CPF: 986.602.681-72, RG: 1461297-6 SSP MT FILIAÇÃO: SEBASTIÃO ROSA APARECIDO E IVANILDE DIAS DE OLIVEIRA, DATA DE NASCIMENTO: 14/4/1982,



VALOR DO DÉBITO: **R\$ 541,12** – a atualizar
Referente a I.P.T.U. CDAS nº 984/98, 1402/99, 1799/00, 1896/01, 4167/02.

FINALIDADE: CITAÇÃO do(a, s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, ficando INTIMADO(A, S), bem como seu(s) cônjuge(s), se casado(a, s) for(em), de que foi(ram) ARRESTADO(S) o(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital.

BEM(S) ARRESTADO(S): 01 (um) Imóvel Urbano, medindo 12x25 mts, sem qualquer benfeitoria, sendo ele o Lote 02, Quadra 25, localizado na Rua São Lourenço, Bairro Santa Izabel, neste município, valendo aproximadamente R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

ADVERTÊNCIAS: 1) Terá (ao) o (a, s) executado(a, s) o prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de o arresto converter-se automaticamente em penhora. 2) Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(ão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(em) embargos. Eu, Irene Ap. Fermino - Oficial escrevente, 10 de outubro de 2006.

Úrsula Neta Torres Mourão Barbosa
Escrivã Autorizada – Port. 056/99

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ARRESTO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/1023

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO
EXECUTADO(A, S): MARIA VILANIR PIRES COSTA

CITANDO(A, S): Executados(as): Maria Vilanir Pires Costa, brasileiro(a), , Endereço: Rua Castelo Branco, 19, Cidade: Peixoto de Azevedo-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 22.11.04

VALOR DO DÉBITO: **R\$ 377,49** – a atualizar
Referente a I.P.T.U. CDAS nº 4580/01, 7154/02, 6760/03.

FINALIDADE: CITAÇÃO do(a, s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, ficando INTIMADO(A, S), bem como seu(s) cônjuge(s), se casado(a, s) for(em), de que foi(ram) ARRESTADO(S) o(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital.

BEM(S) ARRESTADO(S): 01 (um) Lote Urbano, localizado na Rua Castelo Branco, nº 19, Bairro Centro Antigo, sendo ele o Lote 02, Quadra 37, contendo uma casa de madeira, medindo 04x06 mts, coberta com telhas de eternit, piso de cimento, valendo aproximadamente R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), Pcto de Azevedo – MT.

ADVERTÊNCIAS: 1) Terá (ao) o (a, s) executado(a, s) o prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de o arresto converter-se automaticamente em penhora. 2) Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(ão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(em) embargos. Eu, Irene Ap. Fermino - Oficial escrevente, 10 de outubro de 2006.

Úrsula Neta Torres Mourão Barbosa
Escrivã Autorizada – Port. 056/99

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ARRESTO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/1015

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO
EXECUTADO(A, S): FRANCISCO PATROCÍNIO SOUZA

CITANDO(A, S): FRANCISCO PATROCÍNIO SOUZA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 03.05.04

VALOR DO DÉBITO: **R\$ 527,27** - A atualizar
Referente a I.P.T.U. CDAS nº 5001/99, 5960/00, 5539/01, 8314/02, 7625/03.

FINALIDADE: CITAÇÃO do(a, s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, ficando INTIMADO(A, S), bem como seu(s) cônjuge(s), se casado(a, s) for(em), de que foi(ram) ARRESTADO(S) o(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital.

BEM(S) ARRESTADO(S): 01 (um) Lote Urbano, localizado na Av. Pedro Álvares Cabral, nº 916, Alvorada, neste município, contendo uma casa construída de madeira, medindo 05x5 mts, com 04 (quatro) cômodos, cobertos com telhas de eternit, piso de cimento, valendo aproximadamente R\$ 3.000,00 (três mil reais).

ADVERTÊNCIAS: 1) Terá (ao) o (a, s) executado(a, s) o prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de o arresto converter-se automaticamente em penhora. 2) Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(ão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(em) embargos. Eu, Irene Ap. Fermino - Oficial escrevente, 10 de outubro de 2006.

Úrsula Neta Torres Mourão Barbosa
Escrivã Autorizada – Port. 056/99

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ARRESTO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/1012

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO
EXECUTADO(A, S): DEUZIMAR GOMES DA SILVA

CITANDO(A, S): Executados(as): Deuzimar Gomes da Silva, brasileiro(a), , Endereço: Rua Ministro Cezar Cals, 1151, Bairro: Centro Antigo, Cidade: Peixoto de Azevedo-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 06.05.04

VALOR DO DÉBITO: **R\$ 495,25** a atualizar
Referente a I.P.T.U. CDAS nº 4314/99, 5112/00, 4873/01, 7498/02, 7015/03.

FINALIDADE: CITAÇÃO do(a, s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos

termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, ficando INTIMADO(A, S), bem como seu(s) cônjuge(s), se casado(a, s) for(em), de que foi(ram) ARRESTADO(S) o(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital.

BEM(S) ARRESTADO(S): 01 (um) Lote Urbano, medindo 12x25 mts, localizado na Rua Ministro Cezar Cals, nº 1151, Centro, neste município, contendo uma casa construída em madeira, medindo 06x08 mts, com 04 (quatro) cômodos, cercada com balaustrado, em péssimo estado de conservação, valendo aproximadamente R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

ADVERTÊNCIAS: 1) Terá (ao) o (a, s) executado(a, s) o prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de o arresto converter-se automaticamente em penhora. 2) Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(ão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(em) embargos. Eu, Irene Ap. Fermino - Oficial escrevente, 10 de outubro de 2006.

Úrsula Neta Torres Mourão Barbosa
Escrivã Autorizada – Port. 056/99

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ARRESTO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/1016

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EXECUTADO(A, S): AURICLEIDE SOARES MORAIS

CITANDO(A, S): Executados(as): Auricleide Soares Morais, brasileiro(a), Endereço: Rua Nilo Peçanha, 136, Bairro: Centro Novo, Cidade: Peixoto de Azevedo-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 03.05.2004

VALOR DO DÉBITO: R\$ 193,56 a atualizar
REFERENTE A I.P.T.U. CDAS: 4518/99, 5362/00, 5077/01, 7744/02, 7205/03.

FINALIDADE: CITAÇÃO do(a, s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, ficando INTIMADO(A, S), bem como seu(s) cônjuge(s), se casado(a, s) for(em), de que foi(ram) ARRESTADO(S) o(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital.

BEM(S) ARRESTADO(S): 01 (um) Lote Urbano, localizado na Rua Nilo Peçanha, nº 136, Bairro Centro Antigo, sendo ele o Lote 22 A, Quadra 07, contendo uma casa de madeira, coberta com telhas de eternit, forrada, pintada, banheiro dentro de casa, área tipo "L", murada, portão de ferro, valendo aproximadamente R\$ 8.000,00 (oito mil reais), Peixoto de Azevedo - MT

ADVERTÊNCIAS: 1) Terá(ão) o(a, s) executado(a, s) o prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de o arresto converter-se automaticamente em penhora. 2) Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(ão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(em) embargos. Eu, Irene Aparecida Fermino, digitei. Peixoto de Azevedo, 10 de outubro de 2006

Úrsula Neta Torres Mourão Barbosa
Escrivã autorizada – Port. 056/99-DF

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ARRESTO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/1021

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EXECUTADO(A, S): FRANCISCO PEREIRA BASTO

CITANDO(A, S): Executados(as): Francisco Pereira Basto, brasileiro(a), Endereço: Rua Presídio de Souza, Cidade: Peixoto de Azevedo-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 29.09.2004

VALOR DO DÉBITO: **R\$ 439,45** a atualizar
Referente a I.P.T.U. CDAS nº 6396/99, 7712/00, 7013/01, 10037/02, 9054/03.

FINALIDADE: CITAÇÃO do(a, s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, ficando INTIMADO(A, S), bem como seu(s) cônjuge(s), se casado(a, s) for(em), de que foi(ram) ARRESTADO(S) o(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital.

BEM(S) ARRESTADO(S): 01 (um) Lote Urbano, medindo 12x25 mts, localizado na Rua Presídio de Souza, s/nº, Bairro Mãe de Deus, sendo ele o Lote 04, Quadra 05, Pcto de Azevedo – MT.

ADVERTÊNCIAS: 1) Terá (ao) o (a, s) executado(a, s) o prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de o arresto converter-se automaticamente em penhora. 2) Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(ão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(em) embargos. Eu, Irene Ap. Fermino - Oficial escrevente, 10 de outubro de 2006.

Úrsula Neta Torres Mourão Barbosa
Escrivã Autorizada – Port. 056/99

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ARRESTO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/1014

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EXECUTADO(A, S): FRANCISCO SILVA DE SOUZA

CITANDO(A, S): Executados(as): Francisco Silva de Souza Filiação: João Matias de Sousa e Jovita Gomes da Silva, Rua Monteiro Lobato, 95, Bairro: Mãe de Deus, Cidade: Peixoto-MT.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 03/05/2004

VALOR DO DÉBITO: **R\$ 337,96** a atualizar
Referente a I.P.T.U. CDAS nº 8050/99, 9707/00.

FINALIDADE: CITAÇÃO do(a, s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, ficando INTIMADO(A, S), bem como seu(s) cônjuge(s), se casado(a, s) for(em), de que foi(ram) ARRESTADO(S) o(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital.

BEM(S) ARRESTADO(S): 01 (Um) Lote Urbano, localizado na Rua Monteiro Lobato, nº 95, Bairro Mãe Deus, sendo ele o Lote 10, Quadra 07, contendo uma casa de madeira, medindo 05x06 mts, com 04 (quatro) cômodos, coberta com telhas de eternit, cercada com balaustrado, valendo aproximadamente R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), Peixoto de Azevedo – MT.



ADVERTÊNCIAS: 1) Terá (ao) o (a, s) executado(a, s) o prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de o arresto converter-se automaticamente em penhora. 2) Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(ão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(em) embargos. Eu, Irene Ap. Fermino - Oficial Escrevente, 10 de outubro de 2006, digitei. Peixoto de Azevedo, 10 de outubro de 2006.

Úrsula Neta Torres Mourão Barbosa
Escrivã Autorizada – Port. 056/99

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ARRESTO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/1031

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO
EXECUTADO(A, S): NILMA ALVES DA SILVA

CITANDO(A, S): Executados(as): Nilma Alves da Silva, brasileiro(a), . Endereço: Rua Argentina, 764, Cidade: Peixoto de Azevedo-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 23.11.2004

VALOR DO DÉBITO: R\$ 395,23 – a atualizar

REFERENTE A I.P.T.U.: CDAS: 8288/99, 9997/00, 8741/01, 11453/02, 1002/03.

FINALIDADE: CITAÇÃO do(a, s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, ficando INTIMADO(A, S), bem como seu(s) cônjuge(s), se casado(a, s) for(em), de que foi(ram) ARRESTADO(S) o(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital.

BEM(S) ARRESTADO(S): 01 (um) Lote Urbano, localizado na Rua Argentina, n.º 764, Bairro Mãe de Deus, sendo ele o Lote 04, Quadra 19, contendo uma casa de madeira, medindo 06x07 mts, coberta com telhas de eternit, pintada; piso de cerâmica; cercada com balaustrê; valendo aproximadamente R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), Pto de Azevedo - MT

ADVERTÊNCIAS: 1) Terá(ão) o(a, s) executado(a, s) o prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de o arresto converter-se automaticamente em penhora. 2) Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(ão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(em) embargos. Eu, Irene Aparecida Fermino, digitei. Peixoto de Azevedo, 10 de outubro de 2006.

Úrsula Neta Torres Mourão Barbosa
Escrivã autorizada – Port. 056/99-DF

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ARRESTO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/1030

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO
EXECUTADO(A, S): ROSENILDO MOREIRA

CITANDO(A, S): Executados(as): Rosenildo Moreira, brasileiro(a), . Endereço: Rua São Jose, N.º 188, Cidade: Peixoto de Azevedo-MT.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 022/11/2004

VALOR DO DÉBITO: R\$ 389,88 (a atualizar)

Referente a I.P.T.U., CDAS n.º 8345/99, 10067/00, 8796/01, 11506/02, 11065/03.

FINALIDADE: CITAÇÃO do(a, s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, ficando INTIMADO(A, S), bem como seu(s) cônjuge(s), se casado(a, s) for(em), de que foi(ram) ARRESTADO(S) o(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital.

BEM(S) ARRESTADO(S): 01 (um) Lote Urbano, localizado na Rua São José, n.º 188, Bairro Liberdade, sendo ele o Lote 20, Quadra 21, contendo uma casa de madeira, medindo 05x05 mts, coberta com telhas de eternit, piso de cimento, cercada com balaustrê, Pto de Azevedo - MT

ADVERTÊNCIAS: 1) Terá (ao) o (a, s) executado(a, s) o prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de o arresto converter-se automaticamente em penhora. 2) Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(ão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(em) embargos. Eu, Irene Ap. Fermino - Oficial Escrevente, 10 de outubro de 2006.

Úrsula Neta Torres Mourão Barbosa
Escrivã Autorizada – Port. 056/99

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ARRESTO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/1020

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO
EXECUTADO(A, S): ADOLINO MICHELS

CITANDO(A, S): Adolino Michels, Cpf: 160.054.069-49, brasileiro(a), Endereço: Rua Teotônio Vilela., Cidade: Peixoto de Azevedo-MT.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 07/11/2003

VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.157,65 (a atualizar)

REFERENTE A I.P.T.U.: CDAs 3970/98, 3971/98, 3972/98, 6344/00, 6345/00, 6346/00, 5867/01, 5868/01, 5869/01, 8680/02, 8681/02, 8682/02.

FINALIDADE: CITAÇÃO do(a, s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, ficando INTIMADO(A, S), bem como seu(s) cônjuge(s), se casado(a, s) for(em), de que foi(ram) ARRESTADO(S) o(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital.

BEM(S) ARRESTADO(S): 01 (um) Lote Urbano, localizado na Rua Teotônio Vilela, s/n.º, Centro, sendo ele Lote 11, Quadra 08, sem qualquer benfeitoria, Peixoto de Azevedo – MT, avaliado em R\$ 1.000,00 (um mil reais).

ADVERTÊNCIAS: 1) Terá(ão) o(a, s) executado(a, s) o prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de o arresto converter-se automaticamente em penhora. 2) Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(ão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(em) embargos. Eu, Irene Aparecida Fermino, digitei. Peixoto de Azevedo, 10 de outubro de 2006

Úrsula Neta Torres Mourão Barbosa
Escrivã autorizada – Port. 056/99-DF

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

**EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL**
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/1276

AÇÃO: Execução Fiscal

EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EXECUTADO(A, S): ADILMO HAWERROTH - ME

CITANDO(A, S): Executados(as): Adilmo Hawerroth - Me, CNPJ: 33.698.101/0001-37, brasileiro(a), Endereço: Rua Oscar Travassos, N.º 1418, Cidade: Peixoto de Azevedo-MT.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 22.11.04

VALOR DO DÉBITO: R\$ 3.409,27 (a atualizar)

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quanto necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: O exequente é credor do executado da importância constante em certidão(ões) de dívida ativa n.º 109/01, 8631/02, 8632/02, 8633/02, 8634/02, 397/03, 1889/03, 1890/03, 1891/03, 1892/03, 1893/03, 7912/03, 7913/03, 7914/03, 7915/03 - Referente a I.P.T.U., Taxa de Acordo e Alvará de Funcionamento.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Ednilson Coelho Silva - Oficial Escrevente, digitei. Peixoto de Azevedo-MT, 14 de novembro de 2006.

Úrsula Neta Torres Mourão Barbosa
Escrivã Designada – Port. 056/99-DF

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ARRESTO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/1018 - 19192

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EXECUTADO(A, S): RENATO LUIZ MENEZES MATOS

CITANDO(A, S): Executados(as): Renato Luiz Menezes Matos, brasileiro(a), Endereço: Rua São Bento, Bairro: Bela Vista Qd, Cidade: Peixoto de Azevedo-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 01.06.04

VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.274,33 (a atualizar) - CDA 1045/99, 1046/99, 1047/99, 1362/00, 1363/00, 1364/00, 1527/01, 1528/01, 1529/01, 3754/02, 3755/02, 3756/02, 3783/03, 3784/03, 3785/03

FINALIDADE: CITAÇÃO do(a, s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, ficando INTIMADO(A, S), bem como seu(s) cônjuge(s), se casado(a, s) for(em), de que foi(ram) ARRESTADO(S) o(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital.

BEM(S) ARRESTADO(S) 01 (um) Lote Urbano, localizado a na Rua São Bento, s/n.º, Bairro Bela Vista, sendo ele o Lote 20, Quadra 16, sem qualquer benfeitoria valendo aproximadamente R\$ 2.000,00 (dois mil reais), Pto de Azevedo - MT, avaliado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

ADVERTÊNCIAS: 1) Terá(ão) o(a, s) executado(a, s) o prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de o arresto converter-se automaticamente em penhora. 2) Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(ão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(em) embargos. Eu, Carlos Henrique Dias da Silva – Oficial Escrevente, digitei. Peixoto de Azevedo, 14 de novembro de 2006

Úrsula Neta Torres Mourão Barbosa
Escrivã Designada - Port. 056/99-DF

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ARRESTO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/1275

AÇÃO: Execução Fiscal

EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EXECUTADO(A, S): LUIZ ALBERTO MATOS ARAUJO

CITANDO(A, S): Executados(as): Luiz Alberto Matos Araújo, brasileiro(a), . Endereço: Rua Argentina, 539, Bairro: Mãe de Deus Qa, Cidade: Peixoto de Azevedo-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 31.05.04

VALOR DO DÉBITO: R\$ 116,05 – á atualizar

FINALIDADE: CITAÇÃO do(a, s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, ficando INTIMADO(A, S), bem como seu(s) cônjuge(s), se casado(a, s) for(em), de que foi(ram) ARRESTADO(S) o(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital.

BEM(S) ARRESTADO(S): 01 (um) imóvel urbano contendo 01 casa de madeira, medindo aproximadamente 05x05 m.², cobertura de eternit, sem pintura, piso de cimento, 03 cômodos, cercada de balaustrê, situado na Rua Argentina, n.º 539, Bairro Mãe de Deus, Peixoto de Azevedo-MT, avaliado em R\$ 3.000,00 (três mil reais), CDA 8130/99, 9786/00, 9799/00, 8632/01, 11318/02, 10832/03 e 10844/03.

ADVERTÊNCIAS: 1) Terá(ão) o(a, s) executado(a, s) o prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de o arresto converter-se automaticamente em penhora. 2) Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(ão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(em) embargos. Eu, Ednilson Coelho Silva - Oficial Escrevente, digitei. Peixoto de Azevedo, 30 de outubro de 2006

Úrsula Neta Torres Mourão Barbosa
Escrivã Designada - Port. 056/99-DF

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ARRESTO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/1009

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EXECUTADO(A, S): ERNECI AFONSO LAVALL



CITANDO(A, S): Executados(as): Ernei Afonso Lavall, brasileiro(a), , Endereço: Rua Caiçara, Nº 03, Snº, Bairro: Centro, Cidade: Peixoto de Azevedo-MT
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12.04.04
 VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.097,59 (a atualizar)
 REFERENTE A I.P.T.U.: CDAs

FINALIDADE: CITAÇÃO do(a, s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, ficando INTIMADO(A, S), bem como seu(s) cônjuge(s), se casado(a, s) for(em), de que foi(ram) ARRESTADO(S) o(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital.

BEM(S) ARRESTADO(S): 1 (um) Lote Urbano, medindo 15x 30, mts, localizado na Rua Sta Ines, nº 228, Bairro Santa Izabel, contendo uma casa de madeira, medindo 06x08 mts, com 04 (quatro) cômodos, uma área externa, piso queimado, coberta com telhas de eternit, cercada com balaústre, Peixoto de Azevedo – MT, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

ADVERTÊNCIAS: 1) Terá(ão) o(a, s) executado(a, s) o prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de o arresto converter-se automaticamente em penhora. 2) Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(ão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(em) embargos. Eu, Irene Aparecida Fermينو, digitei. Peixoto de Azevedo, 31 de outubro de 2006

Úrsula Neta Torres Mourão Barbosa
 Escrivã autorizada – Port. 056/99-DF

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO
 JUÍZO DA PRIMEIRA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ARRESTO
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/1022

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
 EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO
 EXECUTADO(A, S): ROBERTO DE OLIVEIRA

CITANDO(A, S): Executados(as): Roberto de Oliveira, brasileiro(a), , Endereço: Rua Oscar Travassos, 247, Cidade: Peixoto de Azevedo-MT
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18.10.04
 VALOR DO DÉBITO: R\$ 466,42 (a atualizar)

REFERENTE A I.P.T.U.: CDAs 984/98, 1402/99, 1799/00, 1896/01, 4167/02

FINALIDADE: CITAÇÃO do(a, s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, ficando INTIMADO(A, S), bem como seu(s) cônjuge(s), se casado(a, s) for(em), de que foi(ram) ARRESTADO(S) o(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital.

BEM(S) ARRESTADO(S): 01 (um) Imóvel Urbano, medindo 12x25 mts, sem qualquer benfeitoria, sendo ele o Lote 02, Quadra 25, localizada na Rua São Lourenço, Bairro Santa Izabel, neste município, valendo aproximadamente R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

ADVERTÊNCIAS: 1) Terá(ão) o(a, s) executado(a, s) o prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de o arresto converter-se automaticamente em penhora. 2) Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(ão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(em) embargos. Eu, Irene Aparecida Fermينو, digitei. Peixoto de Azevedo, 31 de outubro de 2006

Úrsula Neta Torres Mourão Barbosa
 Escrivã autorizada – Port. 056/99-DF

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO
 JUÍZO DA PRIMEIRA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 30 (trinta) DIAS

AUTOS N.º 2006/1394.

ESPÉCIE: Guarda de menor

PARTE AUTORA: MARIA NEUSA M. DA SILVA e FLORIVAL SOARES DOS SANTOS

PARTE RÉ: APARECIDO PEIXOTO e ARYELA MARQUES DA SILVA

CITANDO(A, S): Aryela Marques da Silva, Rg: 1627831-1 SSP MT, Filiação: Maria Neusa Marques da Silva, brasileiro(a).

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 10/10/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 8.400,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA, acima indicada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos, para, no prazo de 10 dias (dez) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta escrita, querendo, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo desde logo o rol de testemunhas e documentos, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. Bem como INTIMAÇÃO dela, por este Edital, acerca da decisão que DEFERIU os alimentos provisórios, no valor de 1 ½ (um e meio) salário mínimo, a serem pagos pro rata por cada genitor, em face da ausência de comprovação inicial da possibilidade econômica dos devedores.

RESUMO DA INICIAL: O MP do Estado de Mato Grosso, por seu Promotor de Justiça, propôs Ação de Guarda Cumulada Com Alimentos, das crianças Gabrieli Aparecida da Silva Peixoto, Bruno Kauan da Silva Peixoto e Ruan Rodrigo da Silva Peixoto, em favor da senhora Maria Neusa Marques da Silva Santos e do senhor Florival Soares dos Santos, em face de Aparecido Peixoto e Aryela Marques da Silva; os genitores das crianças estão separados há mais de dois anos, sendo que a genitora fora morar no município de Claudia-MT com sua avó materna a cerca de um ano, desde então, não se comunicou mais com os filhos, o genitor, este ano, veio duas vezes visitar as crianças; nenhum dos genitores, sem justa causa, tem cumprido com sua obrigação alimentar, sequer, buscando suprir as necessidades mínimas dos alimentados, os quais estariam em 03 salários mínimos; assim a avó materna, Sra. Maria Neusa Marques da Silva Santos e seu esposo, Sr. Florival Soares dos Santos moram com as crianças, arcando com as despesas destas, tendo em vista que os genitores não prestam assistência aos filhos; a te o exposto o MP requer a citação dos genitores dos menores, seja julgado procedente a ação concedendo-se guarda dos menores aos avós, condenação dos requeridos ao pagamento de dois salários mínimos por mês a título de alimentos para os alimentandos entre outros; protesta provar o alegado por meio de provas admitidas em direito.

DESPACHO: Vistos etc. (...) Em razão do vínculo biológico e considerando as circunstâncias narradas pelo representante ministerial, reputo salutar a manutenção da situação atual como forma de viabilizar o regular desenvolvimento dos menores, garantindo-lhes a integridade física e mental. Destarte, defiro a guarda provisória das crianças Gabrieli Aparecida da Silva Peixoto, Bruno Kauan da Silva Peixoto e Ruan Rodrigo da Silva Peixoto à avó materna Maria Neusa Marques da Silva e seu esposo Florival Soares dos Santos, legitimando a guarda de fato, mediante a assinatura do termo respectivo. Fixo os alimentos provisórios em 1 ½ (um e meio) salário mínimo, a serem pagos pro rata por cada genitor, em face da ausência de comprovação inicial da possibilidade econômica dos devedores. Cite-se a requerida por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, bem como o requerido, para oferecerem resposta escrita, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo desde logo o rol de testemunhas e documentos, no prazo de 10 (dez) dias. Determine a realização de estudo social, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se a parte autora para emendar a petição inicial, adequando-a ao disposto no artigo 165, V, da Lei nº 8.069/90. (...) Cientifique-se o Ministério Público (...) P. Az- MT, 20 de outubro de 2006. Patrícia Cristiane Moreira - Juíza Substituta. Eu, Ednilson Coelho Silva - Oficial Escrevente, digitei. Peixoto de Azevedo - MT, 31 de outubro de 2006.

Úrsula Neta Torres Mourão Barbosa

Escrivã designada, Port. n. 056/99 - DF

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT
 JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ARRESTO
 PRAZO: 30 (trinta) DIAS

AUTOS N.º 2006/472.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EXECUTADO(A, S): CARLITO MESSIAS DA SILVA

CITANDO(A, S): Carlito Messias da Silva, brasileiro(a)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 05/06/2006

VALOR DO DÉBITO: R\$ 375,42 – a atualizar – dívida referente a IPTU – CDAs 6656/01, 9635/02 e 8695/06.

FINALIDADE: CITAÇÃO do(a, s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, ficando INTIMADO(A, S), bem como seu(s) cônjuge(s), se casado(a, s) for(em), de que foi(ram) ARRESTADO(S) o(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital.

BEM(S) ARRESTADO(S): 01 (um) Lote Urbano, localizado na Rua Panamá, Bairro: Liberdade Ob Cidade: Peixoto de Azevedo-MT, sendo ele o Lote 19, Quadra 13, cercado com balaústre, valendo aproximadamente R\$ 2.000,00 (dois mil reais), Peixoto de Azevedo – MT.

ADVERTÊNCIAS: 1) Terá(ão) o(a, s) executado(a, s) o prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de o arresto converter-se automaticamente em penhora. 2) Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(ão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(em) embargos. Eu, Ednilson Coelho Silva - Oficial Escrevente, digitei. Peixoto de Azevedo - MT, 10 de outubro de 2006.

Úrsula Neta Torres Mourão Barbosa
 Escrivã designada, Port. n. 056/99 - DF

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO
 JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/1017

AÇÃO: Execução Fiscal

EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EXECUTADO(A, S): FRANCISCO FERNANDO DOS SANTOS

CITANDO(A, S): Francisco Fernando Dos Santos, Cpf: 983.217811-87, brasileiro

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 03.05.04

VALOR DO DÉBITO: R\$ 329,67

FINALIDADE: CITAÇÃO do(a, s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: O exequente é credor do executado da importância constante em certidão (ões) de dívida ativa nº 7128/00, 9460/02- Referentes à obrigação Tributária: I.P.T.U.

ADVERTÊNCIAS: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Ednilson Coelho Silva - Oficial Escrevente, digitei. Peixoto de Azevedo, 30 de outubro de 2006

Úrsula Neta Torres Mourão Barbosa
 Escrivã Designada - Port. 056/99-DF

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO
 JUÍZO DA PRIMEIRA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ARRESTO
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/1019/06

AÇÃO: Execução Fiscal

EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EXECUTADO(A, S): PATROCINIO FERMINO SILVA

CITANDO(A, S): Executados(as): Patrocínio Fermينو Silva, brasileiro(a), Endereço: Rua Bolívia, Bairro: Liberdade Qa, Cidade: Peixoto de Azevedo-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 03.06.04

VALOR DO DÉBITO: R\$ 424,74 – a atualizar

FINALIDADE: CITAÇÃO do(a, s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, ficando INTIMADO(A, S), bem como seu(s) cônjuge(s), se casado(a, s) for(em), de que foi(ram) ARRESTADO(S) o(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital.

BEM(S) ARRESTADO(S): 01 (um) imóvel urbano, sem benfeitorias, medindo aproximadamente 12x25 m², situado na quadra 12, lote 08, Rua Bolívia, próximo ao nº 323, Bairro Liberdade, Peixoto de Azevedo-MT, avaliado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) CDAs 5690/99, 6836/00, 6281/01, 9181/02, 8325/03.

ADVERTÊNCIAS: 1) Terá(ão) o(a, s) executado(a, s) o prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de o arresto converter-se automaticamente em penhora. 2) Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(ão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(em) embargos. Eu, Ednilson Coelho Silva - Oficial Escrevente, digitei. Peixoto de Azevedo, 31 de outubro de 2006

Úrsula Neta Torres Mourão Barbosa
 Escrivã Designada - Port. 056/99-DF

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO
 JUÍZO DA PRIMEIRA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ARRESTO
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/1013

AÇÃO: Execução Fiscal

EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EXECUTADO(A, S): JOEL SOARES

CITANDO(A, S): Executados(as): Joel Soares, brasileiro(a), , Endereço: Rua Colibri, 98, Bairro: Mae de Deus Qa, Cidade: Peixoto de Azevedo-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 08.06.04



VALOR DO DÉBITO: R\$ 356,83

FINALIDADE: CITAÇÃO do(a, s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, ficando INTIMADO(A, S), bem como seu(s) cônjuge(s), se casado(a, s) for(em), de que foi(ram) ARRESTADO(O)S o(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital.

BEM(S) ARRESTADO(S): 01 (um) imóvel urbano contendo 01 casa de alvenaria, medindo aproximadamente 06x07 m², coberta de eternit, sem pintura, piso de cimento, 04 cômodos, cercada de balaustrre, situado na Rua Colibri, nº 98, Bairro Mãe de Deus, Peixoto de Azevedo-MT, avaliado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais) CDAs 9942/00, 11415/02, 10961/03

ADVERTÊNCIAS: 1) Terá(ão) o(a, s) executado(a, s) o prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de o arresto converter-se automaticamente em penhora. 2) Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(ão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(em) embargos. Eu, Ednilson Coelho Silva - Oficial Escrevente, digitei. Peixoto de Azevedo, 31 de outubro de 2006

Úrsula Neta Torres Mourão Barbosa
Escrivã Designada - Port. 056/99-DF

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ARRESTO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/1028 - 20219

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EXECUTADO(A, S): ARNALDO DAUFENCACH

CITANDO(A, S): Executado: Arnaldo Daufencach, brasileiro(a), Rua Emilio Garrastazu Medice, Nº 410, Cidade: Peixoto de Azevedo-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 06.10.2004

VALOR DO DÉBITO: R\$ 382,00 - CDA 6159/00, 5179/99

FINALIDADE: CITAÇÃO do(a, s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, ficando INTIMADO(A, S), bem como seu(s) cônjuge(s), se casado(a, s) for(em), de que foi(ram) ARRESTADO(O)S o(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital.

BEM(S) ARRESTADO(S): 01(um) imóvel urbano, contendo uma casa de madeira, medindo aproximadamente 05x06m2, coberta de eternit, sem pintura, 04 cômodos, piso de cimento, cercada de balaustrre, situado a Rua Emilio Garrastazu Medice, Nº 410, Cidade: Peixoto de Azevedo-MT, avaliado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

ADVERTÊNCIAS: 1) Terá(ão) o(a, s) executado(a, s) o prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de o arresto converter-se automaticamente em penhora. 2) Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(ão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(em) embargos. Eu, Carlos Henrique Dias da Silva - Oficial Escrevente, digitei. Peixoto de Azevedo, 14 de novembro de 2006

Úrsula Neta Torres Mourão Barbosa
Escrivã Designada - Port. 056/99-DF

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/1003

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Pública Municipal

EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EXECUTADO(A, S): DOMINGOS CAVALCANTE COSTA

CITANDO(A, S): Domingos Cavalcante Costa CPF: 550.879.493-04, Rg: 0313892-5 Filiação: Joaquim Carlos Costa e Raimunda Antonia Cavalcante, brasileiro(a), natural de Grajaú - MA.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20.01.2004

VALOR DO DÉBITO: R\$ 176,32

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: O exequente é credor do executado da importância constante em certidão (ões) de dívida ativa nº 5549/98, 7458/99, 8900/00, 8901/00, 8094/01, 8095/01, 8096/01, 10814/02, 10815/02 - Referentes à obrigação Tributária: I.P.T.U.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Ednilson Coelho Silva - Oficial Escrevente, digitei. Peixoto de Azevedo, 14 de novembro de 2006

Úrsula Neta Torres Mourão Barbosa
Escrivã Designada - Port. 056/99-DF

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/1011

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EXECUTADO(A, S): CELMA THEISEN

CITANDO(A, S): Celma Theise,

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 08/06/2006

VALOR DO DÉBITO: R\$ 304,64

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: O exequente é credor do executado da importância constante em certidão (ões) de dívida ativa nº 25/01 - Referentes a obrigação Tributária: Taxa de Acordo.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Ednilson Coelho Silva - Oficial Escrevente, digitei. Peixoto de Azevedo, 14 de novembro de 2006

Úrsula Neta Torres Mourão Barbosa
Escrivã Designada - Port. 056/99-DF

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/1274

AÇÃO: Execução Fiscal

EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EXECUTADO(A, S): JOAO ALMIRO

CITANDO(A, S): João Almiro, brasileiro.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 06/05/04

VALOR DO DÉBITO: R\$ 102,38

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: O exequente é credor do executado da importância constante em certidão (ões) de dívida ativa nº 328/00, 711/01, 2739/02, 2984/03 - Referentes à obrigação Tributária: I.P.T.U.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Eu, Ednilson Coelho Silva - Oficial Escrevente, digitei. Peixoto de Azevedo, 14 de novembro de 2006

Úrsula Neta Torres Mourão Barbosa
Escrivã Designada - Port. 056/99-DF

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS

AUTOS N.º 2006/910

AÇÃO: Execução Fiscal

EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EXECUTADO(A, S): RINALDO JOSÉ DE SOUSA CASTRO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12.01.2004

VALOR DO DÉBITO: R\$ 442,18

PRIMEIRA PRAÇA: Dia 06/02/2007, às 12:00 horas.

SEGUNDA PRAÇA: Dia 24/02/2007, às 12:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PRAÇAS: Átrio do Fórum da Comarca de Peixoto de Azevedo, Rua Pedro Álvares Cabral, 38, Bairro Centro, CEP: 78.530-000, fone: 066-3575-2028/1799

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): 01(um) imóvel urbano contendo uma casa de alvenaria não rebocada, medindo 10 x 10, com 06 cômodos, coberta com telha eternit, com uma área externa tipo "L", 01 portão na frente tipo comercio, banheiro dentro de casa, piso somente rejuntado.

LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(NS): Rua Getulio Vargas, 353, centro, Peixoto Azevedo

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE:

ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692).

OBSERVAÇÃO: Caso o(s) executado(a, s) e/ou seu(s) respectivo(s) cônjuge(s) não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital. Eu, Carlos Henrique Dias da Silva - oficial escrevente, digitei. Peixoto de Azevedo, 14 de novembro de 2006

Úrsula Neta Torres Mourão Barbosa
Escrivã Designada - Port. 056/99-DF

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/1026

AÇÃO: Execução Fiscal

EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EXECUTADO(A, S): BENEDITA DE ANDRADE LIMA

CITANDO(A, S): Benedita De Andrade Lima, brasileira

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 08.06.06

VALOR DO DÉBITO: R\$ 598,38

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi CONVERTIDO EM PENHORA o arresto do(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital e de que, portanto, terá(ão) o prazo de 30 (trinta) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para opor(em) embargos.

BEM(S) PENHORADO(S): 01 (um) Lote Urbano, localizado na Rua Lions Internacional, s/nº, Centro Antigo, sendo ele o Lote 35, Quadra 11, sem qualquer benfeitoria, Peixoto de Azevedo - MT., avaliado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Eu, Ednilson Coelho Silva - Oficial Escrevente, digitei. Peixoto de Azevedo, 30 de outubro de 2006

Úrsula Neta Torres Mourão Barbosa
Escrivã Designada - Port. 056/99-DF

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/724.

ESPÉCIE: Interdição

PARTE REQUERENTE: SOLANGE VIANA e LENILZA VIANA SANTOS

INTIMANDO(A, S): Terceiros e interessados

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 08/06/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 240,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos, etc. O douto representante do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, requereu a interdição de Solange Viana, nascido no dia 03/12/71, solteira, natural de Codó / MA, filha



EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 (quinze) DIAS

AUTOS N.º 1995/474.

ESPÉCIE: CP-Estupro

PARTE RÉQUERIDA: Vitorino Silva de Arruda

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: **Vitorino Silva de Arruda**, filiação: Flaviano Pereira de Arruda e Acelina Silva de Arruda, data de nascimento: 16/12/1967, brasileiro, solteiro, braçal.

FINALIDADE: **INTIMAR** o acusado acima mencionado, que encontra-se em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de **03 (três) dias**, constituir novo defensor, sob pena de nomeação da defensoria pública, se for o caso, para apresentar alegações finais, no prazo de 03 (três) dias.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Josué B. Guimarães, digitei.

Poconé - MT, 16 de novembro de 2006.

Karla Sandra Chaves
 Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
 PRAZO: 30 (trinta) dias

AUTOS N.º 2005/57.

ESPÉCIE: **Investigação de paternidade**

PARTE REQUERENTE: Daniel Ryan da Silva e Jovita Dionísia da Silva

PARTE REQUERIDA: **Atanael Rondon de Campos**INTIMANDO: o Requerido **Atanael Rondon de Campos**. Cpf: 108.586.011-68, Rg: 321.275 SSP MT, brasileiro(a), natural de Poconé-MT, solteiro, taxista

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA ACÇÃO: 20/01/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 3.120,00

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO** da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença de fls. 42/48, proferida nos autos e a seguir transcrita a parte final.

SENTENÇA: Parte "in fine" da Sentença: " Diante do exposto, acolho o parecer do Ministério Público para o fim de julgar parcialmente procedente a pretensão contida na inicial para declarar a paternidade do requerido ETANAEL RONDON CAMPOS em relação ao autor DANIEL RYAN SILVA, bem como condená-lo a pagar a título de alimentos o valor de meio salário mínimo, valores devidos a partir da citação (Súmula 277 do STJ) e, por conseguinte, julgar extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 289, inciso I do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, proceda a devida averbação no Cartório de Registro Civil local, à margem do assento de nascimento do investigante, acrescentando-se o patronímico paterno, com a inclusão do nome dos avós paternos. Condeno, ainda, o requerido a pagar as custas e despesas processuais, arbitrando os honorários advocatícios em R\$ 500,00 (quinhentos), sobre o valor da causa, nos termos do artigo 20 §§ 3º e 4º do Código de Processo Civil, por se tratar de decisão constitutiva (paternidade) e condenatória (alimentos). Cumpridas as formalidades legais, arquite-se, com as cautelas de estilo e anotações de praxe. P. R. I."

Eu, Josué B. Guimarães, digitei.

Poconé - MT, 16 de novembro de 2006.

Karla Sandra Chaves
 Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
 PRAZO: 30 (trinta) DIAS

AUTOS N.º 2006/707.

ESPÉCIE: **Interdição**PARTE REQUERENTE: **João Batista do Amaral**PARTE REQUERIDA: **Nilza Marques do Amaral**

INTIMANDOS: Interessados em geral

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA ACÇÃO: 08/06/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 350,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO dos interessados em geral, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Interdição, Processo: 707/2006, Requerente: João Batista do Amaral, Interditanda: Nilza Marques do Amaral. Vistos etc., João Batista do Amaral, devidamente qualificado e representado nos autos, formulou pedido de decretação de interdição de sua filha Nilza Marques do Amaral, alegando que a interditanda conta atualmente com 56 (cinquenta e seis) anos de idade e é portadora de necessidades especiais, tornando-a incapaz para exercer os atos da vida civil. Com a inicial vieram os documentos de fls. 06/10. Regularmente citada (fls. 15), a interditanda foi ouvida em Juízo (fls. 16). Decisão proferida às fls. 17, concedendo a curatela provisória (fls. 17) e termo de compromisso assinado pelo requerente (fls. 21). Às fls. 22/v, o Ministério Público manifestou-se favorável à decretação da interdição, e a nomeação do requerente como curador. E o relatório. Fundamento e deciso. Como se vê do relatório, cuida-se de pedido formulado por João Batista do Amaral requerendo a interdição de sua filha Nilza Marques do Amaral. É de se observar que, consoante se infere nos documentos pessoais acostados aos autos, restou comprovada a relação de parentesco entre o requerente e a interditanda, requisito exigido pelo art. 1.768, do Código Civil, para a promoção do pedido de interdição. Aliás, no caso de deficiência física, o pedido de interdição poderá ser formulado pelo próprio portador da deficiência, a teor do que dispõe o art. 1.780 do Código Civil. Analisando com acuidade os autos, mormente o depoimento prestado pela interditanda, restou demonstrada a sua dificuldade de locomoção, bem como para reger sua vida, negócio ou bens. É de se notar que, ao ser interrogada em Juízo, a interditanda afirmou: "(...) que indagada sobre seu nome, respondeu se chamar Nilza Marques do Amaral; que perguntado a idade do interrogando, afirmou que "sou de 1949, tenho cinquenta e seis anos"; que perguntado o nome da sua mãe, Nadir Marques do Amaral; que perguntado a interroganda sobre seu estado civil respondeu que é solteira; que perguntado a interroganda com quem vive, respondeu que vive sozinha, "perto da casa do meu pai"; que perguntado a interroganda como vive, respondeu que "vivo de um salário, e meu pai me ajuda"; que "eu sou aposentada do INSS"; que indagado como sobrevive, respondeu que "eu tenho uma empregada que me ajuda e com trzentos e cinquenta só dá para comer e comprar remédio"; que perguntado se tem algum problema de saúde, respondeu que "tive derrame e fiquei paraplegia e ainda possuo osteoporose, o que dificulta sair de casa, ir ao banco ou ao comércio sem a ajuda de terceiros (...)"; (fls. 16). Ora, restou demonstrado de forma inconcussa que a interditanda possui o devido discernimento para os atos da vida civil, não podendo afirmar o mesmo quanto à sua capacidade física. Sobre o tema, Silvio de Salvo Venosa, em sua obra, *Direito Civil, 4. ed., São Paulo: Atlas, 2004*, p. 454, assim disciplina: "Essa curatela de menor extensão somente ganhará utilidade quando não for conveniente ao agente nomear procurador para determinados atos. Como a responsabilidade do curador é mais rigorosa do que a do mandatário, aquele que, por exemplo, não pode transitoriamente se locomover para cuidar da administração de um negócio; aquele que é submetido a um longo tratamento hospitalar; aquele cuja enfermidade não tolhe as dificuldades mentais, mas torna sofrida a vida negocial, poderá nomear curador para tratar de toda a sua vida civil ou de apenas alguns de seus negócios ou bens. Essa curadoria não se destina, portanto, tipicamente a um incapaz, mas a alguém que não possui plenas condições físicas ou materiais para exercer seu papel de negociar e cuidar de seus próprios interesses. Quando é o próprio interessado que requer a curatela, é ele mesmo quem definiu o âmbito pretendido para sua curatela. Caberá ao juiz averiguar da conveniência dessa interdição, aconselhando o interdito sobre os vários aspectos em torno do instituto. Quando são terceiros que ingressam com o pedido de curatela, o magistrado deve ter o cuidado de examinar os motivos do requerimento e sua utilidade, pois pode ser um estratégia engendrada por parentes para obter vantagens sobre o patrimônio do interdito. Não pode ser concedida essa modalidade de curatela sem o consentimento do próprio interditando, o qual poderá impugnar o pedido. Note que, se o interditando não puder exprimir sua vontade, aplica-se a curatela ordinária e não essa modalidade especial e restrita". Nesse sentido: EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. INTERDIÇÃO. ENFERMIDADE PSIQUIÁTRICA E PORTADORA DE DEFICIÊNCIA FÍSICA. MODALIDADE ESPECIAL DE CURATELA. CURATELA PROVISÓRIA. CABIMENTO. Em sendo a interditanda enferma e portadora de deficiência física, no caso, aplica-se a nova modalidade de curatela especial prevista no inc. I do art. 1.767 do Código Civil. RECURSO PROVIDO. (Agravado de Instrumento

Nº 70016457897, Sétima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Ricardo Raupp Ruschel, Julgado em 27/09/2006). Nesse sentido, manifestou o d. Promotor de Justiça que oficia nesta Comarca (fls. 22/v). Ante o exposto, acolho o parecer ministerial e julgo procedente a pretensão posta na peça inicial, com resolução do mérito, a teor do que dispõe o art. 269, I, do Código de Processo Civil, para **decretar a interdição de Nilza Marques do Amaral, nos termos do art. 1.780 do Código Civil, nomeando-lhe curador seu pai João Batista do Amaral**, brasileiro, viúvo, pensionista, portador da Cédula de Identidade RG sob n. 237.610 – SSP/MT, residente e domiciliado na rua Justino Francisco, n. 115, Centro, **para cuidar de todos os seus negócios ou bens**. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do CPC, inscreva-se a presente interdição junto ao Registro Civil da interditada e publique-se pela imprensa oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interditada e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. De acordo com o disposto no artigo 1.773 do Código Civil e 1.184 do Código de Processo Civil, a sentença de interdição produz efeitos desde logo, dispensando-se, portanto, o prazo para o trânsito em julgado. Isento de custas. Após as formalidades legais, arquivem-se, com as anotações e baixas de estilo. P. R. I. Poconé, 30 de outubro de 2006. Edson Dias Reis - Juiz de Direito

Eu, Josué B. Guimarães, digitei.

Poconé - MT, 16 de novembro de 2006.
Karla Sandra Chaves
 Escrivã Judicial

COMARCA DE VERA

COMARCA DE VERA
VARA ÚNICA
JUIZ(A): WENDELL KARIELLI G. SIMPLÍCIO
ESCRIVÃO(A): KELLY FRANCIANE MENZEL SÍVERIS
EXPEDIENTE: 2006/17

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE RÉ

64216 - 2005 \ 166.
 ACÇÃO: PA-ORTE ILEGAL DE ARMA
 INDICIADO(A): MARCOS ANTONIO DA SILVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº 2005/166 - 64216
 ESPÉCIE: PA-ORTE ILEGAL DE ARMA
 RÉU(S): MARCOS ANTONIO DA SILVA

INTIMANDO: MARCOS ANTONIO DA SILVA, RG: 472818-G FILIAÇÃO: IZAURA ANTONIA DA SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 28/02/1958, BRASILEIRO(A), NATURAL DE GUARANIACU-PR, CONVIVENTE, SERVIÇOS GERAIS, ENDEREÇO: RUA VENEZUELA, 377, BAIRRO: SOL NASCENTE, CIDADE: VERA-MT

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO ACIMA QUALIFICADO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA QUE SE REALIZARÁ NO DIA 07 DE MARÇO DE 2007, ÀS 16 HORAS, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO, PARA SER INTERROGADO NESTE JUÍZO, OPORTUNIDADE NA QUAL DEVERÁ SE FAZER ACOMPANHAR DE ADVOGADO(S), FICANDO TAMBÉM CIENTE O RÉU DE QUE, APÓS O INTERROGATÓRIO, PODERÁ APRESENTAR DEFESA PREVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS.

RESUMO DA DENÚNCIA: CONSTA NA DENÚNCIA QUE, POR VOLTA DAS 17H30MIN DO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2003, EM SUA RESIDÊNCIA, NA RUA VENEZUELA, BAIRRO SOL NASCENTE, EM VERA-MT, O DENUNCIADO MARCOS ANTONIO DA SILVA, APÓS DISCUSSÃO COM SEU VIZINHO EDEMILSON GONÇALVES DA SILVA E COM A INTENÇÃO DE AMEAÇAR-LO, FOI FLAGRADO PORTANDO ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO, SEM AUTORIZAÇÃO EM DESACORDO COM DETERMINAÇÃO LEGAL, EM CONDIÇÃO DE USO IMEDIATO. ASSIM AGINDO, INCORREU O DENUNCIADO NA CONDUTA TIPIFICADA NO ART. 10, §2º, DA LEI 9.437/97 (VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS), RAZÃO PELA QUAL FOI OFERECIDA A DENÚNCIA. DECISÃO/DESPACHO: "VISTOS ETC. EM DECORRÊNCIA DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 10/2006 CGJ-CEJA, REDESIGNO A AUDIÊNCIA PARA O DIA 07 DE MARÇO DE 2007, ÀS 16 HORAS. INTIMEM-SE. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO."

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, KALIA RAMOS MIRANADA, DIGITEI.

VERA - MT, 14 DE NOVEMBRO DE 2006.

KELLY FRANCIANE MENZEL SÍVERIS
 ESCRIVÃ DESIGNADA

64471 - 2006 \ 9.
 ACÇÃO: CP-AMEAÇA
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 RÉU(S): JAIR GONÇALVES

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS
 AUTOS Nº 2006/9 - 64471
 ESPÉCIE: CP-AMEAÇA
 AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 RÉU(S): JAIR GONÇALVES

INTIMANDO: JAIR GONÇALVES (RG: 3.131.374 SSP/ SC, FILIAÇÃO: ARLINDO HORTÊNCIA GONÇALVES E MARIA RIBEIRO GONÇALVES, DATA DE NASCIMENTO: 25/12/1967, BRASILEIRO, NATURAL DE CAPANEMA/ PR, SOLTEIRO, AUTÔNOMO, END: RUA VENEZUELA N° 193, BAIRRO: ESPERANÇA, CIDADE: VERA-MT). FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO ACIMA QUALIFICADO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA QUE SE REALIZARÁ NO DIA 14 DE MARÇO DE 2007, ÀS 15H:40MIN. NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO, PARA SER INTERROGADO NESTE JUÍZO, OPORTUNIDADE NA QUAL DEVERÁ SE FAZER ACOMPANHAR DE ADVOGADO, FICANDO TAMBÉM CIENTE O RÉU DE QUE, APÓS O INTERROGATÓRIO, PODERÁ APRESENTAR DEFESA PREVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS.

RESUMO DA DENÚNCIA: CONSTA NA DENÚNCIA QUE NO DIA 22 DE ABRIL DE 2003, POR VOLTA DAS 8:00 HORAS, NA RESIDÊNCIA SITUADA À RUA GUATEMALA N° 1.230, NESTA CIDADE, O DENUNCIADO JAIR GONÇALVES AMEAÇOU A VÍTIMA SANDOVAL FERREIRA BORGES, PROMETENDO CAUSAR-LHE MAL INJUSTO E GRAVE. SEGUNDO RESTOU APURADO NO DIA DOS FATOS A VÍTIMA SE DESLOCOU ATÉ A RESIDÊNCIA DO DENUNCIADO NO INTUÍTO DE COBRÁ-LO QUANTO AO PAGAMENTO DA CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA, QUE ESTAVA ATRASADA. IRRITADO COM AQUELA COBRANÇA O DENUNCIADO COMEÇOU A PROFERIR PALAVRAS AMEAÇADORAS, DIZENDO PARA VÍTIMA QUE NÃO DISCUTIA COM PEÃO E QUE RESOLVIA TUDO "CORTANDO-NO FAÇÃO". AMEAÇANDO-O ASSIM DE CAUSAR-LHE MAL INJUSTO E GRAVE. AGINDO DESSA MANEIRA, FOI DENUNCIADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMO INCURSO NAS SANÇÕES DO ARTIGO 147, CAPUT, AMBOS DO CÓDIGO PENAL. DECISÃO/DESPACHO: "VISTOS ETC.EM DECORRÊNCIA DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 10/2006 CGJ-CEJA, REDESIGNO A AUDIÊNCIA PARA O DIA 14 DE MARÇO DE 2007, ÀS 15H40MIN. INTIMEM-SE. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO."

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, KALIA RAMOS MIRANADA, DIGITEI.

VERA - MT, 14 DE NOVEMBRO DE 2006.

KELLY FRANCIANE MENZEL SÍVERIS
 ESCRIVÃ DESIGNADA



JUSTIÇA FEDERAL

1º VARA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL - 1ª VARA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - 1ª VARA

Juiz Titular: Doutor JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
Juiz Substituto: Doutor MARCOS ALVES TAVARES
Dir. Secretária: Doutor OSVALDO KAZUYUKI FUGIYAMA

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2006.

BOLETIM 206/2006-SECR1

PROC. 2006.36.00.013634-1 - EXECUÇÃO PENAL PROVISÓRIA
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU: LUIZ ALBERTO DONDO GONÇALVES
ADVOGADO: MT00004754 - UEBER ROBERTO DE CARVALHO

(DESPACHO FL. 267) (...) II - Manifeste-se a referida parte e o Ministério Público Federal. Dr. Julier Sebastião da Silva - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROC. 2006.36.00.005812-0 - PROCESSO COMUM
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU: ALEXANDRE RAMOS CRISTIANO
ADVOGADO: GO00004419 - ILDEBRANDO LOURES DE MENDONCA
ADVOGADO: GO00014037 - AMARO MENDES DA SILVA
RÉU: RAUL PRESTES DA SILVA
ADVOGADO: MT0007137B - IRON FRANCISCO DA SILVA

(DESPACHO FL. 695) (...) Requisite-se da FUNAI as informações requeridas à fl. 179, no prazo de 10 (dez) dias. III - Expeça-se carta precatória ao Juízo de Direito da Comarca de Barra do Garças/MT, para a oitiva da única testemunha de acusação CACIQUE SIMÃO BUTSE, no prazo de 60 (sessenta) dias, devendo as partes acompanharem as diligências diretamente no Juízo deprecado, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal. Dr. Julier Sebastião da Silva - Juiz Federal da 1ª Vara.

(ATO ORDINATÓRIO FL. 697) Carta precatória nº 513/2006 expedida ao Juízo de Direito da comarca de Barra do Garças/MT, para inquirição da testemunha arrolada pela acusação. Devendo as partes acompanharem as diligências diretamente no Juízo deprecado, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal (Código de Processo Penal, art. 222, "caput", e precedentes jurisprudenciais). Dr. Julier Sebastião da Silva - Juiz Federal.

PROC. 2004.36.00.005978-2 - PROCESSO COMUM
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU: CLAYTON MARQUES ARANTES
ADVOGADO: SP000178624 - MARCELO A. G. REALI
ADVOGADO: MT0007587A - YARA APARECIDA CORREA REALI

(DESPACHO FL. 146) I - Em face do teor da certidão de fl. 144, CANCELO a audiência designada para a data de 22/02/2007, às 15:30 horas (fl. 134). II - Expeça-se carta precatória ao Juízo Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, para a inquirição da testemunha de acusação Francisco Edson Guilherme Silva, no prazo de 60 (sessenta) dias. As partes deverão acompanhar as diligências diretamente no Juízo deprecado, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal. Dr. Julier Sebastião da Silva - Juiz Federal da 1ª Vara.
(ATO ORDINATÓRIO FL. 146) Carta precatória nº 565/2006, expedida ao Juízo Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, para inquirição da testemunha de Acusação. Devendo as partes acompanharem as diligências diretamente no Juízo deprecado, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal (Código de Processo Penal, art. 222, "caput", e precedentes jurisprudenciais). Dr. Julier Sebastião da Silva - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROC. 2003.36.00.000452-1 - PROCESSO COMUM
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU: EDMAR KOLLER HELLER
ADVOGADO: SP00031644 - ADOLFO GONCALVES MARTINS FILHO

(DESPACHO FLS. 173) I - Em duas outras oportunidades (fls. 139 e 166), a testemunha de defesa JOSÉ VALLE DA SILVA não foi encontrada pelo Oficial de Justiça. Pela última vez, manifeste-se a Defesa do acusado EDMAR KELLER HELLER, no prazo de 03 (três) dias, a respeito da nominada testemunha. Intime-se. Dr. Julier Sebastião da Silva - Juiz Federal.

PROC. 2006.36.00.009028-3 - PROCESSO COMUM
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU: GUILHERME ANTONIO MALUF
RÉU: JOSE RICARDO DE MELLO
RÉU: RENATO DE MELO
RÉU: CARLOS EDUARDO ALMEIDA BOURET
ADVOGADO: MT000006197 - JOAQUIM FELIPE SPADONI

(DESPACHO FLS. 1.196) I - Em face do teor da certidão de fls. 195, indefiro a oitiva da testemunha de defesa GENECI BATISTA DA SILVA ALMEIDA. (...) IV - Intime-se a defesa dos acusados, para que se manifeste na fase do art. 499 do Código de Processo Penal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Dr. Julier Sebastião da Silva - Juiz Federal da 1ª Vara.
(DESPACHO FLS. 1.230) I - Manutenção o indeferimento da oitiva da testemunha de defesa GENECI BATISTA DA SILVA ALMEIDA, nos termos do despacho de fl. 1.196 (item I), tendo em vista que somente na data de 24/10/2006 a petição de fl. 1.202 fora protocolada (nº 944605). Intime-se. Aguarde-se a manifestação da Defesa na fase do art. 499 do Código do Processo Penal. Dr. Julier Sebastião da Silva - Juiz Federal da 1ª Vara.

2º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

2ª Vara Federal

Juiz Titular : JEFFERSON SCHNEIDER
Juiz Substituto : MURILO MENDES
Dir. Secret.: BELª MARIA REGINA HENRIQUES MOLINA
Ato(s) do Exmo. Juiz Federal Dr. JEFFERSON SCHNEIDER , CESAR AUGUSTO BEARSI, MARCOS ALVES TAVARES E MURILO MENDES

Expediente do dia 07 de Novembro de 2006

BOLETIM 115/2006

Autos com Vista
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2002.36.00.002463-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : STOESEL SANTOS FILHO E OUTRO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ASSISTP : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

2006.36.00.006201-3 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : MARCELO ARAMENES PAIM MARQUES

2006.36.00.011375-3 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : SERGIO HENRIQUE PUGA DA SILVA

2006.36.00.011608-0 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : YEDA MARIA DE JESUS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à CEF".

90.00.00191-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXOTE : JOSE CLEMENTE SLOMISKI
ADVOGADO : MT00003726 - DERMEVAL DE OLIVEIRA FERNANDES
EXCDO : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT0001746B - MIGUEL BIANCARDINI NETO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifeste-se o exeqüente acerca do agravo juntado".

2000.36.00.002500-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXOTE : LUCIMARI ROSA DE JESUS E OUTROS
ADVOGADO : MS00004468 - EDSON PEREIRA CAMPOS
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MT00004018 - JOAO BOSCO COSTA SOARES DA SILVA

2000.36.00.004234-7 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTB : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MT00005792 - MAURO GUIMARAES SANTOS
EMBDO : MARIA JOSE DE ARRUDA CAMPOS
EMBDO : RAIMUNDO FERREIRA SIMBAIBA
EMBDO : ASSACO YABUMOTO NISHITANI
EMBDO : LUCIMARI ROSA DE JESUS
EMBDO : ODAIR EGUES
ADVOGADO : MS00004468 - EDSON PEREIRA CAMPOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifestem-se os exeqüentes".

2000.36.00.004313-1 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : MUNICIPIO DE GUIRATINGA-MT
ADVOGADO : MT00006202 - KARINA PELOI
RÉU : UNIAO FEDERAL
RÉU : ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
PROCUR : MT00004415 - FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS

2005.36.00.009703-9 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : FRANCISCO PLINIO COELHO NETO
ADVOGADO : MT00006189 - MARCELO AUGUSTO BORGES
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

2005.36.00.010831-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR : RICARDO CASTILHOS PIMENTEL
ADVOGADO : PR00033220 - CARLOS GUSTAVO HORST
ADVOGADO : MT00006923 - DALTON VINICIUS DOS SANTOS
ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA
ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO
ADVOGADO : MT00008488 - GISELY MARIA GUEVELLES DA CONCEIÇÃO
RÉU : MT00008871 - MARCOS ANTONIO DIAS
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à parte autora".

2005.36.00.010213-3 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : SP00202891 - LUIS FABIANO CERQUEIRA CANTARIN
RÉU : FRANCO FABRIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO : MT00006887 - CARLA SALETE CHIODELLI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Especifiquem as partes as provas que desejam produzir , indicando, com objetividade , os fatos que desejam demonstrar, primeiro a parte autora".

1998.36.00.001028-3 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : ACYR FREITAS DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO : MT00006998 - JULIAN DAVIS DE SANTA ROSA
ADVOGADO : MT00007616 - LETICIA DE SOUZA FURQUIM
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à parte autora para manifestação sobre cálculos".

2002.36.00.006276-6 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0007301A - ALESSANDRO MACIEL
RÉU : LAURA CRISTINA DA COSTA

2003.36.00.006896-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : JULIO CESAR FERREIRA SOARES E OUTRO
ADVOGADO : MT00007258 - ANTONIO CARLOS KEVSTING ROQUE
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEXES
ADVOGADO : MT00006458 - THAYS KARLA MACIEL COSTA
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

2004.36.00.000146-8 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
RÉU : MAURO DE PAULA

2004.36.00.000782-5 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF



ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
ADVOGADO : MT00004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
RÉU : WELLINGTON PEREIRA DA SILVA

2004.36.00.001744-2 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0008236A - ANNA CLÁUDIA DE VASCONCELLOS
ADVOGADO : MT00006165 - ELIANE XAVIER DE ALCANTARA
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
RÉU : LEANDRO CARRETA

2004.36.00.003793-4 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
RÉU : EUCLIDIO DIOGO DE OLIVEIRA

2004.36.00.004980-5 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
RÉU : ALCINDINO RODRIGUES DE AGUIAR

2004.36.00.005039-9 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : JOAO CARLOS DE ANDRADE

2004.36.00.007419-2 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : ESPOLIO DE ANTONIO DE PADUA E SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à parte autora para recolher custas".

2004.36.00.007835-0 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
RÉU : RONALDO DIAS ELIAS

2004.36.00.009357-6 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
RÉU : SELMA SANTOS STOPPA

2005.36.00.004914-4 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00000657 - AMADEU JOSE DE MELO
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO
RÉU : LINDOMAR COSTA
RÉU : JOSIMEIRE DE ALMEIDA CARDOSO

2006.36.00.011155-4 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE : CASA LOTERICA SÃO BENEDITO LTDA
ADVOGADO : MT00006801 - VANESSA DE OLIVEIRA NOVAES CARVALHO
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à parte autora para recolher custas".

2006.36.00.008136-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : ENNIO DE GOUVEA
ADVOGADO : MT00007167 - ANTÔNIO LUIZ DE DEUS JÚNIOR
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Especificação de provas pelas partes que pretendem produzir, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias , primeiro a parte autora".

2006.36.00.000178-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : RODRIGO MAGALHAES GONCALVES E OUTROS
ADVOGADO : MT00006709 - FILIPE GIMENES DE FREITAS
ADVOGADO : MT00003591 - OTAVIO PINHEIRO DE FREITAS
REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Especificação de provas pelas partes , em 05 (cinco) dias , primeiro a parte autora".

2000.36.00.007945-8 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBT : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : SC00012554 - KATLEEN URBAN KNUDSEN
EMBDO : NATALICE DA SILVA CRUZ
EMBDO : LUCIA FATIMA DA SILVA
EMBDO : NEUZA MARIA DA SILVA VALERIO
EMBDO : MERCEDES ANTUNES DA SILVA
EMBDO : JONAS CORREA DA COSTA
EMBDO : EDSON PEREIRA CAMPOS
ADVOGADO : MS00004468 - EDSON PEREIRA CAMPOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do TRF/ 1ª Região, requerendo o que lhes couber no prazo de 30 (trinta) dias".

2003.36.00.010971-8 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : NEFROSUL S/C LTDA
ADVOGADO : MT00005257 - SHIRLEI MESQUITA SANDIM
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do TRF/ 1ª Região, requerendo o que lhes couber no prazo de 30 (trinta) dias".

2006.36.00.004725-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : PEDRO MOACYR PINTO JUNIOR
ADVOGADO : MT00007585 - PEDRO MOACYR PINTO JUNIOR
EXCDO : DROGARIA CUIABA LTDA
ADVOGADO : MT00005642 - BRENO MACEDO REY PARRADO
ADVOGADO : MT00008023 - JOSE ANTONIO PAROLIN

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Intime-se o exequente para informar o endereço do executado".

1998.36.00.000935-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : OTAVIO BATISTA DO BELEM E OUTRO

ADVOGADO : MT0004318B - EDUARDO FARIA
EXCDO : ESCOLA TECNICA FEDERAL DE MATO GROSSO-ETMT
ADVOGADO : MT00000640 - VALDEVINO FERREIRA DE AMORIM

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista aos exequentes acerca dos cálculos".

93.00.00341-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : DIOMEDES FONTES
ADVOGADO : MT00003773 - ADALZIZIO VIEIRA DE ARAUJO
EXCDO : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Informe o procurador dos exequentes o nº do CPF para expedição de RPV".

2005.36.00.012557-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : APARECIDA DE CASTRO MARTINS
ADVOGADO : MT00007453 - APARECIDA DE CASTRO MARTINS
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifeste-se a exequente acerca da satisfação do seu crédito".

Autos com Despacho
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

00.00.03380-4 INTERVENÇÃO DE TERCEIROS / OPOSIÇÃO
REQTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : - MAURIDES CELSO LEITE
REQDO : GUIZARDI JUNIOR ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA
REQDO : SOLUCAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
REQDO : VALERIA PIMENTA MARTINS
REQDO : PLANO ADMINISTRADORA LTDA
REQDO : REGINA LUCIA DE SOUZA OLIVEIRA
REQDO : IRACILDA BARROS DE MORAES
REQDO : ROSITA SOUZA DE OLIVEIRA
REQDO : EROTEDES BOM DESPACHO E SILVA
REQDO : GRUPO VERDI
REQDO : FRANCISCO BARBOSA DE AQUINO
REQDO : RAIMUNDO MERANDO LOPES
REQDO : ESPOLIO DE BENEDITO SANTANA DA SILVA FREIRE
REQDO : SEBASTIAO UBIRAJARA
REQDO : NELSON JOAO DA SILVA PONCE
REQDO : MARIA JEFFREY FERREIRA DA SILVA
REQDO : MANOEL RUFINO DE OLIVEIRA
REQDO : VELERIANO EDMUNDO DE MORAES
REQDO : DIRCE MARIA MENDES CARNAIBA
REQDO : JUAREZ CARNAIBA
REQDO : EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS
REQDO : OSVALDO TETSUO TAMURA
REQDO : MEIRI NAKAZORA TAMURA
ADVOGADO : MT00004383 - ALCIDES MATTIUZO JUNIOR
ADVOGADO : MT00003599B - ANTONIO CARLOS VELLOSO VIEIRA MARCONDES
ADVOGADO : MT00003049 - CELSO MARQUES ARAUJO
ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO
ADVOGADO : MT00003843 - EULICE JAQUELINE CHERULLI
ADVOGADO : MT00006848 - FABIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA
ADVOGADO : SP00176019 - FERNANDO BIRAL DE FREITAS
ADVOGADO : MT00003520 - FRANCISCO ANIS FAIAD
ADVOGADO : MT0001166A - JOE ORTIZ ARANTES
ADVOGADO : MT00002051 - RENATO GOMES NERY
ADVOGADO : SP00135319 - RICARDO GAZZI
ADVOGADO : MT00002712 - ROBERTO EDUARDO TAFARI
ADVOGADO : MT00002971 - ROBERTO TSUKASA KINOSHITA
ADVOGADO : MT00003018 - VALERIA PIMENTA MARTINS
ADVOGADO : MT0002230A - VITOR CESAR BONVINO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo a apelação interposta pela UNIÃO (fls.1004/1009) nos efeitos suspensivo e devolutivo. Aos apelados para as contra-razões".

2005.36.00.015345-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : RICARDO GLAUBER DA SILVA
ADVOGADO : MT00002802 - PAULO DE BRITO CANDIDO
IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NAT. RENOVAVEIS - IBAMA/MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo a apelação interposta pelo impetrado (fls.71/78) no efeito devolutivo. ao apelado para as contra-razões (...). após, subam os autos ao e. TRF/1ª Região

3º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

3ª Vara Federal

Juiz Titular: CESAR AUGUSTO BEARSI

Juiz Substituto:

Dir. Secret.: BELA. BENEDITA A. BARROS DE OLIVEIRA
Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. CESAR AUGUSTO BEARSI
Atos do Exmo. Juiz Federal Substituto

Sr. PROCURADOR e/ou Sr. ADVOGADO
Para possibilitar um atendimento mais eficiente e rápido, visando a consulta, cópia e/ou carga de mais de cinco processos, por gentileza, encaminhar e-mail (03vara@mt.trf1.gov.br) ou telefax (642-4473) relacionando os autos com antecedência de um dia.

Expediente do dia 16 de Novembro de 2006

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1.
2005.36.00.000706-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00004880 - DEOMAR AFONSO
REU : IRANI DE SOUZA ROCHA
ADVOGADO : MT00004978 - MARLON DE LATORRACA BARBOSA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"I - Defiro o pedido de produção da prova testemunhal requerida pela parte ré (...). Designo a data de 17 de janeiro de 2007, às 16:00 horas, para a realização de audiência de oitiva da(s) testemunha(s) da parte ré.



II – Fica a defesa intimada a depositar em cartório, o rol de testemunhas (...).”

2.
2006.36.00.011282-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : DANIELA TENDLER LEIBEL BACELLAR
ADVOGADO : RJ00062039 - ANA LUCIA BACELLAR CORDEIRO
ADVOGADO : RJ00050825 - CARLOS ALBERTO SELANO BACELLAR
ADVOGADO : RJ00032012 - SEBASTIAO NUNES LISBOA
IMPDO : UNIAO (MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO)

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
“Ante o exposto, DECLINO da COMPETÊNCIA em favor de um dos Juizes Federais da Seção Judiciária do Distrito Federal (...)”

3.
2006.36.00.015354-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : REINALDO ASSIS AGUIAR JUNIOR E OUTROS
ADVOGADO : MT00005291 - LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS
ADVOGADO : MT00006693 - LUIZ ALFEU SOUZA RAMOS
IMPDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

“Em face do exposto, DEFIRO o pedido de LIMINAR e determino ao impetrado que expeça o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (...)”

4.
2006.36.00.015509-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : RONALDO DRESCHER
ADVOGADO : MT00007549 - PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA
IMPDO : COMISSAO ESPECIAL DO CONCURSO PUBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DO MAGISTERIO SUPERIOR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

“Em face do exposto, DEFIRO A LIMINAR reivindicada e determino à autoridade coatora, ou seja, o Presidente da Comissão, que receba e defira a inscrição (...)”

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

5.
2006.36.00.009617-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : L. M. REYS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS
ADVOGADO : MT00009026 - NATANAZIA ALVES ALENCAR
IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA/MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

“Diante do exposto, CONCEDO A SEGURANÇA PLEITEADA no sentido de declarar inconstitucional a negativa de inscrição de firma individual (...)”

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

6.
1999.36.00.008725-5 AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO
EXPTE : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S/A E OUTRO
ADVOGADO : GO00011440 - CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE VIVEIROS
ADVOGADO : - MAURIDES CELSO LEITE
EXPDO : VICENTE RODRIGUES FERREIRA
EXPDO : ESPOLIO DE INES DE MAGALHAES FERREIRA
EXPDO : ALBERTINO MANOEL DA FONSECA
EXPDO : BENEDITO FERREIRA DE MAGALHAES
EXPDO : JOSE RAIMUNDO DA SILVA
EXPDO : LEONTINO CORREA DA SILVA
EXPDO : SEBASTIAO OLIVEIRA DE MAGALHAES
EXPDO : CANUTO GUIA DE MAGALHAES
EXPDO : JORACI JOSE MAGALHAES
EXPDO : GERONCO FERREIRA DE MAGALHAES
EXPDO : AUGUSTINHA RODRIGUES DE MAGALHAES
EXPDO : ANTONIO GUIA MAGALHAES
EXPDO : AMARULINA DE MAGALHAES E SILVA
EXPDO : JOAQUIM DA SILVA
EXPDO : JOSE CARLOS OLIVEIRA DE MAGALHAES
EXPDO : JURACI OLIVEIRA DE MAGALHAES
EXPDO : EGIDIA FERREIRA MAGALHAES DA SILVA
EXPDO : ANA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO : MT0004907B - ANDRE LUIS DOMINGOS DA SILVA
ADVOGADO : MT00005130 - ANTONIO HUMBERTO CESAR FILHO
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAUERE
ADVOGADO : MT00003686 - JUCILENE A DA SILVA
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES
ADVOGADO : MT00004872 - SEBASTIAO DONIZETTE DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT0001597E - VALMIR ANTONIO DE MORAES

Ato(s) Ordinatório(s):

“Ficam as partes intimadas de que foi designado o dia 07/12/06, às 13h para inicio dos trabalhos periciais e que o prazo para entrega do laudo pericial é de sessenta dias.”

5º VARA FEDERAL

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Juiz Titular: Dr. José Pires da Cunha
Dir. Secretária: Zenaide Costa

5ª VARA
BOLETIM 243/2006

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2002.36.00.002209-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : JOSE ANTONIO DE CARVALHO
ADVOGADO : MT00006451 - REGINALDO TAVEIRA RIBEIRO
ADVOGADO : MT00006890 - RILDO APARECIDO MACIEL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
“...Fica a parte autora intimada a efetuar o recolhimento das custas finais...”

2004.36.00.006128-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : PAULO ROBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : APEMAT CREDITO IMOBILIARIO S/A
ADVOGADO : MT0006384B - ELIESER DA SILVA LEITE
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
ADVOGADO : MT0003503B - RAIMUNDO LOPES DE LIMA
“...Fica a parte autora intimada a efetuar o recolhimento das custas finais...”

2004.36.00.009914-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : BERENICE PAULA BOTELHO
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : APEMAT CREDITO IMOBILIARIO S/A
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT0003503B - RAIMUNDO LOPES DE LIMA
“...Fica a parte autora intimada a efetuar o recolhimento das custas finais...”

2005.36.00.011317-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : AUGUSTO CEZAR RIPOL
ADVOGADO : MT00008061B - HIGOR HUYNTER CARINHENA
IMPDO : CHEFE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA
“...Fica a parte impetrante intimada a efetuar o recolhimento das custas remanescentes...”

2006.36.00.003273-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : ANDRE LUIS GUERRA SANTOS
ADVOGADO : MT00009053 - ALEX JOSE SILVA
ADVOGADO : MT00004227 - LAERTE SANTANA
ADVOGADO : MT00010446 - RICARDO DA SILVA PEREIRA
IMPDO : GERENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
“...Fica a parte impetrante intimada a efetuar o recolhimento das custas remanescentes...”

2006.36.00.003648-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : EMERSON LUIZ INGLEZ CARDOSO
ADVOGADO : MT00009353 - VLAMIR MARCOS GRESPLAN JUNIOR
IMPDO : GERENTE DA GERENCIA EXECUTIVA DO INSS CUIABA-MT
“...Fica a parte impetrante intimada a efetuar o recolhimento das custas remanescentes...”

2006.36.00.003836-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : CLARA SANDRA DE ARAUJO SILVA LIMA
ADVOGADO : MT00003060 - JOAO PERON
ADVOGADO : MT00007635 - JUAN DANIEL PERON
IMPDO : REITOR DA INSTITUCAO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE - IEMAT / UNIVAG
ADVOGADO : MT00006137A - LIA ARAUJO SILVA TEIXEIRA
“...Fica a parte impetrada intimada a efetuar o recolhimento das custas remanescentes...”

2006.36.00.003919-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : FORTESUL SERVICOS CONSTRUCOES E SANEAMENTO LTDA
ADVOGADO : MT00008093 - MAX MAGNO FERREIRA MENDES
IMPDO : COORDENADOR REGIONAL DA FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
“...Fica a parte impetrante intimada a efetuar o recolhimento das custas remanescentes...”

2006.36.00.004009-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : CARLITO SERGIO AUGUSTO
ADVOGADO : MT0003342A - ELSO FERNANDES DOS SANTOS
IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
“...Fica a parte impetrada intimada a efetuar o recolhimento das custas remanescentes...”

2006.36.00.005355-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : CLARA DE CASTRO E OUTROS
ADVOGADO : MT00003750 - ARYDES AIRES DA COSTA
ADVOGADO : MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – UFMT
“...Fica a parte impetrante intimada a efetuar o recolhimento das custas remanescentes...”

2006.36.00.006011-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : ADEJADO AFONSO BARBOSA
ADVOGADO : MT0002937A - CLAUDIO VITALINO
IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
“...Fica a parte impetrante intimada a efetuar o recolhimento das custas remanescentes...”

2006.36.00.006698-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVICOS E INFORMATICA LTDA
ADVOGADO : MT00007216 - CARLOS EDUARDO SILVA E SOUZA
ADVOGADO : MT00008085 - LUCIANO RODRIGUES DANTAS
ADVOGADO : MT00007215 - MAURICIO BENEDITO PETRAGLIA JUNIOR
ADVOGADO : MT00007544 - SANDRA CRISTINA ALVES
REU : UNIAO FEDERAL
REU : ROBERTO MASSAMI NAKAJAO
“Homologo a renúncia ao prazo recursal (fl. 491).”
“...Fica a parte autora intimada a efetuar o recolhimento das custas finais...”

2006.36.00.007416-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : CEDIC CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE CUIABA
ADVOGADO : MT00004474 - FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB
ADVOGADO : MT00002615 - JOSE GUILHERME JUNIOR
ADVOGADO : MT00004266 - MARCELO ZANDONADI
ADVOGADO : MT00005100 - NATHALIA TORRES ESGAIB
ADVOGADO : MT00002657 - SALADINO ESGAIB
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MATO GROSSO
“...Fica a parte impetrante intimada a efetuar o recolhimento das custas remanescentes...”

2006.36.00.014150-9 MEDIDA CAUTELAR INONINADA
REQTE : PREFORMAX INDUSTRIA PLASTICA S/A
ADVOGADO : MT00006624 - HOMERO HUMBERTO MARCHEZAN AUZANI
ADVOGADO : MT00006605 - JOSE ANDRE TRECHAUD E CURVO
ADVOGADO : MT00006487 - WILLIAM KHALIL
REQDO : UNIAO FEDERAL
“...Fica a parte requerente intimada a efetuar o recolhimento das custas finais...”

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Juiz Titular: Dr. José Pires da Cunha
Dir. Secretária: Zenaide Costa

5ª VARA
BOLETIM 244/2006

AUTOS COM DESPACHO / ATO ORDINATÓRIO:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1997.36.00.004714-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE E PREVIDENCIA SOCIAL DE MATO GROSSO
ADVOGADO : MT00008840B - CARLA DENES CECONELLO
ADVOGADO : MT00007413 - ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE
REU : UNIAO FEDERAL

“I – Chamo o feito à ordem. Nesta data proferi decisão na qual determinei o cancelamento da perícia contábil nos autos nº 97.4702-6, cujo objeto é idêntico ao da presente ação. II – Por essa razão, diante da desnecessidade da



realização de prova pericial quando a matéria é exclusivamente de direito, determino o cancelamento da perícia contábil, ficando ressaltada a sua produção em execução de sentença, se for o caso. III – Expeça-se alvará de levantamento, em favor da Autora, dos valores recolhidos a título de honorários periciais. IV – Intimem-se e, em seguida, registre-se para sentença.”

2001.36.00.001966-8 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
AUTOR : JALMIR DA SILVA FERREIRA E OUTRO
ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
RÉU : APEMAT CREDITO IMOBILIARIO S/A
ADVOGADO : MT00006436 - HENRIQUE CORREA RIBEIRO
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003503B - RAIMUNDO LOPES DE LIMA
ADVOGADO : MT00003607A - RITA DE CÁSSIA VASCO DE TOLEDO
“Reporto-me à r. decisão de fls. 160/161, para indeferir a prova pericial contábil requerida pelos Autores à fl. 242. Expeça-se alvará de levantamento em favor dos Autores, dos valores por eles recolhidos a título de honorários periciais. Após, registre-se para sentença.”

2002.36.00.006808-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : DELAIR TEREZINHA DA SILVA
ADVOGADO : MT00007309 - KELLY FONTES DE ALMEIDA
ADVOGADO : MT00006458 - THAYS KARLA MACIEL COSTA
RÉU : UNIAO FEDERAL
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
Fl. 368: “I – Recebo o recurso de apelação interposto pelo Réu, nos efeitos devolutivo e suspensivo. II – As contra-razões. III – Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região.”
Fl. 410: “...I – Recebo o recurso de apelação interposto pela Autora, nos efeitos devolutivo e suspensivo. III – As contra-razões. IV – Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região.”

2003.36.00.007547-1 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES
RÉU : CONCEICAO APARECIDA MARQUES SIMONI
“...intime-se a Autora, na pessoa de seu procurador, para efetuar o pagamento da dívida em 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens, nos termos do art. 475-J do CPC...”

2003.36.00.012493-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : ANTONIO AUGUSTO MOREIRA CURVO E OUTRO
ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
Fl. 418: “I – Recebo o recurso de apelação interposto pelo Réu, nos efeitos devolutivo e suspensivo. II – As contra-razões. III – Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região.”
Fl. 443: “...I – Recebo o recurso de apelação interposto pelos Autores, nos efeitos devolutivo e suspensivo. III – As contra-razões. IV – Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região.”

2004.36.00.003611-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : ANTONIO CARLOS REY DE FIGUEIREDO E OUTRO
ADVOGADO : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK
ADVOGADO : MT00009208 - JANETE GUILHERMETTI BARTH
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
RÉU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO
“I – Recebo o recurso de apelação interposto pelo Réu, nos efeitos devolutivo e suspensivo. II – As contra-razões. III – Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região.”

2005.36.00.002602-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT0003127A - MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
EXCDO : ARI RODRIGUES DA SILVA
EXCDO : ANA MARIA PAZ DA SILVA
ADVOGADO : MT00004181 - ADRIANO GONCALVES DA SILVA
“Defiro o pedido de suspensão formulado pela Exequente (fl. 170) pelo prazo requerido de 30 (trinta) dias, findos os quais, independentemente de intimação, deverá se manifestar.”

2005.36.00.008067-6 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : FAZENDA PLANORTE S/A E OUTRO
ADVOGADO : SP0032351 - ANTONIO DE ROSA
ADVOGADO : MT00007680 - EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS
ADVOGADO : DF00009531 - RICARDO LUIZ DE BARROS BARRETO
ADVOGADO : RS00019322 - SONIA MARIA ALBRECHT KRAEMER
ADVOGADO : MT00062767 - WALDIR SIQUEIRA
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
“1. Compulsando detidamente os autos verifico que as Autoras não comprovaram a materialidade do indébito, relacionado com os pedidos de inexistência de relação jurídica tributária e repetição de tributo eventualmente pago em desrespeito à norma constitucional de imunidade tributária (art. 149, § 2º, I da CF/88). 2. Desse modo, para que não haja prejuízo ao deslinde da questão que, por sua vez, envolve cálculos e análise técnica complexos, designo a realização de perícia técnica contábil, cujo objeto será a verificação de incidência das contribuições referentes ao PIS e COFINS nos recebimentos ou faturamentos decorrentes de exportação. 3. Ressalvo desde já que a incidência das contribuições sociais referentes à CSL e ao FUNRURAL, não será objeto de análise. 4. Nomeio como perito do Juízo o Contador DAVI FRANCISCO DA CRUZ, CRC-MT n. 3927/0-0. 5. Intimem-se as partes para apresentarem assistentes técnicos e formulares quesitos, no prazo legal (10 dias). Após, conclusos para formulação dos quesitos do Juízo...”

2005.36.00.016222-8 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBT : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
ADVOGADO : MT00002126 - CELIO DE OLIVEIRA LIMA
EMBDO : NICOLAU PRIANTE FILHO
EMBDO : SERGIO ROBERTO DE PAULO
EMBDO : CARLOS EMILIO ALVES LOPES
EMBDO : MARGARETH PARACAT CORREA LIMA
EMBDO : ABILIO CAMILO FERNANDES NETO
ADVOGADO : MT00003467 - MARLY MORBECK S. MODESTO
“... Ficam intimadas as partes do retorno dos autos da Contadoria Judicial...”

2006.36.00.006060-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : SUL AMERICA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO : MT00007504 - ALAN VAGNER SCHMIDEL
IMPDO : NELISE F. PRADO E CIA LTDA
IMPDO : PREGOIEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECAO JUDICIARIA DE MATO GROSSO DA JUSTICA FEDERAL
“I – Recebo o recurso de apelação interposto pelo(a) Impetrante (fls. 474/486), no efeito meramente devolutivo. II – As contra-razões. III – Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região.”

2006.36.00.009581-2 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
RÉU : JOAO DOS SANTOS RIBEIRO
RÉU : IRENY MARTINS DE ARAUJO RIBEIRO
“Cumpra a CEF a solicitação de fl. 18, em 5 (cinco) dias, diretamente no juízo deprecado.”

2006.36.00.009812-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : FLAVIO DALTRO FILHO
ADVOGADO : MT00003750 - ARYDES AIRES DA COSTA
ADVOGADO : MT00006389 - NELITO JOSÉ DALCIN JUNIOR

EXCDO : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
“Acolho a emenda de fl. 144. Intime-se a Exequente para trazer as cópias necessárias para a instrução do mandado, em cinco dias. Cumprido o item anterior, cite-se, na forma prevista no art. 730, do CPC.”

2006.36.00.011818-7 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : WELLINGTON COSTA BAIMA
RÉU : LUIZ ANDELSIN BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00006079 - DANIELI CRISTINA OSHITANI
ADVOGADO : MT00006183 - ROGERIO CAPOROSI E SILVA
“III - ... intime-se a Autora para manifestar-se sobre os embargos monitorios de fls. 26/47, no prazo de dez dias.”

2006.36.00.011828-0 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DF00018050 - CINTIA TASHIRO
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : IPE INCORPORACAO PLANEJAMENTO E ENGENHARIA LTDA
RÉU : VITORIO REGINATO NETO
ADVOGADO : MT0003473A - ADEMIR JOEL CARDOSO
ADVOGADO : MT0009749B - ALEXANDRE MAZZER CARDOSO
ADVOGADO : MT00010407 - CARLOS EDUARDO MALUF PEREIRA
ADVOGADO : MT00010397 - GISELE RAQUEL ZULLI
ADVOGADO : MT0001035B - NORBERTO RIBEIRO DA ROCHA
ADVOGADO : MT00005325 - PAULO SERGIO DAUFENBACH
“...intime-se a Autora para manifestar-se sobre os embargos monitorios de fls. 26/33, em dez dias.”

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Juiz Titular: Dr. José Pires da Cunha
Dir. Secretária: Zenaide Costa
5ª VARA
BOLETIM 245/2006

AUTOS COM DESPACHO:
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2000.36.00.008449-4 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : ANA DE CÁSSIA MORAES ABDALLA E OUTROS
ADVOGADO : MT00005003 - CRISTINA ELIANE CALDEIRA BASTOS
ADVOGADO : MT00005713 - REALINO DA ROCHA BASTOS
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
“I – Recebo o recurso de apelação interposto pelo Réu, nos efeitos devolutivo e suspensivo. II – As contra-razões. III – Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região.”

2002.36.00.004708-1 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO : MT0003599B - ANTONIO CARLOS VELLOSO VIEIRA MARCONDES
ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO
ADVOGADO : MT00006199 - DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE
ADVOGADO : MT00005930 - MARIA CLAUDIA DE CASTRO B. STABILE
ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE
RÉU : J.B.A. RAMOS – ME
“Defiro o pedido de suspensão formulado pela Autora (fl. 81) pelo prazo requerido de 60 (sessenta) dias, findos os quais, independentemente de intimação, deverá se manifestar.”

2002.36.00.007857-6 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : GOMES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO : MT00006413 - EMERSON SANABRIA CARVALHO
ADVOGADO : RO00002062 - LUCIANA ZAMPRONI BRANCO
ADVOGADO : MT00005191B - MARCOS RELVAS
RÉU : UNIAO FEDERAL
“Fls. 160/161: Diga a Autora, em cinco dias.”

2003.36.00.007168-3 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO : MT0003599B - ANTONIO CARLOS VELLOSO VIEIRA MARCONDES
ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO
ADVOGADO : MT00006199 - DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE
ADVOGADO : MT00005930 - MARIA CLAUDIA DE CASTRO B. STABILE
RÉU : DAMARIS FERREIRA DA LUZ
“Defiro o pedido de suspensão formulado pela Autora (fl. 75) pelo prazo requerido de 60 (sessenta) dias, findos os quais, independentemente de intimação, deverá se manifestar.”

2004.36.00.000404-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : EDSON LUIS LUDWIG
ADVOGADO : MT00007373 - MARIA LUCIA SILVA DE AQUINO
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
“Fls. 425/426: Diga a CEF, em cinco dias.”

2004.36.00.007841-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : ALDYLENE MARIA MAZER
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ASSISTP : LORENZA DA SILVA MARTINS
ADVOGADO : MT0006384B - ELIESER DA SILVA LEITE
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00008015 - VILSON PEDRO NERY
“Intimem-se os autores, para cumprimento da sentença em 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) nos termos do art. 475 – J do CPC, bem como, para o pagamento das custas de fls. 164.”

2005.36.00.000971-6 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : ALCINIA QUEROBINA PEDROZO ME
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
RÉU : UNIAO FEDERAL
Fl. 144: “I – Revogo o despacho de fl. 143. II – Homologo a proposta de honorários de fl. 137 no valor de R\$ 562,00 (Quinhentos e sessenta e dois reais). III – Cumpra-se o item IV do despacho de fl. 131.”
Fl. 131 – IV – “... Intime-se a parte autora para efetuar o depósito integral, em 15 (quinze) dias.”

2005.36.00.007064-4 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : SEBASTIAO DE OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADO : MT00004647 - ANDREIA NUCIA DE MARCHI SOUZA
ADVOGADO : MT00005328A - ANTONIO CARLOS DE BARCELOS
ADVOGADO : MT0004770B - FIRMINO GOMES BARCELOS
ADVOGADO : MT00005971 - SISANE VANZELLA
RÉU : UNIAO FEDERAL
RÉU : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S/A
RÉU : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
ADVOGADO : MT00005642 - BRENO MACEDO REY PRARADO
ADVOGADO : MT0007484B - LUIS KAZUHIKO FUCHIKAMI
ADVOGADO : MT00004382 - MARCELO ROSA LOPES
Fl. 427: “I – Nos termos do art. 265, inciso I, do CPC, suspendo o processo pelo prazo de 30 (trinta) dias, devendo o espólio de Sebastião de Oliveira ser intimado, na pessoa do inventariante, Rosalice Costa de Oliveira, para regularizar sua representação processual.”

2005.36.00.013503-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : ERISTAUQUE FERREIRA DA SILVA E OUTRO



ADVOGADO : MT0008994A - MARIA JOSE LOPES DA SILVA BRITO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
 ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
 Fl. 237: "Indefiro o pedido de inversão do ônus da prova, requerido pelos Autores, porque o objeto da presente lide não versa sobre relação de consumo."

2005.36.00.016802-3 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00008892 - DILMA GUIMARAES NOVAIS
 ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
 ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 RÉU : NADIA TUREQUI
 ADVOGADO : MT00006998 - JULIAN DAVIS DE SANTA ROSA
 ADVOGADO : MT00007616 - LETICIA DE SOUZA FURQUIM
 ADVOGADO : MT00009460 - TERCIO BENDE RODRIGUES
 "I - "No caso de contrato de arrendamento imobiliário disciplinado pela Lei nº 10.188/2001, o requisito legal para a caracterização do esbulho não é apenas a mora, mas também o término do prazo para purgar a mora, comunicado ao devedor por meio de notificação ou interpelação (Lei nº 10.188/2001, art. 9º)". (TRF/1ª Região, AC 2003.36.00.014412-0, Rel. Des. Fed. MARIA ISABEL GALLOTTI RODRIGUES, Sexta Turma, DJ de 12/12/2005 p. 5) II - Desta forma, defiro à Autora o prazo de 10 (dez) dias para comprovar que a devedora foi devidamente notificada para a purgação da mora, em data anterior ao da propositura da presente ação, sob pena de extinção."

2006.36.00.000200-4 INTERDITO PROIBITÓRIO
 AUTOR : NERI JOSE LAVANDOSKI
 ADVOGADO : MT00008823 - MAURICIO SCHULTZ NETO
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRÁ
 "Providencie o Autor a retirada da carta precatória que se encontra na contrapaga destes autos, no prazo de 5 (cinco) dias, para distribuí-la no Juízo deprecado, comprovando a sua distribuição, bem como acompanhar o seu cumprimento, independentemente de intimação."

2006.36.00.006949-6 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
 RÉU : PROMOART FOTOGRAFIA LTDA ME
 RÉU : JORGE ADRIANO DE OLIVEIRA PIROLA
 RÉU : ELIZANGELA BALBINO CAVALCANTI PINHA
 "O endereço indicado pela Autora já foi objeto de diligência do oficial de justiça, pelo que indefiro o pedido de fl. 25. Requeira a Autora o que de direito, em cinco dias."

2006.36.00.007828-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
 EXCDO : JOEL DOS SANTOS OLIVEIRA
 "Indefiro o pedido de fl. 42. Compete à Exeqüente indicar os bens do executado em que possa recair a penhora e sua exata localização, diante da ausência de nomeação por parte do Executado. Requeira a Exeqüente o que de direito, em cinco dias, sob pena de arquivamento."

2006.36.00.009212-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : ADEVAIR CATARINA SAMPAIO
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
 "Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, primeiro a Autora."

2006.36.00.013636-3 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : INDUSTRIA E COMERCIO REI DOS MOVEIS
 "Regularize a Autora sua representação processual no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção (CPC, art. 37)."

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA
 PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Juiz Titular: Dr. José Pires da Cunha
 Dir. Secretária: Zenaide Costa

5ª VARA

BOLETIM 246/2006

AUTOS COM DESPACHO / DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2001.36.00.009014-5 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : GIORDANA RIBEIRO CARDOSO
 ADVOGADO : MT00003626 - DILCEU ROBERTO RODRIGUES CARDOSO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
 "...II - Manifestem-se as partes e seus assistentes técnicos sobre o laudo pericial, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo Autor."

2003.36.00.010749-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : EURICO DE ARRUDA E OUTRO
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ASSISTP : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
 ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
 ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
 "Compulsando os autos verifico que o autor alega nulidade na realização de execução de seu imóvel, entre elas a ausência de sua notificação pessoal. Não obstante, a CEF não trouxe aos autos a documentação necessária para análise de tal situação. Sendo assim, intime-se a CEF para que, no prazo de 10 dias, proceda à juntada de cópia de todo o procedimento de execução do imóvel em questão..."

2003.36.00.013575-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : ELENILZA BORGES DE REZEDE E OUTROS
 ADVOGADO : GO00021019 - HILDEBRANDO CARNEIRO DE BRITO
 ADVOGADO : MT0001413A - LUIZ CARLOS DA SILVA LIMA
 ADVOGADO : GO00013450 - LUIZ FRANCISCO CAETANO LIMA
 ADVOGADO : GO00020520 - MARIA TEREZA CAETANO LIMA
 ADVOGADO : GO00019730 - SANDRA CAETANO LIMA
 REU : UNIAO FEDERAL
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO-FUNAI/MT
 Fl. 907 - "II - ... intimem-se os autores para efetuar o depósito integral, em 15 (quinze) dias..."

2004.36.00.001218-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
 ADVOGADO : MT00002126 - CELIO DE OLIVEIRA LIMA
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 ADVOGADO : PR00037249 - SILVIA MERI DOS SANTOS GOTTARDO
 EXCDO : ROBERTO CARLOS SANTOS
 EXCDO : JOAO LUIZ SPOLADOR
 EXCDO : LUIZ FERREIRA VERGILIO
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
 ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO
 "I - Tendo em vista a ausência de intimação da União e do devedor, anulo o leilão realizado conforme ata de fl. 239. II - Designo a data de 19 de janeiro de 2007, para a realização do primeiro leilão, devendo o segundo ocorrer no dia 02 de fevereiro de 2007, ambos às 14:00 horas."

2005.36.00.015032-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : RODOCON CONSTRUCOES RODOVIARIAS LTDA
 ADVOGADO : MT00005959 - JOSE CARLOS GUIMARAES JUNIOR
 IMPDO : COORDENADOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES 11A UNIT/DNIT/CBA/MT
 REU : COMISSAO DE LICITACOES DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES 11A UNIT/DNIT

IMPDO : PROCURADORA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES 11A UNIT/DNIT/CBA/MT
 IMPDO : DELTA CONSTRUCOES S/A
 ADVOGADO : MT0002853B - MARIA BEATRIZ THEODORO GOMES
 REU : UNIAO FEDERAL
 "I - Revogo o despacho de fl. 680..."
 "... III - Recebo os recursos de apelação interpostos pelo DNIT (fls. 642/655), pela Impetrada Delta Construções S/A (fls. 659/679) e pela Impetrante (fls. 681/690), no efeito meramente devolutivo. IV - As contra-razões, primeiro a Impetrante. V - Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região."

2005.36.00.016804-0 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
 AUTOR : COOVMAT COOPERATIVA DOS VIGILANTES DO ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO : MT00006369 - JACKSON WILLIAM DE ARRUDA
 REU : UNIAO FEDERAL
 "I - Defiro a produção da prova pericial requerida pela Autora. Para tanto, nomeio para atuar como expert do juízo o contador EDSON FRANCISCO PERUSSELI, inscrito no CRC/MT sob o nº 6864/0-1. II - Ficam as partes intimadas para apresentarem quesitos e nomearem assistentes técnicos, em 5 (cinco) dias..."

2006.36.00.000483-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : UNIMED CUIABA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
 ADVOGADO : MT00006173 - ANDRESSA CALVOSO DE CARVALHO
 ADVOGADO : MT00005200 - JOAO RICARDO TREVISAN
 ADVOGADO : MT00006197 - JOAQUIM FELIPE SPADONI
 ADVOGADO : MT00006735 - JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY
 ADVOGADO : MT00008058 - MARGARETE BLANCK MIGUEL SPADONI
 ADVOGADO : MT00006040 - MARIEL MARQUES OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00006247 - NUBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00009246 - RENATA ALMEIDA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00007936 - SORAYA C. BEHLING
 ADVOGADO : MT00008750 - VINICIUS RODRIGUES TRAVAIN
 REU : UNIAO FEDERAL
 REU : AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - ANS
 "... Pelo exposto, excluo a União da lide e julgo extinto o processo, sem resolução de mérito..."

2006.36.00.001783-7 INTERDITO PROIBITÓRIO
 AUTOR : DECIO MORAES PINHEIRO E OUTRO
 ADVOGADO : MT0003063A - JORGE BALBINO DA SILVA
 RÉU : MOVIMENTO DOS TRABALHADORES SEM TERRA - MTST
 RÉU : SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PORTO DOS GAUCHOS
 ADVOGADO : MT0006349B - CHRISTIAN JACKS LINO GASPAROTTO
 "Tendo em vista a existência de conexão entre a presente e a Ação de Desapropriação Para Fins de Reforma Agrária que tramita perante a 1ª Vara desta Seção Judiciária, processo nº 2006.36.00.006823-7, e para evitar a proliferação de decisões conflitantes, declino da competência em favor daquela vara, e remeto para lá os presentes autos."

2006.36.00.004578-1 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
 AUTOR : CRESTINA FLORENCIA DA COSTA
 ADVOGADO : MT00007230 - CLAUDIA AQUINO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00007188 - FABIANO GODA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 "Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, primeiro a Autora."

2006.36.00.009451-3 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
 REQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 REQDO : CRESTINA FLORENCIA DA COSTA
 ADVOGADO : MT00007230 - CLAUDIA AQUINO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00007188 - FABIANO GODA
 "...Diante do exposto, NÃO CONHEÇO do presente incidente processual..."

2006.36.00.013551-9 EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA
 EXPTE : AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - ANS
 ADVOGADO : DF00011802 - ELIANA ALVES DE ALMEIDA SARTORI
 EXCTO : UNIMED CUIABA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
 ADVOGADO : MT00006173 - ANDRESSA CALVOSO DE CARVALHO
 ADVOGADO : MT00006197 - JOAQUIM FELIPE SPADONI
 ADVOGADO : MT00008058 - MARGARETE BLANCK MIGUEL SPADONI
 "... Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o presente incidente processual, reconheço a incompetência deste Juízo para processar e julgar o feito, e determino a remessa dos autos de nº 2006.36.00.000483-0 a uma das varas da Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ..."

2006.36.00.013941-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : MARLUCY INES TEIXEIRA DE AZEVEDO
 ADVOGADO : DF00013775 - ERICA LIMA DE PAIVA
 ADVOGADO : DF00020201 - LIANDER MICHELON
 ADVOGADO : DF00010308 - RAUL CANAL
 IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS EM CUIABA
 "I - O pedido de fls. 55/57 restou prejudicado em razão da decisão de fls. 77/78."

2006.36.00.014366-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : VALDEMAR FRANCO E OUTROS
 ADVOGADO : MT0007824B - ANDRE RODRIGO SCHNEIDER
 IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRÁ
 IMPDO : LUIZ ANTONIO DE CASTRO
 ADVOGADO : MT00006877 - SANDRO TICIANEL
 "Torno sem efeito a notificação de Luiz Antonio de Castro, realizada às fls. 188/189, tendo em vista que a mesma não foi determinada."

2006.36.00.015371-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : MELISSA MELO TRAMONTE
 ADVOGADO : MT00007400 - LUIZ EMÍDIO DANTAS JÚNIOR
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE DE CUIABA - UNIC



ADVOGADO : MT00003691 - ALLAN JOSE METELLO DE SIQUEIRA
 RECCO : CYRA ALVES AGUIAR
 ADVOGADO : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK
2
 2006.36.00.704206-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 Juiz Relator: CESAR AUGUSTO BEARSI
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 ADVOGADO : MT00003691 - ALLAN JOSE METELLO DE SIQUEIRA
 RECCO : MARIA LEOPOLDINA DOS SANTOS
 ADVOGADO : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK
3
 2006.36.00.704207-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 Juiz Relator: CESAR AUGUSTO BEARSI
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 ADVOGADO : MT00003691 - ALLAN JOSE METELLO DE SIQUEIRA
 RECCO : AURELINO FERREIRA SILVA
 ADVOGADO : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK
4
 2006.36.00.704208-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 Juiz Relator: CESAR AUGUSTO BEARSI
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 ADVOGADO : MT00003691 - ALLAN JOSE METELLO DE SIQUEIRA
 RECCO : MARIA AUGUSTA DO NASCIMENTO
 ADVOGADO : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO
5
 2006.36.00.704209-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 Juiz Relator: CESAR AUGUSTO BEARSI
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 ADVOGADO : MT00003691 - ALLAN JOSE METELLO DE SIQUEIRA
 RECCO : ANTONIO JOSE DOS SANTOS
 ADVOGADO : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK
6
 2006.36.00.704211-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 Juiz Relator: CESAR AUGUSTO BEARSI
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 ADVOGADO : MT00003691 - ALLAN JOSE METELLO DE SIQUEIRA
 RECCO : RAMIRO FRANCISCO SILVA
 ADVOGADO : TO00003508 - ELIANE DA SILVA MORAES
 ADVOGADO : GO00016145 - MARIA APARECIDA OLIVEIRA MARTINS LIMA
7
 2006.36.00.704223-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 Juiz Relator: CESAR AUGUSTO BEARSI
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 ADVOGADO : MT00003691 - ALLAN JOSE METELLO DE SIQUEIRA
 RECCO : ELAINE CRISTINA QUINTERO
 RECCO : WELLEN CRISTINA QUINTERO DE ARRUDA
 RECCO : WERIK ELVIS QUINTERO DE ARRUDA

ADVOGADO : MT00004271 - LUCIVALDO ALVES MENEZES
 ADVOGADO : MT00002417 - ORLANDO DOS SANTOS
8
 2006.36.00.704226-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 Juiz Relator: CESAR AUGUSTO BEARSI
 RECTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00009819 - MICHELLE MARRIET SILVA DE OLIVEIRA
 RECCO : HELIZANDRA CONTE
 RECCO : LAUDO LUCIANO DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00004564 - DANIEL CARDOSO MACHADO
9
 2006.36.00.704230-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 Juiz Relator: CESAR AUGUSTO BEARSI
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 ADVOGADO : MT00003691 - ALLAN JOSE METELLO DE SIQUEIRA
 RECCO : JOAO JOSE RIBEIRO
 ADVOGADO : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO
10
 2006.36.00.704237-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 Juiz Relator: CESAR AUGUSTO BEARSI
 RECTE : JOSE FRANCISCO DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00007250 - EDMAR PORTO SOUZA
 ADVOGADO : MT00005646 - JOSE CARLOS CARVALHO JUNIOR
 RECCO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 ADVOGADO : MT00003650 - JUSSARA BEATRIZ OLIVEIRA DE OLIVEIRA
11
 2006.36.00.704239-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 Juiz Relator: CESAR AUGUSTO BEARSI
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 ADVOGADO : MT00003691 - ALLAN JOSE METELLO DE SIQUEIRA
 RECCO : MARIA DO CARMO SOUSA
 ADVOGADO : TO00003508 - ELIANE DA SILVA MORAES
 ADVOGADO : GO00016145 - MARIA APARECIDA OLIVEIRA MARTINS LIMA
12
2006.36.00.906286-7 AGRAVO DE INSTRUMENTO – PROCESSO JEF: 2006.36.00.905699-7
 AGRAVANTE : TEREZA NARDI DUDECK
 ADVG. : MT9120 – ANTONIO RODRIGUES DE LEMOS AUGUSTO
 AGRAVADO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 Vara : 1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL – JEFs – MATO GROSSO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
 SECRETARIA JUDICIÁRIA

EDITAL N.º 414/2006

Para conhecimento das pessoas interessadas, e demais efeitos legais, publica-se os

Seguintes acordãos:
 ACÓRDÃO Nº 16.257

PROCESSO Nº 149/2006 – CLASSE X
 CONSULTA ELEITORAL – CUIABÁ/MT
 CONSULENTE: PEDRO HENRY NETO, DEPUTADO FEDERAL DO PARTIDO PROGRESSISTA/MT
 RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ PIRES DA CUNHA
 EMENTA: CONSULTA – PERÍODO ELEITORAL – PRONUNCIAMENTO SOBRE CASO CONCRETO – IMPOSSIBILIDADE – RESOLUÇÃO TSE 22.385/2006

Consulta não conhecida, uma vez que formulada em período eleitoral, bem como tratar-se de caso concreto. Acordam os Excelentíssimos Senhores Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em sessão do dia 14/11/2006, à unanimidade, não conhecer da Consulta, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, nos termos do voto do Relator, e das Notas Taquigráficas, em apenso, que ficam fazendo parte integrante da decisão. SALA DAS SESSÕES do Tribunal Regional Eleitoral.

Cuiabá, 14 de novembro de 2006.
 Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT, Dr. JOSÉ PIRES DA CUNHA, Relator, Dr. MÁRIO LÚCIO DE AVELAR, Procurador Regional Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 16.258
 PROCESSO Nº 145/2006 – CLASSE X
 CONSULTA ELEITORAL – CÁCERES/MT
 CONSULENTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT
 RELATOR: EXMO SR. DR. JOSÉ PIRES DA CUNHA
 EMENTA: CONSULTA – PERÍODO ELEITORAL – PRONUNCIAMENTO SOBRE CASO CONCRETO – IMPOSSIBILIDADE – RESOLUÇÃO TSE 22.385/2006

1. Consulta não conhecida, uma vez que formulada em período eleitoral, bem como tratar-se de caso concreto. Acordam os Excelentíssimos Senhores Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em sessão do dia 14/11/2006, à unanimidade, não conhecer da Consulta, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, nos termos do voto do Relator e das Notas Taquigráficas, em apenso, que ficam fazendo parte integrante da decisão. SALA DAS SESSÕES do Tribunal Regional Eleitoral.

Cuiabá, 11 de novembro de 2006.
 Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT, Dr. JOSÉ PIRES DA CUNHA, Relator, Dr. MÁRIO LÚCIO DE AVELAR, Procurador Regional Eleitoral

MARIA INÊS DE OLIVEIRA
 Secretária da SJ/TRE/MT, em Substituição

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
 COORDENADORIA DE PESSOAL

EXPEDIENTE N. 172/2006/CP

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA N. 311/2006

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR A. BITAR FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 20 do Regimento Interno deste Tribunal e considerando o requerimento protocolado sob o nº 27156/2006, RESOLVE Dispensar, com efeitos a partir de 18 de outubro de 2006, a servidora MARIA CLARA GONÇALVES, Analista Judiciário, do Quadro Permanente deste Tribunal, da função comissionada de Chefe de Cartório da 51ª Zona Eleitoral – FC-4, em Cuiabá/MT, designada pela Portaria 223/2005.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 31/10/2006).

PORTARIA N. 312/2006

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR A. BITAR FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 20 do Regimento Interno deste Tribunal e considerando o requerimento protocolado sob o nº 27156/2006, RESOLVE Nos termos do inciso VIII do art. 33 da Lei nº 8.112/90 e com efeitos a partir de 18 de outubro de 2006, declarar vago o cargo de Analista Judiciário, Área Administrativa, Classe "A", Padrão 1, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, que vinha sendo ocupado pela servidora MARIA CLARA GONÇALVES, em razão de sua posse em outro cargo incompatível com a cumulação.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 31/10/2006).

PORTARIA N. 313/2006

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR A. BITAR FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 20 do Regimento Interno deste Tribunal e considerando o requerimento protocolado sob o nº 27123/2006, RESOLVE Dispensar, com efeitos a partir de 31 de outubro de 2006, a servidora GLEICIANE PORTILHO RIBEIRO, Analista Judiciário, do Quadro Permanente deste Tribunal, da função comissionada de Chefe de Cartório da 3ª Zona Eleitoral – FC-1, em Rosário Oeste/MT, designada pela Portaria 244/2005.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 01/11/2006).

PORTARIA N. 314/2006

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR A. BITAR FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 20 do Regimento Interno deste Tribunal e considerando o requerimento protocolado sob o nº 27123/2006, RESOLVE Nos termos do inciso VIII do art. 33 da Lei nº 8.112/90 e com efeitos a partir de 31 de outubro de 2006, declarar vago o cargo de Analista Judiciário, Área Administrativa, Classe "A", Padrão 1, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, que vinha sendo ocupado pela servidora GLEICIANE PORTILHO RIBEIRO, em razão de sua posse em outro cargo incompatível com a cumulação.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 01/11/2006).

Processo Administrativo nº 1105/2006 – SADP: 19834/2006
 Assunto: Pedido de requisição do Sr Erelveton Bastos Novais para prestar serviços na Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca
 Decisão:

Vistos

(...)

Todavia, esse conjunto de fatos foi o âmago das necessidades de se criar a estrutura funcional permanente para esta Justiça Especializada, sobretudo na jurisdição de primeiro grau, dotando as Zonas Eleitorais de contingente mínimo de pessoal do quadro próprio, tendo em conta sobretudo que os cartórios eleitorais, fonte primeira do contato do cidadão com o aparelho judicial-eleitoral, devem ser espelho de eficiência e operosidade da Justiça Eleitoral perante a sociedade

Posto isso, lamento não poder deferir a requisição do servidor Erelveton Bastos Novais, Técnico Judiciário do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso à Presidência da República.
 (Original assinado por Des. A. Bitar Filho, Presidente do TRE/MT em 28/10/2006).

TRE-MT, em 14/11/2006.
 Zeneide Andrade de Alencar
 Chefe da Seção de Cadastro

Jocirlei Marisa de Souza
 Coordenadora de Pessoal

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
 SECRETARIA JUDICIÁRIA
 EDITAL N.º 411/2006

Para conhecimento das pessoas interessadas, e demais efeitos legais, publica-se os
 Seguintes acordãos:
 ACÓRDÃO Nº 16.255



000895661805 COM ERRO	NOELCI LUISA BERTINELLI MAKATANI	28/09/2000	82
001558701864 REGULAR	NYETE CORREA DE SIQUEIRA RIBEIRO	15/07/1993	50
013758781805 10/08/2001 38	ODAIR DE FRANCA NEVES		
003815391805 21/12/1999 5	ODEZIA MODESTO DA SILVA		
013274341813 20/02/1990 35	ODILZA DE FRANCA NEVES		
013294211805 16/07/1993 20	OISMAR MENDES DE ARRUDA		
004672021805 18/07/1995 43	OLIRIA ALVES DE MENDONCA		
013252041864 10/05/2001 22	ORIVAL PEREIRA BORGES		
000851891821 20/02/1990 35	ORLANDO FRANCA NEVES		
018636011821 19/07/1995 39	OSMARINO MIRANDA SANTANA		
007489361864 10/08/2001 38	OSVALDO SILVA MACHADO		
015914101805 REGULAR	OTAVIO BANDEIRA DE LAMONICA FREIRE	16/07/1993	46
018766421805 18/07/1995 47	PATRICIA GIGLIO DOS SANTOS		
004671031813 21/08/2005 72	PAULO ROBERTO AMBROSIO		
005818941805 08/04/1995 23	PEDRINHA DOS SANTOS DUARTE		
015979831805 16/02/2001 33	PEDRO DA CRUZ E SILVA		
014272861856 17/07/1995 11	PEDRO G. ZONOZO DOS SANTOS		
005108991830 REGULAR	PETRONIO LUIS DA SILVA BEZERRA	18/10/1993	5
015965681864 18/07/1995 46	PRISCILA BADRE TEIXEIRA		
024048381805 10/08/2001 70	RAFAELLA BATISTA DE OLIVEIRA		
007454711864 20/02/1990 25	RANIEL ALVES FERREIRA		
021202721899 24/10/2005 25	REGINA CACEMIRA SABINO		
018156351856 10/04/2001 50	REGINA LUCIA LOPES DOS REIS		
018156861805 REGULAR	RENATO ALEXANDRE FERREIRA GOMES	19/07/1995	7
007326861864 24/10/2005 16	RITA PEREIRA DA SILVA		
021191891813 REGULAR	ROBERTO CARLOS GOMES DE SOUZA	10/08/2001	33
003179621813 REGULAR	ROBERTO CARLOS GONCALVES DOS REIS	19/06/2005	78
012375551813 09/05/1997 4	ROBERTO DA SILVA MARTINS		
001087101805 20/02/1990 35	ROBERTO DO CARMO NEVES		
005087331830 20/02/1990 31	ROCHAEL DIAS		
012379151880 10/08/2001 1	RODOLFO FURTADO MENDONCA		
018454051848 10/08/2001 34	RODRIGUES PADILHA		
015968831899 REGULAR	ROMAN OLIVEIRA ITACARAMBY FILHO	02/07/1992	3
003414801899 20/02/1990 4	RONEL MACHADO DE OLIVEIRA		
002131251805 20/07/1993 12	ROQUE DE SOUZA SANTOS		
007422911813 REGULAR	ROSA CONCEICAO DA SILVA	10/03/1999	25
018433001864 10/06/2001 49	ROSA FELIPA DA SILVA		
028491341830 24/10/2005 83	ROSA MARIA LUCAS		
017021271880 11/07/1995 14	ROSA VICUNHA SILVA SANTOS		
000376291899 14/07/1995 17	ROSAMIL ARCANJO DOS ANJOS		
003810441856 REGULAR	ROSANE FERREIRA DA SILVA	18/07/1995	4
013291901848 REGULAR	ROSANGELA ALVES DA SILVA	26/02/2001	55
000036601899 18/07/1995 1	ROSANGELA FERREIRA DA SILVA		
004660201805 20/02/1990 5	ROSENY MARIA FREIRE DA SILVA		
002653651864 19/06/2005 93	ROSIMEIRE DOS SANTOS		
023624841813 10/08/2001 73	ROZENI LOPES BARBOSA		
013204311899 10/08/2001 10	ROZIMAURA FRANCO		
015975721805 31/01/2006 73	RUTH NASCIMENTO CORREIA		
005709211805 REGULAR	SALVADOR FURTADO DE MENDONCA	16/04/2003	6
018752351872 23/02/2001 47	SAMIA FEGURI		
015915301813 27/08/2005 15	SEBASTIANA DA SILVA SANTANA		
014283811864 17/07/1995 38	SEBASTIAO BENEDITO DA SILVA		
010160281805 20/02/1990 32	SEBASTIAO FERREIRA DE SOUZA		
007372121848 20/02/1990 24	SEBASTIAO GUARIM FERNANDES		
019898921848 10/08/2001 29	SELMA RIBEIRO GOMES		
023629871880 24/10/2005 92	SIDENI ROCHA DA SILVA		
007321551848 REGULAR	SILVANA TEREZA DALTRIO BARBOSA	20/02/1990	46
016181861872 REGULAR	SILVIA CRISTINA DA SILVA ALMEIDA	18/07/1995	35
006804201899 01/03/1999 8	SILVIA HORTENCIO MALHEIROS		
013239541864 22/06/1993 10	SILVIO PINHEIRO DA COSTA		
013216701880 26/02/2001 52	SIRENE ALVES PEREIRA		
026151551830	SIRLEI D' OLIVEIRA MENDIOLA		

15/05/2005 93 004744011821 REGULAR	SOFIA ALVARENGA DA SILVA	03/08/1995	28
001787371830 20/04/1997 36	SOLANA MARIA MELO FEITOSA		
019897421813 07/11/2005 57	SONIA LEMES CERILA		
013252471805 22/02/2001 10	SONIA SOFIA DA SILVA		
007467291805 16/07/1993 31	SUELI EDICO PINHEIRO COTRIM		
023638111872 REGULAR	SUHENY ROMANI DE OLIVEIRA RONDON	10/08/2001	69
022156561899 10/08/2001 65	SUZETH ALVES DE ASSUNCAO		
018340751805 05/11/2001 75	SUZIMAR APARECIDA DE CASTRO		
001641561856 20/02/1990 52	TADAZO FUKUY		
024616591813 REGULAR	TAISE MOREIRA DE ALMEIDA	10/08/2001	10
007224731872 20/10/2001 8	TELMA MARIA RIBEIRO PREZA		
006639971864 23/02/2001 60	TELMA MONTEIRO LIMA RASSI		
006244531805 11/07/1995 14	TEOTONIO FERREIRA DOS SANTOS		
001451581880 REGULAR	TEREZA GARCIA FURTADO DE MENDONCA	08/10/2001	1
007627601821 10/08/2001 32	TEREZA MARIA DE BARROS		
007108351848 20/02/1990 8	TEREZHINHA BARROS FERREIRA		
021285431880 22/02/2001 74	THIAGO AUGUSTO DO PRADO		
001789041805 14/02/2004 36	UBALDO DE OLIVEIRO MORAES		
010030141805 REGULAR	VALDICEIA MENEZES NETTO	29/01/1997	40
015078071880 REGULAR	VALDIR AMARO DE OLIVEIRA	17/11/1999	11
013037131872 26/02/2001 53	VALTER PINHEIRO DIAS		
010217591821 16/07/1993 32	VERALUCIA GOMES DOS SANTOS		
002212441872 02/04/1993 2	VICENTE FERREIRA GOMES		
000289351830 18/05/1989 45	VICENTE FERREIRA RODRIGUES		
013773701848 REGULAR	VICTOR SEBASTIAN HUBER FERRAZ	20/07/1995	6
001508321864 20/02/1990 1	VICTORELY SOARES BAHIA		
014250311848 16/07/1993 33	VILMA GOMES DOS SANTOS		
004806311805 20/02/1990 55	VITOR AURAPE PERUARE		
013293761813 10/08/2001	WALTEMIR JESUS DE FREITAS		
018632351813 18/02/1997 56	WELITON FABIO GARCIA NEVES		
022157661821 10/08/2001 25	WENDEL DE OLIVEIRA ALVES		
027430211899 REGULAR	WHALLISON KLEBERSON M. DE OLIVEIRA	19/06/2005	93
027430231856 REGULAR	WHESLLEN KLEVERSON M. DE OLIVEIRA	19/06/2005	93
006805121848 24/08/1997 50	WILIAN DA SILVA MORENO		
017112621813 10/07/2006 81	WILLIAM DIAS DE ALMEIDA		
010159741864 10/08/2001 18	WILMAR FERREIRA DE SOUZA		
007447191813 24/01/1997 9	WILSON DE OLIVEIRA ROSA		
004766271805 17/07/1993 37	ZENILDA FATIMA DOS SANTOS		
007514381872 25/07/1995 45	ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO		
013793521872 10/08/2001 70	ZILDOMAR ALVES VARANDA		
013321131872 REGULAR	ZILMAR SANTO SANT ANA DA SILVA	16/07/1993	33

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, expediu-se o presente Edital, que será afixado em lugar de costume no Cartório Eleitoral e publicado na Imprensa Oficial, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Cuiabá/MT, aos dezesseis (16) dia do mês de novembro (11) do ano de dois mil e seis (2006). Eu _____ (Sueli Sanae Shimada Ueda), Técnica Judiciária, fiz digitar e conferi.

Dra. Vandymara Galvão Ramos Paiva Zanolo
Juíza da 54ª Zona Eleitoral

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DA 54ª ZONA ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Rua Coronel Peixoto, n.84, Bandeirantes - Cuiabá/MT - Fone/fax: (65) 3623-9275 - e-mail: zona54@tre-mt.gov.br

EDITAL Nº 28/2006

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS ELEITORES DA 54ª ZONA ELEITORAL, FILIADOS AO PSDC - PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA CRISTÃO

A Dra. Vandymara Galvão Ramos Paiva Zanolo, MM. Juíza da 54ª Zona Eleitoral de Mato Grosso, nos uso de suas atribuições legais, etc.

TORNA PÚBLICO, em cumprimento ao disposto no *caput* do art. 19 da Lei nº 9.096/95 *c/c caput* do art. 36 da Resolução nº 19.406/95 (TSE), para conhecimento de todos os interessados, que o Diretório Municipal do Partido Social Democrata Cristão - PSDC, encaminhou no mês de outubro de 2006 a seguinte relação de seus filiados inscritos neste juízo eleitoral.

Inscrição Dt. Filiação	Seção	Anotação	Nome do Filiado		
001195751813 REGULAR			AZENIL FRANCISCA DA SILVA	10/10/2000	17
012428071880 REGULAR			CLAUDIA MARIA GOTTFRIED DOS SANTOS	14/05/2000	52
007420621856 29/06/1996 25	REGULAR		DAMAZIO CARVALHO DE BOMFIM		
012434251864 26/09/2001 12	REGULAR		EDEZIO BENEDITO MACEDO		



017014191805 REGULAR	ELIZANGELA DE MAGALHAES LOPES	10/10/2000	18
019867161864 20/06/1996 57 005165431813 REGULAR	ERNANDES MOREIRA DOS SANTOS		
011710101813 30/09/2003 70 010149281872 15/10/1998 24 001296261848 20/06/1996 17 006136601856 10/10/2000 23 006412681880 30/10/2001 49 018631541813	JOSE BAPTISTA DOS SANTOS FILHO JOSE DIAS RAMOS JULIETA DA ROZA CRUZ LAZARO PEREIRA RAMOS MARIA FERREIRA DOS SANTOS NIVALDO MORAES DE DEUS ROSANA DO CARMO ARAUJO	29/06/1996	28

10/10/2000 27 017844531830	REGULAR	ROSEMAR FERREIRA LOBO
10/10/2000 18 001305121830	REGULAR	VALDINA GONZAGA XAVIER
20/06/1996 17 018453981880	REGULAR	ZAQUEU MARIO PEREIRA
25/09/2002 34	REGULAR	

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, expediu-se o presente Edital, que será afixado em lugar de costume no Cartório Eleitoral e publicado na Imprensa Oficial, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Cuiabá/MT, aos treze (13) dia do mês de novembro (11) do ano de dois mil e seis (2006). Eu _____ (Sueli Sanae Shimada Ueda), Técnica Judiciária, fiz digitar e conferi.

Dra. Vandymara Galvão Ramos Paiva Zanolo
Juíza da 5ª Zona Eleitoral

EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIARIO - COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA OITAVA VARA CIVEL DA CAPITAL
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2006/318

ESPÉCIE: Rescisão de Contrato

PARTE AUTORA: WALDECIR ROBERTO GONÇALVES DE ABREU

PARTE RÉ: JOSÉ ROMULO ROCADADO SOTO

CITANDO(A.S): JOSÉ ROMULO SOTO, CPF/IMF: 252.244.841/50

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 2/8/2006

VALOR DA CAUSA: R\$: 21.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para no prazo de 5(cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: O requerente celebrou com o requerido, no ano de 1989, um contrato verbal de compra e venda do imóvel localizado na Rua F, nº 344, Bloco 06, apto. 204, Condomínio Residencial Acimação, Cuiabá-MT. O Requerido ficou incumbido de pagar as parcelas vincendas, e lhe foi entregue uma procuração para efetuar a transferência após o aditamento da última parcela de financiamento. Entretanto, desde fevereiro de 1995, o requerido não cumpre com o avençado, o que ocasionou a inserção do nome do requerente no cadastrado dos "mau-pagadores", contraindo com a Caixa Econômica uma dívida no valor de R\$: 93.656,45. Ressaltando-se ainda, que há um saldo devedor no valor de R\$: 3.000,00, referentes às parcelas de condomínio não pagas e débitos de IPTU. O Requerente buscou solucionar amigavelmente essa situação, mas as tentativas restaram infrutíferas. O Requerente revogou a Procuração conferida, porém o requerido não foi localizado, motivo pelo qual, foi publicado e circulado na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso.

DESPACHO: Eu, digitei.

Cuiabá-MT, 1 de novembro de 2006.

Laura Ferreira Araújo e Medeiros - Escrivã(o) Judicial



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
CNPJ 07.030.077-00 - Cuiabá/MT - Caixa
CNPJ 07.030.077-00 - 13.000.000-77
RUA N.º 144 - JARDIM 36.13-3000

IOMAT
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO
www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Atendimento: 08h às 18h
www.iomat.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO
De acordo com a Instrução Normativa nº 091/2006 da Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as notícias deverão ser enviadas pelo sistema KOMATNET até as 12:00 hrs no Instituto de IOMAT, pessoalmente, despacho, CD Rom ou através de e-mail eletrônico até as 18:00 hrs.
Os arquivos deverão ser em português, .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Centro Político Administrativo - Fone 3613-8000

ATENDIMENTO EXTERNO
De 2ª a 6ª feiras - Das 12:00 às 18:00 h

JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT
Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE
Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

DEMAIS LOCALIDADES (MACORREIO)
Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 228 de 05 de setembro de 1989

Letra de Darcy Francisco de Aguiar Correa, música dos compositores Eurílio Heber

Limitado, qual arco colosso,
O colosso do Império Brasil.
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das águas cristalinas,
Eldorado como outros não há
Que o valez de montanhas brandíssimas
Conquistou ao longo Piauíglor!

Salve, terra de arroz, terra de ouro,
Que acolheu Moisés Cabral!
Chova o céu das suas águas e tornava
Sobos ti, bela terra natal!

Terra verde do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, amante, o astro leste, as águas
E abraça o Coração do Sul!

Na tua verde planície enfeitada,
E nos teus pastagens como o mar,
Vive feliz nas milícias, o teu gado,
Em milhares pastagens sem par!

Salve, terra de arroz, terra de ouro,
Que acolheu Moisés Cabral!
Chova o céu das suas águas e tornava
Sobos ti, bela terra natal!

Hé-vois firm, erva-mate preciosas,
Palmas mil, não tem ricas flores,
E da flora e da fauna o frêdo gozo,
A opulência em teu vagoas sertões.

O dilecto serti em grupados
Das tuas rios que jorram, a flor,
A milha branca das águas tão claras,
Em nascentes de força e de luz.

Salve, terra de arroz, terra de ouro,
Que acolheu Moisés Cabral!
Chova o céu das suas águas e tornava
Sobos ti, bela terra natal!

Das tuas lavras a glória se expande
De Dependos até Corumbá,
O caso deu-te nome: tão grande
Porém nesta, nosso amor te dá!

Ouro, prata, terras justas solanas
De dependos em paz e unção,
Teu progresso imortal como a flor,
Que ainda timba o teu nome Brasil.

Salve, terra de arroz, terra de ouro,
Que acolheu Moisés Cabral!
Chova o céu das suas águas e tornava
Sobos ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos compositores: Almir Bentes, Augusto Vilas, Ubaldo Durigan, do Movimento e Helton C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu azul
Fulgura na horizontal do meu Brasil
Constelação de cores, culturas e glórias mil
Da lavra heróica bandeirante varonil

Que descobriu a estância mata, sobranceira
Do Centro Oeste, terras glorioz mandeiras
Trazes esperança à juventude atônata
Destribando a ardora verde da bandeira.

Briga nos céus ohi estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o braço da parana
Lomanga lar de paz a família grandana.
Tua mente azul é o céu que abraça a natureza
De um Mato Grosso amoldado de beleza.

No céu estarpas o norte patriarcal
E no Sol fulguras bela esplendor ideal
Na Terra abraçando a paz universal
Para colharmos um futuro sem igual.

Briga nos céus ohi estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".